SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 31 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3658

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DA ARP - PE N° 001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSTANTE NA SINAPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.
CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana**, **CNPJ**: **08.313.923/0001-05**, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 459, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.
EMPRESA(S):
1) Comercial Solar Material de Construção LTDA - CNPJ: 10.493.637/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(ns): 01; com o percentual de 19,67% (dezenove virgula sessenta e sete porcento), com o totalizando o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do CONISA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir 03 de novembro de 2025.

Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:F4616D19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 017/2025, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e considerando a importancia de buscar conhecimento sobre projetos e ações voltados ao abastecimento hídrico que são disponibilizados pelo Governo Federal através de Ministérios específicos

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Simone Michelle Guimarães,** Superintendente do CONISA, 3 (três) diárias com pernoite no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com viagem a ser realizada no período de 04 a 06 de novembro de 2025 para a cidade de Brasília/DF, tendo como objetivo participar de reunião agendada junto aos Ministérios da Agricultura e do Desenvolvimento Regional, além da Confederação Nacional dos Municípios, com o objetivo de tratar sobre projetos e ações voltadas ao fortalecimento do abastecimento hídrico dos municípios consorciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 28 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:D36E058B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 018/2025, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e considerando a importancia de buscar conhecimento sobre projetos e ações voltados ao abastecimento hídrico que são disponibilizados pelo Governo Federal através de Ministérios específicos,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Sinval Salomão Alves de Medeiros,** Procurador Jurídico do CONISA, 3 (três) diárias com pernoite no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesas com viagem a ser realizada no período de 04 a 06 de novembro de 2025 para a cidade de Brasília/DF, tendo como objetivo participar de reunião agendada junto aos Ministérios da Agricultura e do Desenvolvimento Regional, além da Confederação Nacional dos Municípios, com o objetivo de tratar sobre projetos e ações voltadas ao fortalecimento do abastecimento hídrico dos municípios consorciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 28 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:9B8F593A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 019/2025, EM 28 DE OUTUBRO DE 2025.

A Superintendente do CONISA, no uso de suas atribuições e considerando a importancia de buscar conhecimento sobre projetos e ações voltados ao abastecimento hídrico que são disponibilizados pelo Governo Federal através de Ministérios específicos

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Presidente do CONISA, Sr. **Francisco Macedo da Silva,** (três) diárias com pernoite no valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), para custear despesas com viagem a ser realizada no período de 04 a 06 de novembro de 2025 para a cidade de Brasília/DF, tendo como objetivo participar de reunião agendada junto aos Ministérios da Agricultura e do Desenvolvimento Regional, além da Confederação Nacional dos Municípios, com o objetivo de tratar sobre projetos e ações voltadas ao fortalecimento do abastecimento hídrico dos municípios consorciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 28 de outubro de 2025.

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES
Suprintendente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:5A0C8D7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE PROGRAMA N° 011/2025 BOM JESUS

Contrato de Programa n° 011/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: Bom Jesus/RN; CNPJ: 08.002.404/0001-26
Objeto: Execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;
Valor estimado de R$ 27.780,72 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta reais e setenta e dois reais)
Vigência: 29/10/2025 a 31/12/2025
Local/data da Assinatura: Natal/RN, 29/10/2025
Assinantes:
LUCIANO DA CUNHA GOMES -Presidente CIM POTIGUAR,
JOSE NILSON PEREIRA DA SILVA- Prefeito de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:1C2EDEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024
DISPENSA ELETRÔNICA ARP Nº 012/2024 - PROCESSO ADM. N.° 0203/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **FORNECEDOR REGISTRADO:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.003.103/0001-61; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de outubro de 2025 até 30 de outubro de 2026, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 4.1 da referida ARP, com a renovação dos quantitativos registrados; **DA VIGÊNCIA**; A vigência do presente Termo Aditivo tem por termo inicial o dia 30 de outubro de 2025 até 30 de outubro de 2026, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Órgão Gerenciador Cleanto de Araújo Ferreira – pelo Fornecedor Registrado.

Caicó/RN, 29 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:759B48E6

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - Processo Adm. CIS nº 0231/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** ERO LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.643.897/0001-46; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, TIPO MINIVAN, MODELO 2026, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ E DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ; **VALOR:** R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais); **DATA DE ASSINATURA:** 30 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA**: início na data de 30 de outubro de 2025 e encerramento em 30 de outubro de 2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Erociano Feliciano da Silva – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:5EFBD307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO SE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ASSU

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ASSU
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 0012025

O CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU, TORNA PÚBLICO, POR INTERMEDIO DO SEU PRESIDENTE **LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES** PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE,** PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, EM ESCALAS DE PLANTÕES PRESENCIAIS, DE CARÁTER ININTERRUPTO, NAS ESPECIALIDADES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MATERNO-INFANTIL DA 8ª REGIÃO DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE NA MATERNIDADE DE RISCO HABITUAL PARTEIRA MARINGÁ.*** INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 31/10/2025, às 9h00min; DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: Dia 10/11/2025, às 23h59min; DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: Dia 14/11/2025, às 09h00min; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** Dia 14/11/2025, às 09h01min. EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E DETALHES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

ASSU/RN, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do CIS/Vale do Açu

Publicado por:
Luis Eduardo Pimentel Soares
Código Identificador:CA5C9B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006546/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO AMBULÂNCIA ZERO KM TIPO PICK-UP, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia **13 de novembro de 2025** às **10:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 30 de outubro de 2025.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Tereza Raquel de Medeiros
Código Identificador:45F037BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2025 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2025 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122, de 16 de janeiro de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	**Ewertton Sales de Medeiros**			
CARGO:	**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo**			
MATRÍCULA:	05.505			
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74		RG: 2.689.732	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a cidade de Picui/PB, em vista as escolas ao SENAI/RN, com vistas a busca de parcerias para o fortalecimento do setor Textil Municipal				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	PICUI/PB	23/10/2025	R$ 336,00	R$ 168,00

Importa a quantia de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 20 de outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:75C004A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2025- SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2025- SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 16 de janeiro de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**			
CARGO:	**Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF:073.876.784-16		RG:	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
VIAGEM A NATAL/RN REPRESENTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/R NO EVENTO: 2ºCICLO DE FORMAÇÃO DO SELO UNICEF.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	21/10/2025	R$ 173,00	R$ 86,50

Importa a quantia de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 21 de outubro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:16AA6333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2025 - SEMTA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2025 - SEMTA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 16 de Janeiro de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diárias, ao (à):

SERVIDOR (A):		**FRANCISCO LINDEMBERG PEDRO DANTAS CORTEZ**		
CARGO:		**SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES**		
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:		CPF: 034.588.194-01	RG: 1692113 – SSP/RN	
LOTADO (A):		Secretária de Administração e Transportes		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05h horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a Natal/RN objetivando acompanhar a secretária de Assistência Social no Evento: 2°Ciclo de Formação do Selo Unicef.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	21/10/2025	R$ 173,00	R$ 86,50

Importa a quantia de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 21 de outubro de 2025

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:450F9C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2025 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2025 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):		**DIANA CATARINA DE MEDEIROS SILVA**		
CARGO:		**Secretária Adjunta de Cultura**		
MATRÍCULA:		50.112		
DOCUMENTOS:		CPF: 071.151.694-46	RG: 002.664.106	
LOTADO (A):		Secretária de Educação		
HORÁRIO DE SAÍDA:		17h:30min		
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da solenidade em comemoração aos 16 anos do Campus Picuí do IFPB.VII Feira de Ciências do Campus Picuí - FECAP				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Picuí/PB	21/10/2025	R$ 336,00	R$ 168,00

Importa a quantia de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 21 de outubro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:121CB980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2025 - SMTA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2025 - SMTA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	**Diógenes Vinícius Medeiros Silva**			
CARGO:	**Secretário de Comunicação Social**			
MATRÍCULA:	50128			
DOCUMENTOS:	CPF: 109.656.124-73	RG: 002832723		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal Comunicação Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00h			
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do "2° Fórum Persona Summit – Comunicação política e institucional com estratégia", no dia 23/10/2025, em Natal-RN.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	NATAL/RN	23/10/2025	R$ 173,00	R$ 86,50

Importa a quantia de R$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 23 de outubro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8185BC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2025 - SMAT

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2025 - SMAT

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147, de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	**Ewertton Sales de Medeiros**			
CARGO:	**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo**			
MATRÍCULA:	05.505			
DOCUMENTOS:	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00h			
TIPO DO TRANSPORTE:		Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Viagem a cidade de Frei Martinho/PB com vistas as escolas e Secretaria de Educação para divulgação do Geoparque Seridó e Museu Histórico de Acari, com vistas ao fortalecimento do Turismo Pedagógico.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	FREI MARTINHO/PB	27/10/2025	R$ 336,00	R$ 168,00

Importa a quantia de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 27 de outubro de 2025.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3D1EC812

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que foi sancionada a Lei Complementar nº 30, de 08 de julho de 2025, que "Dispõe sobre alteração da estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo prevista na Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021 e dá outras providências";
Considerando os termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 30/2025, o cargo de Coordenadoria de Cultura vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes previsto no inciso IV, do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 10/2021, passou a vigorar com a nomenclatura de Gerência do Museu Histórico;
Considerando a Portaria nº 57/2025-PMA-GP, de 03 de fevereiro de 2025, que promoveu a nomeação de Adriano Campelo da Silva para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Cultural, vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a alteração da nomenclatura do cargo de provimento em comissão retro descrita necessário se faz o assentamento por meio de ato administrativo de enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR o titular do cargo de provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo nome e cargo seguem abaixo:

CARGO	NOME
Gerente do Museu Histórico	Adriano Campelo da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Acari/RN, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E8B28EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO PARA ANÁLISE PROCESSUAL E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância nº: 002/2023
Interessada: MARIA JOSÉ DA SILVA AZEVEDO
Cargo: Agente Comunitária de Saúde

Assunto: Apuração de suposta desídia no desempenho de suas atribuições.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2025, as 14:00 horas, na sala da Comissão de Sindicância e Inquéritos Administrativos deste Município , localizada na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra (endereço no cabeçalho), presentes JOÃO DEON FELIZ DA CUNHA, FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA, FRANCISCA DE FÁTIMA NUNES BATISTA, respectivamente Presidente e Membros, sob a Assessoria do Subprocurador Municipal JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, OAB/RN 2.571, foi apresentado para análise e discussão o processo acima identificado, o qual após análise das provas e depoimentos colhidos, foi elaborado Relatório Final, o qual segue anexo como parte integrante da presente ata, devidamente aprovado pela unanimidade dos membros da comissão sem nenhuma observação e ressalvas. Nada mais havendo a tratar seque a presente ata devidamente subscrita pelos presentes.

JOÃO DEON FELIZ DA CUNHA
Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA
Membro

FRANCISCA DE FÁTIMA NUNES BATISTA
Membro

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- OAB/RN 2.571 –
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:317E1F2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2025

Decreta ponto facultativo, segunda-feira, dia 03 de novembro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 34.953 de 06 de outubro de 2025, que transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 03 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2025, segunda-feira, nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de outubro de 2025

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:106573AF

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância nº: 002/2023

Interessada: MARIA JOSÉ DA SILVA AZEVEDO

Cargo: Agente Comunitária de Saúde

Assunto: Apuração de suposta desídia no desempenho de suas atribuições.

1. DO PREÂMBULO

A presente Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2023, de 23/10/2023, tem por finalidade apurar a conduta da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA AZEVEDO, Agente Comunitária de Saúde, em face de denúncia de suposta desídia no desempenho de suas atribuições funcionais. O procedimento foi instaurado a partir de Requisição do Ministério Público, que recebeu Notícia Fato de origem anônima, encaminhando-a a esta municipalidade para as providências cabíveis.

2. DO HISTÓRICO DA SINDICÂNCIA

Em cumprimento à determinação superior e à requisição ministerial, foi instaurado o presente procedimento para investigação dos fatos. A servidora MARIA JOSÉ DA SILVA AZEVEDO foi devidamente notificada para apresentar sua defesa e as provas que entendesse pertinentes, garantindo-se-lhe o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os preceitos constitucionais e legais aplicáveis.

Durante a fase de instrução, foram produzidas e anexadas aos autos as provas documentais e o depoimento da investigada, os quais foram devidamente analisados por esta Comissão.

3. DA ACUSAÇÃO

A acusação que motivou a presente Sindicância refere-se à suposta desídia da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA AZEVEDO no desempenho de suas atribuições como Agente Comunitária de Saúde, com base em informações contidas na Notícia Fato anônima encaminhada pelo Ministério Público.

4. DA DEFESA E DA ANÁLISE DAS PROVAS

A defesa da investigada, MARIA JOSÉ DA SILVA AZEVEDO, refutou veementemente todas as acusações formuladas, apresentando elementos probatórios robustos que contradizem a alegação de desídia.

Em seu depoimento, anexado aos autos, a servidora esclareceu os fatos, e, conforme verificado pela Comissão, todas as informações prestadas foram integralmente demonstradas através de prova material irrefutável, que ora se detalha:

1. Relatório da Secretaria Municipal de Saúde: A defesa apresentou um relatório emitido pela própria Secretaria Municipal de Saúde, que comprova que, ao tempo da denúncia que originou a Notícia Fato, a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA AZEVEDO não mais estava como responsável pelas localidades de Moacir Barbalho e Joacir Avelino. Este fato é crucial, pois desconstitui a base territorial da acusação para o período em questão, demonstrando que eventuais falhas nessas áreas não poderiam ser imputadas à investigada no período alegado.

2. Relatório de Atividades da Área 13: Em relação à sua área de atuação efetiva (Área 13), foi anexado relatório específico que detalha as visitas domiciliares realizadas pela investigada, com a devida identificação dos prontuários atendidos. Tal documento atesta a regularidade e a diligência de suas atividades, demonstrando o cumprimento de suas atribuições com o zelo e a atenção necessários.

3. Fichas Financeiras e Produtividade Previne Brasil: A prova da regular atividade da investigada foi ainda mais fortalecida pela análise de suas fichas financeiras. Estas comprovam o pagamento da produtividade referente ao programa Previne Brasil, o que é um indicador inequívoco do efetivo desempenho de suas funções e do alcance de metas, em conformidade com seu depoimento e com a natureza de seu cargo.

4. Consistência Probatória: Cumpre destacar que todas as provas mencionadas, tanto o relatório da Secretaria Municipal de Saúde quanto os registros de atividade e financeiros, foram transladas aos autos com a própria Requisição Ministerial e, posteriormente, reafirmadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Esta reiteração e consistência das provas reforçam a veracidade da defesa apresentada e a regularidade da conduta da servidora.

Diante da análise das provas materiais e do depoimento da investigada, esta Comissão conclui que não há qualquer indício de desídia por parte de MARIA JOSÉ DA SILVA AZEVEDO. Pelo contrário, os elementos probatórios demonstram sua atuação diligente e em conformidade com as exigências de seu cargo.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a fundamentação jurídica do presente relatório, aplica-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, servindo seus princípios como baliza para a interpretação e aplicação das normas administrativas.

O artigo 116 da referida lei elenca os deveres do servidor, cuja inobservância poderia configurar a desídia. Contudo, para a aplicação de qualquer penalidade disciplinar, é imprescindível a comprovação inequívoca da materialidade e da autoria da infração. No âmbito do processo administrativo disciplinar, o ônus da prova da conduta faltosa recai sobre a administração.

Neste caso, a instrução probatória não apenas falhou em comprovar a desídia imputada, como, de forma contundente, demonstrou a inexistência da conduta irregular. As provas apresentadas pela defesa, corroboradas pelos registros oficiais da própria municipalidade, evidenciam o cumprimento das atribuições da servidora e a ausência de qualquer omissão ou negligência que pudesse caracterizar a desídia.

A ausência de prova da culpa da servidora e a vasta prova de sua conduta regular impõem a absolvição, em observância aos princípios da presunção de inocência e do in dubio pro reo, aplicáveis de forma subsidiária ao direito administrativo disciplinar, garantindo que a sanção somente seja imposta diante de certeza da prática de ilícito.

6. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e em face da análise exaustiva dos fatos e das provas carreadas aos autos, esta Comissão de Sindicância conclui que as acusações de desídia imputadas à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA AZEVEDO são infundadas. As provas materiais apresentadas e o depoimento da investigada não só refutaram as alegações iniciais, mas também demonstraram o desempenho regular e zeloso de suas atribuições como Agente Comunitária de Saúde.

7. DA RECOMENDAÇÃO

Diante da inexistência de provas de qualquer conduta desidiosa e da robusta demonstração de sua regular atuação, esta Comissão de Sindicância, por unanimidade, RECOMENDA A ABSOLVIÇÃO da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA AZEVEDO das imputações que lhe foram feitas no presente processo, devendo-se arquivar o expediente.

Afonso Bezerra(RN), 16 de outubro de 2025.

JOÃO DEON FELIZ DA CUNHA
Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES BEZERRA
Membro

FRANCISCA DE FÁTIMA NUNES BATISTA
Membro

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:4B53F74D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.419/2025

LEI Nº 1.419/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do "Dia do Futebol Feminino" a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de abril, no âmbito do Município de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Angicos/RN, o **Dia do Futebol Feminino**, a ser celebrado, anualmente, em **11 de abril**.
Art. 2º O "Dia do Futebol Feminino" passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Angicos/RN**.
Art. 3º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, atividades comemorativas, esportivas, educativas e culturais alusivas à data, com o objetivo de:
I – valorizar a prática do futebol feminino;
II – incentivar a igualdade de gênero no esporte;
III – fomentar o acesso das mulheres às atividades esportivas no Município;
IV – divulgar a importância da prática esportiva para a saúde e a cidadania.

4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 30 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F352A971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ricardo Bruno Silva Batista,** portador do **CPF nº 850.***.***-10** e **RG Nº 1.***.*93 SSP/RN**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 31 de outubro a 19 de novembro de 2025, devido à concessão de férias ao Senhor **Jurandi Alves Caraú Júnior,** portador do **CPF nº 032.***.***-73 e RG Nº 1.***.**3 SSP/RN.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3DB1EBF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025

PORTARIA Nº 095/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Cessão de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a cessão do servidor **PABLO NIRO CAVALCANTE FILHO**, funcionário da Prefeitura Municipal de Angicos-RN, inscrito sob a matrícula n.º 3291, para continuar exercendo suas atividades profissionais no Tribunal de Justiça, junto à Vara Única da Comarca de Angicos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2026 até o dia 13 de janeiro de 2028, sem ônus para o órgão cessionário e com ônus para o órgão cedente, nos termos do Convênio nº 66/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:CD2FA1B6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 612003/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de "REFORMA DA PRAÇA MIGUEL PINHEIRO FILHO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN." conforme Plano de Ação: 09032022-019417/2022 - Programa: 09032022.

BASE LEGAL: Art. 28, II Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 08.424.210/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando

o valor de **R$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos reais)**.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 30 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7175D0D4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 612004/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de "CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL WILMA DE FARIAS, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN." conforme Plano de Ação: 0903-004352 / 2020 - Programa: 0903.

BASE LEGAL: Art. 28, II Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

S & J ENGENHARIA E SERVIÇÕS EIRELI- CNPJ: 27.668.411/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos reais)**.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 30 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9908A713

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 612003/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2025

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de "REFORMA DA PRAÇA MIGUEL PINHEIRO FILHO NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN." conforme Plano de Ação: 09032022-019417/2022 - Programa: 09032022.

BASE LEGAL: Art. 28, II Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 08.424.210/0001-19 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 30 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:FE9BA757

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 612004/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2025

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de "CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL WILMA DE FARIAS, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN." conforme Plano de Ação: 0903-004352 / 2020 - Programa: 0903.

BASE LEGAL: Art. 28, II Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

S & J ENGENHARIA E SERVIÇÕS EIRELI- CNPJ: 27.668.411/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei n° 14.133/2021.

Angicos/RN, em 30 de outubro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:05FD9B63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025-INEXIGIBILIDADE

A U T O R I Z A Ç Ã O
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cessão de uso de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal de Apodi/RN.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26)**,** e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cessão de uso de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal de Apodi/RN, com o valor total de R$ 1.220.304,00 (um milhão e duzentos e vinte mil e trezentos e quatro reais)**.**

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, visando a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cessão de uso de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal de Apodi/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 01/10/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:4C71103C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01100003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01100003/2025

CONTRATO Nº: 01100003/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 01100002/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cessão de uso de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal de Apodi/RN.
VALOR TOTAL:
R$ 1.220.304,00 (um milhão e duzentos e vinte mil e trezentos e quatro reais).
DOTAÇÃO:
1060 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1059 - 2 . 2034 . 4 . 122 . 3 . 2.228 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 01/10/2025 à 01/10/2027.
DATA DA ASSINATURA: 1 de outubro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D7E741CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025-INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 064/2025-INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 01100002/2025 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 064/2025-INEXIGIBILIDADE
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cessão de uso de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal de Apodi/RN.
Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26)
Valor Total: R$ 1.220.304,00 (um milhão e duzentos e vinte mil e trezentos e quatro reais)
Fundamentação Legal: artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 01/10/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6ADE905F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025-INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025-INEXIGIBILIDADE

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 064/2025-INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo nº. 01100002/2025, fundamentada no art. 74, caput, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26)**,** no valor de R$ 1.220.304,00 (um milhão e duzentos e vinte mil e trezentos e quatro reais)**,** referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cessão de uso de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal de Apodi/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 01/10/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:05C046EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023

VIII TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 04010003/2023

CONTRATO Nº: 04010003/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: A & V TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ Nº 12.045.574/0001-65

OBJETO: OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 04/10/2025 ATÉ 04/01/2026.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A8A40089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 – PE/CIMOP AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 008/2025 – CIMOP, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2025, Processo Administrativo nº 10090001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação de estações de tratamento de água com tecnologia integrada de microfiltração e ultrafiltração, teve seu edital revisado e ajustado em conformidade com o parecer técnico sobre impugnações apresentadas ao edital anterior.
Diante das alterações promovidas, o certame será republicado, reabrindo-se integralmente o prazo para recebimento de propostas e documentos de habilitação.
A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **14 de novembro de 2025,** às **08h00min.**
O Edital republicado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimop.com.br, pedido pelo e-mail: cimop.rn@gmail.com, ou no Escritório do CIMOP, situado a Rua Manoel de Freitas, n.º 43, Sala 05, Bairro: Centro – Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 28 de outubro de 2025.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 008/2025 – CIMOP

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0F74258C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NOVA DATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 032/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais**, torna público que às 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2025,** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 032/2025 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE REAGENTES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 30 de outubro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Agente de Contratação
Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DA7ECC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 668/2025

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Arez as Bandas Marciais existentes e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Arez as seguintes Bandas Marciais:
I – Banda Marcial União Aresense;
II – Banda Marcial Jacumaúma;
III – Banda Marcial Raízes de Patané;
IV – Banda Marcial Felipe Ferreira;
V – Banda Marcial Ezilda Smith.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas de valorização, preservação e promoção das Bandas Marciais mencionadas no artigo anterior, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.
Art. 3º Esta Lei não gera, por si só, obrigação de despesas ao Poder Público Municipal, tendo caráter declaratório e autorizativo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 15 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:3D5F2DE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 669/2025

Denomina de Rua Rafael Lins de Oliveira a via pública localizada no Bairro Areias, no Município de Arez/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada oficialmente de **Rua Rafael Lins de Oliveira** a via pública localizada em Areias, Município de Arez, que se inicia às margens da RN–061, conforme demonstrado no anexo I da presente lei.

Art. 2º - As coordenadas geográficas de início da referida via são: **06°12'05.8"S 35°10'44.6"W**.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal providenciará a devida atualização junto ao setor de cadastro imobiliário, Secretaria de Tributação, CORREIOS, COSERN, CAERN e demais órgãos competentes, bem como a confecção e instalação das placas indicativas com a nova denominação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:18713801

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 670/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2025, e dá outra sprovidências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele sanciona, a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Arez/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 644, de 27 de dezembro de 2024, o crédito adicional suplementar em mais 25% (Vinte e cinco por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2024, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.
Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arez/RN, 30 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:592A84A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 230/2025

Cede servidor público municipal efetivo, pra prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,**Estado do Rio Grande do Norte,**Bergson Iduino de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com o Convênio nº 55/2015, cede a servidora pública municipal, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com o Termo de Cooperação Ténica nº 19/2021-TJRN, formalizado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, resolve ceder a servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Digitadora, a Sra.**JOELMA SOARES MACHADO,**matrícula nº 09.558, para exercer suas funções públicas pelo prazo de 02 (dois) anos, de 30.10.2025 a 29.10.2027, perante o Poder Judiciário Estadual na Comarca de Arez/RN, com ônus para o Órgão cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 30 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D9FF656D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 231/2025

Dispõe sobre a cessão de servidora efetiva do Município de Arez à Câmara Municipal de Arez e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e pelo **art. 56, inciso VIII**, e com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 003/1997** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município),
CONSIDERANDO o Ofício nº 189/2025, encaminhado pela Presidência da Câmara Municipal de Arez, que solicita a cessão da servidora **CARMEM RICELY CÉSAR CHACON ALVES**, para exercer suas funções junto ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência administrativa na colaboração entre os Poderes Executivo e Legislativo;
CONSIDERANDO a anuência expressa da servidora cedida;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **cedida** à **Câmara Municipal de Arez** a servidora **CARMEM RICELY CÉSAR CHACON ALVES**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, matrícula nº 091216, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer funções administrativas junto àquela Casa Legislativa.
Art. 2º A cessão ocorrerá pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser **prorrogada ou revogada a qualquer tempo**, conforme o interesse da Administração Pública.
Art. 3º Durante o período de cessão, a servidora permanecerá vinculada ao quadro funcional do Poder Executivo Municipal, sendo a **remuneração** de sua responsabilidade do **órgão cessionário (Câmara Municipal de Arez).**
Art. 4º A servidora deverá apresentar-se à Câmara Municipal de Arez no prazo de até **cinco (5) dias úteis** contados da publicação desta Portaria, mantendo atualizados seus assentamentos funcionais junto ao setor de pessoal do Município.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arez/RN, 16 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:18E1D4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 100.650/2022

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 141001/2022, com a empresa **HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.982.402/0001-55;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 141001/2022, decorrente do Tomada de Preços nº 002/2022, durante o exercício do corrente ano, a contar do atual término da vigência dia 14/10/2025, encerrando-se no dia 14/10/2026**;**

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Função:	18 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Sub-Função:	452 – SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pela Contratada, Lomanto Henrique Fagundes Galvão.

Arez/RN, 14 de outubro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:C37552F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Prefeitura Baia Formosa/RN realizará Concorrência Eletrônica nº 005/2025, tipo menor preço global, com abertura em 14/11/2025, às 9h30min, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de construção civil para a execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona rural do município de Baía Formosa/RN.
Propostas a partir de 31/10/2025.
Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baia Formosa/RN, 30 de outubro de 2025

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:D61BABCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 003 AO CONTRATO N.° 116/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: ROSELANY CORTES DE CARVALHO - CNPJ: 06.228.930/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o valor final do contrato 116/2024 em R$ 10.672,20 (dez mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos), nos moldes do Art. 124, I, B, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 21/10/2025
Término da Vigência:27/12/2025

Baía Formosa (RN), 21 de outubro de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:4DF28631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Portaria de diária: Nº 117/2025/GAB. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117/2025/GAB, DE 29 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 30/10/2025. Edição 3657.

Baraúna/RN, 30 de outubro de 2025.

KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0DE59B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2025/GS/SME, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a organização da Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2026, nas Unidades Educacionais integrantes da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere nos termos da Lei e considerando o disposto na Lei Federal Nº. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996,
RESOLVE:
Art. 1º – Organizar **matrícula para o ano letivo de 2026**, compreendida em duas etapas:
I – Matrícula antecipada dos alunos da Modalidade Educação Especial.
II - Matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino e novos alunos.

CAPÍTULO I
MATRÍCULA ANTECIPADA DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA
Art. 2º – Considera-se aluno da Educação Especial que apresenta necessidades educacionais específicas em decorrência de:
I - Deficiência de natureza física, com dificuldades acentuadas ou reduzidas de locomoção, deficiência intelectual ou sensorial, com impedimentos de longo prazo e deficiência de comunicação e sinalização diferenciada dos demais alunos;
II - Transtornos do Espectro Autista - TEA com quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que afetem a aquisição de competências e habilidades próprias do nível de ensino no qual está inserido;
III – Transtornos Funcionais Específicos - TFE, entendidos como Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e Distúrbio do Processamento Auditivo Central - PAC;
IV - Altas Habilidades/Superdotação, cujo potencial é elevado e de grande envolvimento, evidenciado nas áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Art. 3º - **A matrícula antecipada dos alunos da modalidade Educação Especial**, dar-se-á de forma presencial na própria escola, No período de **18 de novembro de 2025 a 18 de dezembro 2025**, objetivando assegurar o ingresso e a organização das turmas na sua composição, quanto ao número de estudantes com Necessidades Educacionais Especiais- NEE, identificação a necessidade ou não de profissionais de apoio; matricula nas turmas do atendimento Educacional Especializado – AEE oferecidos nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRMs.

Parágrafo único - As unidades escolares da Rede municipal devem organizar o período da matrícula antecipada visando promover a efetiva inclusão escolar dos estudantes com deficiência.

Art. 4º - Para a efetivação da matrícula antecipada dos alunos da modalidade de Educação Especial, faz-se necessário o preenchimento do formulário em anexo (I) e considerando os seguintes documentos:
Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE;
Plano Educacional Individualizado - PEI;
Relatórios Pedagógicos;
Laudo médico (não obrigatório, mas aceito como comprovante)
1 Fotos 3x4.
Art. 5º- A Matrícula antecipada bem como a avaliação pedagógica precisam ser realizadas, agendadas pelas equipes gestora das creches e escolas, com o estudante, os pais e/ou responsáveis, no ato da matrícula, devendo:
I - Ser realizada pela equipe pedagógica da escola, envolvendo a participação dos pais e/ou responsável da instituição que o discente irá estudar no ano **2026**.

Art. 6º - Durante o primeiro mês de aula ocorrerá o processo avaliativo inicial (Avaliação Diagnóstica), com o objetivo de identificar as necessidades pedagógicas do estudante, a fim de subsidiar a construção do Plano Educacional Individualizado - PEI, que será efetivado pelos professores em colaboração com os demais profissionais de apoio, coordenação pedagógica e professores da SRMs que o estudante estiver matriculado.
Parágrafo único- O Plano Educacional Individualizado - PEI é um documento pedagógico individualizado que busca atender a subjetividade dos discentes que necessitam de apoio, adaptação e flexibilidade no processo educacional. A construção visa contribuir significativamente para o acesso à educação de forma justa e inclusiva, considerando suas habilidades, dificuldades e potencialidades.

CAPÍTULO II
A MATRÍCULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NOVOS ALUNOS
Art. 7º - A renovação de matrícula para os alunos da rede municipal de ensino e Novos alunos será realizada de forma on line ou presencial pela própria unidade de ensino, por meio do SIGEduc, no período de **07 a 31/01/2026** para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e Educação de Jovens e adultos.
Art. 8º - A solicitação de matrícula para novos alunos será realizada de forma on-line por meio do SIGEduc, no portal de matrículas, no período de **07 a 31/01/2026**. Após a solicitação da vaga no sistema, o pai ou responsável tem até três dias para comparecer à unidade portando os documentos elencados.
Art. 9º - **Após o pedido de matrícula ser deferido pelo SIGEduc, o pai ou reponsável deverá comparecer na escola em um prazo máximo de 03 dias** a partir da data da obtenção da vaga, portando os seguintes documentos:
Comprovante de inscrição impresso;
3 fotos 3x4 (recentes);
Cópia do registro de nascimento ou RG (original e cópia);
Cópia do Comprovante de Residência (original e cópia);
Histórico Escolar ou Declaração da escola anterior;
Cartão de vacina (original e cópia)
Art. 10 - Para os pais que eventualmente tenham dificuldades em acessar o sistema ou não disponham dos meios para a efetivação da matrícula on-line, o processo poderá ser feito com o suporte da rede municipal nas unidades de ensino.
Art. 11- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 30 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A5179FF9

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Considerando a **Ata de Processo Fracassado** emitida pelo **Portal de Compras Públicas**, que concluiu pela **inabilitação/desclassificação dos licitantes** participantes da **Concorrência Eletrônica nº 008/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de melhorias sanitárias em domicílios da zona rural do Município de Baraúna/RN (MSD – Convênio nº 896979/FUNASA)**, em razão de **não terem apresentado a documentação conforme as exigências editalícia**, bem como pelo **descumprimento do item 6.19.10 do Edital**, e **não havendo possibilidade de aproveitamento das propostas**, **declaro o presente certame FRACASSADO**.
Determino a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento das informações pertinentes ao **Tribunal de Contas do Estado**, bem como a adoção das demais **providências administrativas cabíveis**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 30 de outubro de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:CF772170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 - REPUBICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernande/RN.
Contratado:**SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS TREINAMENTO ESPECILAIZADOS LTDA**,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 078241440001-01.
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de inscrição institucional de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Bento Fernandes/RN, no 25º Encontro Nacional do CONGEMAS.
Valor: R$ R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)
Recursos Orçamentários:
Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:.....0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação:.....2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS
Natureza da Despesa: ..... 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos.
Base Legal: Artigo 74,inciso III,"f" da Lei Ferderal nº 14.133/2021 e justificativas apenas ao processo de Inexigibilidade de Licitação.

Bento Fernandes/RN,22 de outubro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:63B906A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2025 - GP

Portaria nº 290/2025 - GP Bento Fernandes/RN, 17 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre renovação de Cessão funcional de servidor (a) do quadro efetivo e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º. Autoriza a renovação da cessão funcional da funcionaria efetiva, ANA MIRELLE DE MEDEIROS REGALADO RIBRIRO, portadora do CPF n° 011.654.794-43, ocupante do cargo de Enfermeira, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes, com matricula nº 1302817-1, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto à Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 09 de outubro de 2025 e término em 08 de outubro 2027, **com ônus para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte**, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 19/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 17 de outubro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D0F61A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 1293/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, higienização interna e externa de veículos automotores, incluindo carros de passeio, utilitários, motocicletas, ônibus e demais veículos pertencentes ou a serviço das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN.
Contratado: LAVA JATO BRILHO POTIGUAR CNPJ: 62.514.472/0001-10
Valor Global: 59.250,00 (cinquenta e nove duzentos e cinquenta)
Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 20/10/2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:CC682A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 110/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 110/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de outubro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula nº **120013-5**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Médica**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência a partir de 07 de agosto de 2025 a 07 de fevereiro de 2025**,** ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.
Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:398B9919

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 111/2025-SMAP/PMBS

PORTARIA Nº 111/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 30 de outubro de 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 001/97, com fundamento no artigo nº 88, inciso I, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **DANIELA IZAÍAS DA SILVA,** matrícula nº **121795-0**, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Médica**, pelo período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 28 de agosto de 2025 a 26 de setembro de 2025**,** ratificado pelo Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município CIM AMLAP/SESI.
Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:B2D4FA30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 311, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 311, de 30 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação do Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALDECI HONORIO DA FONSECA**, CPF nº 050.***.***-66, matricula nº 122.684-3, para exercer a função de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA - SMASHTR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B314CA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 312, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 312, de 30 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação do Coordenador do Cadastro Único e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **GUSTAVO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 708.***.***-60, matricula nº 123.007-7, para exercer a função de **COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA - SMASHTR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:85ECA0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 313, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 313, de 30 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ANTONIO CARLOS BEZERRA**, inscrito no CPF nº 761.***.***-20, ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL - AS-CC2, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:8C62F9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 314, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 314, de 30 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de mudança de classe/progressão funcional horizontal, a servidor público efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos nos Art's. 11 da Lei Municipal nº 206/2010, que dispõe sobre adequação ao Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, da ordem judicial exarada pelo Exmo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Tangará/RN, nos autos do processo judicial Nº 0801571-62.2023.8.20.5133.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a(o) servidor(a) **FRANCIELIO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **121.785-2**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra D**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **MUDANÇA DE CLASSE/PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para **PROFESSOR ESPECIALISTA – Nível P-III, Letra E**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D45CA4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 315, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 315, de 30 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a demissão de servidor efetivo em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 121, inciso II, e 123 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 19 de setembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo **Disciplinar – PAD nº 001/2025**, instaurado para apurar possível abandono de cargo funcional por parte do servidor **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Relatório Final Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 161/2025, que, após garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, opinou pela aplicação da penalidade de demissão, diante da comprovação da infração disciplinar de abandono de cargo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que corroborou o entendimento da Comissão, destacando a caracterização *do animus abandonandi* pela conduta do servidor;

CONSIDERANDO a Decisão Final do Prefeito Municipal, exarada em 22 de outubro de 2025, que acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão e o Parecer Jurídico, reconhecendo a ocorrência da infração disciplinar e determinando a aplicação da penalidade de demissão do servidor Breno Raniere Barreto de Lima, nos termos do art. 121, II, e art. 123 da Lei Complementar nº 001/1997;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DEMITIR**, a bem do serviço público, o servidor **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA**, portador do CPF nº 056.***.***-21, matrícula nº 122.996-6, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por abandono de cargo, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 e com base nos arts. 121, II, e 123 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento proceda à publicação deste ato, às devidas anotações no assentamento funcional do ex-servidor e às comunicações administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6CD5F4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 316, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Portaria nº 316, de 30 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a demissão de servidor efetivo em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 121, inciso II, e 123 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 19 de setembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo **Disciplinar – PAD nº 002/2025**, instaurado para apurar possível abandono de cargo funcional por parte do servidor **SAMUEL DUARTE DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Relatório Final Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 161/2025, que, após garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, opinou pela aplicação da penalidade de demissão, diante da comprovação da infração disciplinar de abandono de cargo;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que corroborou o entendimento da Comissão, destacando a caracterização *do animus abandonandi* pela conduta do servidor;

CONSIDERANDO a Decisão Final do Prefeito Municipal, exarada em 22 de outubro de 2025, que acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão e o Parecer Jurídico, reconhecendo a ocorrência da infração disciplinar e determinando a aplicação da penalidade de demissão do servidor Samuel Duarte de Souza, nos termos do art. 121, II, e art. 123 da Lei Complementar nº 001/1997;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DEMITIR**, a bem do serviço público, o servidor **SAMUEL DUARTE DE SOUZA**, portador do CPF nº 100.***.***-80, matrícula nº 122.997-4, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por abandono de cargo, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025 e com base nos arts. 121, II, e 123 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento proceda à publicação deste ato, às devidas anotações no assentamento funcional do ex-servidor e às comunicações administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2D22DE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N° 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2189/2025

INEXIGIBILIDADE N° 56/2025
OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços de Assessoria Administrativo Tributária Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.
CONTRATADO: EAG - Empresa De Assessoria Em Gestão LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.614/0001-40, com sede na R Severino

Antônio De Lima, 264, CEP 59.965-000, Alto Da Boa Vista, Alexandria/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal De Finanças
Ação: 2003: Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Finanças
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000: Recursos Não Vinculados de Impostos

VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
BASE LEGAL: *art. 74, III da Lei Federal n° 14.133/21*
Bodó/RN, 30 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:D2661555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1/2 (meia) diária para cidades com distância de até 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 50,00 (cinquenta reais), cada, para custear despesas, para participarem de Formação de gestores municipais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no dia 31 de outubro de 2025, na cidade de Lages Pintadas/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
MARIA GILVAZUZA SILVA	875.###.###-00	PROFESSORA
ALEX ROSENDO	701.###.###-56	COORDENADOR DE AGRICULTURA FAMILIAR
GISLAYNE CATARINA FELIX SILVA ASSUNÇÃO	072.###.###-44	SUB-COORDENADORA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A5A46C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
2° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 105/2023

PROCESSO Nº 3.826/2023 – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratado: **QUALITY ENGENHARIA LTDA – ME**
CNPJ: **30.399.726/0001-00**
Objeto: Prorrogação do contrato nº 0105/2023, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 30/10/2025 à 30/10/2026.

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:74EFB215

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 5.401/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 040/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do Parecer Jurídico datado em 29 de outubro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **INDUSTRIA PARLUMIN LTDA- CNPJ: 49.080.597/0001-10**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de frisadores em alumínio, de diversos modelos e tamanhos, destinados à realização de oficinas de capacitação, artesanato e geração de renda promovidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Bom Jesus/RN, no importe de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FE552F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N°. 416/2025-SMG DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE JUCIARA AVELINO DE ARAUJO

PORTARIA N°. 416/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, I, da Lei 176/1997 - Código do Servidor Público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. JUCIARA AVELINO DE ARAUJO, portadora do CPF: XXX.330.364-XX, do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA P-2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Bom Jesus/RN, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2025, em razão de posse em outro cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:441A6B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2025

PROCESSO N° 029/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: JRN SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no **CNPJ: 62.941.780/0001-32,** com endereço na Rua Garopaba, N° 54, Pajuçara I, Natal/RN, CEP: 59.131-053.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA PEDAGÓGICA TEM COMO OBJETIVO APOIAR TÉCNICA E ESTRATEGICAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), AS EQUIPES GESTORAS E PEDAGÓGICAS, E OS DOCENTES DA REDE. COM FOCO NA MELHORIA DA APRENDIZAGEM, NA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NO FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E NO ALCANCE DE METAS EDUCACIONAIS, COMO O AUMENTO DO IDEB E A EQUIDADE NA APRENDIZAGEM.

VALOR ESTIMADO: R$ 61.992,00 (sessenta e um mil novecentos e noventa e dois reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 27/10/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

JRN SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 62.941.780/0001-32
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:6B9B0554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2025

PROCESSO N° 031/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no **CNPJ: 10.477.835/0001-90,** com endereço na Rua João Pessoa, N° 267 Sal. 09 EDF Cidade do Natal, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-902.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 260/2024, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 27/10/2025 com validade até 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:23AD6F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço o processo de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIADOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 07.824.144/0001-01**, ganhador, com sede na Q SHCN CL Qadra 305 Bloco C - Parte 6, nº 34, Asa Norte, Brasilia/DF, CEP: 70.737-530.

OBJETO: PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE AO 25° ENCONTRO NACIOANAL DO CONGEMAS COM TEMA "25 ANOS DE ENCONTROS CONGEMAS: MEMÓRIAS, RESISTÊNCIAS E CONSOLIDAÇÃO DO SUAS PELO BRASIL", QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 05 A 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, F da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 30 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:27ECC8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma

eletrônica de n° 011/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ. 51.543.641/0001-23, A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ. 70.157.680/0001-37, Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ. 46.027.640/0001-96, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 30 de outubro de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:9F0E04F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025-SRP

OBJETO**:** Registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinados ao atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte-RN, em obediência às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE, CNPJ. 51.543.641/0001-23, A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ. 70.157.680/0001-37, Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ. 46.027.640/0001-96, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 30 de outubro de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:0BCC3430

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE/RN

Aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Câmara Legislativa Municipal de Caiçara do Norte/RN, situada na Rua São Pedro, Centro, Caiçara do Norte – RN, Cep: 59.592.000 –, realizou-se a Audiência Pública para prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Relatório detalhado do 1º - (primeiro) quadrimestre de 2025– em cumprimento a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012. Foram convidados para compor a mesa da Audiência Pública, a Ilma Sra. Secretária Municipal de Saúde,Maria Verônica Ribeiro Barbosa, Exmo. Sr. Prefeito Alcélio Fernandes Barbosa, o Ilmo. Sr. Assesor Contábil, Francisco Canindé de Andrade, os conselheiros de saúde, Sra. Sabrina Brena Galvão de Sousa - Representante da APS Nutrição e presidente do Conselho Municipal de Saúdee o Sr. João Paulo da Silva Bezerra - Representante da Secretaria Municipal de Saúde. Após este momento, a Sra. Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Verônica Ribeiro Barbosa – deu inicio a Audiência Pública de Prestação de Contas do relatório detalhado do 1º quadrimestreda secretaria municipal de saúde, cumprimentando a todos, agradecendo a presençados que se fez presente ao chamado público e expressando a mensagem da importância da garantia da participação de todos, autoridades, conselheiros municipais de saúde, equipe técnica, servidores, população e demais participantes, naquele momento em que a Secretária Municipal de Saúde estava prestando conta dosserviços prestado no período e os esforços empreendidos para melhoria das ações desaúde prestada a população. O Sr. Prefeito Alcélio Fernandes, cumprimentou todos os presentes, agradeceu a Secretária Municipal de Saúde e a toda a equipe de saúde pelo trabalho que vem sendo realizado em benefício da população de Caiçara do Norte/RN. Em seguida, a Sra. Verônica , Secretária Municipal de Saúde, explicou da importância do momento, em demonstrar o trabalho realizado pela equipe da saúde que seria exposto pela Sra. Regiane Gonçalves (Representando a equipe técnica) ações de saúde desenvolvida no período e o assessor contábil, o Sr. Francisco Canindé de Andrade, os dados contábeis e financeiros. Em seguida, a Sra. Regiane Gonçalves representando a equipe técnicada saúde realizou a exposição oral dos dados do perfil de demografia e morbimortalidade, população, nº de óbitos, nº de nascidos vivos, nº de internações hospitalares, vigilância em saúde, e a oferta das ações de saúde - produção de serviços no SUS, na rede da atenção primária a saúde, com o número de atendimento individual dos médicos, enfermeiros, educador físico, fisioterapeuta, psicólogo, assistente social, odontólogo, número de visita domiciliar, número de procedimentos, número de atendimentos médicos no serviços de urgência, número de atendimentos de enfermagem, rede física, profissionais de saúde, Indicadores, metas, Auditoria, Adesões, internações hospitalares, análise e Considerações pontuando-se os avanços nos alcances das metas do Programa Saúde na Escola, Vacinações de rotina, campanhas de vacinação, melhoria do acesso ao serviço de urgência e emergência, transporte sanitário, continuidade do programa do telenordeste – acesso a consultas especializadas pelo telemedicina, entre outros. Foi abordado, a grande conquista do município em conseguir a aprovação da construção de duas UBS no Novo PAC – 2024, que a obra estava em execução e que na audiência do 2º quadrimestre seria apresentado a execução da obra. Durante a audiência, foi trazida uma dúvida importante por dois participantes em relação ao funcionamento do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), especialmente a dificuldade enfrentada por cidadãos que possuem o cartão emitido em seu município de origem e, por vezes, não conseguem ser atendidos em outras cidades. A questão central levantada foi: Como funciona o atendimento entre municípios utilizando o Cartão SUS? É fundamental entender que o Cartão SUS é mais do que apenas uma identificação; ele funciona como um registro de identificação territorial e sanitária do paciente. Sua principal função é: **I**dentificar, sendo a chave de acesso ao sistema de saúde; Vincular, relacionando o cidadão ao seu local de residência e cadastro na atenção básica; e Organizar o Fluxo (Regulação**)**, servindo de base para o sistema de regulação do SUS, garantindo que os recursos e serviços sejam distribuídos de forma organizada. Foi esclarecido que, para o atendimento eletivo — ou seja, consultas, exames, cirurgias e procedimentos que podem ser agendados e não são urgentes — o sistema do SUS exige a regulação. Isso significa que o atendimento deve ser regulado e autorizado pelas Secretarias Municipais de Saúde, e o processo deve se iniciar no município onde o paciente reside e está cadastrado no Cartão SUS. Este é o mecanismo regulatório do SUS para garantir o acesso equitativo e o planejamento da oferta de serviços de média e alta complexidade, evitando o colapso do sistema. No entanto, foi ressaltado um ponto cruciale inegociável da Lei Orgânica da Saúde: Diante de situações de saúde de urgência e emergência, não se pode negar nenhum atendimento médico ou hospitalar. O fato de o paciente ter o cadastro de outra residência em seu Cartão SUS não pode ser, em hipótese alguma, uma justificativa para recusar ou atrasar o socorro em casos que representem risco de morte ou agravo imediato à saúde. A prioridade, nesses casos, é a vida e a assistência imediata, sendo o Cartão SUS utilizado apenas para registro e não para impedimento. Durante a audiência pública, além do esclarecimento inicial sobre o funcionamento do Cartão SUS — onde se reforçou que o cartão é uma identificação territorial para o atendimento eletivo regulado, mas não pode ser impedimento em urgências e emergências —, foram abordadas questões relativas à rede de assistência regional, com foco no Hospital Regional de João Câmara (HRJC**)**. Foi trazida à discussão a percepção de que o

Hospital Regional, especialmente em sua porta de urgência, apresenta baixa resolutividade. As principais dificuldades apontadas incluem a dificuldade de recepção hospitalar, onde a falta de capacidade do HRJC em absorver e resolver casos complexos acaba sobrecarregando as unidades mistas que funciona para atendimento de urgências das 24 hs dos municípios vizinhos, e a rotatividade de pacientes pós-exames, criticando-se o fato de pacientes realizarem exames laboratoriais no hospital e o médico não efetuar a avaliação imediata dos resultados, mandando-os de volta aos seus municípios, o que muitas vezes exige um novo retorno ao HRJC para a conclusão do tratamento. Adicionalmente, foi levantado o problema na logística de remoção e transferência inter-hospitalar, sendo apontado que o Hospital Regional, ao necessitar encaminhar pacientes para hospitais de alta referência, frequentemente não se responsabiliza por esta remoção, solicitando a ambulância do município de origem do paciente, o que representa um ônus e uma dificuldade operacional para as secretarias municipais. Diante da complexidade e da gravidade dessas demandas, a Secretaria Municipal de Saúde presente na audiência se comprometeu formalmente a levar todas essas questões para discussão na próxima reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) da 3ª Região, um espaço colegiado essencial para a pactuação e deliberação de ações conjuntas no Sistema Único de Saúde (SUS) na região. Seguiu-se com exposição oral do Assessor Contábil que discorreu a cerca dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde para o financiamento das ações em saúde e percentual de recursos aplicados em saúde, na ordem de 21,47%. Após exposições e contribuição dos participantes, a gestora da Secretaria Municipal de Saúde, Ilma. Sra Maria Verônica Ribeiro Barbosa mais uma vez agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Audiência Pública da prestação de Contas do Relatório Detalhado do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, pela qual foi lavrada a presente ata.

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:13862231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meias) diárias à servidora **ELIDECIA TORRES BARBOSA**, Coordenadora do Programa Atenção Primária à Saúde - APS, CPF: 091.774.104-83, Matrícula nº 001903-8, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 04 e 05 de novembro do corrente ano.

Justificativa:• Participar da Oficina dos Novos Indicadores da APS, a realiza-se das 8h às 17h, no El Aram Imirá Beach, na cidade e dias supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:F864A55D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meias) diárias à servidora **CARLIANE GALVAO DA SILVA**, Enfermeira - ESF, CPF: 068.057.454-97, Matrícula nº 001989-5, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 04 e 05 de novembro do corrente ano.

Justificativa:• Participar da Oficina dos Novos Indicadores da APS, a realiza-se das 8h às 17h, no El Aram Imirá Beach,na cidade e dias supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6D680527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025-GP-PMCN

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO *o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.*

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meias) diárias à servidora **SABRINA BRENA GALVAO DE SOUZA**, CPF: 099.245.864-17, Nutricionista da Secretaria de Saúde Pública, Matrícula nº 02004-4, ao preço unitário de R$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Natal/RN, nos dias 04 e 05 de novembro do corrente ano.

Justificativa:• Participar da Oficina dos Novos Indicadores da APS, a realiza-se das 8h às 17h, no El Aram Imirá Beach,na cidade e dias supracitados,conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 30 de outubro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:BAFBCB59

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de profissional de serviço social. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: **setordecomprascn@gmail.com**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de profissional com nível superior em serviço social, devidamente habilitado com registro no CRESS, para garantir a correta análise dos critérios de seleção socioeconômica das famílias beneficiadas pelo programa de habitação.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço na realização de estudos e avaliações sociais dos beneficiários do programa de habitação.	Serviço	01		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:C9178A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540- 000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit de Frisadores Modeladores em Alumínio Fundido, destinados à confecção de flores artesanais em EVA, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de Outubro de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:EC9F7417

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 034/2024 celebrado com a empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 22.327.979/0001-40. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços nº 034/2024 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30/10/2025 a 29/10/2026, referente ao registro de preços para o fornecimento de utensílios domésticos. O valor total estimado é de R$ 229.458,70 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos). Data da Assinatura: 28/10/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Rodolfo Thiago Paulino de Palhares - Representante Legal da empresa RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES ME. Processo n° 75/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:C017AC9D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCIO ACIOLE PIRES**, inscrito no CPF sob o nº ***.245.***-06, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 03/01/2025, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:A7919BC3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOSE AILTON CAMARA LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº ***.543.***-34, ocupante do cargo de VIGILANTE SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:48D0E44B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOAO MARIA CONFESSOR**, inscrito no CPF sob o nº ***.774.***-20, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:2EFBBFB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 227/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **LUCIANA CARLA MENDES PIRES**, inscrita no CPF sob o nº ***.106.***-06, ocupante do cargo de CONSELHO TUTELAR, lotado no Gabinete da Prefeita de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 13/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:3532A97D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 228/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ANA PAULA RODRIGUES DE ANDRADE DA NOBREGA**, inscrita no CPF sob o nº ***.904.***-21, ocupante do cargo de CONSELHO TUTELAR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:FE97E619

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 229/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **NEILTON CAMARA LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº ***.814.***-75, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:895DBA75

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO EVARISTO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº ***.907.***-00, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 17/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:3105B76A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **JOAO MARIA DE FRANCA**, inscrito no CPF sob o nº ***.657.***-77, ocupante do cargo de COVEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:507D9030

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **RICARDO JOSE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº ***.152.***-62, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 10/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:838FC74B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **FRANCISCO CANINDE CAMARA**, inscrito no CPF sob o nº ***.375.***-62, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 14/04/2025, referente ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de outubro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:750AEFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 002/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023 - ADESÃO N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2023.10.16.0076

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023

ADESÃO N° 003/2023 – PROC. ADMINIST. MC/RN N° 2023.10.16.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 19.119.769/0001-51; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 046/2023, relativo à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada a manutenção e adequação de edificações, vias asfálticas, elementos de drenagem, praças públicas, canteiros, cemitérios, feiras livres e afins, bem como a manutenção e adequação de vias existentes, com pavimentação em paralelepípedo e estradas vicinais com todos os custos inclusos com aplicação de desconto com base no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, com fundamento no art. 57, II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **DA VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, **por termo inicial o dia 25 de outubro de 2025 e termo final em 25 de abril de 2026**, dando-se ao contrato o prazo total de 30 (trinta) meses, prorrogável na forma do art. 57, II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO – pela Contratada.

Caicó/RN, 24 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:A2BF9D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025 -Processo Administrativo n.° 2025.07.10.0049

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.731.337/0001-18; **OBJETO:** Contratação do Show Musical da artista Vanessa da Mata, programado para o dia 31 de dezembro de 2025, durante a realização do réveillon de Caicó/RN; **VALOR TOTAL:** R$ 400.000,00 **(**quatrocentos mil reais).; **VIGÊNCIA**: início na data de 29/10/2025 e encerramento em 28/02/2026. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **Vanessa Sigiane da Mata Ferreira –** pela Contratada.

Caicó/RN, 29 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D8D9F6A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.26.0011

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de Kimonos de Judô, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMD.

Favorecido: SHI-HAN ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 60.462.124/0001-10 com endereço na Rua Bento Vieira, n° 69, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP: 04202-30.

Valor Total: O valor da contratação da empresa SHI-HAN ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 60.462.124/0001-10 **é de** R$ 3.578,85 **(três mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 041/2025**.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 30 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:92AAFE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1182 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Prorroga o prazo de adesão e Regulamenta os artigos 2º (§3º), 4º (incisos I e IV), 6º (§1º) e 7º da Lei Municipal nº 5.616, de 22 de setembro de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2025; esclarece a aplicação do art. 54 do Código Tributário Municipal no âmbito do programa, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.616, de 22 de setembro de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2025;

CONSIDERANDO a autorização expressa contida no art. 9º da mesma Lei, que faculta ao Poder Executivo a prorrogação do prazo de adesão por conveniência e oportunidade da Administração;

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 10 da referida Lei, que permite ao Poder Executivo Municipal editar regulamentos complementares para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO a necessidade de elucidar o alcance de dispositivos específicos da Lei, a fim de garantir a correta aplicação do programa e a segurança jurídica para os contribuintes, especialmente no que tange às vedações e aos débitos em cobrança judicial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de firmar a interpretação administrativa sobre o direito do contribuinte de selecionar os débitos a serem incluídos no REFIS/2025, em conformidade com a correta hermenêutica do art. 54 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 4.620/2013);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia **28 de novembro de 2025**, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2025, instituído pela Lei Municipal nº 5.616/2025.

Art. 2º Para a fiel execução do Art. 2º, §3º, da Lei nº 5.616/2025, e visando definir a correta metodologia de cálculo dos encargos sobre o parcelamento, fica estabelecido que:
I - A atualização monetária, calculada com base no IPCA-E, incidirá sobre o valor principal do débito consolidado.
II - Os "juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês", mencionados no referido parágrafo, não constituem um encargo autônomo incidente sobre o montante principal da dívida.
III - Os referidos juros compensatórios de 1% (um por cento) constituem um fator de acréscimo que incidirá *exclusivamente sobre o valor apurado mensalmente a título de atualização monetária* (IPCA-E), e não sobre o saldo devedor principal.

Art. 3º Fica estabelecido, para fins de aplicação do inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 5.616/2025, que a vedação expressa refere-se exclusivamente ao valor principal das multas aplicadas em decorrência do descumprimento de obrigações acessórias ou por infrações à legislação municipal.
Parágrafo único. Os juros de mora e a multa moratória incidentes sobre o valor principal das penalidades mencionadas no *caput* deste artigo, e que foram gerados pela falta de pagamento no prazo legal, poderão ser incluídos no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2025, fazendo jus aos descontos e às modalidades de parcelamento previstos na referida Lei.

Art. 4º Para a correta interpretação do inciso I do art. 4º da Lei nº 5.616/2025, considera-se que:
I - A exclusão do REFIS/2025 para débitos com bens penhorados ocorre quando, cumulativamente, houver decisão judicial determinando sua destinação à hasta pública (leilão ou praça), assim entendida a remessa a leiloeiro oficial, central de arrematação ou outro mecanismo que configure a iminente venda do bem para saldar o débito, constituindo referida decisão judicial como o marco para a exclusão, independentemente da posterior designação de data para a realização do leilão.
II - A expressão "depósito judicial efetivado" refere-se à garantia integral do valor do débito em execução, sendo vedada a adesão ao programa aos casos de penhoras online ou outros bloqueios judiciais que garantam apenas parte do valor e não satisfaçam a totalidade da dívida executada.
§ 1º Na hipótese de bloqueio ou penhora parcial de valores (inciso II), a adesão ao REFIS/2025 para parcelamento do saldo remanescente fica condicionada à prévia conversão em renda ou transferência do montante bloqueado em favor do Município, para fins de abatimento no débito consolidado.
§ 2º O contribuinte deverá comprovar, no ato da adesão, que peticionou nos autos da execução fiscal requerendo a conversão em renda do valor parcial bloqueado, autorizando a transferência para a conta do Município.

Art. 5º Em conformidade com a interpretação teleológica e sistemática do art. 54 do Código Tributário Municipal, fica estabelecido que para a adesão ao REFIS/2025:
I - O contribuinte tem a faculdade de escolher e indicar quais débitos, de sua responsabilidade, deseja incluir no programa, não sendo obrigatória a inclusão da totalidade de suas dívidas vencidas para obter os benefícios da Lei.
II - O termo "consolidação", previsto na legislação tributária, refere-se ao procedimento de apuração do montante total devido (principal, atualização monetária, juros e multas) referente exclusivamente ao(s) crédito(s) fiscal(is) selecionado(s) pelo contribuinte para a negociação.
III - Sempre que o contribuinte optar pelo parcelamento de créditos tributários da mesma natureza, a negociação e a imputação do pagamento deverão, obrigatoriamente, observar a ordem cronológica, iniciando-se pelo crédito mais antigo e prosseguindo para o mais recente.

Art. 6º Para os créditos inscritos em dívida ativa que se encontram em fase de execução fiscal, a adesão ao REFIS/2025 observará as seguintes condições:
I - **Débitos com Parcelamento Anterior em Vigor:** O contribuinte cujo débito em execução fiscal já foi objeto de um Plano de Parcelamento Anterior poderá aderir ao REFIS/2025 e realizar um novo parcelamento, conforme as faixas de desconto e prazos definidos no art. 6º da Lei, desde que as parcelas do acordo anterior estejam em dia até a data da nova negociação.
II - **Débitos Sem Parcelamento Anterior:** O contribuinte cujo débito em execução fiscal não foi objeto de parcelamento anterior poderá aderir ao REFIS/2025, ficando a quitação restrita, obrigatoriamente, à modalidade de **pagamento à vista**, em parcela única.
a) Nesta hipótese, o pagamento à vista dará direito à **redução de 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa moratória**, conforme estabelecido no inciso I do art. 2º da Lei nº 5.616/2025.
b) A adesão fica condicionada à comprovação de desistência expressa de ações judiciais ou embargos, bem como à assunção e pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

Art. 7º A aplicação dos benefícios de que trata este Decreto seguirá todas as demais normas e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 5.616/2025 para a adesão e permanência no programa.

Art. 8° Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó/RN, 30 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6EEB49F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1521/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1521/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araújo, para realizar atendimento na Liga, em Natal/RN, no dia 28/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CEDD4FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1522/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQG – 8A41			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida de Araújo Costa, para realizar procedimentos Clínicos no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 28/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:85BC4987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1523/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1523/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Gilvanete dos Santos, para a Pousada Vida e Luz LTDA, em Natal/RN, no dia 28/10/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:21B1C89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1524/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1524/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Polo SLC – 1184**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 28/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Mossoró/RN**	**28/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F059BDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1525/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1525/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Williane Lucena de Medeiros, para realizar atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 28/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E577417D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1526/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1526/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Williane Lucena de Medeiros, para realizar atendimento no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 28/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**28/10/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FFCFA87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 775 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.10.24.0043;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **LUZINETE LINS DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0679/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:36C52133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 776 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.10.13.0064;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **FRANCISCA ALVES DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1635/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B8A2D846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com objetivo de **GARANTIR ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE AVANÇADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU),** assegurando a continuidade e a eficiência dos atendimentos de urgência e emergência à população local e regional.

As propostas deverão ser elaboradas atendendo o Termo de Referência, que segue anexo a este aviso e a data limite para recebimento será de 3 (três) dias úteis, iniciando em **03 de novembro de 2025** e encerrando em **05 de novembro de 2025**, às **14h (quatorze horas)**, devendo os interessados enviarem suas propostas e documentação de habilitação para o e-mail: **compraspmcaraubas@gmail.com**.

Caraúbas/RN, 30 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário em **Caraúbas/RN**, com vistas à futura locação de imóvel destinado ao *funcionamento da base avançada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)* visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde em Caraúbas – RN, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda os requisitos mínimos especificados neste anexo.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, visa atender à necessidade de realizar a locação de um imóvel destinado ao funcionamento da base avançada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde em Caraúbas – RN.
A execução desse processo é essencial pois viabiliza a instalação e o funcionamento adequado da Base Avançada do SAMU neste município, garantindo a eficiência dos atendimentos de urgência e emergência que são vitais à população não somente local mais regional. A inexistência de um espaço físico apropriado comprometeria diretamente a operacionalização do serviço, prejudicando o tempo-resposta das ocorrências e, consequentemente, colocando em risco a vida de pacientes que dependem de assistência imediata.
Necessidade do Imóvel:
2.3.1. A necessidade de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base Avançada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) no município de Caraúbas/RN fundamenta-se na imprescindibilidade de garantir estrutura física adequada para o pleno funcionamento do serviço, que é essencial à rede de urgência e emergência do Sistema Único de Saúde (SUS).
2.3.2. O SAMU desempenha papel estratégico na prestação de socorro imediato a vítimas de agravos clínicos, traumáticos e obstétricos, realizando atendimentos pré-hospitalares que salvam vidas e reduzem sequelas. Para que tal serviço seja executado com eficiência e segurança, faz-se indispensável dispor de um imóvel que atenda aos critérios técnicos e operacionais definidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde, assegurando espaços para abrigar equipes multiprofissionais, ambulâncias de suporte avançado, áreas administrativas, repouso e apoio logístico.
2.4. A contratação de um imóvel que atenda aos requisitos técnicos e operacionais é fundamental para garantir o funcionamento da base avançada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) no município de Caraúbas-RN.
Requisitos do Imóvel: Para a efetiva execução desta demanda, o imóvel a ser locado deve atender a alguns requisitos imprescindíveis, conforme detalhado abaixo:
a) Localização: O imóvel deverá estar localizado dentro de um raio de até 250 metros do Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva em Caraúbas/RN. Esse fator é determinante para facilitar o acesso da unidade de atendimento móvel (ambulância) à sala de estabilização (Sala Vermelha) que fica na unidade hospitalar.
b) Área Mínima: O imóvel deverá possuir, no mínimo, 250m² de área útil construida. Essa metragem é necessária para garantir espaço suficiente para adequações inserção de (02) alojamentos, sendo um masculino e outro feminino; (01) sala de reunião; (01) copa/refeitório; (02) banheiros; salas de apoio administrativo; e (01) garagem ampla com capacidade suficiente para o abrigo das ambulâncias e demais veículos operacionais. A área mínima de 250m² é um parâmetro fundamental para assegurar a eficiência no uso do espaço.
c) Imprescindibilidade: O imóvel deve ser adequado para receber a Base Avançada do SAMU, atendendo às normas e exigências de segurança, como proteção a integridade dos profissionais como riscos de incêndio ou desabamento. Além disso, é imprescindível que o imóvel esteja em condições adequadas de acessibilidade para os servidores que atuarão no imóvel, além de atender às necessidades básicas de infraestrutura, como energia elétrica, água e segurança física.
Objetivo da Contratação: A contratação tem como objetivo a prospecção do mercado imobiliário em Caraúbas/RN, visando à futura locação de imóvel destinado ao funcionamento da base avançada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). 2.6.1. A locação de um imóvel adequado para essa finalidade é de extrema importância para assegurar o fortalecimento da rede municipal e regional de urgência e emergência, garantindo condições adequadas para o pleno funcionamento do SAMU, contribuindo diretamente para a efetividade das ações de saúde e para a proteção da vida da população assistida.
Justificativa pela Localização: A escolha da localização do imóvel destinado à instalação da Base Avançada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) no município de Caraúbas/RN fundamenta-se em critérios técnicos, estratégicos e operacionais indispensáveis à eficiência do serviço.
2.7.1. O imóvel deve situar-se em área de fácil acesso, preferencialmente localizado na RN–117 via que interliga Caraúbas/RN a municípios vizinhos como Olho D'Água do Borges (sentido sul) e Governador Dix-Sept Rosado (sentido norte). Também deve estar em ponto de fácil acesso à RN-233, que liga o município às cidades de Apodi (sentido oeste) e Campo Grande (sentido leste) o que possibilita o rápido deslocamento das ambulâncias para diferentes pontos da zona urbana, rural e rodovias que interligam Caraúbas aos municípios vizinhos, garantindo maior agilidade no tempo-resposta às ocorrências. Reforça-se que, o imóvel deverá estar localizado dentro de um raio de até 250 metros do Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva em Caraúbas/RN.

2.8. Considerações Finais: A locação do imóvel, após a prospecção do mercado imobiliário, é uma medida necessária e estratégica para a administração pública municipal, Diante do exposto, conclui-se que a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base Avançada do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) constitui medida de extrema relevância para o fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências, garantindo à população um serviço ágil, eficiente e seguro.
2.8.1. A implantação da base em local estrategicamente posicionado permitirá melhor tempo-resposta nas ocorrências, maior integração com as unidades de saúde e com as demais bases regionais, além de assegurar condições adequadas de trabalho para as equipes multiprofissionais e de abrigamento para os veículos de suporte avançado.
2.8.2. Assim, a execução deste processo de locação representa ação indispensável à manutenção de um serviço público essencial, diretamente voltado à preservação da vida e à redução de riscos e agravos à saúde da população. Ressalta-se, ainda, que a medida está em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o interesse público, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN com a melhoria contínua da assistência à saúde e com o bem-estar da comunidade local e regional.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

Tipo de Imóvel:
Imóvel tipo galpão (espaço amplo), com capacidade para acomodar as equipes de profissionais e para sejam realizadas possíveis adequações estruturais para atender as demandas da unidade.
Localização:
Raio de localização: *O imóvel deve estar localizado dentro de um raio de distância de no máximo 250 metros da sede do Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva, onde estará a Sala de Estabilização (Sala Vermelha).*
Distância percorrida: *O imóvel deve estar localizado a uma distância máxima percorrida de acesso via logradouros de 700 metros da sede do Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva, onde estará a Sala de Estabilização (Sala Vermelha).*

Área Mínima:
Área útil mínima de 250 m², garantindo espaço adequado para adequações estruturais, repartições e acomodação das equipes de profissionais tão bem como equipamentos e automóveis pertencentes a unidade.

Infraestrutura e Conforto Ambiental:
Piso: *Com revestimento e acabamento em superfície regular, firme e estável, que ofereça riscos e limitações as equipes da unidade.*
Ventilação e Iluminação: *O galpão deve ter ventilação adequada e iluminação natural ou artificial suficiente para garantir condições de trabalho seguras e eficientes.*
Segurança: *O imóvel deve possuir capacidade técnica para instalação de sistemas de segurança, como alarmes, câmeras de monitoramento, portas/portões que assegurem a integridade dos profissionais que executam atividades na unidade e do patrimônio público que lá se estará.*
Condicionamento ambiental: *O imóvel deve possuir estrutura que possibilite instalação de aparelhos de climatização como ar-condicionados, evitando ambientes muito quentes ou que danifique mobílias ou documentos da unidade o tornando insalubre para trabalho humano.*
Acessibilidade:
O imóvel deve ser acessível para pessoas com mobilidade reduzida, com entradas adequadas e possibilidade de manobras para veículos de carga ou vans tipo (ambulâncias).
Estrutura Básica:
Água e Energia Elétrica: *O imóvel deve possuir fornecimento de água potável e energia elétrica, com instalação elétrica segura, compatível com as necessidades operacionais do imóvel.*
Estado de Conservação:
O imóvel deve estar em bom estado de conservação, com a estrutura física íntegra, sem infiltrações, rachaduras ou qualquer outro tipo de avaria que comprometa o uso do espaço.
Prazo de Locação:
3.8.1. Prazo de locação de 12 meses, com possibilidade de renovação, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do município de Caraúbas-RN.
Quantitativos:
Área do imóvel: *250 m² (mínimo).*
3.9.2. Essas especificações garantem que o imóvel atenda às necessidades essenciais para a instalação da base avançada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO
O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário, e do processo de Chamamento Público. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados neste Termo de Referência.
A partir do resultado da avaliação do imóvel ofertado e caso aceito pelo órgão público proponente, o imóvel será submetido ao laudo de avaliação. Em seguida, será emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, bem como a autorização para a contratação e demais exigências legais a serem observadas neste processo.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender o Fundo Municipal de Saúde do município de Caraúbas/RN, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;
Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a Secretaria de Saúde, o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO IMÓVEL
A proposta deverá possuir, de forma expressa, as especificações do objeto em razão das exigências deste Termo de Referência, prazo de entrega do imóvel com as adaptações solicitadas, se houver, identificação dos responsáveis legais para assinatura de Contrato.
Será aceita proposta que comprovar o atendimento das exigências mínimas deste Termo de Referência.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO
Além da documentação relativa à proposta comercial serão consultados os seguintes documentos:
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão negativa de Débito com o INSS;
Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão negativa com a Receita Municipal
Certidão negativa com a Receita Estadual.
Documentos Pessoais do Propriétário do Imóvel
Comprovação de Endereço do Imóvel ofertado.
Planta Baixa Detalhada do Imóvel (se houver), ou qualquer outro documento legal que comprove as áreas que serão utilizadas.

PRAZOS
O Fundo Municipal de Saúde do município de Caraúbas-RN poderá optar pela inexigibilidade de licitação caso identifique imóvel em condições de atender às suas necessidades e intenciona celebrar contrato administrativo com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme disposições da lei.
A Secretaria de Saúde pretende entrar no imóvel no prazo máximo de 30 (dias), ficando a cargo do futuro locador a disponibilização do imóvel devidamente configurado com toda a infraestrutura, materiais e documentos especificados neste Termo de Referência, além daqueles exigidos pela legislação específica.
Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

DISPOSIÇÕES FINAIS
As especificações mínimas exigidas para ofertar imóvel encontram-se neste Termo de Referência.
As informações gerais que balizarão o Chamamento Público estão apresentadas no Edital.

Atenciosamente,

JOSÉ PAULINO DE MACÊDO NETO
Subsecretário Administrativo
Portaria Seg Nº 021/2025 – GP
Responsável Pelo Termo de Referência – TR

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:509F0BA6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 399/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 020/2025 -Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, do **Pregão Eletrônico nº 020/2025, processo administrativo 805008/2025** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais descartáveis, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **NATALYA MURIELE DIAS DE MEDEIROS**
Função: **Diretora do Setor de Secretaria do Prefeito**
Lotação: **Secretaria Municipal de Governo**

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Administração**

Nome: **JOSÉ PAULINO MACÊDO NETO**
Função: **Subsecretário administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **INGRID ALVES BATISTA**
Função: **Função de Chefe de Departamento e Suporte a Produção do Campo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**
Nome: **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**
Função: **Chefe de Departamento de Material Escolar**
Lotação: **Secretaria Municipal do desenvolvimento da educação e do desporto**

Nome: **ANDERSON GABRIEL SILVA**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Nome: **TÁBATA AGÁTHA DE OLIVEIRA SANTOS**
Função: **Agente administrativa**
Lotação: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F7B36887

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 400/2025-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 027/2025 -, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, do **Pregão Eletrônico nº 027/2025, processo administrativo 916001/2025** referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de peças para veículos leves e pesados (movidos a gasolina, etanol e diesel) e maquinários e implementos, em atendimento às necessidades deste município:

Nome: **JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO**
Função: **Agente administrativo**
Lotação: **Secretaria Municipal de Administração**

Nome: **ALÍCIA KAROLINE DE MELO HENRIQUE**
Função: **Diretora do Setor de Transporte e Almoxarifado**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: **SEBASTIÃO ALISON DE ARAÚJO**
Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente**

Nome: **CÍCERO BATISTA VELOSO**
Função: **Auxiliar de serviços gerais**
Lotação: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Nome: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**
Função: **Chefe de Departamento de Transporte Escolar e do Desporto**
Lotação: **Secretaria Municipal do desenvolvimento da educação e do desporto**

Nome: **ODINAEL DE SALES**
Função: **subsecretário de transporte e trânsito**
Lotação: **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**

Nome: **TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA**
Função: **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Lotação: **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0FC0D213

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 401/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) do Município de Caraúbas/RN e a vacância do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Municipal n°083/2023;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 147/2024 que dispõe sobre a criação da mesa diretora provisória do CMDCA do Município de Caraúbas-RN;

RESOLVE:

Art. 1°- **NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para composição do **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC)**:

I – Órgãos do Poder Executivo:
Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e Assistência Social (SEMTHAS):
Titular: Maria Isabel Mota Oliveira
Suplente: Gildevânia Mendes da Silva
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto (SMDEP):
Titular: Bruna Daiany Pimenta Alves
Suplente: Ítala Rafaela Natália Rodrigues Soares Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde Pública (SMSP):
Titular: Elke Cristina Gomes
Suplente: Brenda Elayne Barbosa Benevides

II – Órgãos colegiados municipais:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Wésia Nogueira de Sena
Suplente: Sheila Gurgel Guerra

III – Órgãos especiais de proteção:
Conselho Tutelar:
Titular: Adriana Rocha Santos
Suplente: Viviane Cristina Cavalcante

IV – Organizações da sociedade civil e de classe:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Titular: Maria da Conceição Ferreira de Freitas
Suplente: Ellis Daiane Fernandes Praxedes,

Art. 2 º - O tempo de mandato do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) é de dois anos, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 3º - Os membros deste Comitê, indicados por suas entidades ou instituições, podem ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

Art. 4º - O exercício das atividades do CMRPC será considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 30 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F6EFEE8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINSTRATIVA

DECISÃO ADMINSTRATIVA

"TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 8882/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2371/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA MIX VARIEDADES LTDA".

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO que a empresa MIX VARIEDADES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.000.049/0001 -00 não atendeu a ordem de fornecimento nº 2371/2025, oriundo licitação nº 21/2025, na modalidade Pregão Eletrônico;
CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;
CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.
RESOLVE:
Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa MIX VARIEDADES LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.000.049/0001 -00, com sede na Rua Doutor Rui Mariz, 1350 – Alto da Boa Vista – CAICÓ/RN, celebrado entre as partes de acordo com a licitação nº 21/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, quando do descumprimento aos termos do fornecimento da ordem 2371/2025;
Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;
Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 03 dias corridos;
O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:88B792B9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8121/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA BILATERAL, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL, CONFORME DEMANDA REFERENCIADA PELAS UNIDADES DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
29143	EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL TERRESTRE.	un	80,0000	R$ 65,00	R$ 5.200,00
				Total:	R$ 5.200,00

Contratado: CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ 30.431.360/0001-09.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5EFAA94D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004/2025 - GP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JAKSON IGO SOARES SENA**, inscrito no CPF: ***.117.684-**, Fiscal do **CONTRATO 89/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com vigência de 30/10/2025 a 30/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D03BCBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 31 de outubro de 2025, a fim de conduzir usuária carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:08BAF0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
AVISO DE COTAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para serviço de manutenção, conservação e limpeza das estações elevatórias de esgoto e limpeza de poços, visando atender as necessidades do SAAE do Município de Ceará-Mirim/RN. Especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setorcomprasaaecm@outlook.com ou no Setor de Compras do SAAE, situado na AV: General João Varela n° 1071, Centro, Ceará Mirim. As propostas deverão ser apresentadas até dia 07/11/2025. Os interessados poderão obter demais informações pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 30 de outubro de 2025
.

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenadora do Setor de Compras SAAE/CM

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:E157CBA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2025-EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 214/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Ar0t. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **WALDEIR ALVES DE SOUZA,**portador do CPF/MF 700.***.***-52, do cargo de provimento em Comissão, CC-4 de **Chefe de Transportes,** junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 30 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A76227F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Considerando o processo administrativo de chamamento público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA;

Considerando as disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 001/2025;

Considerando a participação de interessado(s) por meio da apresentação de documentos pertinentes as condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, através do Agente de Contratação, torna público, que após a análise das documentações apresentada, pelo Senhor Damião Antônio da Silva, em razão da participação no credenciamento supracitado, por estar em conformidade com as disposições expressas no Edital, fica então, o referido senhor mencionado acima considerado CREDENCIADO.

Coronel Ezequiel/RN, 30 de outubro de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D834F191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PRESIDENTE MARIA DE SANDRA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICO:

RESULTADO dos candidatos inscritos para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA mandato 2025 – 2027.

NOME:	CPF:
Maria Franklino Alves	078.182.854-66
Milca Januario de lima	330.907.478-12
João Bosco Lopes de Carvalho	422.552.524-49
Maria Euziene bezerra de Araújo	326.988.468-01
JULLY KAROLLAINE DA SILVA	016.738.544-51
Lellimar Nunes da Silva	081.400.254-45
Sâmmila lassonara da Silva Lima	084.282.994-63
Tereza feitosa da Silva	083.076.124-11
Francisco Alex de Oliveira	085.449.254-21
Erica Cíntia da silva souza	088.635.564-82
Francisca Daliana Bezerra de Souza	083.349.624-79
Francisco Adriano Nunes	056.748.374-65

Coronel João Pessoa/RN 29 de outubro de 2025.

MARIA DE SANDRA FERNANDES
Presidente do CMDCA - Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:555A1ED7

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 190 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 750.000,00.

A PREFEITA MUNICÍPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Maria de Fatima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 164/2024, de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN crédito especial, no valor de R$ R$ 750.000,00, para fazer face as despesas com ações e serviços públicos e em especial no incremento ao custeio de serviços da atenção primária a saúde.
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de Recursos de Emenda Parlamentar Proposta 36000703374202500 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, através de Repasse do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde/SUS – Emenda de Bancada.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:AA4FB36A

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 191 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Coronel João Pessoa/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R$ 415.000,00.

A PREFEITA MUNICÍPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Maria de Fatima Alves da Costa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 164/2024, de 17 de outubro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO

PESSOA/RN crédito especial, no valor de R$ R$ 415.000,00, para fazer face as despesas com ações e serviços públicos e em especial no incremento ao custeio de serviços da atenção primária a saúde.
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de Recursos de Emenda Parlamentar Proposta 36000703373202500 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, através de Repasse do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde/SUS – Emenda de Bancada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de outubro de 2025

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade orçamentária	2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – Saúde
Sub - função	301 – Atenção Básica
Ação	1.63 – Incremento ao Piso da Atenção Primaria/Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R$ 415.000,00
Programa	75 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Fonte de Recursos	17063120 - Transferência Especial da União - Emendas de Bancada
Total	R$ 415.000,00

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:25639F4E

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 192 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Coronel João Pessoa/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.
Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA:
I. levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município;
II. localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III. colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV. estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V. promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI. fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII. colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII. manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX. identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X. participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI. participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.
XII. participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.
XIII. acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV. promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.
XV. buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI. apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII. apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII. elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
Art. 3º. O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município por meio do recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CSMBA será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.
I. do Poder Executivo Municipal:
a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
c) um representante da Secretaria Municipal de Obras;
II. dos usuários de serviços de saneamento básico:
III. das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;
IV. dos Conselhos Municipais.
§1º. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;
§2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;
§3º. Caberá ao Município de Coronel João Pessoa/RN fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;
§4º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;
§5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;
§6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;

§7º. Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CMSBA, independentemente da convocação.
§8º. Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.
Art. 5º. O CMSBA se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Parágrafo Único. A Diretoria do CMSBA será composta de Presidente, vice-Presidente e Secretário Geral, com seus respectivos suplentes.
Art. 6º. Os membros do CMSBA terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.
Art. 7º. O exercício das funções de conselheiros do CMSBA, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.
Art. 8º. O CMSBA manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 9º. Identificada qualquer agressão ambiental, o CMSBA prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 10. O CMSBA promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.
Art. 11. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.
Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 13. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CMSBA elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I. o Presidente;
II. o vice-Presidente;
III. o secretário geral
Parágrafo Único. Para cada cargo será dado o respectivo suplente.
Art. 14. Em até 30 (trinta) dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F3D39CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 372/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL do servidor **HAMILTON PEDRO PEREIRA DANTAS,** matrícula nº 495-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Ref. NB04-A, para à Ref. NB05-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:918965CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 386/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **FRANCINETE ANTONIA DE MEDEIROS,** matrícula nº 397-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Ref. 08-A, para à Ref.09-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E8846680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 408/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DAS VITORIAS DE BRITO,** matrícula nº 416-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Ref. 02-B, para à Ref.06-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C73E4714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 390/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **RHAONNY CASSIMIRO DA SILVA FERREIRA,** matrícula nº 3756-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Ref. 01-A, para à Ref.03-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:63F6D115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 406/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MICHELINE MEDEIROS DE ALMEIDA,** matrícula nº 3109-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Ref. 04-A, para à Ref.05-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A46E08E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 388/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **CRISTINA BARBOZA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 3820-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRANSITO, Ref. 01-A, para à Ref.03-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B9743DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 388/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DA GLORIA SILVA ARAUJO,** matrícula nº 3159-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Ref. NM03-A, para à Ref. NM05-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:BDFEF612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 403/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **WENIA LELLES AZEVEDO MACHADO MEDEIROS,** matrícula nº 439-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Ref.08-A, para à Ref.09-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3726C52B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 381/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **DRAILZA PEREIRA DE ARAUJO MEDEIROS,** matrícula nº 3188-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Ref.04-A, para à Ref.05-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C8BAAA59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 392/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **BENALBA LOPES DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº 3810-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Ref.02-B, para à Ref.03-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D8131D21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N. º 394/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 405-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Ref.05-A, para à Ref.06-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6EEAD449

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 335/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder as **PROGRESSÕES FUNCIONAIS** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.
Art. 2° - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA N.º 335/2025-GP

DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	**PROCESSO**	**ORDEM JUDICIAL**
PAULO ROBERTO DA SILVA	0800400-84.2025.8.20.5138	PROGRESSÃO VERTICAL PARA CLASSE "B"

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4F59D919

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 570/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: VANDISON ANTÔNIO VICENTE PORTELA - CNPJ 45.049.219/0001-13

OBJETO:Contratação de empresa especializada para os serviços de publicações dos atos da administração municipal no Diário Oficial da União (DOU).
VALOR: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, 01CM POR COLUNA, pelo valor unitário de R$ 42,89 (quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) na quantidade de 16.000 cm.
BASE LEGAL: Art. 106, caput, Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 27/10/2025 a 31/12/2028.

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6AF4D8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 571/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de publicações dos atos da administração municipal no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE) e Jornal de Grande Circulação no Rio Grande do Norte.
VALOR: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, 1 CM POR COLUNA, pelo valor unitário de R$ 23,80 (vinte e três reais e oitenta centavos) na quantidade de 11.000 cm. SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, 1CM POR COLUNA, pelo valor unitário de R$ 39,91 (trinta e nove reais e noventa e um centavos) na quantidade de 11.000 cm.
BASE LEGAL: Art. 106, caput, Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 27/10/2025 a 31/12/2028.

Currais Novos/RN, 27 de outubro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:54278F48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE -TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA SRA. MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA, AO SR. LUCAS GALVÃO DA CRUZ.

Termo de Posse -Transmissão de cargo de Prefeita Municipal em Exercício da Sra. Milena Galvão Ferreira de Souza, ao Sr. Lucas Galvão da Cruz.

Na quinta-feira, dia 30 de outubro de 2025, as 13 horas, no Palácio Raul Macedo, Gabinete do Prefeito, localizado na Praça Desembargador Tomaz Salustino, número 90, na presença de servidores do Gabinete, toma posse no cargo de Prefeito Municipal, o Sr. Lucas Galvão da Cruz, que precisou afastar-se a fim de participar do 4ª Edição do Evento Smart Cities Park, realizado na cidade de Nova Petrópolis/RS. Sendo assim, eu, Dolores Beatriz Romeu do Nascimento, Secretária Adjunta de Gabinete, lavrei o presente termo para efeito e fins legais.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

KARLOS EDUARDO DA S. MOURA

JOSEFA DANIELA B. DOMINGOS

SUELEN CARLA ARAÚJO DE MARIA

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6B4718FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1896, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 24.602/2025			
SERVIDOR: Antônio Luiz Neto	MATRÍCULA: 2224		
CARGO: Motorista	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Recife /PE			
DATA DE SAÍDA: 02/10/2025	HORA: 22h30min	DATA DE RETORNO: 03/10/2025	HORA: 13h
Nº DIÁRIAS: 1 Pernoite	VALOR UNIT. R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)		VALOR TOTAL: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem destinada a buscar o Conselheiro Amsterdan Colly Silva de Azevedo no aeroporto de Recife/PE que participou da Conferencia Nacional de Políticas para Mulheres que aconteceu na cidade de Brasília/DF.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", 02 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AA41BA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1959, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 25.750/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva	MATRÍCULA: 42.714		
CARGO: Assessor de controle de atividade	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
DESTINO: Patos/PB			
PREVISÃO DE SAÍDA: 19/10/2025	HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 19/10/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para Patos/PB, conduzindo as atletas do Currais Novos futsal para participarem do campeonato feminino de futsal.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 17 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0D1AA915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1985 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 26.230/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 23/10/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 23/10/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o Secretário Municipal de Esportes "Sueid Rusk", para reunião na Subsecretaria de Esporte e Lazer do Estado.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5D499C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1989 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 26.410/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/10/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/10/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando a Assessora de Comunicação Institucional do Município "Advenes Bethise Cabral da Silva", para reunião na Executiva Agência de Comunicação Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:74FD93B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1990, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/31/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 26.411/2025			
SERVIDOR: Advenes Bethise Cabral da Silva	MATRÍCULA: 44024		
CARGO: Assessora de Comunicação Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete do Perfeito		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete do Perfeito			
DESTINO: Natal/RN			
DATA DE SAÍDA: 24/10/2025	HORA: 07h	DATA DE RETORNO: 24/10/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 200,00 (Duzentos reais)	VALOR TOTAL: R$ 100,00 (Cem reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, para reunião de alinhamento e planejamento na Executiva – Agência de Comunicação Ltda.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:100C4D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1996, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 26.470/2025			
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva	MATRÍCULA: 42714		
CARGO: Assessor de controle de atividade	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 26/10/2025	HORA: 22h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/10/2025	HORA: 04h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o Prefeito "Lucas Galvão da Cruz" para o Aeroporto de Natal/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A638A368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1999 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 26.488/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	MATRÍCULA: 2215		
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional	LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 27/10/2025	HORA: 05h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 27/10/2025	HORA: 15h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)		VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o paciente "Matteos Rian", para consulta na Clinica MIP.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de outubro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:41EED074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº 74/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00
CONTRATADO (A): LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0006-43
OBJETO: Fica alterada o valor unitário do procedimento Exame Citopatológico Cérvico-Vaginal/Microfibra e Citologia Oncótica (PAAF, líquidos, cérvico-vaginal) de R$ 72,00 (setenta e dois reais) para o valor unitário de R$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) e o valor unitário do procedimento Mamografia Bilateral de R$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais) para o valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) na Tabela de Referência de Preços 2025 das Cláusulas 2.2 e 4.3 do Contrato, conforme Resolução nº 154/2025 de 14 de julho de 2025 publicada em 08 de agosto de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte do Conselho Municipal de Saúde.
VIGENCIA: 01 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de outubro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:47AA33FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 509/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): IELMA DANTAS GOMES LISBOA, CPF/MF N° 096.817.974-69 (representante do Grupo Informal Ielma Dantas Gomes Lisboa (CPF: 096.817.974-69) e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA (CPF: 071.500.844-78).
OBJETO: aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais.
VALOR: R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos) o item Cenoura, obedecendo ao limite máximo de 480 kg, R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) o item Chuchu, obedecendo ao limite máximo de 200 kg, R$ 6,03 (seis reais e três centavos) o item Goiaba, obedecendo ao limite máximo de 200 kg, R$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) o item Laranja Pera, obedecendo ao limite máximo de 400 kg, R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) o item Limão Taiti, obedecendo o limite máximo de 100 kg, R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) o item Melão, obedecendo ao limite máximo de 600 kg, R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) o item tomate, obedecendo ao limite máximo de 500 kg, R$ 11,46 (onze reais e quarenta e seis centavos) o item Couve-flor, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) o item batata doce, obedecendo ao limite máximo de 400 kg, R$ 5,01 (cinco reais e um centavos) o item Banana Pacovan, obedecendo ao limite máximo de 2.000 unidades, R$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos) o item Couve-folha 1° qualidade, obedecendo ao limite máximo de 200 kg, R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) o item Jerimum Caboclo 1° qualidade, obedecendo ao limite máximo de 400 kg, R$ 11,03 (onze reais e três centavos) o item Pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 100 kg, R$ 1,28 (um real e vinte o oito centavos) o item Cebolinha, obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, R$ 1,18 (um real e dezoito centavos) o item Coentro, obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) o item Melancia, o obedecendo ao limite máximo de 800 kg, R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) o item Abacaxi, obedecendo ao limite máximo de 1.200 unidades, R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) o item Cebola, obedecendo ao limite máximo de 500 kg, R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) o item Mamão formosa, obedecendo ao limite máximo de 400 kg, R$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos) o item Maracujá Azedo, o obedecendo o limite máximo de 600 kg, R$5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) o item Manga, o obedecendo ao limite máximo de 100 kg.
VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009.

Currais Novos/RN, 28 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

LIDIANE GISLAYNE DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4E8EDA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 348/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.579/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, e art. 14, § 1°, da Lei n° 11.947/2009, para a contratação das senhoras IELMA DANTAS GOMES LISBOA, CPF/MF N° 096.817.974-69 e LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA, CPF/MF N° 071.500.844-78, para aquisição de produtos do gênero alimentício provenientes da agricultura familiar e empreendedores rurais, no período de 28 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor de R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos) o item Cenoura, obedecendo ao limite máximo de 480 kg, R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos) o item Chuchu, obedecendo ao limite máximo de 200 kg, R$ 6,03 (seis reais e três centavos) o item Goiaba, obedecendo ao limite máximo de 200 kg, R$ 7,27 (sete reais e vinte e sete centavos) o item Laranja Pera, obedecendo ao limite máximo de 400 kg, R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos) o item Limão Taiti, obedecendo o limite máximo de 100 kg, R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) o item Melão, obedecendo ao limite máximo de 600 kg, R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos) o item tomate, obedecendo ao limite máximo de 500 kg, R$ 11,46 (onze reais e quarenta e seis centavos) o item Couve-flor, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, R$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos) o item batata doce, obedecendo ao limite máximo de 400 kg, R$ 5,01 (cinco reais e um centavos) o item Banana Pacovan, obedecendo ao limite máximo de 2.000 unidades, R$ 12,55 (doze reais e cinquenta e cinco centavos) o item Couve-folha 1° qualidade, obedecendo ao limite máximo de 200 kg, R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) o item Jerimum Caboclo 1° qualidade, obedecendo ao limite máximo de 400 kg, R$ 11,03 (onze reais e três centavos) o item Pimentão verde, obedecendo ao limite máximo de 100 kg, R$ 1,28 (um real e vinte o oito centavos) o item Cebolinha, obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, R$ 1,18 (um real e dezoito centavos) o item Coentro, obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, R$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos) o item Melancia, o obedecendo ao limite máximo de 800 kg, R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) o item Abacaxi, obedecendo ao limite máximo de 1.200 unidades, R$ 5,17 (cinco reais e dezessete centavos) o item Cebola, obedecendo ao limite máximo de 500 kg, R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) o item Mamão formosa, obedecendo ao limite máximo de 400 kg, R$ 7,71 (sete reais e setenta e um centavos) o item Maracujá Azedo, o obedecendo o limite máximo de 600 kg, R$5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) o item Manga, o obedecendo ao limite máximo de 100 kg, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 21.227/2025.

Currais Novos, 28 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:14CAD9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência
TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 004/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de passagens molhadas no município de Doutor Severiano/RN, nas comunidades de Merejo, Merejo de Cima e Lagoa de Dentro, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

A Comissão de Licitação do Município Doutor Severiano/RN comunica aos interessados que no dia 24/11/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado o processo, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: https://novobbmnet.com.br/ e https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/.

Doutor Severiano/RN, 30 de outubro de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:AA0D848D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2025

Portaria nº 251/2025,

Doutor Severiano/RN, 30 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE.

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **ANTONIA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 114, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 30 de outubro de 2025 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3509BDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2025

OBJETO: Contratação de laboratatório de analises clínicas para realizar exames sob prescrição médica em paciente do município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 30 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:DF53B910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de show artístico da Banda Alexandre Bixo Bom para a realização de apresentação no dia 29 de novembro de 2025, alusiva aos festejos do Padroeiro do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 10.000,00.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:9E571375

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1IN16/2025

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Alexandre Bixo Bom para a realização de apresentação no dia 29 de novembro de 2025, alusiva aos festejos do Padroeiro do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de

2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1IN16/2025 - 30.10.25 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 10.000,00.

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:ACE3D9FA

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de show artístico da Banda Alexandre Bixo Bom para a realização de apresentação no dia 29 de novembro de 2025, alusiva aos festejos do Padroeiro do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00016/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 30 de Outubro de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:41D07FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 031/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de novembro de 2025, às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para iluminação natalina destinados à ornamentação e decoração de logradouros públicos, praças e demais espaços do Município de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência e demais condições e requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de novembro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 13 de novembro de 2025 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=821

Felipe Guerra/RN, 30 de outubro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:3FA9399E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 032/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 14 de novembro de 2025, às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e do Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03 de novembro de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 14 de novembro de 2025 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=822

Felipe Guerra/RN, 30 de outubro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:59712F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2025 – ADESÃO PREGÃO Nº 1/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814051/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: ELTON ALVES DA SILVA, CNPJ: 00.852.365/0001-44.** Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalar e odontológicos, para manutenção das demandas desta secretaria e suas sub-unidades(Postos de Saúde e Unidades de Saúde), conforme planilha anexa. **VALOR GLOBAL R$ 71.631,82 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)** LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	13.001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10- Saúde
Sub. função	122- Administração Geral
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Municipio.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento	005- Serviços técnicos profissionais
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferencia fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

O prazo de vigência da contratação é de 23/10/2025 à 23/10/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e ELTON ALVES DA SILVA pela **CONTRATADA**

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0265EC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814051/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES, CNPJ: 20.471.247/0001-01.** Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada, nos serviços de decorações, cenográficos, cerimonial e outras locações e outros serviços relativos para festividades e eventos tradicionais relacionado ao calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **VALOR GLOBAL R$ 85.160,00 (oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais).** LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	08- Sec. Municipal de Turismo e Eventos
Função	23- Comercio e serviços
Sub-Função	695- Turismo
Unidade Orçamentária	08.001- Sec. Munic. de Turismo e Eventos.
Programa	0017-Apoio as atividades da Sec. Municipal de Turismo e Eventos
Ação	2035- Realização de eventos historico e culturais
Elemento de despesa	3.3.90.39 Outros Serviços de terceiro
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 27/10/2025 à 27/10/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:76C2FD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814051/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: AT DA MOTA JUNIOR ME, CNPJ: 10.482.096/0001-25.** Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada, nos serviços de decorações, cenográficos, cerimonial e outras locações e outros serviços relativos para festividades e eventos tradicionais relacionado ao calendário de evento da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **VALOR GLOBAL R$432.196,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e noventa e seis reais).** LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	08- Sec. Municipal de Turismo e Eventos
Função	23- Comercio e serviços
Sub-Função	695- Turismo
Unidade Orçamentária	08.001- Sec. Munic. de Turismo e Eventos.
Programa	0017-Apoio as atividades da Sec. Municipal de Turismo e Eventos
Ação	2035- Realização de eventos historico e culturais
Elemento de despesa	3.3.90.39 Outros Serviços de terceiro
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 27/10/2025 à 27/10/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2025. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e ANTÔNIO TEODORO DA MOTA JÚNIOR pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E316B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

PROCESSO Nº 1010001/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias oficiais no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), incluindo a divulgação de atos administrativos, legais e outros conteúdos de interesse do órgão/entidade contratante, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com observância dos requisitos técnicos, legais e prazos estabelecidos pela legislação aplicável.
Ratificação em: 24/10/2025. Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ/MF 00.639.299/0001-29;
Valor: R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Munic. De Administração e Recursos Humanos. Ação: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Regramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I.

Felipe Guerra-RN, 24 de outubro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2EA01E95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
ANÁLISE DE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: Instituto Panamericano de Serviços – IPAS
Entidade Declarada Vencedora: Instituto Transformar RN – ITRN
Assunto: Análise da Representação Administrativa apresentada pelo IPAS
Relator: José Alisson Nicácio Barboza Arruda – Presidente da Comissão de Seleção

I – RELATÓRIO
O Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.170.976/0001-02, apresentou Representação Administrativa dirigida ao Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, em face das homologações dos Chamamentos Públicos nº 002/2025 (Educação) e nº 003/2025 (Assistência Social), que tiveram como entidade vencedora o Instituto Transformar RN – ITRN.
O IPAS sustenta a ocorrência de irregularidades durante as fases de habilitação e julgamento, requerendo a anulação das homologações, a inabilitação do ITRN e a declaração de sua própria habilitação e classificação como vencedor.
A Representação tem como base três pontos centrais:

• Descumprimento, pelo ITRN, de requisito legal essencial, consistente na ausência de cláusula estatutária que preveja a escrituração contábil conforme os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), conforme determina o art. 33, IV, da Lei nº 13.019/2014;
• Irregularidades no atestado de capacidade técnica apresentado pelo ITRN, cuja autenticidade não pôde ser validada e cuja Dispensa nº 013/2025, supostamente emitida pela Prefeitura de Pedra Preta/RN, não foi localizada em publicação oficial;
• Ilegalidade da exigência editalícia de 2 (dois) anos de existência da OSC, contrariando o art. 33, V, "a" da Lei nº 13.019/2014, que exige apenas 1 (um) ano de existência para parcerias no âmbito municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA
2.1. Da ausência de cláusula estatutária contábil
O item 5.1, alínea "c" dos editais, em consonância com o art. 33, IV, da Lei nº 13.019/2014, exige que a OSC possua previsão estatutária expressa de escrituração contábil conforme os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs).
O Instituto Transformar RN – ITRN não apresentou comprovação dessa previsão estatutária, configurando descumprimento de requisito legal essencial à habilitação.
A inexistência dessa cláusula inviabiliza a celebração de parceria com o Poder Público, ensejando inabilitação imediata, conforme os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.
2.2. Da irregularidade no atestado de capacidade técnica
O atestado de capacidade técnica apresentado pelo ITRN fundamenta-se em suposta Dispensa de Licitação nº 013/2025 da Prefeitura de Pedra Preta/RN.
Após diligência, a Comissão recebeu apenas declaração do Prefeito daquele Município, sem comprovação da publicação oficial da dispensa no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) ou da autenticidade digital do documento apresentado.
Tal situação afronta o princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e o disposto no art. 26, §1º, da Lei nº 13.019/2014, que determina que toda diligência ou documento obtido pela Administração deve integrar o processo administrativo e ser acessível aos interessados.
Sem a comprovação da publicação da dispensa e da autenticidade do atestado, não há prova válida da experiência prévia do ITRN, o que configura motivo suficiente para inabilitação da entidade.

2.3. Da ilegalidade do requisito de tempo mínimo de existência da OSC
Os editais fixaram como requisito de habilitação o tempo mínimo de 2 (dois) anos de existência da OSC. Entretanto, o art. 33, inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, determina que o prazo mínimo é de 1 (um) ano para parcerias com Municípios.
O IPAS, constituído em 18/04/2024, contava com 1 ano e 5 meses de existência no momento da apresentação de sua proposta, atendendo plenamente ao requisito legal.
Dessa forma, a inabilitação do IPAS por não possuir 2 anos de existência não encontra amparo jurídico e representa violação ao princípio da legalidade, além de restringir indevidamente a competitividade do certame.
Assim, deve-se reconhecer a habilitação do IPAS e corrigir o erro material constante dos editais, ajustando-os ao limite legal previsto na Lei nº 13.019/2014.

III – CONCLUSÃO
Com base nos fatos apurados e nos dispositivos legais aplicáveis, esta Comissão conclui que:

• O Instituto Transformar RN – ITRN não comprovou a existência de cláusula contábil estatutária obrigatória e apresentou atestado técnico sem comprovação de publicação e autenticidade, configurando irregularidades graves e inabilitantes;
• O Instituto Panamericano de Serviços – IPAS atendeu aos requisitos legais mínimos, especialmente quanto ao tempo de existência (art. 33, V, "a", da Lei nº 13.019/2014), sendo indevidamente desclassificado por exigência editalícia ilegal;
• Impõe-se, portanto, a inabilitação do ITRN, a habilitação do IPAS e a revogação das homologações anteriores.

IV – DELIBERAÇÃO RECOMENDADA
Com base no exposto, propõe-se à autoridade superior:
a) Declarar a inabilitação do Instituto Transformar RN – ITRN, em razão do descumprimento dos requisitos legais previstos no art. 33, IV, da Lei nº 13.019/2014, e da ausência de comprovação da autenticidade e publicidade do atestado de capacidade técnica vinculado à Dispensa nº 013/2025 do Município de Pedra Preta/RN;
b) Reconhecer a habilitação do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, considerando que o requisito de tempo mínimo de existência de 2 (dois) anos previsto nos editais afronta o art. 33, V, "a", da Lei nº 13.019/2014, sendo suficiente o prazo legal de 1 (um) ano;
c) Revogar as homologações anteriormente publicadas referentes aos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025, e homologar o resultado em favor do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, por ser a entidade habilitada com melhor pontuação técnica e plenamente apta à celebração dos Termos de Colaboração;
d) Determinar a comissão de seleção nova análise para adoção das providências administrativas cabíveis.

Fernando Pedroza/RN, 30 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:0B943B8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
PARECER TÉCNICO REVISADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 E 003/2025

Interessado: Instituto Panamericano de Serviços – IPAS
Entidade Representada: Instituto Transformar RN – ITRN
Assunto: Representação administrativa e reanálise dos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025
Relator: José Alisson Nicácio Barboza Arruda – Presidente da Comissão de Seleção

I – RELATÓRIO
O presente parecer técnico tem por finalidade registrar o resultado final da reanálise dos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025, realizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, após a representação administrativa apresentada pelo Instituto Panamericano de Serviços – IPAS.
A representação apontou irregularidades na habilitação do Instituto Transformar RN – ITRN e ilegalidade na desclassificação do IPAS, ensejando a determinação do Prefeito Municipal para revisão integral do processo.
Com base na reavaliação da documentação e das exigências editalícias, a Comissão de Seleção procedeu à análise final, fundamentada na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e no Decreto Municipal nº 192/2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Do Instituto Transformar RN – ITRN
Durante a reanálise, constatou-se que o Instituto Transformar RN – ITRN não apresentou comprovação suficiente do tempo mínimo de existência nem documentação dirigente atualizada, conforme os arts. 33, V, "a", e 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014.
A ausência da ata de eleição do quadro dirigente vigente e da relação nominal completa e atualizada de seus dirigentes caracteriza descumprimento de requisito essencial de habilitação previsto na legislação.
Dessa forma, a Comissão concluiu pela **INABILITAÇÃO** do ITRN nos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025.

2.2. Do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS
No tocante ao Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, verificou-se que a entidade atendeu integralmente aos requisitos legais e editalícios, especialmente no que se refere ao disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.
A OSC apresentou toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal e técnica exigida, além de comprovar mais de um ano de

existência, atendendo plenamente ao critério legal para parcerias no âmbito municipal (art. 33, V, "a").
Portanto, o IPAS foi considerado **HABILITADO E SELECIONADO**, por cumprir todas as condições necessárias para a celebração dos Termos de Colaboração referentes às áreas de Educação e Assistência Social.

III – CONCLUSÃO
Após a revisão administrativa determinada pela autoridade superior e concluída esta reavaliação pela Comissão de Seleção, constata-se que:

Entidade	Situação Final	Fundamentação Legal
Instituto Transformar RN – ITRN	Inabilitado	Descumprimento dos arts. 33, V, "a", e 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014 – ausência de comprovação de tempo mínimo de existência e documentação dirigente atualizada.
Instituto Panamericano de Serviços – IPAS	Habilitado e Selecionado	Atendeu integralmente aos requisitos legais e editalícios, conforme o art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

IV – DECISÃO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Diante do exposto, e considerando os dispositivos legais aplicáveis, a Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 126/2025, decide:
a) Declarar a **INABILITAÇÃO** do Instituto Transformar RN – ITRN, por não atender aos requisitos legais e documentais de habilitação exigidos pela Lei nº 13.019/2014;
b) Declarar a **HABILITAÇÃO** e **SELEÇÃO** do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, por ter atendido integralmente aos requisitos legais e editalícios aplicáveis;
c) Revogar as homologações anteriores publicadas em favor do ITRN, considerando o vício insanável identificado durante a reanálise processual;
d) Encaminhar o presente parecer e resultado final à autoridade competente (Prefeito Municipal), para homologação do novo resultado e posterior assinatura do Termo de Colaboração com o Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, conforme previsto nos Chamamentos nº 002/2025 e nº 003/2025.

Fernando Pedroza/RN, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão de Seleção

BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES
Membro

JOSILEIDE DE SOUZA TRINDADE NUNES
Membro

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:772345B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO RESULTADO DEFINITIVO Nº 004/2025 – ANÁLISE FINAL DE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: Instituto Panamericano de Serviços – IPAS
Entidade Representada: Instituto Transformar RN – ITRN
Assunto: Representação administrativa e reanálise dos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025
Relator: José Alisson Nicácio Barboza Arruda – Presidente da Comissão de Seleção

I – RELATÓRIO
O presente parecer técnico tem por finalidade registrar o resultado final da reanálise dos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025, realizados pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, após a representação administrativa apresentada pelo Instituto Panamericano de Serviços – IPAS.
A representação apontou irregularidades na habilitação do Instituto Transformar RN – ITRN e ilegalidade na desclassificação do IPAS, ensejando a determinação do Prefeito Municipal para revisão integral do processo.
Com base na reavaliação da documentação e das exigências editalícias, a Comissão de Seleção procedeu à análise final, fundamentada na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e no Decreto Municipal nº 192/2025.

II – FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Do Instituto Transformar RN – ITRN
Durante a reanálise, constatou-se que o Instituto Transformar RN – ITRN não apresentou comprovação suficiente do tempo mínimo de existência nem documentação dirigente atualizada, conforme os arts. 33, V, "a", e 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014.
A ausência da ata de eleição do quadro dirigente vigente e da relação nominal completa e atualizada de seus dirigentes caracteriza descumprimento de requisito essencial de habilitação previsto na legislação.
Dessa forma, a Comissão concluiu pela **INABILITAÇÃO** do ITRN nos Chamamentos Públicos nº 002/2025 e nº 003/2025.

2.2. Do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS
No tocante ao Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, verificou-se que a entidade atendeu integralmente aos requisitos legais e editalícios, especialmente no que se refere ao disposto no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.
A OSC apresentou toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal e técnica exigida, além de comprovar mais de um ano de existência, atendendo plenamente ao critério legal para parcerias no âmbito municipal (art. 33, V, "a").
Portanto, o IPAS foi considerado **HABILITADO E SELECIONADO**, por cumprir todas as condições necessárias para a celebração dos Termos de Colaboração referentes às áreas de Educação e Assistência Social.

III – CONCLUSÃO
Após a revisão administrativa determinada pela autoridade superior e concluída esta reavaliação pela Comissão de Seleção, constata-se que:

Entidade	Situação Final	Fundamentação Legal
Instituto Transformar RN – ITRN	Inabilitado	Descumprimento dos arts. 33, V, "a", e 34, V e VI, da Lei nº 13.019/2014 – ausência de comprovação de tempo mínimo de existência e documentação dirigente atualizada.
Instituto Panamericano de Serviços – IPAS	Habilitado e Selecionado	Atendeu integralmente aos requisitos legais e editalícios, conforme o art. 33 da Lei nº 13.019/2014.

IV – DECISÃO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Diante do exposto, e considerando os dispositivos legais aplicáveis, a Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 344/2025, decide:
a) Declarar a **INABILITAÇÃO** do Instituto Transformar RN – ITRN, por não atender aos requisitos legais e documentais de habilitação exigidos pela Lei nº 13.019/2014;
b) Declarar a **HABILITAÇÃO** e **SELEÇÃO** do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, por ter atendido integralmente aos requisitos legais e editalícios aplicáveis;
c) Revogar as homologações anteriores publicadas em favor do ITRN, considerando o vício insanável identificado durante a reanálise processual;
d) Encaminhar o presente parecer e resultado final à autoridade competente (Prefeito Municipal), para homologação do novo resultado e posterior assinatura do Termo de Colaboração com o Instituto Panamericano de Serviços – IPAS, conforme previsto nos Chamamentos nº 002/2025 e nº 003/2025.

Fernando Pedroza/RN, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ ALISSON NICÁCIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão de Seleção

BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES
Membro

JOSILEIDE DE SOUZA TRINDADE NUNES
Membro

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:383944EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 82/2025, e autorizo a Contratação de empresa para aplicação de cursos profissionalizantes no município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - AR/RN**, inscrita no CNPJ n°** 03.640.285/0001-13**, com sede no município de** NATAL/RN**, com o valor total de** R$ 5.840,56 (cinco mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), com no art. 75, XV da Lei n° 14.133/2021.

Galinhos/RN, 30 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:CB714E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 0KM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, finalmente que preconizado no inciso VIII e IX, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

CONSIDERANDO, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Processo Administrativo nº 105/2025, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafe;

Com base nas informações apresentadas,**ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa:**MOTOESTE MOTORES PECAS E ACESSORIOS OESTE LTDA, CNPJ nº 08.350.746/0001-37**, vencedora do item **nº 0001,** perfazendo o valor total de **R$ 68.910,00 (sessenta e oito mil, novecentos e dez reais).**

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 30 de outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:6E239DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **LENILSON GOMES DE AQUINO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V- AOP5, Função Vigilante, lotado no Gabinete do Prefeito, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 30.10.2025 à 27.01.2026, correspondente ao quinquênio de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,Governador Dix-sept Rosado-RN, em 30 de outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0FFD0E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JESSE FERREIRA DE MACEDO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, Função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01.10.2025 à 29.12.2025, correspondente ao quinquênio de 2010 a 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 30 de outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0C299EB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 000024/000008/2025
CONTRATADA: J V P LOPES LTDA
CNPJ Nº: 47.677.561/0001-93
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2017 – FORTALECER E APOAIR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 6.000,00 (seis mil reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tablets para suprir as demandas do setor do Cadastro Único, setor vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 29 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:80D7048E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 000979/000022/2025
Nome do credor: FORRÓ DE GRIFF LTDA.
CNPJ: 54.861.098/0001-09
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Objeto: Contratação do **Show da Banda Forró de Griff** nas festividades em comemoração aos 90 anos do Distrito de Baixa do Meio, no dia 31 de outubro de 2025, com duração de 2 (duas) horas, na Praça da Juventude, localizada em Baixa do Meio, Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 30 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0F161AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física FRANCENILDO FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 114.504.624-68., e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 228/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: FRANCENILDO FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 114.504.624-68**, estabelecido à Av. Engenheiro Caetano de Palhares, 315 – QD 10 – LT 228, Vilar/Urbana, município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte – CEP. 59-285-333
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN – CEP. 59.490-0000, cujo o objetivo é a implantação da sede da Central do Cidadão no município de Ielmo Marinho/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 23 DE JUNHO DE 2025**,** registrado sobre matrícula , livro 45, fls 137 a 139v.**,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 070/2025.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), onde o qual será pago em 06 (seis) parcelas de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) mediante apresentação da documentação exigida e cumprimento de todas as condições legais, por meio de transferência bancária em conta de titularidade do Contrato de número acima mencionado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R$
1	***AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN – CEP. 59.490-0000, cujo o objetivo é a implantação da sede da Central do Cidadão no município de Ielmo Marino/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 23 DE JUNHO DE 2025***	Imóvel	01	300.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Subelemento 4.5.90.61.099 OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura e sua publicação, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

FRANCENILDO FERREIRA DE LIMA
CPF sob nº 114.504.624-68
Contratado

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:53C2F17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2025 – GP

Concede licença maternidade de servidor(a) do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:
Art. 1º -Conceder, a(o) servidor(a) SANDY ANGEL RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº XXX.054.324.XX, ocupante do cargo de auxiliar de sala, lotado no Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 21 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4AFB1D21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 308/2025

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 002/2025**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA USO NO SESB OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor das empresas: **AMS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA | Tipo: ME – CNPJ: 59.060.397/0001-50**, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R$ 8.299,25 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). A empresa: **D Berlato & Cia LTDA - ME | Tipo: EPP/SS – CNPJ: 12.630.233/0001-57,** saiu vencedora no item 03 com valor unitário de R$ 3.887,55 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e no item 04 com valor unitário de R$ 5.489,88 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). A empresa: **FCMED TECNOLOGIA MEDICA LTDA | Tipo: EPP/SS – CNPJ: 22.716.553/0001-88**, saiu vencedora no item 02 com valor unitário de R$ 1.449,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos). E a empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 54.860.907/0001-50**, saiu vencedora no item 05 com valor unitário de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais) e no item 06 com valor unitário de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

Ielmo Marinho/RN, 30 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:980EB4A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso V, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha;"
;"

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
Com fundamento no **Artigo 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAR**, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: ***AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TIRADENTES, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN – CEP. 59.490-0000, cujo o objetivo é a implantação da sede da Central do Cidadão no município de Ielmo Marinho/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 23 DE JUNHO DE 2025*****, em favor da pessoa física:** FRANCENILDO FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 114.504.624-68**, estabelecido à Av. Engenheiro Caetano de Palhares, 315 – QD 10 – LT 228, Vilar/Urbana, município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte – CEP. 59-285-333, com valor global estimado de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 228/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº

14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2025,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:4AF7BFBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIO Nº 008/2025

OBJETO: Registro de preços visando futura contratação de empresa especializada na locação de veículos, destinada a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Ipanguaçu/RN**. Disponibilização do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:** de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. Data da Sessão Pública: 13/11/2025 às 14h01min.**

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2025.

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:91096296

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 013/2025, DISPENSA Nº. 036/2025
Processo nº: 2075/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – CNPJ: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: EBARA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.402/0001-25.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de impressoras em atendimento as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 49.080,00 (Quarenta e nove mil e oitenta reais).
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pelo Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:33AAB1EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 115/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 044/2025

PROCESSO Nº: 2720/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24
CONTRATADO: FORRO DE GRIFF LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº: 54.861.098/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de show artístico musical, com a apresentação da Banda Forró de Griff, para show artístico referente a programação da 1ª Feira Agropecuária 2025, que será realizado no dia 01 de novembro de 2025, no palco principal da Praça José Medeiros no município de Ipanguaçu/RN.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DO VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	02	Poder Executivo	**Unidade**	013	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função	13	Cultura	**Subfunção**	392	Difusão cultural
Programa	0010	Explorando e Fortalecendo a Cultura Local	**Ação**	2050	Apoio aos Eventos Culturais e Festivos
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.570.3210 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares				

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS	***JOÃO RODRYGO CRUZ FERREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito do Município de Ipanguaçu	Forro de Griff LTDA ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5A3BD140

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 758/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **OZILENE MARIA DA SILVA,** matrícula nº 109011, CPF nº ***. 258.384-24 ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2024 a 06/02/2025 serem gozadas a partir 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 outubro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:53D80458

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 759/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS DE SOUZA,** matrícula nº 10812, CPF nº ***. 333.154-22 ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2024 a 06/02/2025 serem gozadas a partir 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 outubro de 2025

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A77881F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Central que terá o objetivo de coordenar assim como organizar, fiscalizar e conduzir o processo de escolha da gestão escolar das instituições participantes da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN referente ao ciclo 2026/2027, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, **ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Nº 461 de 25 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros indicados para constituir a **Comissão Central (CC),**visando coordenar assim como também organizar, fiscalizar e conduzir o processo de escolha da gestão escolar das instituições participantes da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN, conformeArt. 22 da Lei n° 461/2017.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR:	**Raimunda Leônia Andrade Rêgo**	CPF:	xxx.539.874-xx
SUPLENTE:	Airlla Antônia Batista Maia	CPF:	xxx.357.384-xx

Representantes dos Profissionais da Educação Pública do Município:

TITULAR:	**Iêda Maria de Oliveira Freitas**	CPF:	xxx.801.174-xx
SUPLENTE:	Alex Sandro Silva Rezende	CPF:	xxx.790.234-xx

Representantes dos Estudantes:

TITULAR:	**Bárbara Eloíse Lima Oliveira**	CPF:	xxx.248.994-xx
SUPLENTE:	Francisca Mariza Fernandes Lopes	CPF:	xxx.298.554-xx

Representantes dos pais/responsáveis de alunos:

TITULAR:	**Deusalúcia de Freitas Lopes**	CPF:	xxx.410.804-xx
SUPLENTE:	César Maia Pinheiro	CPF:	xxx.276.454-xx

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 30 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Secretário de Educação – Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A761BC0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0220/2025

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora para participar da oficina dos novos indicadores da atenção primária a saúde " APS no território", no período de 04/11/2025 a 05/11/2025, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 04 a 05 de novembro de 2025;
Saída às: 04:00
Total das Diárias: 2 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 30 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BF08D843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0221/2025

"CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA JOYCE REZENDE MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, "II", g da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da servidora para participar da oficina dos novos indicadores da atenção primária a saúde " APS no território", no período de 04/11/2025 a 05/11/2025, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1° – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOYCE REZENDE MAIA,** a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.
Período: 04 a 05 de novembro de 2025;
Saída às: 04:00
Total das Diárias: 2 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.
Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 30 de outubro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:156BD1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0166/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDOo art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDOa necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDOa execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDOa responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDOque a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDOa urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDOque o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais,destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**	
Ação:	**2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE (ABS)**	
Despesa: 749 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$ 10.000,00
Ação:	**2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**	
Despesa: 698 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$ 30.000,00
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**	
Ação:	**2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA**	
Despesa: 697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16050000	R$ 50.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29/10/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0A81E5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0167/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.080,00 (sessenta e três mil e oitenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor **FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 63.080,00 (sessenta e três mil e oitenta reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**	
Órgão:	**1000 - PREFEITURA MUNICIPAL**	
Unidade:	**1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**	
Despesa: 40 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 35.000,00
Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**	
Ação:	**2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE**	
Despesa: 604 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R$ 6.500,00
Unidade Gestora:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Órgão:	**7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**	
Unidade:	**7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE**	
Despesa: 174 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R$ 10.000,00
Ação:	**2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% - CRECHE**	
Despesa: 533 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R$ 11.580,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**	
Órgão:	**1000 - PREFEITURA MUNICIPAL**	
Unidade:	**1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**	
Ação:	**2.41 - DECISÕES JUDICIAIS, ACORDO TRABALHISTA E PRECATÓRIAS**	
Despesa: 221 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 15000000	R$ 35.000,00
Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**	
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**	
Ação:	**2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMILIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa: 88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 3.500,00
Ação:	**2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA**	
Despesa: 89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 3.000,00
Unidade Gestora:	**6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Órgão:	**7000 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**	
Unidade:	**7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%**	
Despesa: 172 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	R$ 3.047,95
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA**	
Despesa: 534 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15420000	R$ 18.532,05

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/10/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C342B3B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site www.jacana.rn.gov.br. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 06 de Novembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: secretariasaudejacana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 450/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jaçanã/RN.Telefone: (84) 3295-2531

Jaçanã/RN, 30 de Outubro de 2025

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:37C7B255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R$ 658,50 (Seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos) a Sra. **JANAINA ANDRADE DE LIMA VENANCIO**, matrícula nº 673, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário APS no território – discussão sobre novos indicadores da APS, que será realizado no período de 04 a 05 de outubro de 2025.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5F4E661E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R$ 159,00 (Cento e cinqüenta e nove reais) e valor total de R$ 238,50 (Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta) a Sra. **KELI CRISTINA BERNARDO**, matrícula nº 1635, ocupante do cargo de Coordenadora da Atenção Básica, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Seminário APS no território – discussão sobre novos indicadores da APS, que será realizado no período de 04 a 05 de outubro de 2025.
Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de outubro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:1589974D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº288/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 288/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **João Isaac Melo e Silva, Chefe de Publicidade, 6 (seis) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Gramado/RS,** o mesmo irá participar da **FESTURIS, que acontecerá nos dias 6, a 9 de novembro de 2025** (ressalta-se que **2 diárias** são destinadas ao deslocamento do servidor em percurso até o local do evento), e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:978BD341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº289/2025 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 289/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Lariza Elaine Martins Silva da Mata, Secretária Municipal de Assistência Social, 4 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF,** a mesma irá participar do **Encontro Nacional do CONGEMAS, que acontecerá nos dias 5 a 7 de novembro de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de outubro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:76CF5E93

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

AUTO DE NATAL DE JANDAÍRA/RN

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Comissão de Análise e seleção dos projetos inscritos, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção e análise do mérito cultural do **Edital de Chamada Pública nº 03/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO AUTO DE NATAL DE JANDAÍRA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - GALINHOS/RN.** Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o Edital. O formulário de recurso encontra-se no **Anexo IX** do edital e deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Jandaíra – Centro Administrativo, Centro - Jandaíra/RN, no período de **31 de outubro à 03 de novembro de 2025 das 08h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: AUTO DE NATAL

NOME DO PROPONENTE: ELIANE VALERIANO DA COSTA CASSIMIRO
GRUPO/COLETIVO: JUNINA SÃO JOSÉ
NOME DO PROJETO: AUTO DE NATAL: LUZ NO SERTÃO
CPF: 011.443.884-65
COTA: NÃO
VALOR: R$ 24.887,71
NOTA: 420
SITUAÇÃO: CLASSIFICADO

Jandaíra/RN, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA
Coordenador da Comissão

JOÃO ISAAC MELO E SILVA
Membro

MAXIMILIANO GOMES DE LIRA
Membro

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:45B74F2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 517/2025-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada ao Sr. Antônio Cácio dos Santos, inscrito no CPF: 032.060.024-60, ocupante do cargo público efetivo de Professor PM3, designado para o cargo público de Diretor da Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, em viagem a cidade Pirenópolis/GO, para participar doEncontro Nacional das Escolas Associadas da UNESCO que acontece anualmente, reunindo diretores, coordenadores e professores de escolas que integram a Rede PEA-UNESCO. É o principal momento de troca de experiências e de alinhamento das escolas em torno dos valores centrais do programa, no período de29, 30 e 31 de outubro de 2025, no Hotel Pousada dos Pireneus Resort, Rua do Carmo, 80, em Pirenópolis/GO.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 23 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EF5E34E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 518/2025-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada a Sra. Darineide Régis Dos Santos, inscrita no CPF: 057.540.554-63, ocupante do cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel – Símbolo CC2– SEMECD, em viagem a cidade Pirenópolis/GO, para participar doEncontro Nacional das Escolas Associadas da UNESCO que acontece anualmente, reunindo diretores, coordenadores e professores de escolas que integram a Rede PEA-UNESCO. É o principal momento de troca de experiências e de alinhamento das escolas em torno dos valores centrais do programa,

no período de29, 30 e 31 de outubro de 2025, no Hotel Pousada dos Pireneus Resort, Rua do Carmo, 80, em Pirenópolis/GO.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 23 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:2B303BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 519/2025-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada a Sra. Lázara Maia De Brito, inscrita no CPF: 030.877.424-81, ocupante do cargo público em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, Símbolo CC2 – SEMECD, em viagem a cidade Pirenópolis/GO, para participar doEncontro Nacional das Escolas Associadas da UNESCO que acontece anualmente, reunindo diretores, coordenadores e professores de escolas que integram a Rede PEA-UNESCO. É o principal momento de troca de experiências e de alinhamento das escolas em torno dos valores centrais do programa, no período de29, 30 e 31 de outubro de 2025, no Hotel Pousada dos Pireneus Resort, Rua do Carmo, 80, em Pirenópolis/GO.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 23 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:97B63C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 520/2025-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada a Sra. Suzana Simão De Araújo, inscrito no CPF: 061.133.314-74, ocupante do cargo público em comissão de Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice, Símbolo CC2 – SEMECD, em viagem a cidade Pirenópolis/GO, para participar doEncontro Nacional das Escolas Associadas da UNESCO que acontece anualmente, reunindo diretores, coordenadores e professores de escolas que integram a Rede PEA-UNESCO. É o principal momento de troca de experiências e de alinhamento das escolas em torno dos valores centrais do programa, no período de29, 30 e 31 de outubro de 2025, no Hotel Pousada dos Pireneus Resort, Rua do Carmo, 80, em Pirenópolis/GO.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 23 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7C0F032B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 521/2025-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada a Sra. Bárbara Thais De Araújo Fernandes, inscrita no CPF: 092.727.874-08, ocupante do cargo público em comissão de Diretora Do CMEI Prisco Serafim Duarte – Símbolo CC2 – SEMECD, em viagem a cidade Pirenópolis/GO, para participar doEncontro Nacional das Escolas Associadas da UNESCO que acontece anualmente, reunindo diretores, coordenadores e professores de escolas que integram a Rede PEA-UNESCO. É o principal momento de troca de experiências e de alinhamento das escolas em torno dos valores centrais do programa, no período de29, 30 e 31 de outubro de 2025, no Hotel Pousada dos Pireneus Resort, Rua do Carmo, 80, em Pirenópolis/GO.

Art. **2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 23 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EED180CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 81/2025 EMPENHO Nº 180/2025.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO que a execução de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, além disso, o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, nos termos do Art. 141, § 1º, III, da Lei nº. 14.131/21.
CONSIDERANDO a previsão do Art. 141, § 1º, II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista que a fornecedora adiante indicada possui porte de ME, segundo a consulta efetivada junto à Receita Federal em relação ao CNPJ da referida, estando, assim, em consonância com a disposição legal, inclusive, diante do risco de descontinuidade, conforme e-mail enviado ao ente público municipal.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.359.260/0001-84,** relativamente ao empenho de nº. **180/2025**, no valor de **R$ 860,42 (**oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos**)**, correspondente as Notas Fiscais nº 2079 e 2089, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos, tendo em vista o fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, no mês de setembro e outubro.
Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento de licença de uso website com painel de conteúdos, criação de layout exclusivo, manutenção, suporte, hospedagem e e-mails oficiais, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 30 de outubro de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A22E4E58

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – JANDUÍS/RN, 04/2025.

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 08h (oito horas), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH, localizada à Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, foi realizada uma Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Janduís/RN. A presidente do conselho Ana Katariny, deu as boas-vindas aos presentes e explicou a importância da reunião para manter o conselho ativo, onde na oportunidade apresentou as pautas do dia, iniciando assim a discussão sobre: 1ª Apresentação e aprovação do **Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Janduís/RN, referente ao decênio 2025/2035.** Foi feita a exposição dos principais eixos, objetivos e metas do referido Plano, destacando sua relevância para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente no âmbito municipal. Após as discussões e contribuições dos conselheiros, o **Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Janduís/RN foi submetido à apreciação e aprovado por unanimidade** no município de Janduís/RN. Em seguida o conselho elaborou e deferiu resolução favorável. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata por mim, Klyvia Raianny Fernandes dos Santos, secretária do CMDCA.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D7A33D88

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMDCA N° 004/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMDCA N° 004/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Janduís-RN
Resolução Normativa - CMDCA n° 004/2025 de 30 de outubro de 2025
Dispõe sobre a deliberação e aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Janduís/RN, referente ao decênio 2025/2035 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 257 de outubro de 2004. Em reunião extraordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025, e
CONSIDERANDO a necessidade de planejar, monitorar e avaliar as ações voltadas à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, assegurando o atendimento integral e a proteção dos direitos de adolescentes em conflito com a lei no município de Janduís/RN;
CONSIDERANDO a competência do Conselho para análise, deliberação e aprovação de projetos que visem à promoção, desenvolvimento e fortalecimento das políticas públicas municipais para crianças e adolescentes;
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Janduis/RN, referente ao decênio 2025/2035 apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no município de Janduís/RN
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada aos órgãos competentes para as devidas providências.

Janduís/RN, 30 de outubro de 2025.

Janduís/RN, 30 de outubro de 2025

ANA KATARINY ALVES BRILHANTE
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4A971A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de licença prêmio do servidor: Jair Soares da Silva, cadastrado com matrícula funcional**:**0004804/1.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Vigilante

Início da licença	03/11/2025
Final da licença	31/01/2026

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(X) Concordo ( ) Discordo

JAIR SOARES DA SILVA	***RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE M. PINHEIRO***
Matrícula:0004804/1	Matrícula: 0000636
Servidor	**Secretário (a)**

Japi/RN, em 17 de outubro de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4B87376C

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de administração/recursos humanos para informar a concessão de licença prêmio do servidor: José Caetano Bezerra Junior, cadastrado com matrícula funcional: 0004812-1.

Órgão de Lotação	Sec. Municipal de Saúde
Cargo/Função	Auxiliar de Serviços Diversos

Início da licença	03/11/2025
Final da licença	31/01//2026

Reservado ao Secretário (a) responsável pela pasta
(X) Concordo ( ) Discordo

JOSÉ CAETANO BEZERRA JUNIOR	***RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE M. PINHEIRO***
Matrícula: 0004812-1	Matrícula: 0000636
Servidor	Secretário (a)

Japi/RN, em 17 de outubro de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:031A2EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 651/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**NOREMBERG MAIA GADELHA,** Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 829.032.714-53, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria Eduarda de Araújo Oliveira, que irá submeter-se a uma cirurgia na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 13 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9811B79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 652/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**NOREMBERG MAIA GADELHA,** Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 829.032.714-53, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Dáguia Costa de Moura, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Paulo Gurgel, que se realizará no dia 14 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5088EAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 653/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Francimar da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de setembro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FBEFB7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 654/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Heitor Lucas Dutra da Silva, que irá submeter-se a uma consulta na Clínica AMI, que se realizará no dia 16 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FC6093D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 655/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria da Vitórias Sabino do Nascimento, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 17 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D4CBA970

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 656/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Vicente Soares Garcia, que irá submeter-se a uma consulta em Ortopedia na OrthoPrime - Ortopedia Especializada, que se realizará no dia 17 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BBDE27CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 657/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear

despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Kauan Felipe Silvestre da Silva, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Dr. Paulo Gurgel, que se realizará no dia 18 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:817080A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 658/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**GEOVANI DOUGLAS DA SILVA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a João Pessoa/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Davi Teixeira dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta em cardiologia e exames especializados no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, que se realizará no dia 21 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:1ED78D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 659/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Harley Fernandes, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 21 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5B670DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 660/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Willyana Linhares de Araújo, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 21 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C953C181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 661/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS,** Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Dacinildo Lopes Fernandes, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 22 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:12A6034A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 662/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA,** Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Adriano Carlos dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta em Oftalmologia no Hospital da Visão, que se realizará no dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F4D0623F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 663/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**BRUNO CARNEIRO LIMA,** Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Ana Paula Lopes Freire, que irá submeter-se a uma cirurgia na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5527FAFD

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, neste ato representado pelo seu Prefeito, ROGÉRIO SOARES, CPF nº 430.532.114-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito do Município de Jardim de Piranhas/RN

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:430C399F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 715.019.013/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 78 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CAPUT

O Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **04 de novembro de 2025,** será disponibilizado o Edital do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, CALCETEIRO E AUXILIAR DE CALCETEIRO**, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando o presente credenciamento **aberto até 04 de dezembro de 2025**, edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de outubro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:ECF2E73C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 066/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min** (horário de Brasília) do dia **19 de novembro de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:E22C65B1

GABINETE DA PREFEITA
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO - APAE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

PARTÍCIPES:

I - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino, 228, Centro, CEP 59343-000, aqui representado pela Prefeita Municipal, Sra. SILVANA AZEVEDO DA COSTA, inscrita no RG sob o n° 002.228.770 SSP/RN e no CPF sob o n° 007.455.564-26, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 764, de 01 de julho de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 05.910.795/0001-99, com sede na Av. Dr. Fernandes, 701, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000, representada por seu Presidente, Sr. FRANCISCO CARLOS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, RG nº 2622379, CPF nº 812.614.704-00, doravante denominada **ENTIDADE**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, bem como a **Lei Ordinária Municipal nº 1.457, 26 de março de 2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem como objeto a utilização do valor de R$ 47.988,34 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), provenientes do saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 202340910001 – OGU 2023 – Ministério da Fazenda, originalmente destinada à APAE de Jardim do Seridó/RN.

Os recursos serão utilizados exclusivamente para aquisição de bens e materiais relacionados ao custeio das atividades da APAE, conforme estabelecido no Plano de Trabalho nº 001/2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMASS), por meio da Resolução nº 04, de 07 de agosto de 2025

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao MUNICÍPIO:

a) Executar diretamente, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), a aquisição dos bens e materiais conforme listados no Plano de Trabalho aprovado;

b) Observar a legislação vigente no processo de aquisição dos bens;

c) Prestar contas da execução deste convênio aos órgãos de controle e transparência pública;

d) Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos bens repassados, mediante inspeções e avaliações periódicas;

e) Suspender ou cancelar o convênio, no caso de irregularidades, má gestão ou desvio de finalidade.

II - Compete à ENTIDADE:

a) Utilizar exclusivamente os bens adquiridos para os fins definidos no objeto deste convênio;

b) Manter as atividades regulares da APAE, garantindo o atendimento às famílias assistidas no Município de Jardim do Seridó/RN;

c) Fornecer relatórios e documentos necessários à comprovação do uso adequado dos bens recebidos;

d) Disponibilizar acesso às suas instalações, documentos e registros à fiscalização do Município e dos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente convênio terão execução imediata a partir da assinatura deste instrumento, observando fielmente o Plano de Trabalho nº 001/2025 e as determinações legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe designará um gestor titular e um substituto para acompanhamento e fiscalização da execução do convênio.

§ 1º – O gestor do convênio pelo Município registrará todas as ocorrências e adotará as providências necessárias para a correção de eventuais falhas.

§ 2º – O acompanhamento da execução não exclui a responsabilidade da ENTIDADE pelos atos decorrentes da utilização dos bens.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante justificativa e disponibilidade orçamentária, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O convênio poderá ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 dias, ou de imediato nos seguintes casos:

a) Descumprimento das cláusulas do presente Termo;
b) Má utilização ou desvio de finalidade dos bens;
c) Superveniência de impedimento legal ou normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de assegurar sua transparência e legalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO E ENCERRAMENTO

Ao final da vigência, o cumprimento do objeto será avaliado pela SEMTHAS, que emitirá atesto sobre a regularidade e a eficácia da execução.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Presidente

Testemunhas

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:DD8088BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N. º 565, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no Art. 5º do Decreto Municipal nº 2142, de 22 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho para Gratificação Extraordinária instituída pela Lei Municipal nº 867, de 21 de março de 2011, e alterações posteriores, para os ocupantes dos cargos de Pedreiro, Encanador, Eletricista e Calceteiro, e dá outras providências. Que será composta por:

Representante da Secretaria de Administração - **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA;**
Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - **OMIDES FERREIRA NETO;**
Representante da Controladoria - **ALEXANDRE VICTOR MARTINS LEITE**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:7387186C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 566, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA,** Matrícula nº 2094, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 915.020/2025, Dispensa Eletrônico nº 031/2025, Licitação nº 137/2025 que tem por objeto "Contratação de empresa para o fornecimento dos itens fracassados em licitação anterior, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e correlatos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal Finanças e Planejamento	Ana Catarina Santos de Azevedo - Matrícula nº 2113.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Gustavo José Azevedo de Medeiros da Silva - Matrícula nº 2100.
Secretaria Municipal de Esporte	Jeferson Mauricio do Nascimento - Matrícula nº 2163
Secretaria Municipal de Transportes	Dásio José Costa da Silva - Matrícula nº 2162
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Jacques Lucas de França Azevedo - Matrícula nº 2176
Secretaria Municipal de Educação	Walquiria Santos da Nóbrega - Matrícula nº 2126
Secretaria Municipal de Saúde	Jose Anchieta Rodrigues de Moura Junior - Matrícula nº 2097
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Jose Renato de Araújo Azevedo - Matrícula nº 2102
Secretaria Municipal Administração	Danúbia Azevedo da Cunha - Matrícula n º 2124.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:6D5912CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 050, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 10ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, datada de 30/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do "Jeton de Presença" e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6°, da Lei Municipal n° 1.480/2025, aos Membros do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 10ª Reunião Ordinária, datada de 30/10/2025, sendo estes:

Nome	Membro	Valor
Maria de Fátima Costa de Oliveira, inscrita no CPF n° 409.xxx.xxx-04.	Presidente	R$ 100,00
Sílvia Medeiros da Cunha, inscrita no CPF n° 875.xxx.xxx-04.	Titular	R$ 75,00
Eliene Azevedo de Lucena, inscrita no CPF n° 051.xxx.xxx-65.	Titular	R$ 75,00
Iza Mércia da Silva Santos, inscrita no CPF n° 045.xxx.xxx-10.	Titular	R$ 75,00
Milena Pereira de Medeiros, inscrita no CPF n° 024.xxx.xxx-46.	Titular	R$ 75,00
Eumá Regina dos Santos, inscrita no CPF n° 393.xxx.xxx-15.	Suplente	R$ 75,00

Art. 2º. O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal n° 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3°. As despesas decorrentes com o pagamento dos "Jetons de Presença" correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:7F33CDE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei de criação do Instituto, bem como legislação pertinente, em atendimento ao normatizado pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, no dia 30/10/2025, conforme Ata de Reunião n° 10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação.

CAPÍTULO I - DOS AGENTES

SEÇÃO I - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 2º. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo(a) Diretor(a) Presidente do JARDIMPREV, entre servidores efetivos ou comissionados do quadro do JARDIMPREV, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer

outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º. Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que possua capacitação em curso de Pregoeiro, formação de agente de contratação ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação.

§2º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º. São atribuições do(s) Agente(s) de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna do processo de contratação, podendo assinar conjuntamente com o setor demandante peças do processo de planejamento, desde que não ofenda o princípio da segregação de função;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII - indicar o vencedor do certame;

XIV - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XV - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XVI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XVII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XVIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIX - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do JARDIMPREV na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

SEÇÃO II - DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo(a) Diretor(a) Presidente do JARDIMPREV, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

SEÇÃO III - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. A comissão de contratação permanente ou especial, quando necessária, deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos e/ou comissionados pertencentes ao quadro do JARDIMPREV.

Parágrafo Único. Inexistindo número mínimo de servidores no quadro efetivo e comissionado do JARDIMPREV, poderão ser designados servidores efetivos vinculados à Administração Pública Direta de Jardim do Seridó/RN, conforme preconiza o art. 91 da Lei Complementar Municipal n° 1.144/2019 e alterações.

Art. 6º. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

Parágrafo Único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

SEÇÃO IV - DO GESTOR DO CONTRATO

Art. 7º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo(a) Diretor(a) Presidente do JARDIMPREV, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 8º. São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades do JARDIMPREV e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades do JARDIMPREV;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após certificada a nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização dos contratos;

XII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

SEÇÃO V - DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 9º. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado do JARDIMPREV, designado pelo(a) Diretor(a) Presidente do JARDIMPREV ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 10. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

SEÇÃO VI - DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 11. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente do JARDIMPREV;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais do JARDIMPREV nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º. Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o JARDIMPREV evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º. A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

SEÇÃO VII - DOS TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 12. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

SEÇÃO VIII - DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 13. Além das hipóteses expressamente previstas nesta Resolução, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Parágrafo Único. Inexistindo no âmbito do JARDIMPREV o órgão de assessoramento jurídico e de controle interno para a finalidade estabelecida no *caput*, poderão ser realizadas consultas aos citados órgãos integrantes da Administração Pública Municipal Direta.

CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

SEÇÃO I - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Art. 14. Considera-se Estudo Técnico Preliminar – ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§1º. O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§2º. O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual do JARDIMPREV, além de outros

instrumentos de planejamento, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

SUBSEÇÃO I - DOS ELEMENTOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Art. 15. O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual do JARDIMPREV, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento do Instituto;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o JARDIMPREV optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pelo JARDIMPREV à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único. O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

SUBSEÇÃO II - DAS EXCEÇÕES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Art. 16. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021;

III - nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - nas contratações rotineiras para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa ao JARDIMPREV, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

Parágrafo Único. Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 17. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º. O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo JARDIMPREV;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§2º. O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou setores com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

SUBSEÇÃO I - DAS EXCEÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18. Será dispensada a elaboração do Termo de Referência nas hipóteses de Dispensa em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de adesão à ata de registro de preço e prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo Único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o Estudo Técnico Preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I - DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 19. A pesquisa de preço tem como objetivos:

I - fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa;

II - delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;

III - definir a forma de contratação;

IV - identificar a necessidade de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

V - identificar a existência de sobrepreços;

VI - identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;

VII - impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;

VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas.

§ 1º. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Capítulo.

§ 2º. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

SEÇÃO II - DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 20. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º. Para fins do inciso II do caput, o índice de atualização de preços a ser utilizado será o IPCA-E.

§ 3º. Para fins de pesquisa de preço direta junto a fornecedores, na forma prevista no inciso IV do caput, o JARDIMPREV poderá obter cotações de preço por meio de solicitação de cotação publicada no Diário Oficial do Município, envio de e-mail para fornecedores ou prestadores de serviço que tenham celebrado contratos ou atas de registro de preço com o JARDIMPREV, bem como por meio de cotação eletrônica.

SEÇÃO III - DA METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 21. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 20 desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:

I - preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;

II - preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.

§ 3º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela Autoridade competente.

SEÇÃO IV - DA PESQUISA DE PREÇO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 22. Nas contratações diretas, aplica-se o disposto no art. 20 desta Resolução.

§ 1º. Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 20, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.

§ 2º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, especialmente nas hipóteses em que se comprove a impossibilidade de obtenção de pesquisa de preço nos moldes do art. 20, incisos I e II.

§ 3º. O procedimento do parágrafo anterior será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, na forma do art. 20, inciso IV.

SEÇÃO V - DA PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 23. O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesas indiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis.

§ 1º. As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes.

§ 2º. Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

§ 3º. Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

§ 4º. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento do JARDIMPREV.

SEÇÃO VI - DA PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 24. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

§ 1º. Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida no art. 20 desta Resolução para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§ 2º. Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

SEÇÃO VII - DA PESQUISA DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 25. O preço máximo da locação de imóveis em que o JARDIMPREV seja locatário será definido por avaliação oficial.

§ 1º. O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo o JARDIMPREV se esforçar para ajustar valores mais vantajosos.

§ 2º. Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo IPCA-E.

§ 3º. Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, o JARDIMPREV deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

SEÇÃO I - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

Art. 26. Para efeito desta Resolução, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação do JARDIMPREV, oferece proposta.

Art. 27. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 26, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 28. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas de que exigência da pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pelo JARDIMPREV.

Parágrafo Único. O valor de que trata o caput deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pelo JARDIMPREV, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO V - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I - DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 29. A Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser realizada presencialmente ou sob a forma eletrônica.

§ 1º. Quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, apenas poderá ser realizada dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica.

§ 2º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º. As Atas de Registro de Preço e os contratos decorrentes de Dispensa de Licitação em razão do valor poderão ter suas vigências prorrogadas, na forma que preceitua a presente Resolução, desde que respeitados os limites mencionados no parágrafo anterior.

SEÇÃO II - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 30. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º. O JARDIMPREV poderá realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do disposto no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - contratação emergencial, nos termos das hipóteses previstas no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 2º. Para fins desta Resolução, aplica-se, no que couber, à Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, no âmbito do JARDIMPREV, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e suas alterações posteriores.

§ 3º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 4º. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

SEÇÃO III - DO PROCEDIMENTO

Art. 31. O procedimento de dispensa de licitação e de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 32. Na hipótese de Dispensa de Licitação em razão do valor, o JARDIMPREV deverá inserir no aviso ou no instrumento Convocatório as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação a que se refere esta Resolução:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data, local e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço ou plataforma eletrônica onde ocorrerá o procedimento, quando for o caso.

§ 1º. Nas hipóteses de contratação de obras e serviços de engenharia, conforme disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§ 2º. Nas hipóteses de contratação de bens e serviços, conforme disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de proposta de preço não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, onde a estimativa de preços for realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 30, §2º desta Resolução, fica dispensada a abertura de procedimento para envio de novas propostas na forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º. Ficará dispensada a utilização do sistema de dispensa eletrônica para as contratações diretas que não ultrapassarem 50% do valor dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV - DO FORNECEDOR

Art. 33. Nas hipóteses de Dispensa em razão do valor sob a forma eletrônica, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com o JARDIMPREV;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 34. Nas hipóteses de Dispensa de Licitação, sob a forma presencial, o fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará proposta para o endereço eletrônico informado, ou se fará presente ou representado por preposto/procurador na data, no local e no horário estabelecido para abertura do procedimento, conforme o caso.

Parágrafo Único. Aplica-se a Dispensa sob a forma presencial, no que couber, os dispositivos do art. 32 desta Resolução.

SEÇÃO V - DO JULGAMENTO

Art. 35. Encerrado o procedimento de envio de lances, quando houver, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

§ 1º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o JARDIMPREV poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos desta Resolução, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 3º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 36. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 37. Definida a proposta vencedora, deverá ser solicitada o envio da proposta readequada, e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. O envio e a verificação dos documentos de que trata o caput serão realizados no sistema utilizado pelo JARDIMPREV, quando a Dispensa for sob a forma eletrônica, ou, quando sob a forma presencial, em sessão ou através do e-mail institucional informado no aviso de contratação direta, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos documentos habilitatórios.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, o JARDIMPREV poderá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa de licitação, o envio desses por meio do sistema, e-mail ou protocolo presencial, conforme o caso.

Art. 39. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo Único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o JARDIMPREV examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

SEÇÃO VII - DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 40. No caso do procedimento restar fracassado, o JARDIMPREV poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses do procedimento restar deserto.

SEÇÃO VIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 41. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

SEÇÃO I - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SUBSEÇÃO I - DA ADOÇÃO

Art. 42. O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pelo JARDIMPREV, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um setor do JARDIMPREV, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo JARDIMPREV.

Parágrafo Único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

SUBSEÇÃO II - DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 43. Caberá ao JARDIMPREV, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos nesta Resolução;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta.

XIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços, nos termos de lei municipal;

XIV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

Parágrafo Único. Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

SUBSEÇÃO III - DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 44. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo JARDIMPREV, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar junto ao JARDIMPREV, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

SUBSEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE PREÇO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 45. O JARDIMPREV, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

SUBSEÇÃO V - DA LICITAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Art. 46. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 47. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a

inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, desde que:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos seja indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens ocorra a partir de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Parágrafo Único. A demonstração da vantagem que se refere o inciso II poderá ser igualmente demonstrada através da utilização da pesquisa prévia de mercado realizada na fase interna do processo de contratação, desde que tenha se utilizado nos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do art. 20 desta Resolução.

SUBSEÇÃO VI - DAS MODALIDADES

Art. 48. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

SUBSEÇÃO VII - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA INDICAÇÃO

Art. 49. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SUBSEÇÃO VIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

Art. 50. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

§ 4º. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

SUBSEÇÃO IX - DA ASSINATURA

Art. 51. Após os procedimentos de que trata o artigo anterior, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

Parágrafo Único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo JARDIMPREV.

Art. 52. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 51, e observado o disposto no §3º do art. 50, fica facultado ao JARDIMPREV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 53. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o JARDIMPREV a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

SUBSEÇÃO X - DA VIGÊNCIA

Art. 54. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos desta Resolução.

§ 2º. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no caput, implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração, ainda que este já tenha sido integralmente utilizado.

SUBSEÇÃO XI - DO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS

Art. 55. O acréscimo do quantitativo de item previsto na Ata de Registro de Preço vigente poderá ser realizado desde que:

I - seja devidamente justificado pela necessidade superveniente e não previsto inicialmente, com base em relatório técnico ou solicitação formal do setor demandante;

II - o percentual de acréscimo não exceda o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente previsto para o item registrado na Ata de Registro de Preços;

III - seja garantida a manutenção das condições inicialmente pactuadas na Ata de Registro de Preços, especialmente no que se refere a preços, prazos e especificações;

IV - haja anuência prévia do fornecedor.

Parágrafo Único. O acréscimo de quantitativo que se refere o caput não altera os limites iniciais destinados aos órgãos participantes e não participantes.

SUBSEÇÃO XII - DO CONTROLE E GERENCIAMENTO

Art. 56. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão, caso permitida em lei, e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo JARDIMPREV, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

SUBSEÇÃO XIII - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 57. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

SUBSEÇÃO XIV - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Art. 58. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 59. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do §2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

SUBSEÇÃO XV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Art. 60. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBSEÇÃO XVI - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 61. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

SUBSEÇÃO XVII - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Art. 62. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e, quando houver, não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º. O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

SUBSEÇÃO XVIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 63. Se não participarem do procedimento de intenção de registro de preço, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no caput e seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, governos estaduais e do Distrito Federal, bem como de governos municipais.

§ 2º. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CAPÍTULO VII - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS DE BENS

Art. 64. São categorias de bens, para fins desta Resolução:

I - bem de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

II - bem permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento específico;

III - bem comum: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas do JARDIMPREV;

IV - bem de luxo: aquele, de consumo ou permanente, cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas do JARDIMPREV, possuindo caráter de ostentação, pompa ou requinte.

§ 1º. É vedada a aquisição de bens de luxo pelo JARDIMPREV.

§ 2º. O bem não será enquadrado como bem de luxo nas hipóteses em que:

I - seu preço for equivalente ou inferior ao preço do bem comum de mesma natureza;

II - seja comprovada pelo setor demandante a essencialidade de suas características superiores, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito dos estudos técnicos preliminares, do termo de referência ou do projeto básico, frente às competências do JARDIMPREV.

SEÇÃO II - DA MARCA E DA SIMILARIDADE

Art. 65. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, o JARDIMPREV poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo JARDIMPREV;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do JARDIMPREV;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pelo JARDIMPREV não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 66. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. Para fins desta Resolução, considera-se "Autoridade Competente" o(a) Diretor(a) Presidente do JARDIMPREV ou o(a) Diretor(a) com atribuições específicas para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 68. Os casos omissos nesta Resolução poderão ser resolvidos em conformidade com os regulamentos editados pelo Município de Jardim do Seridó/RN e pela União, consoante previsão contida no art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 69. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 70. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria Municipal nº 493/2025
CP RPPS DIRIG I n° 026014584792801

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:56670305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1062, ocupante do cargo de Porteira PD-III, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/11/2025 à 18/11/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:81142CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/10/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º – Conceder à **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA,** matrícula nº 0965, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/11/2025 à 18/11/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2025.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:5FFF86A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
PESQUISA MERCADOLÓGICA - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA (ENCHEDEIRA)

COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA (ENCHEDEIRA) PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**".
E-mail para envio das propostas: semamapjardim@gmail.com
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA (ENCHEDEIRA) PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**".
TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL
PESQUISADO: _____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Carregadeira (Enchedeira), tipo rodagem com pneus, comprimento do braço 2,40 m, motor diesel, tipo pá carregadeira, potência operacional máxima: 150 hp, capacidade de carga: 2 m³. Incluindo combustível e motorista devidamente habilitado.*	MÊS	3		

*Reforça-se que a máquina será destinada para prestar serviços em praticamente toda a zona rural municipal, com distâncias variando de 1 km (um quilômetro) até 25 km (vinte e cinco quilômetros).

Cidade/Estado, data.

_____
Carimbo e assinatura do representante da empresa

Publicado por:
Jacques Lucas de França Azevedo
Código Identificador:B89271D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 054 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 2128, ½ (meia) diária no valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo o translado da Prefeita Municipal e do Vice Prefeito – Secretário Municipal de Educação, no dia 30 de outubro do corrente ano para os mesmos participarem de uma reunião sobre a prestação de contas do PETERN na Secretaria de Estado da Educação – SEEC, Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova, Natal/RN.
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Dr° Flavio Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:0201B32A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA N° 247 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 494/2025, QUE REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA POR DANOS DECORRENTES DO USO OU CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA OU TERCEIRIZADA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO, A NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO EMITIDA PELA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (AUTO DE INFRAÇÃO Nº N003124168);

CONSIDERANDO, O DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS À INSTAURAÇÃO DA COMPETENTE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Disciplinar Especial destinada a apurar os fatos relacionados à autuação de infração de trânsito registrada sob o nº N003124168, bem como a eventual responsabilidade administrativa de servidor ou condutor envolvido.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, nos termos da Portaria de nº 232 de 2025, para comporem a Comissão Especial Sindicante, responsável pela condução do procedimento:

I – PEDRO AFONSO DA COSTA NUNES, com matricula de nº 1379224, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – Presidente, conforme portaria de nº 232 de 2025;
II – JOSÉ DOUGLAS DE MORAIS PINHEIRO, com matricula de nº 1380648, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – Membro, conforme portaria de nº 232 de 2025;
III – ADRIANA DA SILVA DIAS, com matricula de nº 1379259, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento – Membro, conforme portaria de nº 232 de 2025.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades observando o disposto na Lei Municipal nº 494/2025 e demais normas pertinentes, devendo concluir os trabalhos e apresentar relatório final no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:36F7B840

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010004/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010004/2023.

CONTRATO Nº: 03010004/2023
TERMO ADITIVO: Terceiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 04.601.397/0001-28
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial N.º 036/2022
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais) passa a ter o valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....***2 – Município de José da Penha***
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....** 5000 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....** 5101 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
FUNÇÃO:**.....** 4 – Administração
SUBFUNÇÃO:**.....** 122 – Administração Geral
PROGRAMA:**.....** 1 – Apoio Administrativo
AÇÃO:**.....**2.21 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.
DESPESA:**.....** 97. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS:**.....**100 – Recursos Próprios**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 01/01/2026 à 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:299B03FC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202404230001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202404230001.

CONTRATO Nº: 202404230001
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 30.610.589/0001-00
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Concorrência eletrônica n.º 001/2024 CE
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação nas proximidades da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira na Vila Major Felipe.
VALOR TOTAL: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) passa a ter o valor de R$ 235.790,50 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa reais e cinquenta centavos), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R$ 20.790,50 (vinte mil e setecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:**.....***2 – Município de José da Penha***
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**.....***7000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,***
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....***7101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***
FUNÇÃO:**.....**15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:**.....**452 – Serviços Urbanos
PROGRAMA:**.....** *9 – Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.*
AÇÃO:**.....** 1.7 – Pavimentação das vias Públicas
DESPESA:**.....** 329. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS:**.....** *100* – Recursos Próprios
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 29/10/2025 à 23/04/2026
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:07CB4B33

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 007/2025-CG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Instrução Normativa no 007/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre as Regras para a Atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o Funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, Conforme Disposto no § 3o do Art. 8o da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha e dá outras providências.

O **Controlador Geral de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no § 3o, do Art. 8o, da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos; as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal no 005, de 10 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 no âmbito do Município, que altera o Decreto Municipal no. 006, de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Instrução Normativa–IN regulamenta o disposto no § 3o, do Art. 8o, da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Seção I
Do Agente de Contratação

Art. 2o O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no Art. 8o, da Lei Federal 14.133/2021.
Parágrafo Único. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do disposto nos Art's. 4o e 9o desta IN, conforme estabelecido no § 2o, do Art. 8o, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II
Da Equipe de Apoio

Art. 3o A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no Art. 9o, desta Instrução Normativa.
Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no Art. 12, desta IN.

Seção III
Comissão de contratação

Art. 4o Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no Art. 9o, desta Instrução Normativa.
§ 1o - A comissão de que trata o caput deste artigo será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2o - A comissão de que trata o *caput* deste artigo será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.
Art. 5o Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 6o Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública Municipal, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1o - A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput deste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2o A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV
Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7o Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração Pública Municipal designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos Art. 19 ao 22, observados os requisitos estabelecidos no Art. 9o, desta Instrução Normativa.
§ 1o - Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2o - Na designação de que trata o caput deste artigo, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público;
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3o - A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X, do § 1o, do Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021.
§ 4o - Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput deste artigo.
§ 5o - Na hipótese prevista no § 4o deste artigo, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6o - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.
Art. 8o Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no Art. 24, desta Instrução Normativa.

Seção V
Dos Requisitos para a Designação

Art. 9o O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta IN, deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1o - Para fins do disposto no inciso III, do caput deste artigo, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2o - A vedação de que trata o inciso III do caput deste artigo incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3o - Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.
Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1o - Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2o - Na hipótese prevista no § 1o, deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3o, do Art. 7o, desta Instrução Normativa.

Seção VI
Do Princípio da Segregação das Funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo Único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput deste artigo:
I - será avaliada na situação fática processual;
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa;
b) de características do caso concreto, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção VII
Das Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no Art. 9o, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Da Atuação do Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências;
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1o, do Art. 64, da Lei Federal 14.133/2021;
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1o - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o Art. 3o, desta IN, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2o - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3o - Na hipótese prevista no § 2o, deste artigo, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º - Observado o disposto no Art. 9o, desta IN, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no Art. 13, da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 5o - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 6o - As diligências de que trata o § 5o, deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1o - O auxílio de que trata o caput deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2o - Sem prejuízo do disposto no § 1o, deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3o - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII, do caput e no § 1o, do Artigo 50, da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Da Atuação da Equipe de Apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo Único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no Art. 14, desta Instrução Normativa.

Seção III
Do Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no Art. 13, desta IN, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único, dos Art's. 2o e 9o, desta Instrução Normativa;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no Art. 13, desta Instrução Normativa;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no Art. 78, da Lei Federal 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
Parágrafo Único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I, do caput deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no Art. 14, desta Instrução Normativa.

Seção IV
Das Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 18. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo, no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
IV - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1o - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira, sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2o - A distinção das atividades de que trata o § 1o, deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 3o - Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV, do caput deste artigo, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Seção V
Do Gestor de Contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput, do Art. 18, desta Instrução Normativa;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I, do caput, do Art. 18, desta Instrução Normativa;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3o do Art. 174, da Lei Federal 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 23, desta IN, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Seção VI
Do Fiscal Técnico

Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do caput do Art. 19, desta Instrução Normativa;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do Art. 19, desta Instrução Normativa;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no Art. 23, desta IN, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Seção VII
Do Fiscal Administrativo

Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, do caput do Art. 19, desta Instrução Normativa;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do caput do Art. 19, desta Instrução Normativa;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no Art. 23. desta IN, Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Seção VIII
Do Fiscal Setorial

Art. 22. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os Art's. 20 e 21, desta Instrução Normativa.

Seção IX
Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo Único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3o, do Art. 140, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção X
De Terceiros Contratados

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção XI
Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 25. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no Art. 14, desta Instrução Normativa.

Seção XII
Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1o - O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2o - As decisões de que trata o caput deste artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Núcleo Central de Licitações e Compras poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta IN;
II - solucionar casos omissos.
Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Controladoria Geral, aos 29 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:43A4B45D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 008/2025-CG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Instrução Normativa no 008/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Estabelece Regras e Critérios para Definição do Valor Estimado para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia nos Processos de Licitação e de Contratação Direta, de que dispõe o § 2o do Art. 23, da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha, e dá outras providências.

O **Controlador Geral de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de se estabelecer regras e critérios para definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2o do Art. 23, da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021 e as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal no 005, de 7 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de José da Penha, que altera o Decreto Municipal no. 006, de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa-IN, estabelece regras e critérios para definição do valor estimado para contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta de que dispõe o § 2º, do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022.

Parágrafo Único. Está IN tem por finalidade padronizar a metodologia para elaboração do orçamento de referência nos órgãos e entidades referidos no caput deste artigo.

Art. 2º Para os efeitos da presente IN, considera-se:

I - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

II - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

III - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IV - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

V - benefícios e despesas indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VII - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

VIII - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

IX - critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

X - empreitada: negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XI - regime de empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XII - tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XIII - regime de empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIV - regime de empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XV - regime de empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

XVI - análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil–SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo Único. A não utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil–SINAPI, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras–SICRO, divulgado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes–DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Parágrafo Único. A não utilização do Sistema de Custos Referenciais de Obras– SICRO, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 5º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos Art's. 3º e 4º desta IN, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal e estadual, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Art. 6º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades referidos no Art. 1º desta IN, poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Art. 7º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de lucro.

§ 1º - Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º - No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º, deste artigo.

Art. 8º A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 9º Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 10. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

CAPÍTULO III
DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 11. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos nesta IN.
§ 1o - Desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o Art. 7o, desta IN,
§ 2o - Fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do Capítulo II, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.
§ 3o - Para o atendimento do Art. 9o desta IN, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.
Art. 12. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Parágrafo Único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput deste artigo poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma desta IN, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
Art. 13. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade competente, na forma prevista no Capítulo II desta Instrução Normativa–IN, observado o disposto no Art. 12 e mantidos os limites do previsto no Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Aplica-se, no que couber a presente IN, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto Federal no 7.983/2013 e alterações posteriores.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na da data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos, vigentes a partir de 1 de janeiro de 2024.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Controladoria Geral, aos 29 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CD5D3DE3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 009/2025-CG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Instrução Normativa no 009/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Estabelece Procedimentos para a Participação de Pessoa Física nas Contratações Públicas de que Trata a Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha e dá outras providências.

O **Controlador Geral de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de se estabelecer procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021 e as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal no 005, de 10 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021 no âmbito do Município, que altera o Decreto Municipal no. 006, de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1o A presente Instrução Normativa-IN, estabelece os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha, regulamentada pelo Decreto Municipal no 429, de 11 de outubro de 2023.
Art. 2o Para efeito da presente Instrução Normativa-IN, considera-se pessoa física todo trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração Pública, oferece proposta.
Art. 3o Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME no 116, de 21 de dezembro de 2021, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II
Da Abertura à Pessoas Físicas

Art. 4o Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o Art. 2o desta IN, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II
DO EDITAL

Seção I
Das Regras Específicas

Art. 5o O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:
I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:
a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação da presente IN serão dirimidos pelo Núcleo de Licitações e Compras do Município de José da Penha.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com os seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Controladoria Geral, aos 29 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5758CA32

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 010/2025-CG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Instrução Normativa nº 010/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre as Regras da Licitação pelo Critério de Julgamento por Maior Retorno Econômico, na Forma Eletrônica, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha e dá outras providências.

O **Controlador Geral de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de se estabelecer as Regras da Licitação pelo Critério de Julgamento por Maior Retorno Econômico, na Forma Eletrônica, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha e dá outras providências e as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal nº 005, de 7 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de José da Penha, que altera o Decreto Municipal nº. 006, de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º A presente Instrução Normativa-IN, estabelece normas e procedimentos relativos à licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha.
§ 1º - É obrigatória a forma eletrônica nas licitações de que trata a presente IN pelos órgãos e entidades de que trata o caput deste artigo, mesmo que realizada pelo Núcleo de Licitações e Compras.
§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta IN, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17, da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2º O critério de julgamento de que trata o Art. 1º da presente IN será adotado exclusivamente para a celebração de contratos de eficiência, nos termos do Art. 39, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II
Da Modalidade

Art. 3º O critério de julgamento por maior retorno econômico será adotado:
I - na modalidade concorrência;
II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput deste artigo for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III
Das Definições

Art. 4º Para os efeitos do disposto nesta IN, considera-se:
I - lances intermediários: lances com retornos econômicos iguais ou inferiores ao maior já ofertado;
II - contrato de eficiência: contrato cujo objeto é a prestação de serviços, que pode incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao contratante, na forma de redução de despesas correntes, remunerado o contratado com base em percentual da economia gerada.

Seção IV
Das Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no Art. 14, da Lei Federal 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da Forma de Realização

Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.
§ 1º - O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
§ 2º - Na hipótese de que trata o Art. 58 desta IN, além do disposto no caput deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União–SIGPAR, ou norma posterior que vier a substituí-la.
§ 3º - Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP, conforme o § 1º, do Art. 175, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II
Das Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação.
§ 1º - A fase referida no inciso V, do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço, observado o disposto no Art. 41 e no § 1º, Art. 44, desta Instrução Normativa;
II - o agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o

prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do Artigo 45, da presente Instrução Normativa;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2o, do Art. 44, desta Instrução Normativa;
IV - serão convocados para apresentação de proposta e/ou envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2o - Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II, do § 1o, deste artigo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3o - Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II, do Art. 3o, desta IN, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do Art. 32, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção III
Do Parâmetro do Critério de
Julgamento por Maior Retorno Econômico

Art. 8o O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço, de que tratam os Art's. 23 e 24, desta Instrução Normativa-IN.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação

Art. 9o A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2o, do Art. 8o, da Lei Federal 14.133/2021.
Parágrafo Único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3o, do Art. 8o, da Lei Federal 14.133/ 2021.

Seção II
Da Banca

Art. 10. A proposta de trabalho de que trata o Art. 23, desta IN será analisada por banca, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.
Parágrafo Único. Será permitida a contratação de profissionais por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, quando se fizer necessário, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados, conforme o disposto no Art. 7o, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Orientações Gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório, sempre que possível, deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do Art. 3o, da presente Instrução Normativa.
Parágrafo Único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por maior retorno econômico, o estudo técnico preliminar deverá contemplar, além dos elementos definidos no § 1o, do Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021, o seguinte:
I - a potencial economia em despesas correntes;
II - o risco envolvido, se comparado com outro modelo de contratação;
III - a adequação do modelo de remuneração em face da disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou da entidade;
IV - o prazo de vigência adequado para o contrato de eficiência, considerando o disposto no Art. 14, desta Instrução Normativa.

Seção III
Do Termo de Referência
Art. 13. O termo de referência deverá prover todos os dados e as informações necessários e suficientes para que os licitantes possam elaborar suas propostas de trabalho e de preço, observado o disposto nos Art's. 23 e 24, desta Instrução Normativa.
Seção IV
Da Definição do Prazo de Vigência Contratual

Art. 14. Nos contratos de eficiência, os prazos de vigência serão de:
I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;
II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.
Parágrafo Único. Para a definição do prazo de vigência dos contratos de eficiência, o órgão ou a entidade deverá considerar, no mínimo:
I - o potencial de novas tecnologias ou demais inovações no mercado virem a tornar defasada a solução contratada com base na proposta de trabalho;
II - a compatibilidade com a amortização dos investimentos realizados, no caso dos contratos com investimento.

Seção V
Do Edital de Licitação

Art. 15. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:
I - parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado;
II - o limite máximo do déficit da economia efetivamente obtida em relação à economia contratada, acima da qual haverá apuração de responsabilidade, podendo culminar em sanção ao particular;
III - nível mínimo de economia que se pretende gerar;
IV - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2o a 4o, do Art. 63, da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de trabalho.
§ 1o - Os parâmetros objetivos de mensuração de que trata o inciso I deste artigo adequar-se-ão ao comportamento sazonal da despesa corrente a qual se pretende minimizar, com medição mensal.
§ 2o - As mensurações em prazos superiores ao disposto no § 1o, deste artigo são excepcionais e deverão ser justificadas nos autos correspondentes.

Seção VI
Do Licitante

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, e na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no *caput*

e no § 1o, do Art. 44, desta IN, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I
Da Divulgação

Art. 17. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.
Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como jornal de grande circulação ou/e, principalmente no sítio oficial da Prefeitura.

Seção II
Da Modificação do Edital de Licitação

Art. 18. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Dos Esclarecimentos e Impugnações

Art. 19. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1o - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2o - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3o - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no Art. 20, desta Instrução Normativa.
§ 4o - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1o, deste artigo, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Do Prazo

Art. 20. O prazo mínimo para a apresentação das propostas, contado a partir do 1o dia útil da data de divulgação do edital de licitação, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.
Parágrafo Único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII, do § 1o, do Art. 32, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II
Da Apresentação das Propostas

Art. 21. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de trabalho e a proposta de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1o - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, do Art. 7o, desta IN, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput deste artigo, simultaneamente, os documentos de habilitação, a proposta de trabalho e a proposta de preço, observado o disposto no Art. 41 e no § 1o, do Art.44, da presente Instrução Normativa.
§ 2o - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.
§ 3o - A falsidade da declaração de que trata o § 2o deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.
§ 4o - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de trabalho e de preços ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.
§ 5o - Na etapa de que trata o caput e o § 1o, deste artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX desta Instrução Normativa.
§ 6o - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de proposta ou da fase de envio de lances, conforme o modo de disputa adotado, na forma estabelecida no Art. 25, desta Instrução Normativa.
§ 7o - Os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2o, do Art. 35, da presente Instrução Normativa.
Art. 22. Quando do cadastramento da proposta no modo de disputa aberto, na forma estabelecida no Art. 21, desta IN, o licitante poderá parametrizar o seu percentual final mínimo referente à proposta de preço e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual final
mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.
§ 1o - O percentual final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não implique valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2o - O percentual mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III
Do Conteúdo das Propostas

Art. 23. A proposta de trabalho deverá contemplar:
I - os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento;
II - a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada ao serviço, à obra e ao bem, e em unidade monetária.

Parágrafo Único. A proposta de trabalho deverá evidenciar sua relação com a economia da despesa corrente, possibilitando sua análise quanto a aspectos técnicos qualitativos e quantitativos.
Art. 24. A proposta de preço será expressa em percentual incidente sobre a economia que se estima gerar, durante determinado período, nos termos do inciso II, do Art. 23, desta Instrução Normativa.
Parágrafo Único. A proposta de preço não deverá contemplar valor referente a eventuais benfeitorias ou intervenções realizadas pelo licitante.

CAPÍTULO VII
DA DISPUTA

Seção I
Dos Modos de Disputa

Art. 25. Serão adotados os seguintes modos de disputa:
I - fechado: os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances;
II - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, incidentes na proposta de preço.
Parágrafo Único. Quando da opção pelo modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

Seção II
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 26. No modo de disputa fechado, de que trata o inciso I, do artigo 25 anterior, iniciada a sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os percentuais de retorno econômico calculados a partir da diferença entre a proposta de trabalho e de preço em ordem decrescente.

Seção III
Do Modo de Disputa Aberto
Art. 27. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso II, do Art. 25, desta IN, os licitantes poderão ofertar lances crescentes de retorno econômico.
Parágrafo Único. Os lances de que trata este artigo serão calculados automaticamente pelo sistema, a partir de decréscimos, pelos licitantes, em suas propostas de preço.
Art. 28. O sistema manterá a ordenação, durante a disputa, computando-se invariavelmente o maior retorno econômico.
Art. 29. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata este artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
§ 3º - Definidas as propostas de trabalho e de preço que resultam em maior retorno econômico, se a diferença em relação ao quantitativo de retorno econômico classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º - Após o reinício previsto no § 3º, deste artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º - Encerrada a etapa de que trata o § 4º deste artigo, o sistema ordenará e divulgará os retornos econômicos em ordem decrescente.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I
Do Horário de Abertura

Art. 30. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
§ 1º - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo IX deste Decreto, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.
§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II
Do Início da Fase Competitiva no Modo Aberto

Art. 31. Iniciada a fase competitiva no modo aberto, nos termos do Art. 29, desta IN, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do percentual consignado no registro.
§ 2º - O licitante somente poderá oferecer percentuais decrescentes referentes à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.
§ 3º - Observado o § 2º deste artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do Art. 38, desta Instrução Normativa.
§ 4º - O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, deste artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 33. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Dos Critérios de Desempate

Art. 34. Em caso de empate entre dois ou mais valores finais de retorno econômico, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60, da Lei Federal 14.133/2021.
Parágrafo Único. O critério previsto no inciso I, do Art. 60, da Lei Federal 14.133/2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX
DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I
Da Verificação da Conformidade Das Propostas de Trabalho e de Preços

Art. 35. Encerrada a etapa de abertura das propostas, no modo fechado, ou de envio de lances da sessão pública, no modo aberto, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o

substituir, realizará a verificação da conformidade das propostas de trabalho e de preços classificadas em primeiro lugar quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos Art's. 38 e 39 desta IN, ao valor proposto para fins de remuneração, conforme definido no edital.

§ 1º - Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de trabalho, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência aos objetivos do contrato de eficiência.

§ 2º - O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio das propostas e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º - A prorrogação de que trata o § 2º, deste artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou comissão de contratação;

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade com o disposto neste artigo.

Seção II
Da Análise das Propostas de Trabalho

Art. 36. A análise das propostas de trabalho será realizada por banca designada nos termos do Art. 10, desta IN, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 37. O exame de conformidade das propostas de trabalho observará as regras e as condições previstas em edital, que considerarão, no mínimo:

I - os aspectos técnicos da solução proposta;

II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

Seção III
Da Análise das Propostas de Preço

Art. 38. É indício de inexequibilidade das propostas a previsão de percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (dez por cento).

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor pretendido de sua remuneração;

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

Art. 39. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio e da banca de que trata o Art. 36, desta IN, deverá realizar avaliação sobre o sobrepreço relativa à proposta de preço.

§ 1º - Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, a Administração deverá realizar análise sobre o custo referente à remuneração típica do contrato de eficiência, em detrimento da contratação do objeto da proposta de trabalho, com a eventual remuneração sobre a intervenção ou a benfeitoria.

§ 2º - Constatado o sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 3º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 4º - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§ 5º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 6º - Observado o prazo de que trata o § 2º, do Art. 35, desta IN, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Seção IV
Do Encerramento da Fase de Julgamento

Art. 40. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o Art. 35, da presente Instrução Normativa, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X, da mesma.

CAPÍTULO X
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I
Da Documentação Obrigatória

Art. 41. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Art. 62 a 70, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 42. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo Único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 43. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no Art. 15, da Lei Federal 14.133/2021.

Seção II
Do Procedimentos de Verificação

Art. 44. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema e a habilitação será verificada pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, do Art. 7º, desta IN, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, deste artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III, do Art. 63, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 4º - Na hipótese de que trata o § 1º, deste artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas,

prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3o, do Art. 35, desta Instrução Normativa.
§ 5o - A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 6o - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII, da presente Instrução Normativa.
§ 7o - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas referentes ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2o, do Art. 35, desta Instrução Normativa.
§ 8o - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6o, deste artigo.
§ 9o - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Art. 4o, do Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO XI
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
Seção I
Da Intenção de Recorrer e do Prazo para Recurso

Art. 45. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1o - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1o, do Art. 7o, desta IN, da ata de julgamento.
§ 2o - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3o - Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4o - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 5o - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Das Propostas

Art. 46. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Art. 55, da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II
Dos Documentos de Habilitação

Art. 47. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III
Da Realização de Diligências

Art. 48. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os Art's. 46 e 47 desta IN, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIII
DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 49. O órgão ou a entidade contratante, após as fases de habilitação e julgamento das propostas, providenciará manifestação formal acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas, no exercício em que for realizado o contrato de eficiência.

CAPÍTULO XIV
DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 50. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO XV
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 51. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1o - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2o - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor percentual sobre a economia que se estima gerar, mesmo que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar nas condições propostas pelo licitante vencedor, quando viável;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 3o - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 4o - A regra do § 3o não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I, do § 2o, deste artigo.

CAPÍTULO XVI
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EFICIÊNCIA
Seção I
Da Remuneração do Contratado

Art. 52. A remuneração do contratado será proporcional à economia gerada, nos casos de equivalência ou de superação da economia prevista na proposta de trabalho.

Seção II

Não Atingimento da Meta de Economia

Art. 53. Durante a execução do contrato de eficiência, se não for gerada a economia prevista:
I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis previstas em edital.

CAPÍTULO XVII
DA SANÇÃO

Art. 54. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 55. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta IN por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º - Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* deste artigo ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. 147, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 57. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Núcleo de Licitações e Compras.
Art. 58. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro de 2022, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
Art. 59. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.
Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Controladoria Geral, aos 29 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BD683B65

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 011/2025-CG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Instrução Normativa nº 011/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Regulamenta o Credenciamento, Procedimento Auxiliar nas Licitações e Contratações, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha e dá outras providências.

O **Controlador Geral de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de se regulamentar o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal 005, de 10 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de José da Penha.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha, obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa–IN e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito do Município, pelo Decreto Municipal nº 005, de 10 de janeiro de 2025.
Parágrafo Único. Além dos procedimentos previstos no Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Art. 2º Para os efeitos desta IN, serão adotadas as seguintes definições:
I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do
contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 4º O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte e, sempre que possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de José da Penha – DOM.
§ 2º - O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 03 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos, sob pena de novo indeferimento.
§ 3º - Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

§ 4º - A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.
Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
Art. 6º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.
Art. 7º Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, devendo o processo observar o disposto no Art. 72, da referida Lei.
Art. 8º Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.
Art. 9º O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.
Art. 10. A Administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 1º - Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a 24 (vinte e quatro) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§ 2º - A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.
Art. 11. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:
I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II - o descredenciamento por ato da Administração Pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
a) por desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade.
Parágrafo Único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção I
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e não Excludente

Art. 12 Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.
§ 1º - Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2º - O sorteio de que trata o inciso II deste artigo será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.
Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de José da Penha e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 15. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela Administração Pública para atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O preço do bem ou serviço será definido, pela Administração Pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 16. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º - No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, desta IN e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 17. A Administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados, prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.
Art. 18. Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III desta IN, deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via web serviços aos sistemas dos fornecedores.
Art. 19. Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.
Art. 20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.
Art. 21. A Administração Pública poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do Art. 106, da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 22. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos legais e práticos, vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Controladoria Geral, aos 29 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FBF3C204

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 012/2025-CG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Instrução Normativa nº 012/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na Forma Eletrônica, de que Trata a Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha e dá outras providências.

O **Controlador Geral de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de se regulamentar a Forma Eletrônica, de que Trata a Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, Institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha de conformidade com as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal 005, de 10 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de José da Penha, que altera o Decreto Municipal no. 006, de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1o A presente Instrução Normativa–IN dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de José da Penha.

Seção II
Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2o O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada, disponibilizada por plataforma pública ou privada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
Parágrafo Único. Na hipótese de que trata o Art. 28, desta IN, além do disposto no caput deste artigo, sendo utilizada plataforma privada de licitações, esta deverá atender às disposições constantes no Decreto Federal no 11.271, de 05 de dezembro de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União–SIGPAR, ou norma posterior que vier a substituí-la.

Seção III
Das Hipóteses de Uso

Art. 3o Os órgãos e entidades da Administração Municipal, preferencialmente, adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do Art. 75, da Lei Federal no 14.133/2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei Federal no 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do Art. 75, da Lei Federal no 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6o, do Art. 82, da Lei Federal no 14.133/2021.
§ 1o - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2o - O disposto no § 1o, deste artigo, não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7o do Art. 75, da Lei Federal no 14.133/2021.
§ 3o - Os valores referidos nos incisos I e II deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas, na forma da lei.
§ 4o - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras, nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no Art. 73, da Lei Federal no 14.133/2021, e no Art. 337-E do Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da Instrução

Art. 4o O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1o - Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV, do Art. 3o, da presente Instrução Normativa–IN, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV, deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2o - O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3o - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Seção II
Do Órgão ou Entidade Promotor do Procedimento

Art. 5o O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do Art. 4o, desta IN, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo Único. Em todas as hipóteses estabelecidas no Art. 3o, da presente Instrução Normativa, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III deste Decreto, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III

Da Divulgação

Art. 6º O procedimento será divulgado na Plataforma de Licitações que o Município de José da Penha tiver aderido e, quando o PNCP estiver em pleno funcionamento nele também, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na respectiva Plataforma de Licitações, por mensagem eletrônica (e-mail) ou *WhatsApp*, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Seção IV
Do Fornecedor

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do Art. 7º, desta IN, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, deste artigo.
§ 1º - O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 9º Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Da Abertura

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas.
Parágrafo Único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido neste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II
Do Envio de Lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance na respectiva tela de disputa.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do Art. 11, desta Instrução Normativa, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no Art. 15, da presente Instrução Normativa.
Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pela Plataforma de Licitações, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II
Da Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - A verificação dos documentos de que trata este artigo será realizada diretamente na Plataforma de Licitações, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º - O disposto no § 1º, deste artigo, deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, deste artigo, ou de documentos não constantes na documentação inicial disponibilizada com a publicação da Dispensa Eletrônica, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
§ 4º - O prazo para envio de documentos complementares ao qual dispõe o § 3º, deste artigo, não será inferior a 01 (um) dia útil e nem superior a 05 (cinco) dias úteis.
Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de

fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c", do inciso IV, do Art. 75, da Lei Federal no 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Municipal, em caso de serem sediadas no Município de José da Penha.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Art. 18, desta IN, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo Único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III
Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação, no que se refere à habilitação, observado o § 4o, do Art. 18, da presente Instrução Normativa;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e III, deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no Art. 71, da Lei Federal no 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 23. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília–DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25 Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta IN, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27. O Núcleo de Licitações e Compras poderá:

I - solucionar casos omissos;

II - disponibilizar materiais de apoio;

III - instituir modelos padronizados de documentos;

IV - providenciar solução de tecnologia da informação e comunicação para apoiar a execução dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa;

V - solicitar, sempre que necessário, apoio técnico a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas ao problema ou necessidade enfrentados e às soluções em análise.

Art. 28. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 07 de julho de 2021, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou norma posterior que vier a substituí-la, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor a data da sua publicação, com seus efeitos legais e práticos vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de José da Penha/RN. Controladoria Geral, aos 29 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:40ECE63E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 013/2025-CG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Instrução Normativa no 013/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Regulamenta as Normas e Procedimentos de Contratações Diretas Fundamentadas na Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Município de José da Penha e dá outras providências.

O **Controlador Geral de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal no 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – , no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus Art's. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação das Leis Federais no 8.666/1993 e no 10.520/2002, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes; a necessidade de regulamentação do disposto dos Art's. 72 a 75 da referida Lei Federal, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de José da Penha; as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal 005, de 10 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações, no âmbito do Município de José da Penha, que altera o Decreto Municipal no. 006, de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente **Instrução Normativa–IN**, dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos Art's. 72, 73, 74 e 75, da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 1o - As contratações previstas deverão estar instruídas com a Declaração de Conformidade, contendo os elementos que demonstrem que a contratação pretendida tem total adequação às regras desta Instrução Normativa-IN.
§ 2o - Aplicam-se a esta IN, as regras previstas no Decreto Municipal no 005/2025, naquilo que dispuser sobre a contratação direta, que altera o Decreto Municipal no. 006, de 21 de março de 2023.
§ 3o - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – SEGES/ME 67/2021 –, para as hipóteses de dispensa de licitação ali descritas.
Art. 2o Para fins do disposto nesta IN, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos Art's. 74 e 75, da Lei Federal no 14.133/2021.
Parágrafo Único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do Art. 73, da Lei Federal 14.133/2021, observada a regra contida no Art. 337-E, do Decreto-Lei Federal no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

CAPÍTULO II
DA TRANSIÇÃO

Art. 3o No âmbito deste município, a licitação será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio ou comissão de licitação constituída enquanto não adotados e regulamentos os procedimentos previstos no Art. 7o e 8o, da Lei 14.133/2021 ou findo prazo previsto no inciso I, do Art. 176, da mesma Lei.
Art. 4o Nos termos do inciso II, do Art. 176, da Lei 14.133/2021, as licitações poderão ser conduzidas presencialmente pelo prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/2021, passando a ser, após este período, obrigatoriamente realizadas sob a forma eletrônica, nos termos do § 2o, do Art. 17, da Lei 14.133/2021.
Art. 5o Nos termos do inciso III, do Art. 176, da Lei 14.133/20211, a divulgação das licitações deverá ser mediante publicação em diário oficial do município, por meio de extrato, bem como a disponibilização eletrônica dos editais no sítio oficial do município e versão física na unidade competente, conforme Art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.
Art. 6o O ato que autoriza a contratação e o extrato decorrente do contrato, quando houver, bem como os aditamentos, serão publicados no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial ou outro órgão de caráter oficial, nos termos dos incisos I e II, do Art. 94, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes prazos, contados a partir de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
Parágrafo Único. Após o prazo previsto no inciso III, do Art. 176, da Lei 14.133/2021, a divulgação deverá ocorrer mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos.
Art. 7o O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação anterior, na forma prescrita pelo Art. 190 da novel Lei federal.
Art. 8o Nas licitações efetivadas após a vigência da Lei 14.133/, em que se optar pela utilização da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002 e, dos Art's. 1o a 47-A da Lei no 12.462, de 4 de agosto de 2011, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, na forma prescrita pelo parágrafo único, do Art. 191, da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 9o O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23, da Lei Federal 14.133/2021;
III - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - justificativa da escolha do contratado;
VI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI, da Lei Federal no 14.133/2021;
VII - justificativa de preço;
VIII - manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do Art. 17 e seus parágrafos da presente Instrução Normativa;
IX - autorização da autoridade competente;
X - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021;
XI - indicação expressa do dispositivo legal aplicável;
XII - despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;
XIII - proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;
XIV - verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas– CEIS;
b) cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça–CNJ;
c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União– TCU;
XV - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
XVI - preenchimento da declaração de conformidade, a depender do fundamento legal que ensejou a contratação;
XVII - manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município– PGM, salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5o, do Art. 53, Lei Federal 14.133/ 2021;
XVIII - encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;
XIX - publicização do procedimento concluído.
§ 1o - O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP), nos termos do inciso I, do Art. 174, da Lei Federal 14.133/ 2021.
§ 2o - Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III e, nas alinhas. "*b"*, "*c"* e "*f",* do inciso IV, ambos do Art. 75. da Lei Federal 14.133/ 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.
§ 3o - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:
I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII, do Art. 75, e do § 7o, do Art. 90, da Lei Federal 14.133/2021;
II - dispensada na hipótese do inciso III, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/ 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
§ 4o - Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:
I - os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas–CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ;

III - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de "*a"* a "*d"* do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal no 8.212, de 24 de julho de 1991;
V - a regularidade relativa ao FGTS;
VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
VII - a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:
a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal/2021;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7o, da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
e) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 2 de outubro de 2015, conforme as disposições legais.
§ 5o - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei no 8.429/1992.
§ 6o - A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
§ 7o - Nas contratações realizadas pela Administração Direta, o expediente deverá ser enviado a Equipe de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio – EGC-DLC, para atribuição da numeração sequencial da modalidade de acordo com o enquadramento legal.
Art. 10. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Art. 71, da Lei Federal 14.133/ 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 11. Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1o, 2o e 3o, do Art. 23, da Lei 14.133/2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 12. O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6o, do Art. 82, da Lei Federal 14.133/ 2021.
Art. 13. A divulgação no PNCP e no DOPA-*e* é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
§ 1o - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2o - A divulgação de que trata este artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
Art. 13. No âmbito da Administração Municipal, a contratação direta será operacionalizada considerando a estrutura e as normas internas do órgão demandante, e deve observar as regras dispostas no Decreto Municipal no 005/2025, que altera o Decreto Municipal no. 006, de 21 de março de 2023.
Parágrafo Único. Incluem-se na competência de operacionalização da contratação direta prevista neste artigo todas as atividades inerentes à avaliação da conformidade da instrução processual e o registro no sistema informatizado.
Art. 14. O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual, inclusive o preenchimento da declaração de conformidade aplicável à hipótese de contratação.
Art. 15. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1o - Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no Art. 92, da Lei Federal 14.133/2021.
§ 2o - É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 16. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do Art. 92, da Lei Federal 14.133/2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.
Parágrafo Único. As minutas de contrato nestes casos deverão obedecer às minutas padrões disponibilizados em processo SEI específico criado para tal finalidade, visando à padronização das cláusulas em toda Administração Municipal.

CAPÍTULO IV
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 17. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do Art. 74, caput e seus incisos, da Lei Federal 14.133/2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3° deste decreto, bem como:
I - indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;
II - enquadramento legal, na forma do Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021.
§ 1o - Para fins do disposto no inciso I, do Art. 74, da Lei Federal no 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2o - Para fins do disposto no inciso II, do Art. 74, da Lei Federal no 14.133/ 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3o - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III, do Art. 74, da Lei Federal no 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4o - Nas contratações com fundamento no inciso V, do Art. 74, da Lei Federal no 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação, pela Diretoria de Gestão e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.
Art. 18. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1o, do Art. 74. da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 19. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 20. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no Art. 3o, da presente Instrução Normativa, contendo:
I - indicação expressa do fato gerador da dispensa;
II - enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.
§ 1o - As contratações previstas no inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/ 2021, na modalidade eletrônica, poderão, a critério da autoridade competente do órgão demandante, ser encaminhadas à Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração para sua operacionalização.
§ 2o - A dispensa prevista na alínea "*c",* do inciso IV, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.
§ 3o - A dispensa de licitação com base no inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.
§ 4o - Para os fins do inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23, da referida, adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I
Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 21. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de José da Penha, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.
Parágrafo Único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de José da Penha deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.
Art. 22. A dispensa de licitação regulamentada por esta IN, deverá levar em consideração os valores fixados nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/ 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.
§ 1o - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos neste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2o - É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.
§ 3o - O servidor indicado pelo órgão demandante, com a anuência da autoridade máxima, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.
§ 4o - Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.
§ 5o - Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.
§ 6o - Não se aplica o disposto no § 1o, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
§ 7o - Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no Art. 75, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 8o - Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal no 123, de 2006, e as condições previstas no Art. 4o, da Lei Federal no 14.133/2021.
Art. 23. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o Art. 40, da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 24. As contratações de que tratam os incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo o extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP.
Art. 25. As contratações de que tratam os incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município de José da Penha.
§ 1o - A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de José da Penha, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§ 2o - Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências desta IN, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Seção II
Da Instrução Processual

Art. 26. Cumpre ao órgão demandante encaminhar, por meio de Processo Eletrônico–SEI devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no Art. 3o, bem como:
I - informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal no 123/2006, e as condições previstas no Art. 4o, da Lei Federal 14.133/2021;
II - caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incisos I ou II, do Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021;
III - estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica,

termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.
§ 1o - O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:
I - contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inciso XV, do Art. 6o, da Lei Federal 14.133/2021;
II - contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, do Art. 6o, da Lei Federal 14.133/2021;
III - contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inciso XVII, do Art. 6o, da Lei Federal 14.133/2021;
IV - contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do inciso XVIII, do Art. 6o, da Lei Federal 14.133/2021;
V - existência de planilha para composição de custo.
§ 2o - O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inciso XXIII, do Art. 6o, da Lei Federal 14.133/ 2021.
Art. 27. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através do DOPA-*e* e do PNCP.
Art. 29. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Município de José da Penha, quando se tratar de dispensa eletrônica.
Art. 30. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art. 31. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no Art. 71, da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 32. As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário de Brasília – DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.
Art. 33. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria do Município e à Controladoria Geral do Município:
I - intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, no sistema informatizado para as dispensas de licitação eletrônicas para atender esta Instrução Normativa;
II - decidir sobre os casos omissos decorrentes da aplicação desta IN.
Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos práticos e legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2024.
Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Controladoria Geral, aos 29 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5E9EE6E8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 014/2025-CG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Instrução Normativa no 014/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Regulamenta o inciso V, do Art. 74, da Lei Federal 14.133, de 2021, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de bens imóveis e dá outras providências.

O Controlador Geral de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal no 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – , no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus Art's. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação das Leis Federais no 8.666/1993 e no 10.520/2002, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes; a necessidade de regulamentação do disposto no inciso V, do Art. 74, da Lei Federal 14.133, de 2021, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de bens imóveis; as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal no 005, de 10 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de José da Penha e dá nova redação ao Decreto Municipal 006, de 21 de março de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS LOCAÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 1o Esta Instrução Normativa–IN, dispõe sobre as contratações de locação de bens imóveis, com fundamento no inciso V, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de José da Penha/RN.
Parágrafo Único. A locação de imóveis pelo Município de José da Penha deverá ser precedida de avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários, nos termos do Art. 51, da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2o A locação tem como objetivo atender às necessidades de instalação da Administração e suas unidades e poderá ser concretizada quando:
I - inexistir imóvel no acervo patrimonial da Prefeitura Municipal que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação dos serviços prestados pela municipalidade;
II - inexistir imóvel público sob domínio do Município que possa ser posto ao dispor de Prefeitura Municipal :
a) a título gratuito, desde que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para realização das atividades administrativas em geral;
b) a título oneroso, para aquisição de sua propriedade, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação.
III - seja impossível realizar uma permuta com outro imóvel público.
Art. 3o Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo, e de 60 (sessenta) meses, no máximo.
§ 1o - Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:
I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do preço do aluguel mensal a partir de pesquisa de preços;
II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação no tempo, aferida por verificação anual, facultando-se à Prefeitura Municipal renegociar o preço do aluguel para readequá-lo à realidade do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o
contrato sem ônus para o erário.
§ 2o - Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ou superior ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, até que seja atingido o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no § 1o deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 3º - Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, conforme as regras desta Instrução Normativa.
§ 4º - Tratando-se da hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a demonstração da vantagem econômica e sua preservação deverão ser comprovadas em negociação direta com o representante do imóvel selecionado pela Administração.
Art. 4º Os contratos firmados com prazos de duração iniciais superiores a 12 (doze) meses deverão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.
§ 1º - O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.
§ 2º - O reajuste do preço contratual deverá ser requerido pelo locador em até 12 (doze) meses contados do décimo terceiro mês de execução do contrato, sob pena de caducidade do direito.
§ 3º - Para o fim de preservar e demonstrar a vantagem econômica da contratação, a Administração Municipal poderá negociar a renúncia ao reajuste contratual com o locador.

Seção II
Dos Procedimentos

Art. 5º O processo administrativo licitatório será instaurado, contendo:
I - a justificativa para a necessidade de alugar o imóvel indicado;
II - a indicação do município/região onde pretende locar um imóvel;
III - o nome da unidade que utilizará o imóvel;
IV - estimativa de agentes que atuarão no local ao longo da duração do contrato;
V - indicação das as principais atividades a serem desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;
VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;
VII - indicação sobre a necessidade do imóvel conter vagas de garagem ou não;
VIII - indicação da necessidade de área externa livre e a indicação de seu tamanho; IX - outros elementos julgados necessários.
Art. 6º A Secretaria Municipal de administração verificará a existência de imóvel público ocioso do patrimônio municipal, que atenda às necessidades apresentadas no requerimento.
Art. 7º Confirmada a opção pelo processo de locação de imóvel, a Secretaria Municipal de Administração efetuará a contratação com os seguintes elementos:
I - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade de instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;
II - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por inexigibilidade de licitação;
III - identificação do(s) locador(es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:
*a) c*édula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
b) **r**egistro comercial, no caso de microempresário individual;
c) **a**to constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.
IV - **c**ertidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do Art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 1973:
a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades da instituição, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições, desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;
b) no caso previsto na alínea "a" do inciso IV, o locador deverá assinar o termo de
compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de aplicação de multa prevista nos Art's. 155, inciso II, e 156, inciso II e § 3º, todos da Lei Federal 14.133/2021.
V - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
VI - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;
VII - croqui ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;
VIII - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal
e pelo locador do imóvel;
IX - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de
servidores da Prefeitura Municipal de José da Penha;
X - aceite do locador no documento de avaliação prévia, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;
XI - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;
XII - minuta do contrato de locação;
XIII - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua inexigibilidade;
XIV - documentação comprobatória de ausência de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme inciso III do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;
XV - documentação comprobatória de ausência de aplicação de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública de qualquer ente da federação, conforme inciso IV, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
Art. 8º Autorizada a locação, caberá a instrução do processo com:
I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;
II - o empenho da despesa;
III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal ou unidade contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;
IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;
V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação;
Art. 9º Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município ou por ele usado.

Seção III
Das Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 10. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio de termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.
Art. 11. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos III a VI e XI a XV do Art. 7º, desta IN, bem como instruído o processo com:
I - a minuta do termo aditivo;

II - a manifestação jurídica sobre a juridicidade da minuta do termo aditivo;
III - a cópia do contrato de locação firmado pelas partes.
Art. 12. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.
Parágrafo Único. No processamento do termo aditivo de que trata o caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com os documentos mencionados no Art. 11, caput, e incisos I a III, desta Instrução Normativa.
Art. 13. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata o Art. 11, caput, e incisos I a III, desta Instrução Normativa.

Seção IV
Do Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 14. O término da locação ocorrerá pelo advento de seu termo final ou por rescisão.
Art. 15. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.
Art. 16. A parte interessada em rescindir o contrato consensualmente deverá notificar todas as partes envolvidas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 17. A extinção do contrato de locação dependerá da aprovação prévia do termo de vistoria de saída, conforme estipulado no instrumento de contrato.
Parágrafo Único. O contrato deverá estipular:
I - a quem caberá atestar as condições atuais do imóvel em cotejo com o termo de vistoria de entrada;
II - a quem caberá atestar a necessidade ou desnecessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação;
III - a quem caberá elaborar o orçamento, quando necessário;
IV - o prazo para cumprimento das obrigações.
Art. 18. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será instruído por protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.
Parágrafo Único. Não havendo acordo, poderá a Prefeitura efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.
Art. 19. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade da Prefeitura Municipal, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.
Art. 20. As despesas extraordinárias do condomínio, são de responsabilidade do locador do imóvel.
Parágrafo Único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, exemplificativamente:
I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
VII - benfeitorias voluptuárias;
VIII - outras despesas extraordinárias.

Seção V
Disposições Especiais

Art. 21. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é obrigação do locador.
Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos.

CAPÍTULO II
DA LOCAÇÃO SOB DEMANDA

Art. 23. A Prefeitura Municipal de José da Penha poderá firmar contratos de locação de bens imóveis, nos quais o locador realiza construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela Administração, o qual não se encontrará limitado aos prazos dos Art's. 3º e 4º, desta Instrução Normativa.
§ 1º - A contratação referida no caput deste artigo sujeita-se à mesma disciplina do Capítulo I, desta Instrução Normativa.
§ 2º - O valor da locação sob demanda de que trata o caput deste artigo, no caso da locação sob demanda sem a reversão dos bens à Administração, não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado, resultado do produto entre a metragem quadrada do imóvel e o Custo Unitário Básico de Construção da região em que este se localiza.
§ 3º - Se previsto no contrato, poderá ocorrer a reversão dos bens à Administração Pública, caso em que o valor da locação não se sujeita ao limite estabelecido no § 2º, desse artigo, devendo a Administração estabelecer as condições de amortização do bem ao longo do contrato, atendendo à sua capacidade econômica e os critérios financeiros que resultem em maior vantajosidade no negócio.
§ 4º - Quando o terreno onde será construído o imóvel for de propriedade do Município, o contrato sob demanda será, obrigatoriamente, com reversão do bem à Administração Municipal.
§ 5º - A regra a que se refere o § 4º, deste artigo, deverá constar expressamente no
termo de referência e na minuta do instrumento para a contratação de locação sob demanda.
§ 6º - Poderá ser dispensado o direito de revisão do valor dos alugueres durante o prazo de vigência do contrato de locação sob demanda.
§ 7º - Em caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pela Administração e sem culpa do locador, compromete-se a locatária a cumprir a multa convencionada, que não excederá à soma dos valores dos aluguéis a receber até o termo final da locação.
§ 8º - Será aplicável ao contrato, no que couber, os Art's. 565 e 578, inciso II do Art. 1.225, e Art's. 1.369 a 1.377 da Lei Federal nº 10.406, de 2002, e os Art's. 21 a 24 da Lei Federal nº 10.257, de 2001.
Art. 24. A Comissão de Licitação deverá instruir o processo para a locação sob demanda com os seguintes elementos:
I - caracterização da efetiva necessidade do imóvel, com demonstração de que o imóvel até então, se em uso, não atende mais ao interesse público nem comporta readequação;
II - caracterização da área a qual se necessita um imóvel para o atendimento das finalidades públicas, bem como a localização com as respectivas coordenadas geográficas, estabelecendo a sua abrangência;
III - estudo técnico preliminar, que deverá analisar as alternativas possíveis, em especial os aspectos relativos ao custo-benefício de cada uma das alternativas analisadas e os respectivos riscos envolvidos, os valores a serem dispendidos, as vantagens e as desvantagens de cada uma delas.
IV - comprovação de que a junção do serviço de locação com o de execução indireta do projeto e ou obra enseja economia de escala e que a locação sob encomenda não ofende o princípio do parcelamento do objeto, conforme inciso VIII, do Art. 18, da Lei Federal 14.133/2021;
V - demonstração da compatibilidade do preço exigido com aqueles praticados no mercado, à época da efetiva locação do imóvel, com base em parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de José da Penha;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O instrumento contratual celebrado deverá prever dispositivo que faculte a Administração Pública realizar a antecipação anual das parcelas do aluguel de determinado exercício financeiro, sempre que houver o interesse público e mediante desconto a ser negociado com o locador em valor que demonstre a vantajosidade econômica da medida.

Art. 26. A partir da publicação desta IN, os contratos de locação que serão celebrados deverão obedecer à Lei Federal 14.133/2021, e ao regramento deste ato normativo administrativo.
Parágrafo Único. Os contratos de locação vigentes desde antes da publicação deste regulamento não sofrerão a sua incidência, e serão geridos com base na legislação vigente no momento de sua celebração.
Art. 27. Identificado, no caso concreto, não se tratar de hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, está IN não poderá ser aplicada.
Art. 28. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.
Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de José da Penha/RN. Controladoria Geral, aos 29 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0DFD6CAE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 015/2025-CG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Instrução Normativa no 015/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Regulamenta os Art's. do 82 ao 86, da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a Contratação de Bens e Serviços, Inclusive Obras e Serviços de Engenharia, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

O Controlador Geral de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal no 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus Art's. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação das Leis Federais no 8.666/1993 e no 10.520/2002, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes; a necessidade de regulamentação do disposto nos Art.'s. do 82 a 86, da Lei Federal 14.133, de 2021, que dispõe sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal no 005, de 10 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de José da Penha e dá nova redação ao Decreto Municipal 006, de 21 de março de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1o A presente Instrução Normativa – IN, regulamenta osArt's. 82, 83, 84, 85 e 86, da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Seção II
Das Definições

Art. 2o Para os fins desta Instrução Normativa-IN, considera-se:
I - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição, e locação de bens para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - Órgão ou Entidade Gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
IV - Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;
V - Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
VI - Compra Centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.

Seção III
Da Adoção

Art. 3o O Sistema de Registro de Preços – SRP, poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
Parágrafo Único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Seção IV
Da Indicação Limitada a Unidades de Contratação
Art. 4o É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
II - no caso de alimento perecível;
III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
Parágrafo Único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Seção I

Das Atribuições

Art. 5o Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:
I - realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens;
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;
III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação, observada a especificação do objeto, cuja definição restará a cargo da área solicitante;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;
V - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou entidade gerenciadora entenda pertinente;
VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;
VII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no Art. 24;
VIII - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
X - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de Registro de Preços;
XI - verificar, pelas informações a que se refere o inciso I docaput,do Art. 6o,se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao dispostono Art. 3o e indeferir os pedidos que não o atendam;
XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2o, do Art. 25, nos termos do disposto no § 3o, do Art. 25, da presente Instrução Normativa.
§ 1o - Os procedimentos constantes dos incisos I ao V, do caput, serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
§ 2o - O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV e VI, do caput, deste artigo.
§ 3o - No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços para todos os participantes.
§ 4o - O exame e a aprovação das minutas do edital,dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
§ 5o - O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III, deste artigo.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Seção
Das Atribuições

Art. 6o O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do Registro de Preços, competindo-lhe:
I - apresentar as especificações do item ou termo de referência ou projeto básico, estimativa de consumo, bem como, local de entrega, adequados ao Registro de Preços do qual pretende fazer parte;
II - garantir que os atos relativos à inclusão no Registro de Preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas no inciso I, e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI, do caput, do Art. 5o, da presente Instrução Normativa;
VI - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
VII - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo
particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumpri-
mento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes
do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;
X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Intenção de Registro de Preços

Subseção I
Da Divulgação

Art. 7o O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados, em especial os atos previstos nos incisos III e IV, do caput do Art. 5o e os incisos I, III e IV do caput, do Art. 6o, desta Instrução Normativa.
§ 1o - O prazo de que trata o caput será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e do município.
§ 2o - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.
Art. 8o Os órgãos e entidades de que trata o Art. 1o, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de Registro de Preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo Único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata ocaput.

Seção II
Da Licitação

Subseção I
Do Critério de Julgamento

Art. 9o Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.
Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Subseção II
Das Modalidades

Art. 11. O processo licitatório para Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.
Subseção III
Do Edital

Art. 12. O Edital de Licitação para Registro de Preços observará as regras gerais da Lei Federal no 14.133/2021 e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas no Art. 4o;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificado;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação;
VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos Art's. 19 a 21;
VII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
VIII - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos Art's. 22 e 23;
IX - o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto noArt. 49, da Lei Federal 14.133/2021;
XII - a Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Seção III
Da Contratação Direta

Subseção I
Dos Procedimentos

Art. 13. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.
§ 1o - Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Decreto, serão observados:
I - os requisitos da instrução processual previstos no Art. 72, da Lei 14.133/2021;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos Art. 74 e 75, da Lei 14.133/2021.
§ 2o - O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV
Da Disponibilidade Orçamentária

Art. 14. A indicação da disponibilidadede créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da Assinatura

Art. 15. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
§ 1o - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.
Art. 16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Seção II
Da Vigência da Ata de Registro de Preços

Art. 17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
§ 1o - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renova.
§ 2o - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecidana forma prevista no Art. 29.

Seção III
Da Vedação a Acréscimos de Quantitativos

Art. 18. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de
registro de preços.

Seção IV
Da Alteração ou Atualização dos Preços Registrados

Art. 19. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea "d", do inciso II, docaputdo Art. 124, da Lei Federal no 14.133/2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei 14.133/ 2021.

Seção V
Da Negociação de Preços Registrados

Art. 20. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
§ 1o - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2o - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no Art. 23, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
§ 3o - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 28, da presente IN.
Art. 21. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
§ 1o - Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
§ 2o - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no Art. 22, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
§ 3o - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora
procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no Art.
23, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
§ 4o - Na hipótese de comprovação do disposto nocaput e no § 1o, o órgão ou a
entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
§ 5o - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 28.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Seção I
Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

Art. 22. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2o, do Art. 21;
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
§ 1o - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
§ 2o - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Seção II
Do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 23. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 2o, do Art. 20 e no § 3o, do Art. 21.

CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Dos Procedimentos

Art. 24. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de

registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
§ 1o - O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
§ 2o - O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.
§ 3o - Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 26.
§ 4o - Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 5o - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
§ 6o - Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2o, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Seção I
Da Regra Geral

Art. 25. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/2021;
III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 1o - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
§ 2o - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 3o - O prazo previsto no § 2o poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Seção II
Dos Limites para as Adesões

Art. 26. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o Art. 25:
I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Parágrafo Único. Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II, docaput.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Seção I
Da Formalização

Art. 27. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no Art. 95, da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Seção II
Da Alteração de Contratos

Art. 28. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021.

Seção III
Da Vigência dos Contratos

Art. 29. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação,
com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.
Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Controladoria Geral, aos 29 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4CBA491D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 016/2025-CG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Instrução Normativa no 016/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Regulamentação do Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP e Preços de Acordo com a Lei Federal no 14.133/2021 e dá outras providências.

O **Controlador Geral de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal no 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus Art's. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação das Leis Federais no 8.666/1993 e no 10.520/2002, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes; a necessidade de regulamentação quanto a aquisição de bens e serviços junto a fornecedores previamente cadastrados, ou alienação de bens e gestão contratual; as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal no 005, de 10 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de José da Penha e dá nova redação ao Decreto Municipal 006, de 21 de março de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 1o Para aquisição de bens e serviços junto a fornecedores previamente cadastrados, ou alienação de bens e gestão contratual, o Município utilizará, preferencialmente, Plataforma Digital como ferramenta/sistema informatizada, que possibilita a realização de licitações, compras diretas e realização de Procedimentos Auxiliares, por intermédio da Internet.
§ 1o - A Plataforma Digital utilizada deverá conter funcionalidades suficientes para operacionalizar os procedimentos de licitação e contratação e ser integrada com o Sistema de Gestão Municipal, a Plataforma Mais Brasil e o Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 2o - A Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP, via Plataforma Digital, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do Art. 87, da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2o O Agente de Contratação é o servidor responsável por acompanhar, por meio da Plataforma Digital, a inserção dos dados

referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP e providenciar as publicações previstas em lei, podendo delegar tal atribuição à Comissão de Contratação.

Art. 3º No Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP, obrigatoriamente deverá ser publicado todos os atos referentes ao processo de aquisição de bens e serviços que deverão ser mantidos à disposição do público em especial:

I - o Plano de Contratações Anual do Município e suas alterações se houver;

II - o inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não;

III - as atas das sessões públicas;

IV - após a homologação do processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos;

V - os contratos e seus aditivos, a partir da data de sua assinatura, devendo ser observado os seguintes prazos:

*a) a*té 20 (vinte) dias úteis no caso de licitação;

*b) a*té 10 (dez) dias úteis no caso de contratação direta.

VI - resultado do credenciamento, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;

VII - registro das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais;

VIII - no registro de preço, o preço registrado e a indicação dos fornecedores.

§ 1º - Qualquer alteração nas condições dos instrumentos divulgados deverá ser disponibilizada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ 2º - Nas publicações no Diário Oficial do Município, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município.

Art. 4º Nos termos do inciso II, do Art. 19, da Lei 14.133/2021, o Município adotará o Catálogo Eletrônico instituído pelo Poder Executivo Federal e disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO II
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 5º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do Art. 23, da Lei Federal 14.133/2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - homepages.

§ 1º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas–BDI de referência e dos Encargos Sociais–ES cabíveis, conforme Art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 2º - Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 06 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º - O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º - Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º - A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 9º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Seção I
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 6º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas– BDI de referência e dos Encargos Sociais–ES cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente das Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras–Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil–Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 1º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º - Na hipótese do § 1º, deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º - Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no Art. 23, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 4º - Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 5º - Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 6º - Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 7º - As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, bem como no Portal Nacional de Contrações Públicas– (PNCP, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 7º Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos Art's. 5º e 6º, desta IN, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 8º - O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Parágrafo Único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:
I - folha de fechamento;
II - folha resumo, quando couber;
III - planilha orçamentária;
IV - cronograma físico-financeiro;
V - composições complementares, quando couber;
VI - cotações/propostas de serviços terceirizados, quando couber;
VII - planilha orçamentária organizada - curva abc de serviços e de insumos;
VIII - composição do BDI;
IX - ART ou RRT quitada;
X - memória de cálculo;
XI - relatório fotográfico;
XII - projetos e/ou croquis;
XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de
referências;
XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.
Art. 9º Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo Único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma desta IN, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
Art. 10. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas–BDI.
§ 1º - O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalista, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras;
V - taxa de lucro.
§ 2º - O Imposto de Renda Pessoa Jurídica–IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido–CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§ 3º - Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§ 4º - No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
§ 5º - O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais–ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
Art. 11. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido nos Art's. 14 e 15 da presente Instrução Normativa.
Parágrafo Único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos Art's.16 a 21 desta Instrução Normativa.
Art. 12. Na Anotação de Responsabilidade Técnica–ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica–RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

CAPÍTULO III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 13. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - reajustamento de preços;
III - repactuação de preços;
IV - atualização monetária.

Seção I
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 14. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo Único. A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art.15. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º - Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º - Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º - Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º - Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5º - Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º - O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.
§ 7º - Se, juntamente com o reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º - A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9º - Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Seção II
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 16. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 17. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
Parágrafo Único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 18. O intervalo mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
Parágrafo Único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 19. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 01 (um) ano terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 20. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º - A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º - Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º - O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 21. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º - No caso previsto no inciso III, do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º - A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º - A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º - Na hipótese do § 3º, deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Seção III
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 22. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo Único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Seção IV
Da Atualização Monetária

Art. 23. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1de janeiro de 2024.
Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Controladoria Geral, aos 29 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:852BE6B1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 017/2025-CG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Instrução Normativa no 017/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Regulamenta o Art. 79, da Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, para Dispor sobre o Procedimento Auxiliar de Credenciamento para a Contratação de Bens e Serviços, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autár- quica e Fundacional e dá outras providências.

O **Controlador Geral de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal no 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus Art's. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação das Leis Federais no 8.666/1993 e no 10.520/2002, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes; a necessidade de regulamentação o disposto no Art. 79, da Lei Federal no 14.133/2021, que dispõe sobre o Procedimento Auxiliar de Credenciamento para a Contratação de Bens e Serviços; as disposições do Art. 44, do Decreto Municipal no 005, de 10 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de José da Penha e dá nova redação ao Decreto Municipal 006, de 21 de março de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1o A presente Instrução Normativa–IN, regulamenta o Art. 79, da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de creden- ciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo Único. O disposto nesta IN não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Seção II
Das Definições

Art. 2o Para fins do disposto nesta Instrução Normativa-IN, considera-se:
I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;
III - credenciante: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;
IV - edital de credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

Seção III
Das Hipóteses de Contratação

Art. 3o O credenciamento poderá ser adotado pela Administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Parágrafo Único. Os procedimentos de credenciamentos observarão as seguintes regras:
I - divulgação, pela Administração e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadas- tramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, a serem claramente especificados no Edital de Credenciamento, segundo tipo do objeto e suas peculiaridades, além dos critérios gerais definidos nesta Instrução Normativa.
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padro-nizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
Art. 4o O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Seção IV
Da Forma de Realização

Art. 5o O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio do site oficial do Município, https://josedapenha.rn.gov.br/ , observadas as seguintes fases:

I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal;
VI - de divulgação da lista de credenciados.

Parágrafo Único. A critéio da Administração Municipal o credeciamento também poderá ser realizado através de plataforma de terceiros devidamente contratada pelo município para esse fim, sendo o endereço eletrônico aplamante divulgado através dos canais oficiais do município, e atendendo o Princípio da Publicidade.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA (INTERNA)

Seção I
Orientações Gerais

Art. 6o A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV, **caput,** do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, na Instrução Normativa no 002/2024-GS, de 30 de janeiro de 2024;

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no Art. 5o, da IN no 002/2024-GS, de 30 de janeiro de 2024.

Subseção I
Da Minuta do Edital

Art. 7o Aprovada a minuta do Edital, serão providenciadas as correções, se assim indicadas quando da análise do processo, pela Procuradoria Jurídica, e será encaminhado extrato de edital para publicação, dando-se início a fase externa do processo.
Parágrafo Único. Além da publicação de que trata esta IN, deverá ser disponi- bilizado na integra, o Edital de Credenciamento, em site de domínio oficial do Município.
Art. 8o O Edital de Credenciamento especificará:
I - indicação clara do objeto a ser contratado, suas condições de prestação dos serviços ou de fornecimento;
II - os valores das contratações, quando assim for o caso;
III - as obrigações das partes;
IV - os prazos de execução e fornecimento, bem como os prazos de contratação;
V - indicação das dotações orçamentárias e fontes de financiamento;
VI - forma de apresentação dos documentos de habilitação e de proposta;
VII - os critérios objetivos de classificação e julgamento, e quando for o caso, a metodologia de pontuação das propostas;
VIII - minuta do Contrato;
IX - os projetos, planilhas, cronogramas, quando for o caso.
Parágrafo Único. Publicado Edital, o prazo de credenciamento deverá ser permanente e/ou corresponder ao prazo previsto para execução dos serviços ou fornecimento dos insumos, salvo se este prazo for considerado como prejudicial ao próprio fornecimento ou execução do objeto, podendo assim ser reduzido, desde que devidamente motivado.

Seção II
Do Edital de Credenciamento

Art. 9o O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei Federal no 14.133/2021, e conterá, além do disposto no Art. 8o, desta Instrução Normativa:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do **caput**, do Art. 3o, da presente Instrução Normativa–IN;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso;
XIV - sanções aplicáveis.
§ 1o - O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.
§ 2o - Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.
§ 3o - Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4o - Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Seção III
Da Divulgação do Edital

Art. 10. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial do Município **https://josedapenha.rn.gov.br/** e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURNR, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Parágrafo Único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP, no site oficial do Município https://josedapenha.rn.gov.br/ e no Diário Oficial doS MunicípioS, do Rio Grande do Norte – FEMURN, observando os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Seção IV
Do Credenciamento

Art. 11. O Credenciamento iniciar-se-á pela fase interna, com a instauração de
processo administrativo próprio, devidamente autuado, qual deverá conter, no mínimo:
I - o objeto a ser credenciado, devidamente justificado e especificado, indicando as condições de prestação dos serviços ou de fornecimento dos insumos, prazos para cumpri- mento das obrigações;
II - definição do valor estimado das futuras contratações;
III - indicação da existência de disponibilidade financeira e orçamentária, necessárias e suficientes ao cumprimento da despesa;
IV - autorização do Chefe do Poder Executivo, para instauração do respectivo pro- cesso administrativo;
V - termo de Instauração e autuação do processo;
VI - instrumento de Nomeação dos agentes responsáveis pela instrução processual;
VII - minuta do edital de chamamento público;
VIII - parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município.
Parágrafo Único. O Município poderá realizar credenciamento por meio eletrônico, devendo o seu processamento obedecer às normas previstas em seu instrumento convocatório, aplicando-se subsidiariamente as normas que regulamentam as dispensas, pregões e concorrências eletrônicas.

Seção V
Dos Critérios para Ordem de Contratação dos Credenciados

Art. 9o Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo Único. A administração Municipal permitirá o cadastramento perma- nente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 12. Os interessados não deverão, necessáriamente, estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.
§ 1o - É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:
I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal;
II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, traba- lhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2o - O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3o - A falsidade da declaração de que trata o § 2o, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO

Seção I
Orientações Gerais

Art. 13. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos neces- sários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos Art's. 62 ao Art. 70, da Lei 14.133/2021.

Art. 14. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 15. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico- operacional poderá ser exigida segundo característica do objeto a ser credenciado, sendo restrita, a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional compe- tente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3o. do Art. 88, da Lei 14.133/2021;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

§ 1o - A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2o - Observado o disposto no caput e no § 1o deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3o - Salvo na contratação de serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4o - Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 03 (três) anos.

§ 5o - Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar do serviço objeto do credenciamento, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 6o - Poderá ser exigida da relação dos compromissos assumidos pelo interessado que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 7o - Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 156, da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de pres- crição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, o que não impede, todavia, que seja apresentado novo pedido de credenciamento pelo interessado inabilitado, desde que dentro do prazo previsto no Edital para credenciamento.

Art. 17. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verifi- cação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas–CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7o, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 18. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do interessado no credenciamento para cumprir as obrigações decorrentes de futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demons- trações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1o - A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por pro- fissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2o - Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3o - É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 4o - Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Art. 19. A documentação de habilitação poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

Art. 20. Estando habilitada e com a proposta em acordo ao definido no Edital, o credenciamento do pretenso interessado será deferido pela Comissão, e ratificado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 21. Havendo necessidade de contratação dos serviços ou insumos, a Admi- nistração convocará os Credenciados para celebração de contrato, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1o - Os contratos de credenciamento, preferencialmente deverão ser efetuados de forma paralela e não excludente, com fracionamento do objeto de forma igualitária dentre os credenciados.

§ 2o - Não sendo possível o fracionamento do objeto de forma igualitária dentre todos os credenciados, para contratação paralela e

não excludente, deverá ser definido no Edital, a forma de divisão de cotas dentre os credenciados, para formalização dos contratos.
§ 3o - Não sendo possível a contratação paralela e simultânea, pela especificidade do objeto, o Edital deverá especificar claramente os critérios de rodízio para as contratações, de modo que ao final, todos os credenciados possam ter a possibilidade de contratação.
§ 4o - Se o objeto assim permitir, poderá ser adotado sistema de definição de cotas para contratação segundo capacidade instalada dos credenciados.
Art. 22. Durante todo período de vigência do Edital de Chamamento Público, interessados poderão requer o seu credenciamento.
Art. 23. O prazo de vigência do Credenciamento não poderá ser superior a 12 (do- ze) meses, contados da data de sua homologação.
Parágrafo Único. Ainda que credenciado, quando da contratação, a administração analisará os documentos de habilitação, atualizados, para verificação da manutenção de suas condições quando de sua homologação pela autoridade competente.
Art. 24. Enquanto válido credenciamento, a administração poderá celebrar contra- tos com os credenciados, com vigência prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.
Parágrafo Único. Prevendo o Edital, prazo de contratação superior a um ano, deverá obrigatoriamente conter na minuta contratual, a forma de reajuste dos preços contratados.
Art. 25. Os contratos oriundos de processo de credenciamento serão regidos pelas normas dispostas na Lei Federal 14.133/2021.

Seção II
Do Procedimentos de Verificação

Art. 26. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de rece-bimento da documentação.
§ 1o - A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
§ 2o - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no Art. 55, da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
§ 3o - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no Art. 42, da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Seção I
Da impugnação e da Intenção de Recorrer

Art. 27. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
§ 1o - A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
§ 2o - Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado, conforme o caso, no PNCP, no site oficial do Município e no seu Jornal Oficial.
§ 3o - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contra- tação será motivada nos autos.
§ 4o - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município e no seu Jornal Oficial, no prazo estabelecido no § 1o, deste artigo.

Seção II
Do Recurso

Art. 28. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
§ 1o - O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
§ 2o - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
§ 3o - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Art. 29. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente, conforme o caso, disponível e atualizado no PNCP, no site oficial do Município e no seu Jornal Oficial.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Da Formalização
Art. 30. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 95, da Lei 14.133/2021.
§ 1o - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/ 2021, e no edital de credenciamento.
§ 2o - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.
§ 3o - O prazo de que trata o § 2o poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
§ 4o - Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Seção II
Da Vigência dos Contratos

Art. 31. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021.

Seção III
Da Alteração dos Contratos

Art. 32. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Seção I
Da Anulação e da Revogação

Art. 33. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
§ 1o - Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art's. do 147 ao 150, da Lei 14.133/2021.

§ 2º - A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Seçõ II
Descredenciamento

Art. 34. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II - perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º - O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput,** não desin- cumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das respon- sabilidades deles recorrentes.
§ 2º - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descreden- ciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
§ 3º - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
§ 4º - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO

Art. 35. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contra- tual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.
§ 1º - O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.
§ 2º - O disposto no § 1º, não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas comple- mentares para a execução do disposto nesta Instrução Normativa.
Art. 38. Esta IN entra em vigor na da da sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.
Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.
Controladoria Geral, aos 29 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:09DE3F70

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 018/2025-CG, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Instrução Normativa nº 018/2025-CG, de 29 de outubro de 2025.

Regulamenta no âmbito do Município o Art. 31, da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para alienação de bens imóveis e móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O **Controlador Geral de José da Peha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no inciso XXI, do Art. 37 da Constituição Federal; o disposto no Art. 31, da Lei Federal nº 14.133/2021; nas disposições do Art. 44, do Decreto Municipal nº 005, de 10 de janeiro de 2025, que estabelece procedimentos para a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Município de José da Penha e dá nova redação ao Decreto Municipal 006, de 21 de março de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa–IN, regulamenta a modalidade de licitação leilão no âmbito do Município de José da Penha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispor sobre seus procedimentos operacionais, para alienação de bens imóveis, os bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.
Art. 2º O procedimento do leilão deverá ser eletrônico, na forma do Art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual poderá ser realizado através do sistema de compras utilizado para procedimentalizar as demais modalidades.
§ 1º - O órgão ou a entidade, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequado ao disposto nesta Instrução Normativa.
§ 2º - Será admitida, excepcionalmente, nos termos do artigo supramencionado, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento, sendo, esse caso, a sessão pública para apresentação das propostas devendo ser gravada em áudio e vídeo, nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º - Todos os bens a serem leiloados deverão integrar o patrimônio do município.

CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 3º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§ 1º - A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:
I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para preparação e execução do leilão;
III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - o custo procedimental para a Administração;
V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.
§ 2º -Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.
§ 3º -É vedado pagamento de comissão a servidor designado como leiloeiro.
Art. 4º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção poderá se dar mediante credenciamento ou pregão, e para esse deverá ser adotado o critério de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 1o - O percentual devido a título de comissão paga pelo comitente vendedor, no caso a Administração, será de 5%(cinco por cento) sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% (três por cento) sobre bens imóveis de qualquernatureza.
§ 2o - O credenciamento de que trata o**caput**observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de 5%(cinco por cento) do valor do bem arrematado, na forma do Parágrafo Único do Art. 24, do Decreto Federal no 21.981/1932, que r*egula a profissão de Leiloeiro ao território da República*.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Das Etapas

Art. 5o A realização do leilão, independente da forma, observará as seguintes fases sucessivas:
I - divulgação do edital;
II - apresentação da proposta inicial fechada;
III - abertura da sessão pública e envio de lances;
IV - julgamento;
V - recurso;
VI - pagamento pelo licitante vencedor;
VII - homologação.
Parágrafo Único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Seção II
Do Critério de Julgamento das Propostas

Art. 6o O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV
DADIVULGAÇÃO DO EDITAL

Seção I
Do Conteúdo do Edital

Art. 7o O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:
I - a descrição do bem, com suas características e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado, o valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, se houver;
III - a indicação do lugar onde estão localizados os bens imóveis ou móveis, os veículos e os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
IV - a data e horário para a sua realização, respeitado o horário comercial, o endereço eletrônico onde ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que será indicado o local do leilão;
V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
VII - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1o -As informações de que trata o**caput**serão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.
§ 2o -O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Seção II
Da Divulgação

Art. 8o O leilão será precedido de divulgação do edital no sistema utilizado pela Administração, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do Art. 7o, da presente Instrução Normativa.
Parágrafo Único. O edital, além da divulgação de que trata o**caput**, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 9o Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema no caso de leilão eletrônico, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial, quando deverá ser apresentado envelope fechado com sua proposta.
§ 1o - O licitante declarará em campo próprio do sistema, no caso de leilão eletrônico, ou junto com a proposta física, em se tratando de leilão presencial:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;
III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.
§ 2o - As informações declaradas no sistema na forma do § 1o permitem a participação dos interessados no leilão, e não constituem registro cadastral prévio.
Art. 10. Quando o leilão ocorrer na forma eletrônica, o licitante, ao registrar a proposta, nos termos do disposto no Art. 9o, poderá definir o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta;
II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, do**caput**.
§ 1o - O valor final máximo de que trata o**caput**poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2o - O valor máximo parametrizado na forma do**caput**possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 11. No caso do leilão eletrônico, cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIODE LANCES

Seção I
Da Abertura

Art. 12. Em se tratando de leilão eletrônico, na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a 04 (quatro) horas e de, no máximo, 05 (cinco) horas.
§ 1o - Os lances, se optado pelo leilão eletrônico, ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.
§ 2o - Caso se opte por realizar o leilão na forma do presencial, o envio dos lances
deverá ser feito em sessão pública própria, com todos os interessados presentes.

Seção II
Do Envio de Lances

Art. 13. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo Único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado.
Art. 14. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance vedada a identificação dos participantes quando o leilão ocorrer eletronicamente.
Art. 15. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance, no caso de leilão eletrônico.

Seção III
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 16. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo Único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IV
Da Classificação

Art. 17. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do Art. 13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO

Seção I
Da Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 18. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
Art. 19. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, o que deverá ocorrer através do sistema no caso de leilão eletrônico.
§ 1o - Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o**caput.**
§ 2o - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do pro- cedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, e no caso do leilão eletrônico deverá ocorrer exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2o, do Art. 19o.

Seção II
Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 21. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
I - republicar o procedimento; ou
II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
§ 1o - A republicação tambémpoderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.
§ 2o - Para os efeitos da Presente Instrução Normativa:
*I - o l*eilão é considerado fracassado quando existem interessados, mas não há nenhuma proposta válida para arrematar o bem. Isso pode ocorrer por vários motivos:
a) valor das propostas:Os lances apresentados são considerados inferiores ao preço mínimo estabelecido, também conhecido como preço vil;
b) por desclassificação dos licitantes:Todos os licitantes são desclassificados ou inabilitados por não cumprirem os requisitos do edital.
II - o leilão é considerado frustrado ou quando não aparece nenhum interessado em participar ou dar lances, assim como, também é chamado de "licitação deserta", especialmente no contexto de licitações públicas, se não houver interessados após o primeiro leilão, um segundo leilão pode ser realizado com um valor mínimo menor.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

Art. 22. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 15 (quinze) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o que, em se tratando de leilão eletrônico, deverá ocorrer em campo próprio do sistema.
§ 1o - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, que, no caso de leilão eletrônico, deverá ser apresentado em campo próprio do sistema.
§ 2o - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3o -Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4o -O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
§ 5o - Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no**caput**, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante
declarado vencedor.

CAPÍTULO IX
DO PAGAMENTO

Art. 23. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, guia de recolhimento.
§ 1o - A emissão de que trata o**caput**ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:
I - disposição diversa em edital;
II - arrematação a prazo;
III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.
§ 2o - O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.
§ 3o - Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
§ 4o - O pagamento pela Administração, do percentual do leiloeiro, deverá ser feito após o efetivo pagamento por parte do vencedor, momento pelo qual consuma-se a alienação.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 24. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, oprocesso será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto noArt. 71, da Lei Federal no 14.133/2021.

CAPÍTULO XI
DO CONTRATO
Art. 25. Nos contratos decorrentes do disposto nesta IN, deverão constar as cláusulas elencadas noArt. 92, da Lei Federal 14.133/2021,

observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.
Parágrafo Único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema as regularidades perante a seguridade social, nos termos do disposto no§ 3o, do Art. 195, da Constituição Federal e com o Município contratante, através da certidão negativa de débitos municipais, conforme o Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 26. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos nesta IN, estará sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156, daLei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida
a participação do arrematante, conforme disposto no Art. 897, da Lei Federal no 13.105
de 2015.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento e para a contagem de tempo e de registro no sistema.
Art. 28. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1o - Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2o - No caso de leilão realizado de forma presencial, a mesma regra disposta a no caput do artigo deverá ser observada.
Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor em na data de sua publicação.

Pref. Mun. de José da Penha/RN.

Controladoria Geral, aos 27 de outubro de 2025.

TARSO FABÍOLO DE LIMA COSTA
Controlador Geral

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B200BB6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 794/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 794/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4975AA6D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 795/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 795/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2FD06054

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 797/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 797/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:829D1C0D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 799/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 799/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6569F642

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 800/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 800/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0752773C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 801/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 801/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:76D7EDA1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 802/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 802/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BE9439E8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 803/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 803/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente em tratamento de saúde, no dia 27 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B22EE480

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 040/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 040/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização da Contratação de serviços técnicos profissionais e exclusivos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Procede a contratação direta através de inexigibilidade de licitação de acordo com o art. 74, inciso I da lei federal nº 14.133/2021, para Contratação de serviços técnicos profissionais e exclusivos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte (CAU/RN), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito **Jairo de Souza Mafaldo,** Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R$ 8.778,00** (oito mil setecentos e setenta e oito reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais, através da empresa **CAU/RN-CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ: 14.829.126/0001-88, sediada a R Conselheiro Morton Faria,1440, Bairro: Lagoa Nova, Natal – RN.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa CAU – RN CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CNPJ: 14.829.126/0001-88, com sede na Rua Conselheiro Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, Natal/RN, A natureza exclusiva e institucional do serviço prestado pelo CAU-RN elimina a possibilidade de competição, sendo vedado a qualquer outra entidade ou empresa realizar tais atividades. Assim, não há múltiplos fornecedores disponíveis no mercado, o que torna inviável a realização de pesquisa comparativa de preços. E sobretudo por apresentar valores que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN 30/10/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:0DD5FB19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 31/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR"

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1°, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 20/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.374-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar n° 4/2006 e do art. 1° da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal a Srª Rita Shirly de Medeiros, RG n° ***.080.0** - ITEP/RN, CPF nº ***.667.624-**, titular do cargo de **Professor III-A PFIII-E**, matrícula funcional 1617-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2025.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:73F9630E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 463, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 463, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o servidor **MACIELIO ALVES DE MEDEIROS**, CPF: ***.436.***-06, do cargo efetivo de Operador de Moto Niveladora, matrícula nº 2925, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, conforme legislação municipal vigente.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Operador de Moto Niveladora, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente, ocupado pelo servidor exonerado.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7A1D2435

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 464, DE 30 OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 464, DE 30 OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Maria de Fátima Alves de Araújo,** CPF: 028.***.504-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com matrícula nº 1962-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **05 de novembro de 2025 até 02 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C54FBDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 465, DE 30 OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 465, DE 30 OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Maria do Socorro de Brito Diniz,** CPF: 937.***.214-** **,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com matrícula nº 1862-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **1º de novembro de 2025 até 29 de janeiro de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:08111E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1960/2025** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento gradativo de materiais e equipamentos odontológicos, bem como insumos e reagentes laboratoriais, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção básica em saúde bucal e análises laboratoriais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h01min do dia 13 de novembro de 2025**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (https://jundia.rn.gov.br/) e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Jundiá/RN, 30 de outubro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AEC4D79B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa BR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.636.870/0001-64, visando a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA D'ANTA/RN, no importe global de R$ 61.216,87 (sessenta e um mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de outubro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E5A192E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 31/10/2025 à 04/11/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php ou solicitado também pelo o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de outubro de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:F86A8163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 31/10/2025 à 04/11/2025 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUNTENÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRAS, FREEZER, BEBEDOURO), As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado pelo site: https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaolista.php ou solicitado também pelo o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisa.ld2022@gmail.com.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de outubro de 2025.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:E568D4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO ADESÃO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ/MF 34.310.563/0001-06, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de 25% nos quantitativos dos itens do contrato oriundo da adesão nº 011/2025, no valor total de R$ 129.819,45 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1500000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.071- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA DE DESPESAS: 33903000
FONTES DE RECURSOS: 1500100200/1621000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA DE DESPESAS: 33903000
FONTE DE RECURSO: 150000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1500100100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.042 - MANUTENÇÃO PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1552000000
PROJETO ATIVIDADE: 2.104
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO : 1552000000
PROJETO ATIVIDADE: 2.106
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1552000000
PROJETO ATIVIDADE: 2.107
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1552000000
PROJETO ATIVIDADE: 2.108
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1552000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 22 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495
CNPJ/MF 34.310.563/0001-06
Contratada

Testemunhas: 1 –
2-

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:961F5FC3

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO ADESÃO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 55.219.559/0001-07, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de 25% nos quantitativos dos itens do contrato oriundo da adesão nº 011/2025, no valor total de R$ 91.138,48 (noventa e um mil, cento e trinta e oito reias e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1500000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.071- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA DE DESPESAS: 33903000
FONTES DE RECURSOS: 1500100200/1621000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA DE DESPESAS: 33903000
FONTE DE RECURSO: 150000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1500100100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.042 - MANUTENÇÃO PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1552000000
PROJETO ATIVIDADE: 2.104
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO : 1552000000
PROJETO ATIVIDADE: 2.106
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1552000000
PROJETO ATIVIDADE: 2.107
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1552000000
PROJETO ATIVIDADE: 2.108
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1552000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 22 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 55.219.559/0001-07
Contratada

Testemunhas: 1 –
2-

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:A371CB62

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO ADESÃO Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, com sede à Rua Cel. Francisco Tomaz, 99 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.143.026/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, Prefeita Municipal Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casada, capaz, residente e domiciliada em Rua Nova Descoberta, 150 – Centro – Lagoa de Pedras/RN, e de outra parte a empresa MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 45.778.178/0001-04, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem ante as seguintes cláusulas e condições o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de 25% nos quantitativos dos itens do contrato oriundo da adesão nº 011/2025, no valor total de R$ 32.459,39 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o Exercício 2025:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1500000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.071- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA DE DESPESAS: 33903000
FONTES DE RECURSOS: 1500100200/1621000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA DE DESPESAS: 33903000
FONTE DE RECURSO: 150000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1500100100

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 01
PROJETO ATIVIDADE: 2.042 - MANUTENÇÃO PROG DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1552000000
PROJETO ATIVIDADE: 2.104
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO : 1552000000
PROJETO ATIVIDADE: 2.106
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1552000000
PROJETO ATIVIDADE: 2.107
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1552000000
PROJETO ATIVIDADE: 2.108
FICHA DE DESPESA: 33903000
FONTE DE RECURSO: 1552000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo é fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA DE PEDRAS - RN, 22 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
CNPJ(MF) 08. 143.026/0001-09
Contratante

MENOR PREÇO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 45.778.178/0001-04
Contratada

Testemunhas:

1 –
2-

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:6B8873EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

PROCESSO Nº 98/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados atender as demandas de viagens de interesse da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE:PREFITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ:08.159.162/0001-89
CONTRATADA:EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ:55.738.556/0001-71
ENDEREÇO: Rua Valdir Targino, 3565, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670.
DESCRIÇÃO DOS ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO TAXA RAV (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL.	SERV.	8,71%	140.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
MODALIDADE: Carona 006/2025.
VIGÊNCIA DOCONTRATO:21 de outubro de 2025 à 21 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 – Gabinete do Prefeito;**PROJETO ATIVIDADE:**04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; **FONTE DE RECURSO:**15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração;**PROJETO ATIVIDADE:**04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; **FONTE DE RECURSO:**15000000 –Recursos não Vinculado de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**PROJETO ATIVIDADE:**12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Educação;**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção;**FONTE DE RECURSO:**15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde;**PROJETO ATIVIDADE:**10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; **FONTE DE RECURSO:**15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. E Assistência Social;**PROJETO ATIVIDADE:**08.244.0001.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção; **FONTE DE RECURSO:**15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Evania dos Santos Correia

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BE6C2357

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0594/2025 – GP

Portaria nº 0594/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 30 de outubro de 2025.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS CRUZ,** matricula **nº 3721;** Cargo de **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do evento ELI SUMMIT 2025, que ocorrerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C84FBF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2025

"CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal N° 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.

2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SMS – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL N° 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
01	JOSEANY MARIA DOS SANTOS	SIM

CARGO: NUTRICIONISTA – SMS – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL N° 804/2023.

N.	CANDIDATO	HABILITADO
02	JESSICA DEBORA DE SOUZA DAVI	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:553D261B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104/2025 – SMADMRH

Portaria nº 0104/2025 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 30 de outubro de 2025.

"Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e dá outras providências".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **Abner Paulo de Araújo,** matrícula nº: **2127**; Cargo de **Fiscal de Vigilância Sanitária,** atualmente designado como **Agente de Contratação,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2023/2024** com período de gozo: **10.11.2025** a **09.12.2025.**

Art. 3º Considerando o Memorando nº 1998/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, ressaltando a necessidade do servidor que exerce atividades de relevante importância junto à Administração Municipal, atuando como Agente de Contratação, prestando assistência direta na condução dos procedimentos licitatórios, na análise e acompanhamento dos processos de contratação pública, garantindo a regularidade e a eficiência das aquisições e contratações realizadas pelo Município. Visando também que a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e o **Município** não sejam

prejudicados em virtude de honrar em dia com seus compromissos, tendo em vista que, no quadro de funcionários, não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

Art. 4º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, "O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante" e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **30 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025,** em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ HEITOR MATIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B62FCB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2025 LICITAÇÃO Nº 151/2025

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço por Lote**, conforme adiante:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A IDENTIFICAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES COTIDIANAS**.**
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 31/10/2025
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h01min do dia 14/11/2025.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023.
RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais.
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 30 de outubro de 2025.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 150/2025

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:1E5385D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO que se faz necessária a qualificação de servidores municipais responsáveis pela operação dos sistemas de assistência social, em especial a participação na capacitação do SIBEC Sistema de Gestão de Benefícios do Programa Bolsa Família, com vistas ao aperfeiçoamento da execução de políticas públicas de transferência de renda;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida diária à servidora abaixo indicada, na qualidade de Coordenadora do Cadastro Único, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para as Mulheres e Habitação, para deslocamento ao município de Mossoró/RN nos dias 04 e 05 de novembro de 2025, em razão de sua participação na capacitação do SIBEC - Sistema de Gestão de Benefícios, conforme o valor atribuído.

· **Nome: Andriely Karine de Oliveira Souza**
· **CPF: ##0.*646.514*-##**
· **Valor da diária (R$): 375,00**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:4A721F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no âmbito do Município de Lajes/RN.

O (A) Prefeito(a) Municipal de Lajes, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A importância da promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
A adesão do Município ao Selo UNICEF, iniciativa que visa fortalecer a gestão pública municipal e melhorar os indicadores sociais relacionados à infância e adolescência;
A necessidade de articulação intersetorial para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações voltadas ao cumprimento dos resultados estabelecidos pelo Selo UNICEF;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Intersetorial do Selo UNICEF**, com a finalidade de articular, mobilizar, acompanhar e executar as ações a serem desenvolvidas no âmbito do Município de Lajes, bem como fortalecer as políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial do Selo UNICEF:
I – Atuar na articulação entre os diferentes setores da administração pública municipal e sociedade civil organizada;

II – Mobilizar atores institucionais, conselhos de direitos, lideranças comunitárias, escolas, unidades de saúde e adolescentes para participação efetiva no processo do Selo UNICEF;
III – Acompanhar o desenvolvimento das ações do Município, monitorando indicadores sociais e promovendo melhorias na gestão pública;
IV – Divulgar os resultados e as boas práticas implementadas no âmbito do Selo UNICEF;
V – Fortalecer as políticas públicas municipais para a infância e adolescência, promovendo a integração entre saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e demais áreas.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF será composta por representantes:
1. Da administração municipal (saúde, educação, assistência social, dentre outros);
2. Dos conselhos de políticas públicas e de direitos;
3. Do conselho tutelar;
4. De adolescentes, garantindo o protagonismo juvenil.

Art. 4º - Ficam nomeados(as) como membros do **Comitê Intersetorial do Selo UNICEF – 2025-2028**, os(as) seguintes representantes e funções:
· **Articulador(a) Municipal do Selo Unicef**
José Tomaz Oliveira de Oliveira Filho
CPF: 100.911.264-36
· **Mobilizador(a) Municipal de Adolescentes e Jovens**
Luan Felipe Barbosa de Moura
CPF: 137.360.984-21
· **Presidente do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente.**
Marcos Antônio Nunes
CPF: 022.694.254-64

• Membro do Conselho Tutelar

Pedro Bruno Barbosa da Silva
CPF: 067.413.904-64

• Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)

Renata Farrure Bezerra Barbosa
CPF: 079.655.774-88

• Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 2 (Educação)

Danara Yaslim da Silva Ferreira
CPF: 106.026.214-29

• Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 3 (Proteção Contra Violências) .

Jucyara Mariana Barbosa Soares
CPF: 072.623.354-48

• Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas).

Francisco de Assis do Nascimento
CPF: 031.444.424-61

• Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)

Maria das Vitórias Salviano de Oliveira
CPF: 054.430.154-43

• Mobilizador(a) do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)

Maria Aline da Silva de Lima
CPF: 083.990.164-03

• Adolescente do Núcleo de Cidadania de Adolescentes

João Batista Galdino Filho
CPF: 136.275.844-22

• Adolescente do Núcleo de Cidadania de Adolescentes

Miley Gabriely Felix Ricardo
CPF: 172.917.104-48

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 30 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:BD65094E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA N° 157
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computadas a partir do dia 04/11/2025 A 03/12/2025, ao servidor público municipal, o Sr. ALBERANIGONÇALO DOS SANTOS, matrícula 440, relativo ao período aquisitivo de 2025.
Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN 30 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:5AD1544D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA

PORTARIA N° 155
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a art. 102 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 03/11/2025, a servidora pública municipal, a Sra. FRANCISCA MARIA GOMES, matrícula n° 209, referente ao período aquisitivo de 2007/2011.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 30 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:AD6340AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA

PORTARIA N° 156
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a art. 102 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, licença prêmio de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 01/09/2025, ao servidor público municipal, o Sr. NATANAEL PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula n° 4553, referente ao período aquisitivo de 2020/2024.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 30 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:BB8BCDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428/2025*

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, Matrícula 120701-6, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2025 para participar de uma Visita Técnica do Programa "Agora Tem Especialistas no RN", conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

** Republicado por incorreção*

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:5DBAEC93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429/2025*

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Francisca Adriana Paulo de Oliveira**, Matrícula 120719-9, ocupante do cargo de **Assessora de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2025 para participar de uma Visita Técnica do Programa "Agora Tem Especialistas no RN", conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

*Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:711B4424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2025.03.12.0001.001.01 REFERENTE AO TERNO DE CONTRATO Nº 2025.03.12.0001.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN
CONTRATADA: DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento: A ampliação da dotação orçamentária para fazer face as despesas do Contrato de Fornecimento nº 2025.03.12.0001.001, originário do Processo Licitatório nº 2025.03.12.0001DL, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 2025.03.12.0001DL, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Vereador Antônio Linhares, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Luís Gomes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente termo de apostilamento, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em razão da alteração da dotação orçamentária, as despesas relativas à aquisição dos produtos descritos no objeto do contrato nº 2025.03.12.0001DL.001, serão custeadas com recursos do Exercício 2025: 3 – Fundo Municipal de Saúde 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE 10 – Saúde - 301 – Atenção Básica - 10000 – GESTÃO EM SAÚDE – 1.78 – INCREMENTO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – 1022 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo – 17490000 – Outras Vinculações de Transferências, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 567/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não foram abrangidas por este Termo de Apostilamento, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

Luís Gomes/RN, 29 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7871441F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16-IN/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 000080/25
INEXIGIBILIDADE Nº 16-IN/2025
O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação de Show Musical diretamente com o artista "LITTO LINS" na tradicional festa de emancipação política, do munícipio de Marcelino Vieira-RN, no dia 24 de novembro de 2025, com duração de mínima de 1h30min. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a: Litto Lins Produções Artísticas e Edições Musicais Ltda, inscrita no CNPJ 29.105.165/0001-00, detentora dos Direitos do artista, com proposta no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

Marcelino Vieira-RN, 26 de outubro de 2025

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B7618F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14-IN/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 000078/25
INEXIGIBILIDADE Nº 14-IN/2025
O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação de Show Musical diretamente com o artista "THULLIO MILIONÁRIO" na comemoração a tradicional "Festa de Popular, alusiva aos 72 Anos de Emancipação Política do município de Marcelino Vieira-RN. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a: Thullio Milionário Music Ltda. ME, inscrita no CNPJ 35.372.331/0001-37, detentora dos Direitos do artista, com proposta no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

Marcelino Vieira-RN, 26 de outubro de 2025

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FA2C905E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15-IN/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 000079/25
INEXIGIBILIDADE Nº 15-IN/2025
O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente contratação de Show Musical diretamente com a atração "FERRO NA BONECA" na tradicional festa de emancipação política, do munícipio de Marcelino Vieira-RN, no dia 24 de novembro de 2025, com duração de mínima de 2h00min. RATIFICA o correspondente procedimento e seu objeto a: Ferro na Boneca Promoções Artísticas Ltda. ME, inscrita no CNPJ 44.375.365/0001-76, detentora dos Direitos artísticos, com proposta no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Fundamentação legal do processo: Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

Marcelino Vieira-RN, 26 de outubro de 2025

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:25E75F9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO (LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 023-PE/2021
Número de Contrato original: 2022.10.27.0001
Número do termo: 3º Aditivo
Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2022.10.27.0001, com o objetivo de dar continuidade do Contrato de Locação de máquinas pesadas para atendimento de demanda junto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Marcelino Vieira/RN.
Fundamentação: Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993.
Contratada/CNPJ: FEC CONSTRUÇÕES LTDA, 06.269.447/0001-47.
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Data da Assinatura do aditivo: 27/10/2025.
Vigência: 27/10/2025 a 27/10/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:5525E6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO TÉCNICO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

EXTRATO DA ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO TÉCNICO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – SAÚDE / MUNICÍPIO DE MARTINS-RN

A **Comissão de Seleção**, designada pela **Portaria nº 038/2025**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado do julgamento técnico e classificação final** das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes do **Edital de Chamamento Público nº 005/2025**, que tem por objeto a celebração de **Termo de Colaboração voltado à execução de ações e serviços complementares de saúde**, no âmbito do **Sistema Único de Saúde – SUS**, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº **13.019/2014** e do **Decreto Federal nº 8.726/2016**.

A sessão de continuidade dos trabalhos ocorreu no dia **28 de outubro de 2025**, nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Martins/RN**, ocasião em que foram analisadas as propostas técnicas e documentais, conforme os critérios definidos nos **itens 8 e 9 do edital**, observando-se os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório**.

Após exame detalhado dos documentos e Planos de Trabalho apresentados, a Comissão deliberou e atribuiu as seguintes **pontuações finais**:

Organização de Gestão em Saúde, Educação e Assistência Social RN – **121 pontos** – *Habilitada e Classificada em 1º lugar*, apta à celebração do Termo de Colaboração;
Instituto Social de Saúde e Educação do RN – ISSERN – **60 pontos** – *Inabilitado tecnicamente*, por não atingir a pontuação mínima exigida e não demonstrar aderência plena às normas do SUS e aos instrumentos de gestão municipal;
Instituto Panamericano de Serviços – IPAS – **33 pontos** – *Inabilitado documental e tecnicamente*, por apresentar atestados incompatíveis com o objeto do certame, ausência de CNES ativo, responsáveis técnicos não registrados no RN e proposta financeira inexequível (redução de 20% sem previsão editalícia).

O resultado reflete o julgamento técnico pleno das propostas, realizado com base nos **arts. 33 a 35 da Lei Federal nº 13.019/2014**, no **Decreto Federal nº 8.726/2016**, e na **Resolução TCE/RN nº 028/2020**, assegurando transparência, fundamentação e motivação administrativa do ato.

Nos termos do **item 9.2 e 10.1 do Edital nº 005/2025** fica aberto o **prazo de 03 (três) dias corridos**, contados da data desta publicação, para interposição de recursos junto àComissão Especial de Chamamento Público.

A íntegra da **Ata Analítica** e dos **Pareceres Técnicos** permanecerá arquivada nos autos do processo administrativo, podendo ser consultada mediante requerimento formal, conforme o **art. 10 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

Martins/RN, 28 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO –
Edital Nº 005/2025 – Saúde / Martins-RN

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:2C929738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de pregão eletrônico de registro de preços, conforme preconiza o decreto municipal 009/2023 e, o Art. 82, da Lei Federal n° 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição para solicitação através do e-mail: setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **17:00 horas do dia 06 de Novembro de 2025**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

Maxaranguape/RN, 30 de outubro de 2025.

JUDSON CAMPOS OLIVEIRA DA ROCHA
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:18CDFD74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 097/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DALMACIA ARAUJO DANTAS,**matrícula nº. 9601, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 954/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:92B4E7AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 098/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIA ADRIELI DA SILVA COSTA,**matrícula nº. 9636, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 955/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:2C8EB784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 099/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MARIA DE LOURDES XAVIER DA SILVA,**matrícula nº. 0011, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 957/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:DB45BD5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 100/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MANOEL CÂMARA DA SILVA,**matrícula nº. 1045, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 04 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025, conforme protocolo nº. 971/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 31 de outubro de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:971A060D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

PROCESSO Nº 110/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 32.301.940/0001-07
OBJETO: contratação de Empresa para a construção de calçadas acessíveis com piso tátil, rampas, sinalização e iluminação pública em torno da lagoa de Município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 362.466,64 (trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária
08.001 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Projeto:
1067 – Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos
Natureza:
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:
17000000 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
27000000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 30 de outubro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:ANTONIO MARCOLINO NETO
CONTRATADA: DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ: 32.301.940/0001-07

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:991E70D5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 017/2025 - SME

Institui a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2025 para Constituição de Quadro Reserva de Nutricionistas para a Rede

Pública Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria de Nomeação Nº 017 de 30 de outubro de 2025, que delega competências a Secretaria Municipal de Educação para práticas de atos administrativos, CONSIDERANDO o interesse público do Município e a necessidade da Educação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica Instituída a Comissão Especial do Processo Seletivo de Constituição de Quadro Reserva de Nutricionistas para Rede Pública Municipal de Educação Nº 003/2025, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção e constituição de quadro reserva de nutricionistas para Rede Pública de Educação do município de Montanhas/RN.

Art. 2.º A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta portaria, fica assim composta:

Presidente: Wandson Vicente da Silva, servidor municipal comissionado, com CPF: 074.180.464-64.
Membro: José Eduardo Paz Coutinho, servidor efetivo, com CPF: 969.487.284-72.
Membro: Genilza Farias do Nascimento, servidora municipal comissionada, com CPF: 011.440.594-88.

Parágrafo Único. A Comissão Especial, somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 3º. À Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo nº. 003/2025, compete promover a realização de análise de título, currículo dos candidatos em conformidade com os critérios estabelecido em Edital, bem como executar a realização da entrevista.

Art. 4º. A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos despachos, à sede da Secretaria Municipal de Educação em Montanhas, 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C4877E6F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 718/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder a servidora abaixo indicada a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :MARIA JOSE SILVA
CPF..... :XXX.405.054 -XX
Matrícula..... :0001938
Quantidade..... :1,5 (uma e meia) diária
Valor R$..... : 600,00 (trezentos reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto.....: Participar da Oficina APS no Território
Período.....: 04/11/2025 à 05/11/2025.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Secretária Municipal de Saúde

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:68370189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 73/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº16.772.209/0001-03.OBJETO: Serviço de pavimentação a paralelepípedo de diversas ruas nas localidades: Novo Horizonte, Bairro da Esperança, Timbaúba, Sobrado, Lagoa do Mato e Carnaúba, no município de Monte Alegre/RN..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 24 de outubro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante E

JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS,
P / Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:81986713

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 34/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito ANDRÉRODRIGUES DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33, neste ato representada por seu sócio MINERVINO CARLOS NETO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato nº 34/2020, firmado em 04 de Agosto de 2020, cujo objeto é a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN.
A presente rescisão ocorre em conformidade com a legislação vigente, especialmente nos termos do Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas correlatas, restando as partes cientes e de acordo com as condições aqui estabelecidas.
Ficam preservados os direitos e obrigações remanescentes até a data da efetiva rescisão, não cabendo quaisquer indenizações além daquelas legalmente previstas.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão para que produza seus efeitos legais, determinando-se sua publicação no Diário Oficial para os devidos fins.

Monte Alegre/RN, 6 de janeiro de 2025.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito

Contratada:
Empreendimentos Construções e Comércio da Construção LTDA
MINERVINO CARLOS NETO –
Representante Legal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A3A52E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°601/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER três diárias e meia (3,5) da Faixa III do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 038.***.***-27, ocupante do cargo Prefeito deste município de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Bento Gonçalves/RS, no período de 16 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:29961414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°602/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER três diárias e meia (3,5) da Faixa III do Decreto Municipal nº 024, de 30 de maio de 2022, a SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA, inscrito no CPF nº 066.***.***-32, ocupante do cargo Prefeito deste município de Monte Alegre/RN, no valor individual de R$ 800,00 (oitocentos reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de Bento Gonçalves/RS, no período de 16 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:4D122456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°604/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ANTONIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 297.***.***-10, do cargo de Subcoordenadora de Festas e Eventos, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:7205EFAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°605/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ISAAC FREDDY CAMPERO GARCIA**, inscrito no CPF nº 421.***.***-00, do cargo de Coordenador de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:89854EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°606/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ISAAC FREDDY CAMPERO GARCIA,** inscrito no CPF nº 421.***.***-00, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:ACD15478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°607/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ANTONIA APARECIDA DA SILVA,** inscrita no CPF nº 297.***.***-10, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:AD2AF0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°608/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ELLEN MAYARA DE SOUZA FELIX**, inscrita no CPF nº 121.***.***-32, do cargo de Subcoordenadora em Saúde do Trabalhador, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:36B404E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°609/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ALDERI PAULO DA COSTA**, inscrito no CPF nº 452.***.***-34, do cargo de Encarregado da Junta do Serviço Militar, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:88FBA30D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°610/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ALDERI PAULO DA COSTA**, inscrito no CPF nº 452.***.***-34, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Junta do Serviço Militar, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:3EB35F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°611/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA CELIA DOS SANTOS,** inscrita no CPF nº 406.***.***-06, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:87045B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°612/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA LUCIENE DOS SANTOS TEMOTEO**, inscrita no CPF nº 397.***.***-68, do cargo de Subcoordenadora de Ensino Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:3A4CBC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°613/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JURACY FERREIRA DA COSTA NETO,** inscrito no CPF nº 397.***.***-68, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Ensino Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:E7A9828B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°614/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JOAB DANTAS DO NASCIMENTO,** inscrito no CPF nº 104.***.***-21, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 28 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B8C91C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
ATO DE REVOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44, com o endereço na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-00, representado pelo senhor André Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei de licitações n° 14.133/2021, resolveRevogar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025, de Código Identificador:F9A79C27, no dia 29/10/2025, edição 3656.

Processo Administrativo nº02015.000127/2025
Termo de Inexigibilidade nº 100/2025
Empresa:: Holy Music Promoções de Eventos LTDA- inscrita no CNPJ nº61.037.366/0001-20.
Valor: 50.000,00(cinquenta mil reais).

O aviso do termo de inexigibilidade de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia 28 de outubro de 2025.

Alinhando a presente revogação fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente justificadas pela necessidade de reavaliação das condições administrativas e orçamentárias que motivaram a abertura do referido processo, bem como pela conveniência da Administração em revisar os critérios e procedimentos adotados, visando assegurar maior eficiência, transparência e economicidade na contratação pública.

Diante do exposto, determino a REVOGAÇÃO do Termo de autorização nº100/2025, pelas razões de fato e de direito acima especificado.

Monte Alegre/RN, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:68F517B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
REVOGAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.900/0001-44, com o endereço na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-00, representado pelo senhor André Rodrigues da Silva, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com a lei de licitações n° 14.133/2021, resolveRevogar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025, de Código Identificador: 4E16C4D3, dia 30/10/2025, edição 3657.

Processo Administrativo nº02015.000127/2025
Termo de Inexigibilidade nº 100/2025
Empresa::Holy Music Promoções de Eventos LTDA- inscrita no CNPJ nº61.037.366/0001-20.
Valor: 50.000,00(cinquenta mil reais).

O aviso do termo de inexigibilidade de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município, no dia 29 de outubro de 2025.

Alinhando a presente revogação fundamenta-se em razões de interesse público, devidamente justificadas pela necessidade de reavaliação das condições administrativas e orçamentárias que motivaram a abertura do referido processo, bem como pela conveniência da Administração em revisar os critérios e procedimentos adotados, visando assegurar maior eficiência, transparência e economicidade na contratação pública.

Diante do exposto, determino a REVOGAÇÃO do **ATO DE HOMOLOGAÇÃO** nº100/2025, pelas razões de fato e de direito acima especificado.

Monte Alegre/RN, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:AA7B9BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 101/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA- CNPJ: 54.421.738/0001-51, saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 30 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Simões Araújo
Código Identificador:FE47CC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 07.728.465/0001-02).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 0035/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA “COLLO DE MENINA”, PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0209 SECR MUNIC DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA

Monte das Gameleiras/RN, 30 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5A4AE6DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADA: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 54.581.063/0001-08).

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 0036/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA “KELVY PABLO” PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0209 SECR MUNIC DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURIDICA

Monte das Gameleiras/RN, 30 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FÉLIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:77746ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025

PORTARIA Nº 270/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL KARLA SILVERIA DIAS PINHEIRO DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições Constitucionais,e
CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 138 de 17 de dezembro de 1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Monte das Gameleiras/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade,** a servidora Municipal Karla Silvéria Dias Pinheiro de Siqueira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Nutricionista**,** para ser gozada de 27 de outubro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, com remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e no Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 24 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:66F4CED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN. MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025,** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na veiculação de chamadas institucionais para divulgação de informações de interesse público do Município de Nísia Floresta/RN, em rádio de maior potência irradiada e maior raio de alcance e transmissão. Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº 08.167.306/0001-49 **CONTRATADA:** Mídia Rádio FM Ltda – CNPJ nº 11.116.844/0001-19 – recursos orçamentários 2025 Unidade Orçamentária 02.011 – Gabinete do Prefeito; Ação 2007 – Manutenção do Gabinete; Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Vigência: 12 meses - p/ contratada: **Felinto Rodrigues Filho** e **Gustavo da Silva Santos** – p/contratante.

Nísia Floresta, 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:99CFFD63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 080/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. Nº do Processo: 804.355/2025. **CONTRATADA: THALES GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ nº. 47.105.711/0001-94. Objeto: Contratação de empresa para assessoramento jurídico técnico especializado na área de recursos humanos, sobretudo no que se refere à aplicação das normas trabalhistas, previdenciárias e estatutárias, acompanhamentos do regime jurídico dos servidores, acompanhamento legal de concursos, da comissão de acúmulo de cargos, processo administrativo disciplinar, PCCV, e-social e obrigações acessórias, bem como à organização e controle de processos de admissão, folha de pagamento, progressões funcionais, contratos de pessoal, processos seletivos e demais rotinas de Recursos Humanos. Incluindo a elaboração de notas orientadoras, respostas de consultas e pareceres jurídicos de apoio à Procuradoria do Município em procedimentos administrativos de maior grau de complexidade e importância. Vigência de 12 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026. **Recursos Financeiros:** Unidade Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração, Ação: 2015 – Serviços de Assessoria Técnica, Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. **Fundamento Legal:** Art. 74, Inciso III, "c e "e" da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 3º -A da Lei 8.906/94 .

Nísia Floresta/RN, em 12 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C89BA145

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 085/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/10/2025. Edição 3657.

Nísia Floresta/RN, em 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:4B246005

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higienização, utensílios e equipamentos correlatos, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 12 de novembro de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 30 de outubro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:CF8897A8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução multiplataforma integrada para locação, implantação, treinamento, manutenção e atualização de software e equipamentos para automação da Secretaria de Saúde do Município de Nísia Floresta/RN. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 14 de novembro de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico,para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 30 de outubro de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:C75B6C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103002

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 1006001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103002

EXTRATO DE DISPENSA

OAgente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante:MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: **08.349.029/0001-95.**

Contratado(a): JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES ME – AJF MOSAICO inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **24.375.595/0001-28.**

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO NATALINO, ESCULTURAS TEMÁTICAS, PEÇAS METÁLICAS, ESTRUTURAS DECORATIVAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R$ 34.610,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 30 de outubro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:64CC01CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103002

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 1006001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103002

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES ME – AJF MOSAICO**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **24.375.595/0001-28**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO NATALINO, ESCULTURAS TEMÁTICAS, PEÇAS METÁLICAS, ESTRUTURAS DECORATIVAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 34.610,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e dez reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o DespachodoIlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 30 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro da Silva Almeida
Código Identificador:736F2AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1070, DE 30 DE OUTUBRO 2025

Denomina o prédio da Secretaria de Saúde do Municipio de Ouro Branco-RN como Edifício Adílio Santos de Azevedo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O prédio da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco-RN passa a denominar-se "Edificio Adílio Santos de Azevedo".

Art. 2º A denominação de que trata o art. 1º desta Lei será incluída em todas as placas de identificação, correspondências, publicações e outros materiais que se refiram ao prédio da Secretaria de Saúde.

Art. 3º A Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco-RN é responsável pela execução das providências necessárias para a implementação da denominação prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 30 de outubro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:458AC2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0021/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R$ 566.614,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Quatorze Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º -Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação apurado no exercício pelo valor total de R$ 566.614,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Quatorze Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de setembro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	92.614,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	235.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	208.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	31.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**566.614,00**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:6D449DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução de obra de revitalização da passarela da sede deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 15.451.9.1.202 – Pavimentação e Obras Complementares 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 10130/2025 - 13.10.25 - LIDER CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA - R$ 77.183,47

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:42F9FA06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2025 - GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 91 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), e ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 017/2025.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder à Servidora **RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE SOUZA VALENTIM**, matrícula nº 00207-1**,** portadora da Cédula de Identidade nº 1.599.951 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 023.137.294-94, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8DAD7B93

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076/2025 - GP/PMP

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e art. 91 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 010/2015, de 25.05.2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraná/RN), e ainda, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2025.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder à Servidora **MARIA GORETH DUARTE**, matrícula nº 00192-1**,** portadora da Cédula de Identidade nº 24.410.125-5 - SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 135.090.528-38, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 30 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FFAD0EFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
ATO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2025 - EXTRATO DE CONTRATO 58/2025

ATO AUTORIZATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a **FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **15.230.289/0001-02**, que ofereceu um valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE, COMPOSTA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAU RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 20 de Outubro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 058/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.
CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 15.230.289/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE, COMPOSTA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARAU RN.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGENCIA: 20.10.2025 a 20.10.2026

ASSINATURA: 20.10.2026

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:4EF31899

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

OBJETO:Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 16/2024, a qual tem como objeto a contratação serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), bem como à execução de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional de ruas e trechos à demanda da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPASSAGEM/RN
CNPJ:08.145.153/0001-39
CONTRATADO:SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:49.572.307/0001-56
ORIGEM:Concorrência Eletrônica nº 002/2024
VIGÊNCIA DO ADITIVO:12 de setembro de 2025 à 12 de setembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 84da Lei Federal nº 14.133/21.
DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas asdemais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preçosnº 036/2024.

Passagem/RN, 12 de setembro de 2025.

Assinam pelas partes:

P/CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares MendonçadeAraújo
P/CONTRATADA:Girleide RaqueldaSilva Barbosa Ribeiro

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:D4C671C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.291/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

OBJETO: SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, SOBRETUDO COM EXPERTISE EM FACOEMULSIFICAÇÃO COM O IMPLANTE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO E VITRECTOMIA, ABRANGENDO EXAMES COMPLEMENTARES DE OFTAMOLOGIA.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
EMPRESA CREDENCIADA: TLBP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.278.675/0001-09, credenciada em todos os itens, pelo o valor total de R$ 273.503,49.

Pedro Avelino/RN, 30 de outubro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:4DE6D35C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.291/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025. CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO: 03/2025, a empresa: TLBP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.278.675/0001-09, credenciada de acordo com o valor abaixo, tendo como objeto o credenciamento para SERVIÇOS DE

PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, SOBRETUDO COM EXPERTISE EM FACOEMULSIFICAÇÃO COM O IMPLANTE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO E VITRECTOMIA, ABRANGENDO EXAMES COMPLEMENTARES DE OFTAMOLOGIA,
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, **HOMOLOGO,** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:
EMPRESA CREDENCIADA: TLBP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 52.278.675/0001-09, credenciada em todos os itens, pelo o valor total de R$ 273.503,49.

Pedro Avelino/RN, 30 de outubro de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:73D2065F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 476/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 476/2025, DE 29 OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**Josenilson da Silva Rodrigues**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CPF: 044.958.604-96	MATRÍCULA: 0492

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1/2	ASSÚ/RN	31/10/2025	R$ 300,00	R$ 150,00
( ) diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação da I caravana Federativa Estadual, no município de Assú/RN. Data: 31/10/2025.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 29 de outubro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5DD91E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250908001 - APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - CIM POTIGUAR.

CONTRATO Nº 20250908001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250908001
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025 - CIM POTIGUAR, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Pilões/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.148.488/0001-00, e APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o registro de preços, para aquisição parcelada de material permanente – mobiliário escolar - , com fim de atender às necessidades das unidades de ensino dos munícipios consorciados no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 99.560,00 (noventa e nove mil quinhentos e sessenta reais).
FONTE DE RECURSOS: - 15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
ASSINATURA: 30/10/2025.

Pilões/RN, 30 de outubro de 2025.

MARIA MADALENA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:39CCC0FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2025

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do seu **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, para os devidos fins, o presente **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 006/2025 – Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é o **registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40.
Endereço: Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro, Poço Branco/RN – CEP 59.560-000.
Representante Legal: Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, Prefeito Municipal, CPF nº 034.642.254-02.
Empresa Registrada: C J DE ARAÚJO PESSOA ME.
CNPJ: 29.303.584/0001-56.
Endereço: Av. Coronel Estevam, nº 3128, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP 59.062-200.
Representante Legal: Sra. **Carla Jeane de Araújo Pessoa**, CPF nº 790.908.774-87.
Valor Global Registrado: R$ **579.180,00** (quinhentos e setenta e nove mil, cento e oitenta reais).
Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir de **23 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da **Lei nº 14.133/2021**.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2025.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 (com suas alterações), e demais normas pertinentes.
Assinam:

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal (Órgão Gerenciador).
Carla Jeane de Araújo Pessoa – Representante Legal da Empresa Registrada.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:FA2C8D27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2025

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público o presente **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025**, que tem por objeto o **registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40.
Endereço: Av. Nóbrega Machado, nº 999 – Centro – Poço Branco/RN – CEP 59.560-000.
Representante Legal: Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, Prefeito Municipal, CPF nº 034.642.254-02.
Empresa Registrada: C. TRAJANO PINTO MENDONÇA EPP
CNPJ: 05.909.473/0001-20.
Endereço: Sítio Santo Antônio, nº 15-A – Zona Rural – Assú/RN – CEP 59.650-000.
Representante Legal: Sra. **Claudilene Trajano Pinto Mendonça**, CPF nº 046.927.154-05.
Valor Global Registrado: R$ **35.990,00** (trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (**23 de outubro de 2025**), podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 (com suas alterações) e demais legislações aplicáveis.
Assinam:
Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal (Órgão Gerenciador).
Claudilene Trajano Pinto Mendonça – Representante Legal da Empresa Registrada.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:20831B1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2025

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público o presente **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 010/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40.
Endereço: Av. Nóbrega Machado, nº 999 – Centro – Poço Branco/RN – CEP 59.560-000.
Representante Legal: Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, Prefeito Municipal, CPF nº 034.642.254-02.
Empresa Registrada: H & G Soluções Ambientais Ltda ME.
CNPJ: 55.219.559/0001-07.
Endereço: Rua Maria do Carmo Brito, s/n – Sala 2 – Santa Terezinha – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.291-153.
Representante Legal: Sr. **Hoston Hugo Ribeiro**, CPF nº 072.707.764-31.
Valor Global Registrado: R$ **900.910,00** (novecentos mil, novecentos e dez reais).
Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura (**23 de outubro de 2025**), podendo ser prorrogado conforme o art. 84 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 (e alterações), e demais normas correlatas.
Assinam:
Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal (Órgão Gerenciador).
Hoston Hugo Ribeiro – Representante Legal da Empresa Registrada.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:274D831D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2025

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, para os devidos fins, o presente **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 011/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2025**, cujo objeto é o **registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e nos anexos do edital.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.
CNPJ: 08.311.904/0001-40.
Endereço: Av. Nóbrega Machado, nº 999 – Centro – Poço Branco/RN – CEP 59.560-000.
Representante Legal: Sr. **Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira**, Prefeito Municipal, CPF nº 034.642.254-02.
Empresa Registrada: SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA
CNPJ: 07.209.477/0001-20.
Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1491 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.056-300.
Representante Legal: Sra. **Patrícia Tavares Afonso Fonseca**, CPF nº 500.709.404-87.
Valor Global Registrado: R$ **134.250,00** (cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir de **23 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme o art. 84 da **Lei**
Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024 (e suas alterações) e demais legislações correlatas.
Assinam:
Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal (Órgão Gerenciador).
Patrícia Tavares Afonso Fonseca – Representante Legal da Empresa Registrada.

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:F3E6CC85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025

Nos termos do**artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e considerando o resultado do julgamento das propostas e da fase de habilitação, no uso das atribuições legais,**ADJUDICO**o objeto do presente certame às empresas vencedoras abaixo relacionadas, conforme os itens e valores adjudicados:

Fornecedor	CNPJ	Itens	Valor

		Adjudicados	Total (R$)
M. B. TAVARES BARRETO LTDA	29.378.140/0001-80	0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0015, 0016, 0017, 0022, 0023, 0033, 0034, 0035, 0036, 0042	138.374,00
K. J. DE M. ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	0003, 0013, 0014, 0021, 0024, 0026, 0027, 0030, 0031, 0032, 0046, 0047, 0048	114.459,00
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	0007, 0040	14.050,00
FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	0028, 0038, 0039	29.770,00
WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	39.436.640/0001-84	0029, 0045	57.050,00
CATFELLI DESIGN COMÉRCIO LTDA	44.460.306/0001-04	0018	7.600,00
C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA	03.538.267/0001-25	0041	4.100,00
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	46.368.367/0001-63	0011	10.050,00
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	0025	3.460,40
DENTECK LTDA	11.319.557/0011-88	0043	35.092,60
ALESSANDRA PEREIRA NANI MENEGATO (ME)	57.001.468/0001-18	0044	37.919,20
NILDO FREITAS DANTAS	01.034.997/0001-63	0037	2.290,00

VALOR GLOBAL ADJUDICADO:
R$**454.215,20**(*quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos*).

Poço Branco/RN, 29 de outubro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:A8A0581A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 847/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 847/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessenta Reais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de Outubrode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:ADEC330F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 848/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 848/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**sessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/10,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5EEC9F8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 849/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 849/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 60,00 (sessentaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3C92D936

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
DECRETO Nº 1040 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584

DECRETO Nº 1040 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+) 21.000,00
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL - SMTHAS
721 08.244.0014.2129.0000
4.4.90.51.00
500
001 000

GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Ordinários

21.000,00
F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL- SMTHAS
754 08.244.0015.1014.00003.3.90.32.00
500
001 000

GESTÃO E OFERTA DE BENEFICIOS EVENTUAIS Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Ordinários

-21.000,00
F.R. Grupo: 1 5000000

-21.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:F67492F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados, através da contratação de empresa para disponibilização de profissionais de saúde médicos destinados à rede de atenção à saúde do Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 01/2025. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados à Saúde: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 2032; REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – 1051; ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: **CT Nº 14100/2025 – A V LOPES – R$ 63.541,50.**

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:00FBC318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados, através da contratação de empresa para disponibilização de profissionais de saúde médicos destinados à rede de atenção à saúde do Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 01/2025. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados à Saúde: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 2032; REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – 1051; ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: **CT Nº 14101/2025 – CLÍNICA DR. AUDERI JOSÉ DO NASCIMENTO LTDA – R$ 223.789,30.**

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:4D4E779E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados, através da contratação de empresa para disponibilização de profissionais de saúde médicos destinados à rede de atenção à saúde do Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 01/2025. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados à Saúde: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 2032; REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – 1051; ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: **CT Nº 14102/2025 – CTOS – CENTRO DE TREINAMENTO OSTENSIVO E SERVIÇOS LTDA – R$ 155.565,00.**

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:7F15F486

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados, através da contratação de empresa para disponibilização de profissionais de saúde médicos destinados à rede de atenção à saúde do Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 01/2025. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados à Saúde: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 2032; REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – 1051; ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até

31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: **CT Nº 14103/2025 – EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA – R$ 1.056.088,20.**

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:83607C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados, através da contratação de empresa para disponibilização de profissionais de saúde médicos destinados à rede de atenção à saúde do Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 01/2025. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados à Saúde: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 2032; REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – 1051; ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: **CT Nº 14104/2025 – T2 EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA – R$ 1.226.168,76.**

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:553C562B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados, através da contratação de empresa para disponibilização de profissionais de saúde médicos destinados à rede de atenção à saúde do Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 01/2025. DOTAÇÃO: Recursos Vinculados à Saúde: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 2032; REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – 1051; ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: **CT Nº 14105/2025 – TUIUIÚ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – R$ 109.625,00.**

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:F8B73DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 234 - 2025 - DIÁRIAS - ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO

PORTARIA Nº 234/2025 - GP

Concede diária(s) a servidor e/ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER à servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO** o total de **2,5 (duas e meia) diárias**, correspondentes ao valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para realizar viagem à cidade de **Brasília/DF**, no **período de 05 a 07 de novembro de 2025**, a fim de participar do **25º Encontro Nacional do COEGEMAS**, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, com o tema: *"Consolidando o SUAS pelo Brasil: Bases e desafios para a construção do III Plano Decenal da Assistência Social."*
O evento abordará temas pertinentes à área de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, portanto, de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN. **A saída está prevista para o dia 04 de novembro de 2025, com retorno no dia 08 de novembro de 2025.**
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 30 de outubro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:309B5821

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.211001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.211001/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 211001/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.° **21100001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes ás normas da Lei Federal n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ENTRE RIACHO DA CRUZ/RN E MOSSORÓ/RN AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Aviso de Contratação direta;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR:JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA - **CPF:** 089.399.114-74

Item	Nome do Produto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	28347 - LINHA MOSSORÓ/ RIACHO DA CRUZ	SV	200,00	70,00	14.000,00
2	28346 - LINHA RIACHO DA CRUZ/ MOSSORÓ	SV	200,00	70,00	14.000,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN
3.2 Tendo como órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:
5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;
5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA
7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;
7.11.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta; e
7.11.2.quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023
7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.
7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.2.decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3.resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação
8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis
9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;
9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2.O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1.de órgão participante para órgão participante
10.2.2.de órgão participante para órgão ou entidade não participante
10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;
10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.
10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
11.1.1.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
11.1.2.não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11.1.4.sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:
12.1.1. por razão de interesse público;
12.1.2.pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
12.1.3.a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;
13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO
15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 21 de Outubro de 2025

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 089.399.114-74
Contratado

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:615BF3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 384/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **LHEOMARYA CARLA DA COSTA AMARAL, CPF n° 071.xxx.xxx-27**, Técnica de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Apodi/RN, no dia 30 de Outubro de 2025, para participar do IV ciclo de palestras cientificas de Apodi, abrangendo outras municipalidades e circunvizinhas, que ocorrera no IFRN – campus de Apodi/RN, Tendo como objetivo proporcionar atualização cientifica aos profissionais da odontologia do estado.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:8D35B385

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 385/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **PAULO GUILHERME DE FREITAS SOARES ALVES, CPF nº 701.***.***-24,** cirurgião dentista - SESB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Apodi/RN, no dia 30 de Outubro de 2025, para participar do IV ciclo de palestras cientificas de Apodi, abrangendo outras municipalidades e circunvizinhas, que ocorrera no IFRN – campus de Apodi/RN, Tendo como objetivo proporcionar atualização cientifica aos profissionais da odontologia do estado.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 30 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:00532CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 386/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ANTONIA IDALINA DE OLIVEIRA, CPF n° 701.xxx.xxx-08**, Técnica de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Apodi/RN, no dia 30 de Outubro de 2025, para participar do IV ciclo de palestras cientificas de Apodi, abrangendo outras municipalidades e circunvizinhas, que ocorrera no IFRN – campus de Apodi/RN, Tendo como objetivo proporcionar atualização cientifica aos profissionais da odontologia do estado.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 30 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:CD2E84BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 387/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **ADRIANO BEZERRA DE SOUZA, CPF nº 079.***.***-72,** cirurgião dentista - SESB, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Apodi/RN, no dia 30 de Outubro de 2025, para participar do IV ciclo de palestras cientificas de Apodi, abrangendo outras municipalidades e circunvizinhas, que ocorrera no IFRN – campus de Apodi/RN, Tendo como objetivo proporcionar atualização cientifica aos profissionais da odontologia do estado.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:9B378A58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO Nº: 009/2025
EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN
CONTRATADO: LUZIA DE ARAUJO QUEIROZ LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.038.914-93
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria de Saúde do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.108,00 (Nove Mil Cento e Oito Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.
Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.
AÇÃO: 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos.
DATA DA RESCISÃO: 30 de outubro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:60343095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 580/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 580/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6DD36A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 017/2025
(Processo Administrativo n.º 100/2025

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR LOTE.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO QUE CONCERNE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 13 de novembro de 2025, às 09h:00min – Horário de Brasília, **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: https://riachuelo.rn.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 30 de outubro de 2025.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Agente de Contratação
Portaria 162/2025

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:962E5E58

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

1° TERMO ADITIVO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de serviços contínuos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
Processo Administrativo n° *110/2024*

Termo Aditivo nº *001/2025*

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *076/2024*, QUE FAZEM ENTRE SI A *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN*, E JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.834.971/0001-51, com sede na Rua Alfredo Fernandes, 259, Sala 907, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-180, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO,** brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/RN 9226, CPF n° 050.070.064-83, conforme *atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº *110/2024* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº *001/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12* [*meses*], a partir de ***12/11/2025* até *12/11/2026***, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor máximo de *honorários advocatícios, a título ad exitum de 20% e o proponente assume as custas judiciais em casos de não isenção legal. Para cada incremento de R$ 100,00 (cem reais), será pago a importância máxima de R$ 20,00 (vinte reais).)*, conforme descrito na Cláusula *Quinta* do Contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF
Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação
Categoria: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
F.R: Orçamento Geral da SEMF

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *de **12/11/2025***.
CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Riachuelo/RN, 28 de *outubro* de *2025*.

Prefeitura Municipal de Riachuelo
JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal
Representante Legal do Contratante

João Batista Fernandes Neto Sociedade Individual de Advocacia
JOÃO BATISTA FERNANDES NETO
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D0A7F9A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 750/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 750/2025, de 30 de outubro de 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, fazsaber que a Câmara Municipalaprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto àCaixa Econômica Federal, até o valor deR$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), nos termos da Resolução CMN nº 4.930, de 27 de maio de 2021, e suas alterações, destinados aofinanciamento de projetos de infraestrutura urbana, incluindo construção e reforma de equipamentos públicos,construção e recuperação de canais pluviais,pavimentação de vias, aquisição de veículos, implantação de sistemas de iluminação pública e energia renovável, além de outras melhorias de interesse público municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2ºA operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§ 1ºCaso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2ºCaso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, daConstituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3ºOs recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4ºOs orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5ºFica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5EF0FA44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 677/2025 – GPMRF

Designa Chefe do Setor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Designa o Senhor (a) JAILSON ALVES DE MACEDO, CPF nº ***.326.254-**, para o cargo de **Chefe do Setor** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 01 de outubro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Republicado por incorreção

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E7B378D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2025

Designa os(as) membros que comporão o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e implantação do Plano Digital e de Inovação Tecnológica, instituído pela Portaria nº 01/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2025, de 30 de setembro de 2025, que instituiu o Grupo de Trabalho para Elaboração e Implantação do Plano Digital e de Inovação Tecnológica,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados(as) os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:
I – Representantes da **Secretaria Municipal de Educação**
Nivaldo Ambrósio da Silva – Técnico da Secretaria de Educação
Ramilson de Souza Silva – Técnico da Secretaria de Educação
Sônia Maria Cassiano Alves Severiano – Técnica da Secretaria de Educação
II – Representante da **Secretaria Municipal de Administração**
Kelli Virginia de Oliveira – Gestão de pessoas
III – Representantes das **Coordenações de Níveis de Ensino**
Anne Caroline Santana Alves – Coordenadora da Educação Infantil
Eliude Gomes da Costa Silva – Coordenador do Ensino Fundamental
IV – Representante do **Conselho Municipal de Educação**
Andreia Batista Gomes Ferreira – Conselheira do CME – Rio do Fogo/RN
Sanay de Oliveira da Silva – Conselheira do CME – Rio do Fogo/RN
V – Representantes das **Instituições Municipais de Ensino**
Fabia Dias do Nascimento – Diretora da Escola Municipal Joana de Souza Ribeiro
VI – Outros(as) convidados(as), conforme necessidade:
Aldo Jefferson Modesto da Silva – Professor Especialista convidado

Art. 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e representantes da sociedade civil para contribuir com suas atividades, sempre que necessário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 30 de outubro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5C9EDB1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250091

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22100001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 21.488.092/0001-70.

OBJETO: Contratação artística do Cantor "Rey Vaqueiro" para apresentação na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 30 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:A9BDE812

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.871/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do Servido **GLAUBER LOPES COSTA DE OLIVEIRA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 122/25;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico apenso aos autos do procedimento administrativo acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor desta Municipalidade, **GLAUBER LOPES COSTA DE OLIVEIRA**, Bioquímico, matrícula nº **0052868/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.
Parágrafo Único – A licença de que trata o Art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **01 de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Assessoria Juridica, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:95A02626

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.872/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor e o Parecer Favorável nº 065/25, oriundo da Assessoria Jurídica/Secretaria Municipal de Saúde ao qual o mesmo está vinculado;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCOS LINDEMBERG DE MEDEIROS, Motorista, Matrícula: 0070165/1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 09 (nove) meses, a partir do dia **1º de outubro de 2025 a 1º de julho de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de outubro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:279408F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO PARCIAL DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORIUNDA DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 001, 003, 004, 005, 007 E 009, APRESENTADAS À LEI MUNICIPAL Nº 1.046/2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025.

LEI Nº 1.076/2025

Dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das Emendas Parlamentares Impositivas nº 001, 003, 004, 005, 007 e 009, apresentadas à Lei Municipal nº 1.046, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento parcial da programação orçamentária oriunda das **Emendas Parlamentares Impositivas nº 001, 003, 004, 005, 007 e 009**, apresentadas à **Lei Municipal nº 1.046/2024**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana do Matos/RN para o exercício financeiro de 2025, nos termos que especifica.

Art. 2º Em decorrência do **Ofício do Poder Executivo Municipal nº 207/2025**, que declara a impossibilidade legal de execução da emenda devido à sua finalidade, conforme o art. 14 da Lei nº 1.046/2024, e após consulta aos autores das referidas emendas, ficam parcialmente alteradas as destinações orçamentárias, conforme segue:
I – Fica anulada a seguinte destinação:
Parágrafo único. **Código 04.122.0003.3019 – Apoio à Paróquia Santuário de Senhora Sant'Ana – R$ 131.415,00**, provenientes das seguintes emendas:
Emenda nº 001 – R$ 35.707,50
Emenda nº 003 – R$ 20.000,00
Emenda nº 004 – R$ 5.000,00
Emenda nº 005 – R$ 5.000,00
Emenda nº 007 – R$ 45.707,50
Emenda nº 009 – R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam válidas as novas destinações correspondentes ao valor de cada emenda parlamentar anteriormente destinada à Paróquia Santuário de Senhora Sant'Ana, conforme **quadro comparativo individual constante no Anexo I** desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:408D7C48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.073-2025 QUE RECONHECE A FESTA DE FREI GALVÃO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOSRN

LEI Nº 1.073/2025

Institui a Festa de Frei Galvão como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos/RN, incluindo sua procissão e demais manifestações tradicionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos/RN a **Festa de Frei Galvão**, realizada anualmente no bairro Alto da Boa Vista, no mês de outubro, em homenagem a Santo Antônio de Sant'Ana Galvão, primeiro santo brasileiro, popularmente conhecido como Frei Galvão.

Art. 2º A Festa de Frei Galvão passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Matos/RN**, com os seguintes objetivos:
I – Celebrar e difundir a vida, a obra e a memória de Frei Galvão;
II – Promover atividades de natureza religiosa, cultural, educativa e social;
III – Valorizar a fé, a tradição e a identidade cultural do povo santanense.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, incentivar e fomentar, em cooperação com instituições religiosas, culturais, educacionais e entidades da sociedade civil, a realização de eventos e atividades alusivas à Festa de Frei Galvão.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:5C022A86

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.074-2025 QUE RECONHECE A FESTA DE SANTA TERESA D'ÁVILA – PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.074/2025

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos a Festa em homenagem a Santa Teresa D'Ávila, padroeira do Distrito de Santa Tereza, incluindo sua procissão e demais manifestações tradicionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos a **Festa de Santa Teresa D'Ávila**, realizada anualmente no Distrito de Santa Tereza, no período tradicionalmente definido pela comunidade local.

Art. 2º A festividade, de caráter cultural, religioso e comunitário, constitui-se como expressão de fé, identidade e tradição do povo santanense, integrando o patrimônio imaterial do Município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização da **Festa de Santa Teresa D'Ávila**, mediante ações de fomento cultural, turístico e religioso, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

Art. 4º A **Festa de Santa Teresa D'Ávila** passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Matos**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:63A8F40E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.075-2025 QUE RECONHECE A FESTA DE SANTA BÁRBARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL.

LEI Nº 1.075/2025

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos a Festa de Santa Bárbara, padroeira da Comunidade Rural de Runfão, incluindo sua procissão e demais manifestações tradicionais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Santana do Matos a **Festa de Santa Bárbara**, realizada anualmente na Comunidade Rural de Runfão, zona rural do município, no período de **30 de novembro a 4 de dezembro** de cada ano.

Art. 2º A festividade, de caráter cultural, religioso e comunitário, integra o patrimônio imaterial do Município, representando tradição, identidade e expressão de fé da população local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização da **Festa de Santa Bárbara**, por meio de ações de incentivo cultural, turístico e religioso, respeitada a legislação orçamentária vigente.

Art. 4º A **Festa de Santa Bárbara** passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana do Matos**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:5AC7184A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 647/2025 → TORNA SEM EFEITO A 619/2025.

PORTARIA Nº 647/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **tornada sem efeito** a Portaria nº 619/2025, de 14 de outubro de 2025, que autorizava pagamento na modalidade de indenização/restituição ao servidor **Carlos da Silva Marçal**, matrícula nº 2564, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Art. 2º O cancelamento da referida Portaria fundamenta-se no **parecer jurídico da Procuradoria do Município**, que concluiu que, de acordo com a legislação vigente, **servidores ocupantes do cargo de Motorista não têm direito à concessão de diárias**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos, 30 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:FE3149B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 648/2025 → TORNA SEM EFEITO A 637/2025.

PORTARIA Nº 648/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **tornada sem efeito** a Portaria nº 637/2025, de 29 de outubro de 2025, que autorizava pagamento na modalidade de

indenização/restituição ao servidor **Gilvanilson Rodrigues de Matos**, matrícula nº 307, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino.

Art. 2º O cancelamento da referida Portaria fundamenta-se no **parecer jurídico da Procuradoria do Município**, que concluiu que, de acordo com a legislação vigente, **servidores ocupantes do cargo de Motorista não têm direito à concessão de diárias**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 30 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:D67E9B83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3043/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no *artigo 75, inciso II* da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:
***II** - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);*

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via Dispensa de Licitação, posto que:

O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES,** para atender as necessidades das Secretaria que compõem a administração pública		
FORNECEDOR	**CNPJ**	**DADOS DA EMPRESA**	**VALOR ESTIMADO**
	19.117.789/0001-93	**B DE ARAÚJO FERNANDES**, com sede à Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 680, Santa Luzia – Santana do Matos/RN, Cep: 59.520-000.	R$ 48.000,00
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO = Valor por extenso (quarenta e oito mil reais**)**			R$ 48.000,00

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária:
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração;
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:
1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos;

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:E0914B67

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3246/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74. inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.*É inexigível a licitação, em especial nos casos de:*

***III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.
RESOLVE:

1. Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, *inciso III*, alínea "f", da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO 25º ENCONTRO NACIONAL DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONGEMAS)** que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de novembro em Brasília/DF, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN.**
2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:
04.001.08.122.0027.2345 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fontes:
1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS**

LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.824.144/0001-01, com sede a SCLN 305 Bloco C, nº 34 1º andar, Parte 06, Copa Network – Brasília/DF – CEP 70.737-530.

Importará a despesa o valor Global de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:76736B76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1532/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado do Pregão Eletrônico 010/2025, em que a empresa atendeu os requisitos do Edital;

Considerando a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas;

Considerando, ainda, o Termo de Adjudicação e Homologação.

Fica **CONVOCADA** a empresa abaixo para assinatura da Ata de Registro de Preço:

M OLIVEIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.563.270/0001-74, com sede na Rua Professor Aprígio, nº 550, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, representada pelo Sr. Marcones Oliveira Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.967.264-**;

Assim, comunicamos ao representante da empresa supracitada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a assinatura das Ata de Registro de Preço e/ou Contrato Administrativo, podendo ser solicitada no endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, das 07h às 13h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:2C6DF5A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1821/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado do Pregão Eletrônico 011/2025, em que a empresa atendeu os requisitos do Edital,

Considerando a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas,

Considerando, ainda, o Termo de Adjudicação e Homologação.

Fica **CONVOCADA** a empresa abaixo para assinatura da Ata de Registro de Preço:

ST SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 22.064.955/0001-45, com sede na Rua Wildebrando Everton da Silva, nº 448, Lavoisiser Maia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, representada pelo Sr. Silvânio Tomás da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.078.104-**;

Assim, comunicamos ao representante da empresa supracitada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a assinatura das Atas de Registro de Preço e/ou Contratos Administrativo, podendo ser solicitada no endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, das 07h às 13h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:49959C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREVISÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS - NOVEMBRO DE 2025

Portaria nº 23/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referente ao mês de**NOVEMBRO/2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 30 de novembro.

MOTORISTA: José Francisco Severo– matrícula nº 375
ROTA: Santana do Matos - Angicos
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 25 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva– matrícula nº 2339
ROTA: Santana do Matos - Assú
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 22 dias

MOTORISTA: Manoel Sabino da Silva Neto – matrícula nº 2611
VIAGENS PARA: Lagoa Nova/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 02 dias

MOTORISTA: Marcelo Maurício de Assis – matrícula nº 3016
VIAGENS PARA: Baraúna/RN, Natal/RN e Itajá/RN

DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 03 dias

MOTORISTA: José Juvanês Soares Ferreira – matrícula nº 2341
VIAGENS PARA: Angicos/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 01 dias

MOTORISTA: Pedro Nicolau Barbosa Neto – matrícula nº 2661
VIAGENS PARA: Currais Novos/RN e Angicos/RN
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 03 dias

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025-GP
Matrícula nº 3224

Publicado por:
José Josimário da Silva Basto
Código Identificador:D6FB2B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS - OUTUBRO DE 2025

Portaria nº 22/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃOda portaria nº 19/2025, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de**OUTUBRO de 2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de outubro.

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva– matrícula nº 2339
ROTA: Santana do Matos - Assú
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 21 dias
VIAGENS REALIZADAS: 20 Dias

MOTORISTA: José Francisco Severo– matrícula nº 375
ROTA: Santana do Matos - Angicos
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 24 dias
VIAGENS REALIZADAS: 18 Dias

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025-GP
Matrícula nº 3224

Publicado por:
José Josimário da Silva Basto
Código Identificador:EBFC70D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 064/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria n° 017/2025, torna público aviso de realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamentomenor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, alterações, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: aquisição de insumos laboratoriais para analisador bioquímico automático CS-T240, marca DIRUI, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	31/10/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	05/11/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	05/11/2025 DAS 09:01 HS ÁS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/). cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 30 de outubro de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:8322FC32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0338/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 0338/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 30 de outubro de 2025, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, a funcionária efetiva, **IVONETE MARIA DOS SANTOS**, matrícula 130137-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 30 de outubro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:71480210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 2963/2025 - Dispensa de Licitação nº 62/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a aquisição de materiais de expedientes (itens da ARP cancelada de n° 16/2025) a fim de atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda –

DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação das empresas: 44.466.275 LILIANE ALESSANDRA GOMES DE SOUZA ALVES, inscrita no CNPJ sob n° 44.466.275/0001-90, no valor global de R$ 8.189,81 (oito mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob n° 27.907.844/0001-77, no valor global de R$ 6.029,57 (seis mil, vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos) e SIS BEZERRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 08.045.328/0001-36, no valor global de R$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 - Manut. Atividades da Secretaria Municipal de Governo.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036 2.060 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0036.2067 – Manutenção de Atividade de Média e Alta Complexidade – MAC.
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.
FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transferência SUS - Bloco de manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
FONTE DE RECURSOS: 16600000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção do Fundo Municipal. De Assist. Social.
FONTE DE RECURSOS: 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 30 de outubro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4F5921C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 3497/2025 - Dispensa de Licitação nº 63/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 238, inciso V, IV e VII do Decreto Municipal nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024.

Ratifico a contratação da 57.732.519 LUCIANO AZEVEDO DA SILVA**,** inscrita no CNPJ sob n° 57.732.519/0001-81, no valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária:
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0018.2076 – Apoio E Incentivo A Eventos Culturais E Religiosos, Dia Da Juventude, Dia Do Evangélico, Festividades Do Padroeiro Municipal E Datas Culturais Ao Nível De Estado E União.
FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 30 de outubro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:EFA9948F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2026

Dispõe sobre a convocação de todos os munícipes de Santo Antônio – RN, para participarem de audiência pública, para fins de cumprimento do disposto no art. 48º, § único da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Prefeito do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os munícipes de Santo Antônio/RN, para a realização de audiência pública onde se dará a discussão do **Projeto que dispõe sobre a Lei Orçamentário Anual – LOA do Município para o Exercício de 2026**, como determina o § único do art. 48º da Lei Complementar n.º 101 de 2000 e no art. 44 da Lei Federal 10.157/2001.

Art. 2º - A referida audiência pública será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Ana de Pontes, n° 136, Centro, nesta cidade, às 13:00 hs, do dia 04/11/2025.

Art. 3º - O presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso público dentro do município, sendo obrigatória sua fixação na sede da Prefeitura e na Câmara do Município até a data do evento.

Art. 4º - O conteúdo deste deverá ser propagado por todos os meios possíveis, visando atingir o maior número de munícipes, preservando então o princípio da publicidade, nos exatos termos do art. 37, caput da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e afixe-se.

Santo Antônio/RN, 30 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito de Santo Antônio

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:ED015071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2025 - GP

"Institui o Programa Municipal de Reconhecimento "Pegadas da Onça: Reconhecendo Boas Práticas em Educação", no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O disposto na Constituição Federal de 1988, art. 205 e 206, que trata do direito à educação e da valorização dos profissionais da educação;
- A Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente nos arts. 2º, 3º e 67, que preveem a melhoria da qualidade do ensino e a valorização do magistério;
- O Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- A necessidade de reconhecer e divulgar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN, o Programa "Pegadas da Onça: Reconhecendo Boas Práticas em Educação", com o objetivo de valorizar, reconhecer e divulgar ações exitosas desenvolvidas por professores, gestores e coordenadores pedagógicos.

Art. 2º O Programa tem como princípios:
I – o reconhecimento público do trabalho pedagógico e de gestão;
II – a valorização da inovação, da inclusão e do compromisso com os resultados educacionais;
III – a difusão de experiências bem-sucedidas como incentivo à melhoria contínua.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por coordenar, executar e acompanhar o programa, podendo editar normas complementares e criar comissões avaliadoras.

Art. 4º A seleção e o reconhecimento das boas práticas obedecerão às normas estabelecidas no Regulamento Anexo I desta Portaria.

Art. 5º O reconhecimento será simbólico e institucional, por meio de:
I – certificados de destaque e menções honrosas;
II – divulgação das práticas premiadas nos meios oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação;
III – entrega de medalhas e homenagens públicas, durante eventos educacionais do município.

Art. 6º As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, não havendo concessão de prêmios financeiros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 30 de outubro de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

ANEXO I – REGULAMENTO DO PROGRAMA "PEGADAS DA ONÇA: RECONHECENDO BOAS PRÁTICAS EM EDUCAÇÃO"

1. OBJETIVO
Reconhecer, valorizar e divulgar boas práticas pedagógicas e de gestão realizadas por professores, gestores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio/RN.

2. PÚBLICO-ALVO
Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, gestores escolares (diretores e vice-diretores) e coordenadores pedagógicos.

3. CATEGORIAS
Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica.

4. INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico ou presencial na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma divulgado.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- Relevância pedagógica e impacto na aprendizagem;
- Criatividade, inovação e originalidade;
- Inclusão e equidade;
- Sustentabilidade e replicabilidade;
- Envolvimento da comunidade escolar.

6. RECONHECIMENTO
Serão reconhecidas até três boas práticas por categoria, com certificados de destaque e menções honrosas. As práticas reconhecidas serão divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura.

7. COMISSÃO AVALIADORA

Será composta por até três membros da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela análise e seleção das práticas.

8. CERIMÔNIA DE RECONHECIMENTO
A entrega dos certificados ocorreu durante evento pedagógico municipal, como a Jornada Pedagógica ou Fórum Municipal de Educação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação no programa implica a aceitação deste regulamento. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e pela Secretaria Municipal de Educação.

Santo Antônio/RN, 30 de outubro de 2025

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6CD9B141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 057/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 520.003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0013/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Uso Hospitalar para atender as necessidades das 12 (doze) equipes da Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Especialidades Médicas, CAPS I e demais setores que compõem a secretária municipal de saúde do município de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 42.591.738/0001-10 com sede à RUA PARÁ, 261, NÉOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-160.

VIGÊNCIA: De 27 de outubro de 2025 à 31 de março de 2026
VALOR GLOBAL: R$ 92.614,07 (noventa e dois mil seiscentos e quatorze reais e sete centavos).

Santo Antônio/RN, 27 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:AEC08F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 0013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 520.003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 0013/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Uso Hospitalar para atender as necessidades das 12 (doze) equipes da Estratégia Saúde da Família, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, Centro de Especialidades Médicas, CAPS I e demais setores que compõem a secretária municipal de saúde do município de Santo Antônio/RN.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 04.679.119/0001-93, com sede na rua GENERAL GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA, 459, CASA, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, CEP 59.012-570

VIGÊNCIA: De 27 de outubro de 2025 à 31 de março de 2026
VALOR GLOBAL: R$ 14.650,50 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Santo Antônio/RN, 27 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:5C95B452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 822017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS "BRINQUEDOTECA" E "PORTAL DO SABER" E "INCLUSOTECA" DA PAE EDITORA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.146.871/0001-80-XX, sediado à Rua ZANZIBAR, nº. 322 CEP: 02.512-010

VIGÊNCIA: De 30 de outubro de 2025 à 29 de outubro de 2026

VALOR GLOBAL: R$ 592.200,00 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

Santo Antônio/RN, 30 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D3712B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0017/2025

PROCESSO Nº 8220172025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para implementação dos projetos pedagógicos "brinquedoteca" e "portal do saber" e "Inclusoteca" da Pae editora.
Na oportunidade, **RATIFICO** o parecer emitido pela procuradoria do Município de Santo Antônio/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação da empresa **PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda** – CNPJ: 01.146.871/0001-80, com o valor total de **R$ 592.200,00 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos reais)**, referente a Contratação de empresa especializada para implementação dos projetos pedagógicos "brinquedoteca" e "portal do saber" e "Inclusoteca" da Pae editora.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam publicados estes atos e adotadas as providências necessárias para conclusão da presente **Inexigibilidade**.

Santo Antônio/RN, 30 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:D81FB72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2025

PROCESSO Nº 822017/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para implementação dos projetos pedagógicos "brinquedoteca" e "portal do saber" e "Inclusoteca" da Pae editora

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda** – CNPJ: **01.146.871/0001-80**, com o valor total de **R$ 592.200,00 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos reais)**, referente a Contratação de empresa especializada para implementação dos projetos pedagógicos "brinquedoteca" e "portal do saber" e "Inclusoteca" da Pae editora.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 30 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:BE868216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER*

A Comissão Especial de Políticas Públicas de Esporte e Lazer, criada pela Portaria Municipal n. 450/2025, e o que dispõe o Edital n. 01/2025, publicado no dia 10/10/2025 através do Diário Oficial dos Município – FEMURN, fundamentado pelo Decreto n. 221/2025 e regido pela Lei Municipal n. 604/2025, vem através deste analisar as solicitações de auxílio financeiro, inscrita pela atleta Francisca Érica Araújo de Andrade, praticante do esporte na modalidade Jiu jitsu para participar das competições abaixo discriminadas:

1 - Abu Dhabi World Amateur Jiu Jitsu Championship 2025
Realizada no período de 28/10 a 15/11/2025
Cidade: Abu Dhabi – United Arab Emirates

2 – Campeonato Brasileiro Sênior de Wrestling 2025
Realizada no período de 21 a 22/11/2025
Cidade: Rio de Janeiro – RJ

3 – Campeonato Sul-americano 2025
Realizada no período de 28 a 30/11/2025
Cidade: Barueri – SP

Diante dos critérios e documentos apresentados pela atleta, esta Comissão Especial, Deferi pela aprovação dos valores integrais solicitados para que a mesma possa participar das competições acima citadas.

Este é o Parecer da Comissão.

São Bento do Norte/RN, 27 de outubro de 2025.

DIELTON GURLLAN SEVERIANO DA SILVA
Secretário de Administração

FRANCIVAN FRANCO VITURINO
Secretário de Esporte e Lazer

JAILTON DE OLIVEIRA NERI
Chef do Setor de Abastecimento da Sec. de Esporte e Lazer

**** Republicado para correção do n. da Lei Municipal.***

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6111FA43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

Processo Administrativo N°. 061909702/2025.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público o CANCELAMENTO do Edital referente ao Credenciamento nº. 006/2025, cujo objeto consiste no Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de consultas médicas especializadas objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido a necessidade de correções no Edital do supracitado processo administrativo. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e/ou qualquer membro de apoio, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

São Bento do Trairi/RN, 30 de outubro de 2025.

LEANDERSON CLEITON DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:DD19E796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - 0012010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **0012010/2025**
Objeto: Contratação de serviços especializados de Pessoa Jurídica ou Profissional Qualificado, para realização de exames oftalmológicos destinados atender demanda junto a alunos do ensino infantil e fundamental, do 1º ao 9º ano, em atendimento ao Programa Saúde Visual na Escola, neste município de São Bento do Trairi-RN. Origem: Dispensa de Licitação N°. 085/2025, processo Nº 0012010/2025 processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; Contratado: MCMDC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.596.058/0001-92; Valor: R$ 31.148,00 (trinta e um mil e cento e quarenta e oito reais). Adequação Orçamentária: Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029 /Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39. Vigência: 30 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025; Signatários: Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado – Marcelo Camara Martins da Costa.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:5F36AF44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01112910504/2025

Espécie: Contrato de locação de veículos Nº. 01112910504/2025, firmado em 29 de outubro de 2025; **Origem**: Termo de Adesão Nº. 011/2025, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ 08.160.467/0001-00; **Contratada**: GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.323.134/0001-29; **Objeto**: Locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas deste Município de São Bento do Trairi/RN; **Valor Total**: R$ 784.800,00 (setecentos oitenta e quatro mil e oitocentos reais)**; Adequação Orçamentária**: 03.001 - Sec. Mun. de Administração e planejamento; 2007 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planj, 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 06.001 - Sec. Mun.de Educação, 2029 - Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ, 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 09.001 - Sec. Mun. de Trabalho e Assist. Social, 2063 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Trab. e Assist. Social, 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 10.001 - Fundo Municipal de Saúde, 2066 - Manut.do Fundo Mun. de Saúde, 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 11.001 - Fundo Municipal de Assist. Social, 2092 - Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência social, 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 08.001 - Sec. Mun. de Saúde, 2065 - Manut. da Sec. Municipal de Saúde, 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Vigência**: 29/10/2025 a 29/04/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Nº. 14.133/2021; **Signatários**: **Pela Contratante** – Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Contratada** - Carlos Wendel Jorge Martins, representante Legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:95EB7C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº. 011/2025

O Município de São Bento do Trairi/RN, torna público a ADESÃO de Ata de Registro de Preços - ARP, FIRMADA em 29 de outubro de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas em vigor, CONFORME A SEGUIR ESPECIFICADO: Ata de Registro de Preços Nº. 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 008/2025; **Órgão Gerenciador da ARP**: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN; **Órgão não Participante (Carona)**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Objeto**: Adesão parcial em 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na ata de registro de preços, oriunda do pregão eletrônico para registro de preços nº 008/2025, realizado pelo município de Caiçara do Rio do Vento/RN, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades das secretarias municipais e demais unidades administrativas do município; **Detentora dos preços registrados**: Empresa GLOBALTHEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. no CNPJ sob o Nº 70.323.134/0001-29; **Valor Total da Adesão**: R$ 784.800,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais); **Vigência da Ata de Registro de Preços**: 23 de junho de 2025 a 23 de junho de 2026; **Vigência para o órgão aderente**: 29/10/2025 a 23/06/2026; **Signatários: Pelo Órgão Carona,** Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN; **Pela Empresa detentora dos preços registrados**, Carlos Wendel Jorge Martins, representante legal.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1425EF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025

Dispensa de Licitação nº 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012010/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de serviços especializados de Pessoa Jurídica ou Profissional Qualificado, para realização de exames oftalmológicos destinados atender demanda junto a alunos do ensino infantil e fundamental, do 1º ao 9º ano, em atendimento ao Programa Saúde Visual na Escola, neste município de São Bento do Trairi-RN, em favor de MCMDC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.596.058/0001-92, no valor de R$ 31.148,00 (trinta e um mil e cento e quarenta e oito reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de outubro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:86B55E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6358/2025

OBJETO: Contratação futura de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Medicamentos Anti-Hipertensivos, destinados às Unidades de Saúde e aos seus usuários, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **13 de novembro de 2025, as 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação futura de** Pessoa **Jurídica para o fornecimento de Medicamentos Anti-Hipertensivos, destinados às Unidades de Saúde e aos seus usuários, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **03/11/2025** até as **10h00min** do dia **13/11/2025**, por meio do endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br,** onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:B5C3596C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1345/2025

OBJETO: Contratação futura de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Saneantes, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA 24H, Centro de Referência Carlos Berckman, Equipe Multi Disciplinar – EMULTI, Centro Especializado em Odontologia – CEO, da Secretária Municipal de Saúde no Município de São José de Mipibu/RN
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público que o processo licitatório na Modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em epígrafe, encontra-se SUSPENSO por prazo indeterminado, bem como a sessão pública designada para o dia 31.10.2025, às 10h00min. MOTIVO: Reavaliação e adequação do Edital e de seus anexos, em função de impugnação apresentada. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até os devidos ajustes. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 30.10.2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -
Agente de Contratação/Pregoeira Portaria Nº 381/2025

Publicado por:
Gabriel do Carmo Martins
Código Identificador:00A3235E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.424/2025-GP/PMSJM

Institui no Município de São José de Mipibu/RN a Frente de Enfrentamento Local Contra a Adultização – Lei FELCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, a Frente de Enfrentamento Local Contra a Adultização – Lei FELCA, com a finalidade de prevenir, conscientizar e estabelecer diretrizes e ações voltadas à proteção integral das crianças.

Art. 2º. O Programa consiste em ações integradas de diversas áreas governamentais do Município, destinadas à proteção e ao desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, assegurando-lhes o processo de crescimento saudável.

Art. 3°. Para os fins desta lei, entende-se por adultização infantil a exposição precoce de crianças a comportamentos, conhecimentos, responsabilidades e situações próprias da vida adulta, compreendendo-se, entre outros:

I – a sexualização precoce; qualquer prática, exposição ou conduta, advinda ou manifestada que exponha a criança a situações e estímulos emocionais, comportamentais ou sexuais inadequados à sua faixa etária;
II – atribuição excessiva de responsabilidades e cobranças por maturidade emocional incompatíveis com a idade; apologia à pornografia infantil, entendida como a promoção, defesa ou incentivo, explícito ou implícito, de material pornográfico envolvendo menores de 18 anos;
III – influência midiática, cultural ou social que prejudique a vivência natural e saudável da infância.

Art. 4°. As ações previstas nesta lei deverão ser executadas de forma contínua e permanente, compreendendo, no mínimo:

I – a fixação de cartazes e a divulgação de materiais educativos em locais de ampla circulação e fácil visualização, com orientações sobre riscos e formas de prevenção à adultização infantil;
II – a promoção de palestras, roda de conversa e atividades pedagógicas voltadas a alunos, pais e responsáveis, utilizando linguagem e metodologia adequadas à faixa etária;
III – a capacitação anual dos profissionais da educação e da saúde para identificação, prevenção e encaminhamento adequado de casos relacionados à adultização infantil.

Art. 5°. O material informativo e as atividades previstas nesta Lei poderão ser elaborados e executados em cooperação com órgãos e entidades públicas, conselhos tutelares, Ministério Público, forças de segurança, organizações não governamentais e demais instituições especializadas na proteção da infância.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada de forma integrada pela Guarda Municipal, pela Secretaria Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos órgãos competentes, incluindo o Conselho Tutelar, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 7º. O descumprimento desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

I – advertência;
II – multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 8º. A multa de que trata o inciso II do artigo 7º desta lei será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha substituí-lo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:D3659A10

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º1.425/2025 - GP/PMSJM

Denomina Unidade Básica de Saúde do Loteamento Dois Amigos, situada no Bairro Novo de UBS JOSÉ LUÍS DA SILVA**.**

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado o nome de UBS JOSÉ LUÍS DA SILVA, a Unidade Básica de Saúde do Loteamento Dois Amigos, situado no Bairro Novo, neste município.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 12 de setembro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F61B62CD

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 02/2023

CONTRATADO	OBJETO
N CARDOSO SOBRINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88 **JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.671/0001-14	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12(doze) meses do prazo de execução, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 02 de outubro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8FE5F16D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –PP 32/2021

CONTRATADO	OBJETO
LAC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS CITOL´GICAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.142.263/0001-00	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12(doze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:542A5DC4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP Nº05/2022

CONTRATADO	OBJETO
Clínica De Olhos Brittos E Rebouças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.652.783/0001-72	O presente Aditivo objetiva a celebração do TERCEIRO aditivo ao contrato, autorizando o aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor R$ 76.075,00 (setenta seis mil setenta e cinco reais).

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:10D5D16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
OFÍCIO Nº 001/2025-SEMUT

São José de Mipibu/RN, 29 de outubro de 2025

Ofício nº 001/2025-SEMUT

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA – SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Assunto: Requisição de informação

Ilustre Promotor(a),

Em atendimento à solicitação referente ao lote localizado em Rua dos Girassóis, S/N Lot Bosques dos girassóis, quadra 6 (seis) Lote 17 (dezessete), Quebra fuzil – São José de Mipibu – CEP 59162-000. Informamos que o referido imóvel se encontra inscrito na Dívida Ativa deste Município, em razão de débitos tributários referentes ao IPTU, correspondentes aos exercícios de 2021,2022,2023,2024 e 2025.
Informo que o responsável pelo lote, conforme dados constantes na inscrição, foi devidamente procurado no endereço informado e por outros meios de contato disponíveis. No entanto, não foi localizado até o presente momento, não sendo possível proceder ao contato direto com o mesmo.

Os valores pendentes encontram-se devidamente registrados sob o número de inscrição 20225633, conforme o disposto na legislação municipal vigente e demais normas pertinentes.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Coordenadora do Departamento de Dívida Ativa, Matricula Sob Número 009524 / Secretário Municipal de Tributação.
Prefeitura Municipal de São José de Mipibu
Telefone: 84-99701-7100 | E-mail: tributação.sjm@gmail.com

MÁRCIA ALVES RIBEIRO
Coordenadora de Dívida Ativa

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:6FD2289B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. JOSÉ ALDO DE SOUZA, CPF: 020.815.754-93, motorista deste município, com finalidade de realização de transporte de pacientes de nosso município, com 01 (um) acompanhante cada, que serão deslocados para realização de Procedimentos Cirúrgicos, no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, em Alexandria RN, com ida na segunda-feira, dia 03 de novembro, às 08h e com retorno na quinta-feira, dia 06 de novembro, às 9h, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº /2025 do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de outubro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:BD0007D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

Processo Administrativo nº 087/2025 - Dispensa de Licitação nº 039/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

CONTRATADA: Empresa JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.542.255/0001-44 OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios destinados à ampliação/manutenção do sistema de videomonitoramento da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Campestre/RN, visando garantir maior segurança e acompanhamento das instalações sob sua responsabilidade. Prazo de Vigência: 29 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026, conforme Contrato celebrado em 29 de outubro de 2025, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 039/2025.
DO VALOR TOTAL: R$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

São José do Campestre/RN, 29 de outubro de 2025.

ERIBALDO LIMA/
Prefeito Municipal/contratante E

JOSÉ ASSUERO COSTA VIEIRA/
Contratada.

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:7D541C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnicos, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 nos termos descritos: Aquisição de equipamentos e acessórios destinados à ampliação/manutenção do sistema de videomonitoramento da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Campestre/RN, visando garantir maior segurança e acompanhamento das instalações sob sua responsabilidade.
Contratado: JOSÉ ASSUEIRO COSTA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.542.255/0001-44.
Valor Total: R$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais).

São José do Campestre/RN, 29 de outubro de 2025.

ERIBALDO LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Dos Santos Silva Júnior
Código Identificador:312539BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma participará do 25º Encontro do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AE462BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para o Senhor **Michel Platiny Simplício Cardoso**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando o mesmo participará do 25º Encontro do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E049F437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para a Senhora **Magna Mousinho de Andrade**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Assistência Social do Município, nos dias 04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, quando a mesma participará do 25º Encontro do Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:501C291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Zelia Maria da Silva**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município, no dia 05 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará do Treinamento da Nova Versão do Sipia para os Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E94BE364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Hélio Alves dos Anjos**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município, no dia 05 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará do Treinamento da Nova Versão do Sipia para os Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FA351793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Graciana Freire Campos**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município, no dia 05 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará do Treinamento da Nova Versão do Sipia para os Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:D53DA47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Abraão Paulino do Nascimento**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município, no dia 05 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará do Treinamento da Nova Versão do Sipia para os Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:350CFEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições

legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para o Senhor **Jefferson Adriano da Silva Nascimento**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município, no dia 05 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando o mesmo participará do Treinamento da Nova Versão do Sipia para os Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:22F7AA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 30 de outubro de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 100,00 (cem reais), para a Senhora **Maria Andreia da Silva Lemos**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município, no dia 05 de novembro de 2025, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, quando a mesma participará do Treinamento da Nova Versão do Sipia para os Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ
Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FFB96CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, Nº 003/2025

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025, APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026 E DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029. REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), situada na Rua Joaquim Loló, nº 320, Centro, em São José do Seridó/RN, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde **CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025, APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026 E DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029**. Abrindo os trabalhos o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Passando a palavra para a técnica municipal Sra. Ilaionária Márcia de Araújo apresentou o Relatório do 2º Quadrimestre de 2025, destacando que o município superou as metas em consultas médicas e de enfermagem já em relação a saúde bucal não atingindo a meta de 4800, tendo registrado 2000 atendimentos. O relatório apontou que o município aplicou 16,25% de sua receita própria em saúde, acima do mínimo legal de 15% (Lei Complementar nº 141/2012), com gasto per capita de R$ 1.163,42, representando investimento expressivo na rede municipal. As despesas apresentaram equilíbrio, sendo 47,65% destinadas a pessoal e 30,28% a serviços terceirizados, refletindo valorização dos profissionais e manutenção dos serviços contratados. Recomendou-se atenção à execução de despesas com medicamentos e investimentos. O desempenho global do município demonstra comprometimento com o SUS, boa execução orçamentária e ampliação do acesso à atenção básica, com resultados positivos na vigilância e acompanhamento de doenças crônicas. Em seguida, foi apresentada a Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 (anexo), elaborada conforme a Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde, contendo as metas, ações e indicadores para o próximo exercício. Destacou-se a diretriz nº 1, voltada à qualificação do acesso à saúde e à promoção da saúde nos diversos ciclos de vida e entre grupos minoritários (LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, quilombolas, indígenas, entre outros). Por fim, foi apresentado o Plano Municipal de Saúde 2026-2029, que contempla, entre outras ações, a aquisição da sede do Centro de Zoonoses do município. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e esta ata lavrada por mim Cilmária dos Santos Costa, secretária executiva dos Conselhos, pelo presidente e pelos demais conselheiros presentes.

São José do Seridó – RN, 29 de outubro de 2025.

_____
(Presidente do Conselho)

_____
(Secretária Executiva)

_____
_____

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:391D2E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 465/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de outubro de 2025.	310,00	155,00

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4AEEBCC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 466/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100% 01 de 50%	Natal/RN	30 de outubro de 2025.	R$492,69	R$ 739,03

TOTAL

R$ 739,03

(x) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 04 e 05 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2025.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9535B6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 467/2025, DE 30 OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOAO VICTOR PEREIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50% e 01 de 100%	Natal/RN	30 de outubro de 2025.	328.46	492,69

TOTAL

R$ 492,69

(X) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 04 e 05 de novembro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de outubro de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6C429D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Declaro como Inexigibilidade a licitação com fundamento no Art. 74, caput e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral

do Município através do seu parecer Jurídico pág. 53 a 64 e controle interno pág. 66 a 69.

A Inexigibilidade refere-se à**Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento dos agentes de trânsito do Município de São Miguel/RN, visando o desenvolvimento de competências técnicas, operacionais e comportamentais relacionadas à legislação de trânsito, fiscalização, atendimento ao público e segurança viária, de forma a aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais da área**, no valor total de **R$ 3.808,00 (Três Mil oitocentos e oito Reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201504977-1**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 74, caput somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **VALERIA DE BARROS PENATTI** inscrita no **CNPJ 23.300.958/0001-01**.

São Miguel/RN, 30 de outubro de 2025.

NEIDE PESSOA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:BE987A9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de**VALERIA DE BARROS PENATTI**, inscrita no CNPJ nº **23.300.958/0001-01**, referente à **Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento dos agentes de trânsito do Município de São Miguel/RN, visando o desenvolvimento de competências técnicas, operacionais e comportamentais relacionadas à legislação de trânsito, fiscalização, atendimento ao público e segurança viária, de forma a aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelos profissionais da área**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	15861 - Curso de capacitação e aperfeiçoamento para agentes de trânsito, na modalidade EAD, com carga horária de 200 horas e duração de 5 semanas.	UNID	2	1.904,00	3.808,00
Total Geral					**3.808,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Inexigibilidade.

São Miguel/RN, 30 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:3D750277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

Processo Administrativo nº 3196/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia e vulcanização para atender frota de veículos (veículos de Passeio, utilitários, máquinas pesadas, leves e caminhões) pertencente ao Município de São Paulo do Potengi/RN.

ADJUDICO e **HOMOLOGO,** o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 027/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

RA ALINHAMENTOS E AUTOPECAS EIRELI - CNPJ: 37.663.789/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 005; totalizando o valor de **R$ 3.898,30 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**.

JOSENILDO FELIX DA SILVA - CNPJ: 42.239.769/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 006; totalizando o valor de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 29 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:B2360097

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 67451866-2025

CONTRATO Nº.....: 194/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: 61.125.520 IAN FELIPE FERREIRA EVANGELISTA – ME, INSCRITO NO CNPJ N° 61.125.520/0001-15

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROJETO CONSTRUINDO CIDADANIA PELO ESPORTO ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETRARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 23.586,50 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Outubro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

61.125.520 IAN FELIPE FERREIRA EVANGELISTA – ME,
CNPJ N° 61.125.520/0001-15
IAN FELIPE FERREIRA EVANGELISTA
CPF °145.*.***-78**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:12DB6B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 67451866-2025

CONTRATO Nº.....: 195/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: DEYSE EMMANUELLE DO NASCIMENTO 06432066476 – ME, INSCRITO NO CNPJ N° 20.533.809/0001-96

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROJETO CONSTRUINDO CIDADANIA PELO ESPORTO ASSIM ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Outubro de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

DEYSE EMMANUELLE DO NASCIMENTO 06432066476 – ME,
CNPJ N° 20.533.809/0001-96
DEYSE EMMANUELLE DO NASCIMENTO
CPF N° 064.*.***-76**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D7D1431A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 190, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o Sr. OSMAR DOS SANTOS, Chefe de Cadastro Imobiliário Rural, inscrito no CPF sob o nº XXX.651.104-XX, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 03 diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 29, 30 e 31 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação do Programa Terra Cidadã, plataforma de Governança Territorial.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AAE74147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 191, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JADIEL ESDRAS ANDRADE, Secretário Municipal de Agricultura, inscrito no CPF sob o nº XXX.017.604-XX, a quantia de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) referente a 03 diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 29, 30 e 31 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação do Programa Terra Cidadã, Plataforma de Governança Territorial.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4DADF6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 192, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ FIDELIS DE VALENÇA, Coordenador de Agricultura e Pecuária, inscrito no CPF sob o nº XXX.048.454-XX, a quantia de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 03 diárias parciais para deslocamento a cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 29, 30 e 31 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação do Programa Terra Cidadã, Plataforma de Governança Territorial.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:07916B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.193, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. LUCICARLA PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.491.374-XX, a quantia de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, no período de 05 à 07 do mês de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, que tem o tema "25 anos de Encontros CONGEMAS: memórias, resistências e consolidação do SUAS pelo Brasil", que acontecerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CFB18715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.194, 30 DE OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. HÉRICA RAYANE RODRIGUES ARAÚJO, Secretária Adjunta Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº XXX.068.164-XX, quantia de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) referente a 03 diárias integrais para deslocamento a cidade de Brasília, no Distrito Federal, nos dias 04 a 07 do mês de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, que tem o tema "25 anos de Encontros CONGEMAS: memórias, resistências e consolidação do SUAS pelo Brasil", que acontecerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A0EADCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

Dispensa de Licitação nº 052-2025
Processo Administrativo nº 67451866/2025-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME: 61.125.520 IAN FELIPE FERREIRA EVANGELISTA – ME, INSCRITO NO CNPJ N° 61.125.520/0001-15,

VALOR TOTAL: R$ 23.586,50 (Vinte e três mil quinhentos e oitenta e reais e cinquenta centavos

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 30 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AE38343C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2025

Dispensa de Licitação nº 052-2025
Processo Administrativo nº 67451866/2025-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME: DEYSE EMMANUELLE DO NASCIMENTO 06432066476 – ME, INSCRITO NO CNPJ N° 20.533.809/0001-96

VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 30 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1C9D00C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 822, de 06 outubro de 2025, que dispõe sobre a adesão municipal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, organiza a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN, cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e cria o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN.

D E C R E T A:

Art. 1º. A nomeação dos membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, órgão público colegiado de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de promover a articulação e integração intersetorial dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal relacionados às áreas de segurança alimentar e nutricional do município de São Vicente/RN, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, sendo os seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Gisleângela Araújo de Lacerda Costa – Titular
Geovanna Emilia Silva Santana – Suplente
II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Titular
Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado – Suplente
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Francisco Lins de Medeiros Junior – Titular
Paula Adjane Silva Araujo de Macedo – Suplente
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento:
Josenilson Diniz Soares – Titular
Joyce Fernandes de Medeiros – Suplente

Art. 2º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza.

Art. 3º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN terá como Secretária Executiva a servidora Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se!

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 30 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B89259E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01 DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN – IPSV

Seção I
Dos Cargos
Art. 1º A Comissão de Inscrição, instituída pela Portaria nº 394, de 24 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe compete, nos termos da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações, torna público que estão abertas às inscrições para a seleção de candidatos aos cargos de **Diretor Presidente**, **Gerente Administrativo e Financeiro e Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que serão escolhidos em processo regido pelas determinações contidas neste Edital.
Parágrafo único. As inscrições serão realizadas nos dias **04 a 11 de novembro de 2025**, entre as 08h00min e às 13h00min, na Sede Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, na sala do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Ouvidoria), Sito: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

Art. 2º O presente edital regula o processo de inscrição dos candidatos ao cargo de **Diretor Presidente**, **Gerente Administrativo e Financeiro** e de **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV para o exercício de **2026 a 2028**.

Art. 3º Encerradas as inscrições, a comissão de inscrição encaminhará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação dos inscritos ao Conselho Deliberativo o qual selecionará, dentre os inscritos, uma lista tríplice de proponentes a exercer o cargo de **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que será apresentada posteriormente ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso VII, do Art. 66 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações.

Art. 4º Encerradas as inscrições, o Conselho Deliberativo selecionará, dentre os inscritos, uma lista tríplice de proponentes a exercer o cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro** e o cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, que será apresentada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso VII, do Art. 66 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações.

Art. 5º A nomeação do **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV será promovida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá a prerrogativa de escolher entre os componentes da lista tríplice aquele que exercerá o cargo de **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Art. 6º A nomeação do **Gerente Administrativo e Financeiro** e do **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV será promovida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que terá a prerrogativa de escolher entre os componentes da lista tríplice aquele que exercerá o cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro,** bem como o cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.

Art. 7º As Inscrições serão coordenadas por Comissão composta por **03 (três)** servidores nomeados por meio da Portaria nº 394, de 24 de outubro de 2025.

Seção II
Da Publicidade do Edital
Art. 8º A Cópia deste Edital deverá ser afixada na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, bem como em prédios públicos do município, sendo igualmente publicado na Impressa Oficial do Município de São Vicente/RN.

Seção III
Candidaturas e Inelegibilidades
Art. 9º São condições para candidaturas:

I - para o Cargo de **Diretor Presidente**:
a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
b) possuir diploma de nível superior, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
c) possuir aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

II - para o Cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro**:
a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
b) possuir diploma de nível superior, nos termos do § 1º do Artigo 70 da Lei Complementar nº 008/2013 e posteriores alterações;
c) possuir aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos termos da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

III - Para o Cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários;**
a) ser servidor público municipal ativo, ocupante do cargo de provimento efetivo, vinculado ao Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV;
b) possuir diploma de nível superior;

Seção IV
Inscrições
Art. 10. As inscrições serão realizadas no período de **04 a 11 de novembro de 2025**, entre as **08h00min e às 13h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, na sala do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC (Ouvidoria), Sito: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN.

I - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Diretor Presidente** deverão:
a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);

II - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Gerente Administrativo e Financeiro** deverão:
a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);

II - no ato da inscrição, os candidatos ao cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** deverão:
a) preencher a ficha de inscrição fornecida pela Comissão de Inscrição;
b) apresentar cópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
c) apresentar prova do vínculo funcional (matrícula);
§1º A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste Edital.
§2º O registro da candidatura far-se-á diretamente pelo candidato ou por procurador munido de instrumento público ou particular de procuração.

Art. 11. Os candidatos inscritos não poderão ser membros da Comissão de Inscrição.

Art. 12. Encerrada as inscrições, a Comissão providenciará a lavratura da ata correspondente, consignando, em ordem numérica todas as candidaturas, encaminhando-as para a Presidência do Conselho Deliberativo para formação das listas tríplices.

Art. 13. Até o dia **26 de novembro de 2025**, o Conselho Deliberativo afixará as listas tríplices contendo os proponentes inscritos e selecionados aos cargos de **Diretor Presidente**, **Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, bem como em prédios públicos do município, sendo igualmente publicadas na Impressa Oficial do Município de São Vicente/RN, além disso, as encaminharão para o Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal que nomeará o **Diretor Presidente**, **Gerente Administrativo e Financeiro** e o **Assistente de Benefícios Previdenciários**, estes escolhidos obrigatoriamente entre os candidatos inscritos e selecionados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Da decisão da escolha das listas tríplices caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, visando, tão somente, a garantia do contraditório no processo administrativo.

Seção V
Da Comissão Eleitoral
Art. 14. O processo de inscrição será coordenado e conduzido pela comissão nomeada por meio da Portaria nº 394, de 24 de outubro de 2025, possibilitando-se aos proponentes a exercer os cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** o acompanhamento de todas as etapas das inscrições e seleção.

Seção VI
Anulação e Nulidade do Processo de Inscrição dos Candidatos.
Art. 15. Será anulado o processo quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Regimento, ficar comprovado:
a) que as inscrições foram realizadas em dia, hora e local diverso dos informados no Edital de convocação;
b) que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;
c) que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;
d) a ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.
e) que o candidato não cumpriu as exigências do art. 9º do presente edital no momento da inscrição.

Seção VII
Recursos
Art. 16. O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis contados da declaração oficial do resultado das inscrições, que se dará através da publicação por edital do resultado final do processo de Inscrição dos candidatos aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV.
Parágrafo único. Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos, bem como qualquer interessado do povo tendo em vista o interesse público no exercício das funções em concorrência.

Art. 17. O recurso não terá efeito suspensivo.

Art. 18. Os prazos constantes desta seção serão computados, excluído o dia do começo incluído o do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil se o vencimento cair no sábado, domingo ou feriado.

Seção VIII
Das atribuições dos cargos
Art. 19. O **Diretor Presidente** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:
a) representar o IPSV em juízo ou fora dele;
b) gerir o IPSV, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.
c) providenciar, conjuntamente com o Gerente Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;
d) elaborar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do IPSV;
e) expedir instruções e ordens de serviços;
f) organizar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do IPSV;
g) assinar, em conjunto com o Gerente Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do IPSV;
h) encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IPSV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;
i) submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;
j) cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
k) praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Art. 20. O **Gerente Administrativo e Financeiro** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:
a) manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;
b) fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;
c) manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;
d) promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPSV, e dar publicidade à movimentação financeira;
e) providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;
f) providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;
g) manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;
h) manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o patrimônio do IPSV;
i) manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, da Prefeitura, da Câmara Municipal e dos demais órgãos municipais vinculados ao IPSV;
j) providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPSV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;
k) responder pelos procedimentos exigidos para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requeiram;
l) atender e orientar os segurados quanto aos seus direitos e deveres para obtenção de benefícios junto ao IPSV;
m) proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
n) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 21. O **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV terá as seguintes atribuições:
a) Estruturar o processo de concessão de benefício;
b) promover a operacionalização e controle do sistema de concessão de benefícios previdenciários;
c) organizar e operacionalizar a manutenção e extinção de benefícios;
d) assessorar o Diretor Presidente e o Gerente Administrativo e Financeiro nas demais atividades vinculadas ao Instituto Municipal de Previdência;

Seção IX
Das Disposições Gerais
Art. 22. As nomeações e a posses dos selecionados aos Cargos de **Diretor Presidente**, **Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV ocorrerão

por ato do Chefe do Poder Executivo, após a formação da listra tríplice e consequente homologação do processo de inscrição.
Parágrafo único: A posse dos escolhidos para ocuparem aos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** será efetivada pelo chefe do poder executivo no dia 01 de janeiro de 2026 após a apresentação dos documentos necessários, a seguir descritos:

I – Aos cargos de **Diretor Presidente** e **Gerente Administrativo e Financeiro** deverão:
a) Apresentar cópia do Diploma de Nível Superior;
b) Apresentar comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

II – Ao cargo de **Assistente de Benefícios Previdenciários** deverão:
a) Apresentar cópia do Diploma de Nível Superior.

Art. 23. Caso o servidor escolhido para exercer um dos cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** não apresente a documentação exigida no artigo anterior no momento da posse o Chefe do Executivo escolherá, dentre a lista tríplice já encaminhada pelo Conselho Deliberativo, um novo nome para tomar posse.

Art. 24. As remunerações para os Cargos de **Diretor Presidente, Gerente Administrativo e Financeiro** e **Assistente de Benefícios Previdenciários** do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Vicente/RN – IPSV obedecerão às disposições contidas na Lei Complementar nº 008 de 23 de dezembro de 2013 e posteriores alterações.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Inscrição, após consulta formulada ao Conselho deliberativo.

Art. 26. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2025.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
CPF 013.861.384-28
Presidente da Comissão de Inscrição

JUDIVÂNDA KÊNIA AZEVEDO
CPF 056.046.714-10
Membro

AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES
CPF 032.620.604-37
Membro

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:		Sexo:
Telefone:		Email:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:		Estado civil:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:		Cargo:
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 001/2025 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso I, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2026 a 2028.

_____
Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG ( ) CPF ( ) Comprovante de Residência ( ) Comprovante de Vínculo Funcional ( )
Inscrição realizada em ( ) conformidade ( ) desconformidade com as disposições contidas no EDITAL N°.001/2025 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Membro da Comissão de Inscrição

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:		Sexo:
Telefone:		Email:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:		Estado civil:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:		Cargo:
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 001/2025 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso II, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2026 a 2028.

_____
Assinatura

DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG ( ) CPF ( ) Comprovante de Residência ( ) Comprovante de Vínculo Funcional ( )
Inscrição realizada em ( ) conformidade ( ) desconformidade com as disposições contidas no EDITAL N°.001/2025 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Membro da Comissão de Inscrição

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO		
CARGO: ASSISTENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - IPSV		
DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Data de nascimento:		Sexo:
Telefone:		Email:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
CPF:		Estado civil:
RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Endereço:		Bairro
Complemento:	Cidade:	CEP:
Lotação:		Cargo:
Regime:	Data de admissão:	Matrícula:

DECLARO que li o Edital 001/2025 de Convocação de interessados em compor a Diretoria Executiva do Instituto Previdenciário dos servidores do município de São Vicente/RN e que preencho os requisitos exigidos no Art. 9º, Inciso III, deste Edital para assumir o cargo pleiteado para o exercício de 2026 a 2028.

_____
Assinatura
DECISÃO DA COMISSÃO

DOCUMENTOS APRESENTADOS CONFORME EDITAL:

RG ( ) CPF ( ) Comprovante de Residência ( ) Comprovante de Vínculo Funcional ( )
Inscrição realizada em ( ) conformidade ( ) desconformidade com as disposições contidas no EDITAL N°.001/2025 - CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS EM COMPOR A DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN- IPSV.

São Vicente/RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Membro da Comissão de Inscrição

ANEXO IV
LEGISLAÇÃO

PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022

Seção I
Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de
investimentos dos RPPS

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa,contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
IV - ter formação acadêmica em nível superior.
§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.
§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.
§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.
§ 4° A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.
§ 5º A lei do ente federativo poderá estabelecer outros requisitos além dos previstos neste artigo.

ANEXO V
LEGISLAÇÃO

PORTARIA SEPRT/ME nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020

Capítulo III
DOS REQUISITOS RELATIVOS À CERTIFICAÇÃO
Seção I
Da certificação para exercício na unidade gestora do RPPS

Art. 4º Os dirigentes da unidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, comprovarão possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º desta Portaria.
§ 1º São 4 (quatro) os tipos de certificação:
I - certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS;
II - certificação dos membros do conselho deliberativo;
III - certificação dos membros do conselho fiscal;
IV - certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS.

Art. 5º A comprovação da certificação observará, no máximo, os seguintes prazos, em consonância com aqueles previstos no art. 14:
I - dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
II - dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
III - dos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de su

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCE54F64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2025

TERMO DE PERMISSÃO/ CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN EM MEIO FÍSICO OU VIRTUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA FP SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Instrumento:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada **PERMITENTE**, ora representado por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa FP SISTEMAS LTDA, com sede à AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO Nº 200 BLC 7 SALA 258, BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 22775-056, inscrita no CNPJ sob nº 56.106.607/0001-05, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por JULIO LINS COSTA AFONSO, portadora do CPF nº 052.388.827-93, conforme poderes discriminados no Contrato Social constante nos autos.

Considerando que o Município realizou Processo de Credenciamento para credenciar permissionários aptos a explorar os serviços lotéricos municipais, **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA** celebram o presente TERMO, conforme cláusulas e condições abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. **Credenciamento e permissão** para exploração dos serviços de loteria municipal, **exclusivamente no âmbito do Município de** SÃO VICENTE/RN, em meio físico ou virtual, compreendendo:
a) Criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
b) Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos, de acordo com o plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
c) Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística.
d) Implantação e manutenção do sistema de plataforma de loterias, bem como integração com a Plataforma de Gestão e Meios de Pagamento do Poder Concedente.

e) Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos.
f) Realização de extrações e/ou sorteios nos termos do plano de jogo aprovado e homologado pelo Poder Concedente.
g) Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados.
h) Pagamento de impostos e royalties.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA
2.1. Integram este **TERMO DE PERMISSÃO**, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento nº 003/2025, seus Anexos e o Termo de Credenciamento.
2.2. Fica a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a firmar contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico com os **AUTORIZADOS** lotéricos da Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, devendo ser observadas as disposições do edital, deste termo de **permissão** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
2.2. A vigência da presente **PERMISSÃO** é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
2.3. A **PERMISSÃO** sujeita-se às disposições do presente contrato e de seus anexos, às leis vigentes no Brasil – com expressa renúncia à aplicação de qualquer outra – e aos preceitos de Direito Público, notadamente as disposições da Lei Federal nº 9.074/95 e da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO E DAS MODALIDADES
3.1. A Permissão será emitida vinculada ao CNPJ da Permissionária, sendo permitida, a sua escolha, a utilização de até 10 (dez) marcas,
3.2. Caso a Permissionária queira alterar as marcas escolhidas, deverá solicitar a Permitente para que seja feita a alteração.
3.3. As marcas escolhidas, constarão no ANEXO IV.
3.4. As modalidades lotéricas a serem selecionadas serão:
3.4.1. Loterias Instantâneas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores conhecem os resultados ao revelarem as combinações de números, símbolos e caracteres que se encontram ocultos.
3.4.2. Loterias Passivas: Modalidade Lotérica na qual os apostadores adquirem bilhetes já numerados, em meio virtual (eletrônico).
3.4.3. Loterias de Prognósticos Específicos: Modalidade Lotérica que adota como estratégia a facilidade e aceitação da mecânica consolidada das Loterias de Prognósticos 3.4.4. Numéricos com utilização de Símbolos, palavras, figuras e formas, dentre outros, na qual os apostadores indicam seus prognósticos.
3.4.5. Loterias de Prognósticos Esportivos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever o resultado de jogos esportivos.
3.4.6. Loterias de Prognóstico Numéricos: Modalidade Lotérica na qual os apostadores tentam prever quais serão os números sorteados no jogo ou concurso.
3.4.7. Loterias Convencionais de Múltiplas Chances: Modalidade Lotérica que consiste na realização de apostas mediante opção pré-estabelecida sob a forma de números, combinações, símbolos ou objetos indicados pelo apostador, ficando o resultado vinculado a sorteio ou outras formas que determinem os ganhadores.
3.4.8. Demais modalidade previstas na legislação federal não listadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE
4.1. São obrigações da **PERMITENTE**:
I. Fornecer à **PERMISSIONÁRIA** as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
II. Encaminhar à **PERMISSIONÁRIA** o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;
III. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, bem como receber, apurar e promover a solução das reclamações dos apostadores, quando julgadas procedentes.
IV. Solicitar à **PERMISSIONÁRIA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
V. Homologar, no prazo estipulado, os Planos de Jogo apresentados pela permissionária.
VI. Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da **PERMISSIONÁRIA**, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
VII. Fiscalizar o cumprimento, pela **PERMISSIONÁRIA**, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;
VIII. Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
IX. Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela **PERMISSIONÁRIA**;
X. Caberá à **PERMITENTE** providenciar a publicação deste Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.
XI. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência
Parágrafo único: Compete à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste edital, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.
5.1 são obrigações da **PERMISSIONÁRIA**, além das previstas no edital e termo de referência:

• Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
• Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a obtenção da **PERMISSÃO**, podendo a **PERMITENTE**, a qualquer tempo, exigir a apresentação de tais documentos;
• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
• Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
• Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
• Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
• Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
• Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
• Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
• Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
• Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN, aos usuários ou terceiros;
• Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

• Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
• Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
• Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
• Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da **PERMITENTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
• Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de jogo seguro, normas e legislação;
• Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **PERMITENTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
• Dar ciência à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de metade do prazo previsto para a entrega de qualquer documento, dos motivos que impossibilitem o envio dentro do prazo previsto;
• Dar conhecimento imediato, à **PERMITENTE**, de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da **PERMISSÃO** ou, ainda, rescisão do CONTRATO;
• Observar e cumprir os atos e normas publicados pela **PERMITENTE**, incluindo portarias e regulamentos que disciplinem a exploração das modalidades lotéricas, em meio, no Município de SÃO VICENTE/RN, em especial os atos normativos concernentes à fiscalização, auditoria, controle e operacionalização dos serviços prestados pela **PERMISSIONÁRIA**;
• Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega dos documentos solicitados;
• Permitir aos encarregados da fiscalização da **PERMISSÃO** livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações vinculadas à **PERMISSÃO**;
• Submeter para aprovação da **PERMITENTE**, no início de cada ano fiscal, o seu Plano Operacional atualizado para os próximos 12 (doze) meses, que em 30 (trinta) dias analisará a proposta e emitirá parecer de aprovação ou sugestão de melhorias;
• Adotar medidas para o correto recolhimento de impostos municipais, estaduais e federais;
• Ressarcir todo e qualquer dano causado ao Município de SÃO VICENTE/RN e apostadores se comprovada sua responsabilidade em casos de vazamento de dados e informações confidenciais;
• Captar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **PERMISSÃO**;
• Arcar com todos os custos relacionados às suas atividades e operação, seja em meio físico ou virtual;
• Responder, nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados aos apostadores ou terceiros no exercício da execução das atividades da **PERMISSÃO**, não sendo imputável à **PERMITENTE** qualquer responsabilidade, direta ou indireta. A fiscalização exercida pela **PERMITENTE** não exclui ou atenua essa responsabilidade;
• Informar imediatamente à **PERMITENTE** e demais autoridades competentes quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **PERMISSÃO**;
• Garantir que os saques somente serão realizados pelo CPF que originou a aposta. Assegurar ainda que não ocorram transferências de saldos entre apostadores, coibindo a prática de lavagem de dinheiro;
• Adotar e realizar de forma efetiva as práticas relacionadas à PLD, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e em caráter sigiloso, comunicar ao COAF:

• Toda e qualquer movimentação realizada por apostador que envolva valores a partir de R$ 10.000,00 (dez mil reais), seja na condição de pagamento e/ou recebimento, ou outros valores que venham a ser definidos pelas autoridades competentes;
• Toda e qualquer operação que, pelas características, possam constituir-se em indícios de crime de lavagem de dinheiro;

• Dar publicidade, em seu sítio eletrônico, às seguintes informações:

• Advertências previstas na legislação de regência;
• Comunicado sobre o encerramento da comercialização de determinado produto;
• Bloqueio e informação clara de que as apostas somente podem ser realizadas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos;

• Assegurar à **PERMITENTE** o acesso irrestrito ao banco de dados, por meio de APIs ou por login de acesso, com a finalidade única de consulta;
• Disponibilizar ao **PODER PERMITENTE** seu banco de dados na íntegra após o encerramento do **CONTRATO DE PERMISSÃO**;
• Solicitar aprovação prévia de alterações no quadro societário da **PERMISSIONÁRIA** e atualizar os documentos imediatamente após aprovação pela **PERMITENTE**;
• Providenciar todas as autorizações, certificações, alvarás, licenças e aprovações necessárias perante os respectivos órgãos municipais, com vistas à execução das atividades relacionadas à **PERMISSÃO**, sendo as despesas com tais processos de sua exclusiva responsabilidade;
• Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
• Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema;

5.2 As contratações de mão de obra feitas pela **PERMISSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **PERMISSIONÁRIA** e a **PERMITENTE**;
5.3 A **PERMISSIONÁRIA** providenciará um escritório de representação no município, juntamente com um representante, para o recebimento de eventuais comunicados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS
6.1. Em contrapartida à outorga de PERMISSÃO os seguintes pagamentos são devidos pela PERMISSIONÁRIA à PERMITENTE:
6.2 Fica estipulado, que, o credenciado deverá realizar o pagamento Outorga fixa mensal no valor de R$500,00 (quinhentos reais), por marca registrada junto ao município no 10º (décimo) dia corrido de cada mês ao longo do seu credenciamento, à título de outorga fixa.
6.3 Será pago ao município de SÃO VICENTE/RN o Imposto Sobre Serviços (ISS) sobre o valor arrecadado pelo serviço de exploração das modalidades lotéricas, o que será retido através da plataforma de meio de pagamento credenciada que lhe preste serviços.
6.4 O Permissionário deverá efetuar a remuneração individual aos meios de pagamento credenciado utilizados em sua operação, no valor mínimo de 2% (dois por cento) sobre o CASH-IN e 1% (um por cento) sobre o CASH-OUT, diretamente para Plataforma de meio de pagamento.
6.5 O não pagamento no prazo poderá acarretar a **rescisão unilateral da permissão pela Administração**, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores devidos.
6.6 A PERMISSIONÁRIA deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O PERMITENTE poderá demandar à PERMISSIONÁRIA, a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas, conferindo prazo razoável para o atendimento das solicitações que fizer.
7.2 Na hipótese em que a PERMISSIONÁRIA se recusar a acatar as determinações realizadas pelo PERMITENTE, este poderá adotar, diretamente ou por meio de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo os respectivos custos por conta da

PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades pertinentes.
7.3. A PERMISSIONÁRIA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento n. º 003/2025.
7.4 A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.
7.5 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
7.6 O PERMISSIONÁRIA facultará a PERMITENTE, ou a qualquer outra entidade por esta indicada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à PERMISSÃO, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.
7.7 A PERMITENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, sempre compatíveis com a solicitação realizada e, em qualquer caso, não inferior a 15 (quinze) dias, que a PERMISSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.
7.8 A PERMISSIONÁRIA será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as atividades executadas no âmbito da PERMISSÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos que forem fixados pela PERMITENTE.
7.9 Além das melhorias pontuais na execução dos serviços, a PERMISSIONÁRIA poderá apresentar a PERMITENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do objeto da PERMISSÃO.
7.10 A PERMISSIONÁRIA poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade, observadas as disposições supra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, a PERMISSIONÁRIA estará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como ao cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA PERMISSÃO
9.1 Extingue-se a PERMISSÃO por:
a) Advento do termo contratual.
b) Caducidade.
c) Rescisão.
d) Anulação.
e) Falência ou extinção do PERMISSIONÁRIO.
9.2 A Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a PERMISSÃO objeto do presente instrumento.
9.3 A PERMISSIONÁRIA poderá solicitar o cancelamento da presente PERMISSÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.
9.4 Constituem motivo para revogação desta PERMISSÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:
I. Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da PERMISSIONÁRIA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;
II. A subcontratação total ou parcial do objeto da PERMISSÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de SÃO VICENTE/RN;
III. Descumprimento pela PERMISSIONÁRIA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente PERMISSÃO;
IV. Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal SÃO VICENTE/RN e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da PERMISSÃO aqui concedida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME FISCAL
10.1. O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo de CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 As partes elegem o foro da Comarca de FLORÂNIA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Qualquer alteração neste termo deverá ser feita por escrito e comunicada pela administração à PERMISSIONÁRIA.
12.2. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço postal e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra PARTE.
12.3 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo de Autorização, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

SÃO VICENTE/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal
Municipio de São Vicente
CNPJ Nº 08.308.470/0001-29

JULIO LINS COSTA AFONSO
Representante Legal
FP Sistemas LTDA
CNPJ Nº 56.106.607/0001-05

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66A5DF1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Proc. Administrativo/RN n° 074/2025.

Objeto: credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo município de São Vicente/RN, por meio de concessão pública

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, depois de cumpridas as exigências quanto a análise dos recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, vem por meio deste termo **HOMOLOGAR** o objeto do presente pleito em favor da empresa SWIFTPAG PAY SOLUCOES FINANCEIRAS E TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 34.751.812/0001-90, estabelecida na Av. Francisco Duarte de Carvalho, 1200, loja 32 Cond. Natal Modas Shopping, Jardins, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP: 59.293-750, e-mail: hudson.dias@ideiasystem.com.br, Fone: (84) 8148-1268, que teve seu requerimento de credenciamento aprovado em 30/10/2025;

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 30 de outubro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F238A14

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro oficial, torna públicoa**convocação**da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa aoPregão eletrônico SRP Nº 010/2025, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

WIMALOG LOCACOES DISTRIBUICOES E SERVICOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 31.066.359/0001-95 - Endereço: R 202 DO CONJUNTO HABITACIONAL SAO CRISTOVAO - CEP: 60866200 - UF: CE - Município: - Telefone: (85) 99992-7882

VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – Documento 34.451.835/0001-80 - Endereço: Governador Dix-Sept Rosado - CEP: 59790000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 9868-6165

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 30 de outubro de 2025.

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:565FBC23

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Município de São Vicente-RN por meio do setor de licitações convoca a presente empresa: FP SISTEMAS LTDA, com sede à AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO Nº 200 BLC 7 SALA 258, BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 22775-056, inscrita no CNPJ sob nº 56.106.607/0001-05, participante do Credenciamento Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL PARA ATUAREM NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

É importante enfatizar que para fins de assinatura do contrato está condicionado (vide item 10 do termo de referência) que a credenciada realize pagamento de sua Outorga, sob pena de descredenciamento.

Dúvidas poderão ser retiradas por meio do presente e-mail ou através dos telefones (84) 3436-0226 (849) 9668-3081

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48988B3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA SWIFTPAG PAY SOLUCOES FINANCEIRAS E TECNOLOGICAS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa SWIFTPAG PAY SOLUCOES FINANCEIRAS E TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 34.751.812/0001-90, estabelecida na Av. Francisco Duarte de Carvalho, 1200, loja 32 Cond. Natal Modas Shopping, Jardins, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP: 59.293-750, e-mail: hudson.dias@ideiasystem.com.br e uridico@swiftpag.com, Fone: (84) 8148-1268, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, neste ato representada por Hudson José Dias da Silva,, portador do CPF nº 080.385.134-01, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente outorgada, na forma dos documentos que ficam arquivados na CONCEDENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, de acordo com Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013; Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Resolução BACEN n.º 96, de 19 de maio de 2021; Resolução BACEN n.º 80, de 25 de março de 2021; Resolução BACEN n.º 150, de 06 de outubro de 2021; Circular BACEN n.º 3.978 de 23 de janeiro de 2020; e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; **Lei Federal nº 14.133/2021,** suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 083/2025, Lei Complementar nº 085/2025 e Decreto Municipal Nº 173/2025, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA
2.1. Integram este TERMO DE AUTORIZAÇÃO, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento eletrônico nº 001/2025 e seus Anexos, o Termo de Credenciamento, bem como o contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico celebrado entre a AUTORIZADA e o Permissionário Lotérico da Loteria Municipal de São Vicente identificada no preâmbulo deste termo.
2.2 A vigência da presente contratação é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE
3.1. São obrigações da AUTORIZANTE:
Fornecer à autorizada as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
Encaminhar à autorizada o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;
Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
Solicitar à Autorizada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Autorizada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
Fiscalizar o cumprimento, pela Autorizada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste

edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;
Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;
Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela Autorizada.
Parágrafo Único - Compete à Loteria Municipal de São Vicente o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Edital podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
4.1 são obrigações da AUTORIZADA:
O presente Termo de Autorização rege-se pelo disposto nas normativas expedidas pela Loteria Municipal de São Vicente, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade autorizada, devendo a AUTORIZADA ainda observar o que segue.
Parágrafo Primeiro - A AUTORIZADA fica sujeita, dentre outras que decorram do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, às seguintes obrigações:
Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;
Emitir relatório circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas às operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o à Loteria Municipal de São Vicente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
Comunicar a Loteria Municipal de São Vicente a data do efetivo início da atividade com o permissionário lotérico;
Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;
Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;
Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;
Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de São Vicente, aos usuários ou terceiros;
Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;
Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;
Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;
Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;
Respeitar as normas da circular do BACEN nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas informar os órgãos competentes;
Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;
Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;
Garantir pleno funcionamento de toda a Solução Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;
Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de São Vicente ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema; Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;
Responder consultas e atender convocações por parte da Loteria Municipal de São Vicente, a respeito das matérias que envolvam a AUTORIZADA ou suas atividades objeto do contrato com o permissionário;
Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;
Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;
Disponibilizar, sem ônus para os permissionários da Loteria Municipal de São Vicente, Terminais de POS (Point of Sale) nos Pontos de Venda dos produtos Loteria Municipal de São Vicente;
Transferir a Loteria Municipal de São Vicente, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços;
Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência da Loteria Municipal de São Vicente no prazo de até 06 (seis) meses da publicação do extrato do Termo de Autorização;
Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores;
Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a Loteria Municipal de São Vicente.
Ficar obrigada a AUTORIZADA a cobrar os valores mínimos de 2% (dois por cento) de cash-in e 1% (um por cento) de cash-out dos operadores lotéricos da Loteria Municipal de São Vicente.
Parágrafo Segundo - As informações contidas no Sistema de Pagamento terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidos acesso ao representante da Loteria Municipal de São Vicente, ressalvada ordem judicial.
CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS
A Autorizada deverá repassar, em parcela única, a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da Loteria Municipal de São Vicente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Autorização, conforme previsão contida no O parágrafo único do Art. 6º do Decreto nº 173, de 22 de maio de 2025 (redação dada pelo Decreto Municipal nº 176/2025).
Fica definido o pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) relativo ao serviço de meio de pagamento aos operadores lotéricos credenciados para o Município de São Vicente.
Parágrafo Primeiro – A Autorizada deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de São Vicente.
CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A AUTORIZADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo e o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento eletrônico n º 001/2025.

Parágrafo Primeiro - A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - A Loteria Municipal de São Vicente poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, o AUTORIZADO estará sujeita às penalidades previstas em lei, incluindo, mas não se limitando a, multas, suspensão ou cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A Loteria Municipal de São Vicente deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a AUTORIZAÇÃO objeto do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZADA poderá solicitar o cancelamento da presente AUTORIZAÇÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.

Parágrafo Segundo - Apesar das faculdades e liberalidades do Poder Público Estadual, além do descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, constituem motivo para revogação desta AUTORIZAÇÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da AUTORIZADA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;

A subcontratação total ou parcial do objeto da AUTORIZAÇÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de São Vicente;

Descumprimento pela AUTORIZADA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente AUTORIZAÇÃO; Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal de São Vicente e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da AUTORIZAÇÃO aqui concedida.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME FISCAL

9.1. O AUTORIZADO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo da CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Autorizante

HUDSON JOSÉ DIAS DA SILVA
Swiftpag Pay Solucoes Financeiras e Tecnologicas LTDA,
CNPJ: 34.751.812/0001-90
Autorizada

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84F3ECCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Proc. Administrativo/RN n° 078/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIAS LOTÉRICAS EM MEIO FÍSICO E/OU VIRTUAL PARA ATUAREM NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, vem por meio deste termo **HOMOLOGAR** o objeto do presente pleito em favor da empresa:

Nº	EMPRESA
01	FP SISTEMAS LTDA, com sede à AV JOSE SILVA DE AZEVEDO NETO Nº 200 BLC 7 SALA 258, BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ CEP: 22775-056, inscrita no CNPJ sob nº 56.106.607/0001-05

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 30 de outubro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ECF80689

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), QUE ATENDERÃO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

QUANTIDADE:
01 - ácido fosfórico, ou ácido ortofosfórico (H3PO4cap H)**. 10 Pacotes**
02 - Adesivo para Resina Primer+ Bond**. 20 Und**

03- Anestésico Lidocaína com Vaso- caixa com 50 unidades**. 30 Caixas**
04- Fixador Odontológico 500 ml**. 15 Unidades.**
05 - Revelador Odontológico 500 ml**. 15 Unidades**

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 05/11/2025.

Senador Georgino Avelino, 30 de Outubro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4CC2B84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO;CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORDÕES E CRACHÁS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CORDÕES E CRACHÁS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Especificações:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIAS OCULTAS - pvc branco leitoso; impressão frente e verso resistente à radiação uv, dimensões conforme padrão iso/iec, contendo informações pessoais (conforme modelo frente e verso colorido) 7810 – cr 80: 54 mm x 85,6 mm. cordão sublimático frente e verso 20mm, comprimento 80cm acabamento, confeccionados com a arte de quebra cabeças e girassóis. especificações:- material: 100% poliéster de alta qualidade (não descasca) metálico com prendedor tipo jacaré, porta crachá rígido translúcido conjugado, com dimensões de 54 mm x 86 mm	80 UNIDADES

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **dispensa.georginoavelino@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 05/11/2025.

Senador Georgino Avelino, 30 de outubro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4E7B642D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301001

CONTRATO Nº.....: 301001

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº 30102025.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa autorizada para a revisão de 10.000KM do veiculo MOBI LIKE 1.0 N3 GSE FLEX de placa TSR3G18, Cor branca, CHASSI 9BD341AGWTYA63416, ANO 2025/2026, serviços de manutenção corretiva e preventiva, Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de senador Georgino Avelino/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 1.470,95 (um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA.....: 30 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de outubro de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:191A80A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 301001.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para a revisão de 10.000KM do veiculo MOBI LIKE 1.0 N3 GSE FLEX de placa TSR3G18, Cor branca, CHASSI 9BD341AGWTYA63416, ANO 2025/2026, serviços de manutenção corretiva e preventiva, Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde do Município de senador Georgino Avelino/RN

CONTRATADA.....: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA.

VALOR.....:R$ 1.470,95 (um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 30 de Outubro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E0AD32B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 077-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º deabril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) SO ONIBUS, referente à Contratação deempresa especializada para manutenção dos ônibus escolares afim de viabilizar a vistoria veicular juntoao DETRAN-RN.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 24 de Setembro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:C7862587

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 078-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) CR GUIMARAES DE MELO - ME, referente à Contratação de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO: COMPREENDENDO 01(UMA) EQUIPE COMPOSTA POR 04 (QUATRO) PESSOAS, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 01(UM) QUARTO ÁRBITRO, PARA O TEMPO DE JOGO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) TEMPOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Outubro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E49E18A1

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 079-2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) RH VISTOCAR - VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA ME, referente à Contratação de empresa especializada para a inspeção em cronotacógrafos.
RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 29 de Setembro de 2025.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:B00AE233

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 35/2025

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 034/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de " proposta " e "Habilitação" a partir das **09:00 hs do dia 31/10/25 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 14/11/2025**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 35/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 14/11/2025**, para o registro de preços visando a eventual e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, desmontagem e montagem de conjuntos motobombas submersas e de superfície, bem como a execução de serviços correlatos, incluindo a locação de equipamentos de apoio (como caminhão guindastes e caminhão tipo munck), como fornecimento de materiais, ferramentas, peças de reposição originais e mão de obra especializada, visando garantir a continuidade operacional dos sistemas de abastecimento de água potável em áreas urbanas e rurais do Município de Serra do Mel/RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **14 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: pregaosm@gmail.com, ou através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/,

https://www.serradomel.rn.gov.br/.
https://www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 30 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO
PORT: 034/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:37127182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233, de 30 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN para o servidor Luiz Miranda Pinto (CPF nº 480.767.404-87 e Mat 300) Luiz: Dir. Ex. de Atenção Básica, o mesmo irá acompanhar a secretária de saúde ao evento "APS no Território: Oficina dos Novos Indicadores da Atenção Primária à Saúde". Assunto: Convite para o evento "APS no Território: Oficina dos Novos Indicadores da Atenção Primária à Saúde" Considerando a importância do fortalecimento da gestão baseada em evidências, que promove o uso Estratégico das informações em saúde para subsidiar o planejamento local, a tomada de decisões e a melhoria Contínua da qualidade da atenção ofertada à população, bem como a necessidade de alinhar as equipes municipais e
Estaduais às recentes atualizações das normativas e sistemas de informação do Ministério da Saúde — estimulando o Intercâmbio de experiências e o aprimoramento das práticas de acompanhamento e registro dos indicadores da APS, Convidamos Vossa Senhoria a participar do evento "APS no Território: Oficina dos Novos Indicadores da Atenção Primária à Saúde".
O evento será realizado nos dias 04 e 05 de novembro, em Natal/RN, reunindo Secretários Municipais De Saúde e Coordenadores de Atenção Primária à Saúde (APS) de todo o estado do Rio Grande do Norte. A Iniciativa tem como objetivo aprimorar o entendimento e a aplicação dos novos indicadores da APS, promovendo a Qualificação do monitoramento e da avaliação das ações desenvolvidas nos territórios. A oficina configurará um espaço de troca de experiências, alinhamento técnico e fortalecimento das Práticas de gestão e cuidado, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da rede de atenção à saúde no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0F838E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234, de 30 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Karla Caliani Fernandes da Silva, CPF: 093.942.674-92, matricula 962, Cargo: Técnica. De Enfermagem, a mesma irá acompanhar a secretária de saúde ao evento "APS no Território: Oficina dos Novos Indicadores da Atenção Primária à Saúde". Assunto: Convite para o evento "APS no Território: Oficina dos Novos Indicadores da Atenção Primária à Saúde" Considerando a importância do fortalecimento da gestão baseada em evidências, que promove o uso Estratégico das informações em saúde para subsidiar o planejamento local, a tomada de decisões e a melhoria Contínua da qualidade da atenção ofertada à população, bem como a necessidade de alinhar as equipes municipais e Estaduais às recentes atualizações das normativas e sistemas de informação do Ministério da Saúde — estimulando o Intercâmbio de experiências e o aprimoramento das práticas de acompanhamento e registro dos indicadores da APS, Convidamos Vossa Senhoria a participar do evento "APS no Território: Oficina dos Novos Indicadores da Atenção Primária à Saúde".
O evento será realizado nos dias 04 e 05 de novembro, em Natal/RN, reunindo Secretários Municipais De Saúde e Coordenadores de Atenção Primária à Saúde (APS) de todo o estado do Rio Grande do Norte. A Iniciativa tem como objetivo aprimorar o entendimento e a aplicação dos novos indicadores da APS, promovendo a Qualificação do monitoramento e da avaliação das ações desenvolvidas nos territórios. A oficina configurará um espaço de troca de experiências, alinhamento técnico e fortalecimento das Práticas de gestão e cuidado, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da rede de atenção à saúde no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7597DFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235, de 30 de outubro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária para custear despesas com viagem a cidade de Natal/RN, no dia 05 de Novembro de 2025 para a servidora da Secretaria Municipal de Saúde Jamila Lucena da Silva, CPF: 379.229.804-00, Matricula: 194, Função: digitadora.
A mesma irá a cidade de Natal/RN, para tratar e resolver assuntos referentes a:
Cumprimentando cordialmente venho por meio deste, solicitar do departamento responsáveis, com possível brevidade, a aquisição de 01 (uma) diária, afim de custear as despesas em viajem a Natal/RN no dia 05 de Novembro de 2025 para tratar e resolver assuntos referentes a: No setor de regula cirurgia para suprir necessidade em resolver a situação de procedimento cirúrgico de Eduarda Oliveira Ferreira Januário, pois estar no preparo desde 26/04/2023 e paciente com cisto

intramuscular para vertebral. Ja passou por avaliação em cirurgia pela PPI em Alexandria e devolvida, paciente ja passou por triagem em oncologia e já passou por Apodi e também devolvida (não realiza) devolvida para cirurgia geral, por Dr Luiz André Fernandes que sugeriu HUOL + Paciente que esta no sistema desde 06/01/2025 e continua no preparo sem realizar procedimento cirúrgico adenoidectomia. Conforme orientação do regula solicitamos lipoma para ir a avaliação, viajem se faz necessário pela razão da necessidade do paciente que tem risco.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 30 de outubro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1370E6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS OITAVO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 30/2022 DO PP 06/2021.

Termo de Aditivo ao Contrato de execução de serviços entre a **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.755.971/0001-20, sediado na Rua Antônio F de Oliveira nº 51, Vila Brasília, Centro Administrativo Municipal, Centro, Serra do Mel - RN, denominada CONTRATANTE, e a empresa, **A. S. DA SILVA COMUNICACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.881/0001-01, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO, com amparo no Pregão Presencial nº 06/2021, em obediência à Lei nº 8.666/93.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para Consultoria, assessoria mensal de imprensa, agência de notícias, com ênfase também em publicidade e propaganda, de cunho institucional, de natureza constante com orientação técnica e especializada para divulgação de serviços municipais e de interesse social.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo prorrogado por mais **02 (dois) meses**.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário

Serra do Mel/RN, 21 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:3A5C2589

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO Nº 13 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 13 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:
a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 31 de outubro a 04 de novembro de 2025, das8hàs13h30,na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
j) Carteira de Identidade;
k) Cartão do PIS ou PASEP;
l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
n) Comprovante de residência
o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL 1

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
12	Maria Lidiane F. Morais	24/12/85	70.0

SERRA DO MEL/RN, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:8BC43A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 020/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **31 de outubro de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: **https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas: **www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao **registro de preços para o futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS, INSUMOS E UTENSÍLIOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, visando atender às necessidades do Município de SERRA NEGRA DO NORTE – RN** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 12 de novembro de 2025, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C3B09652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratado: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE/DESCARTÁVEIS) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (RECURSOS HUMANOS, GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÍDIA E LANCHES) COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, EXPOSIÇÕES PARTICIPADAS, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, PARA COMUNIDADES RURAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 90640/19, FIRMADO COM A FUNASA.
Valor do Contrato: R$ 36.887,00
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Dotação orçamentária:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 04/07/2026.

Serrinha/RN, 05 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29
Contratado

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:3CEB41F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratado: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.593.735/0001-86
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE/DESCARTÁVEIS) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (RECURSOS HUMANOS, GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÍDIA E LANCHES) COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, EXPOSIÇÕES PARTICIPADAS, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, PARA COMUNIDADES RURAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 90640/19, FIRMADO COM A FUNASA.
Valor do Contrato: R$ 14.100,00
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Dotação orçamentária:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 04/07/2026.

Serrinha/RN, 05 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.593.735/0001-86
Contratado

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:4A61492E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratado: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448
CNPJ: 31.578.656/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE/DESCARTÁVEIS) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (RECURSOS HUMANOS, GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÍDIA E LANCHES) COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, EXPOSIÇÕES PARTICIPADAS, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, PARA COMUNIDADES RURAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 90640/19, FIRMADO COM A FUNASA.
Valor do Contrato: R$ 50.800,00
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Dotação orçamentária:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 04/07/2026.

Serrinha/RN, 05 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448
CNPJ: 31.578.656/0001-10
Contratado

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:B44618E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 553, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 445, de 10 de novembro de 2017, que institui o Código Tributário Municipal de Serrinha/RN, para incluir o Art. 95-A,

fixando a alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços lotéricos prestados pela Loteria Municipal de Serrinha (LOTOSERRINHA), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

Art. 1º – Fica acrescido o Art. 95-A à Lei Complementar nº 445/2017 (Código Tributário Municipal de Serrinha), com a seguinte redação:

"Art. 95-A – Fica fixada a alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de exploração de loterias municipais, prestados pela Loteria Municipal de Serrinha (LOTOSERRINHA) ou por concessionária autorizada pelo Poder Executivo".

§ 1º Considera-se base de cálculo do imposto o faturamento líquido mensal, correspondente à receita total arrecadada com a venda de bilhetes, apostas e produtos lotéricos, deduzido o valor das premiações efetivamente pagas aos apostadores e os custos operacionais.

§ 2º A arrecadação, fiscalização e controle do imposto de que trata este artigo competem à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, observadas as disposições da legislação federal e municipal aplicável.

§ 3º A LOTOSERRINHA, suas concessionárias e permissionárias deverão manter escrituração contábil e fiscal regular, com segregação das receitas provenientes das atividades lotéricas, para fins de apuração e recolhimento do ISSQN.

§ 4º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer normas complementares para a apuração, lançamento, recolhimento e fiscalização do ISSQN incidente sobre a atividade lotérica municipal."

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 445/2017, especialmente o Art. 95, que fixa a alíquota geral do ISSQN em 5% (cinco por cento).

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à publicação, nos termos do art. 150, III, "b" da Constituição Federal e do art. 8º do Código Tributário Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 30 de outubro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:AF1F8821

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 552, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Loteria Municipal de Serrinha/RN (LOTOSERRINHA), dispõe sobre sua organização, funcionamento e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SERRINHA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica instituída a Loteria Municipal de Serrinha/RN (LOTOSERRINHA), com o objetivo de explorar, direta ou indiretamente, as modalidades lotéricas legalmente autorizadas pela União, observadas as normas gerais federais e estaduais aplicáveis.

Art. 2º – O Município de Serrinha será responsável pela regulamentação, controle e fiscalização da Loteria Municipal, podendo delegar a operação do serviço lotérico a empresa pública, sociedade de economia mista ou concessionária privada, mediante processo licitatório, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Parágrafo único - A concessão dos serviços lotéricos terá prazo de até 5 (cinco) anos, prorrogável conforme o interesse público.

Art. 3º – Os recursos arrecadados com a exploração da LOTOSERRINHA serão destinados, prioritariamente, às seguintes áreas:

I – Saúde Pública;
II – Educação e Tecnologia;
III – Assistência Social;
IV – Cultura, Esporte e Lazer;
V – Segurança Pública.

Art. 4º – A prestação dos serviços lotéricos será sujeita à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme o disposto na Lei Complementar nº 445/2017 (Código Tributário Municipal de Serrinha), com alíquota fixada em 2% (dois por cento) sobre a receita bruta mensal obtida com a exploração do serviço.

Parágrafo único - Para efeitos deste artigo, considera-se receita bruta o total arrecadado com as apostas e bilhetes vendidos, deduzido o valor das premiações pagas e despesas operacionais.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças será o órgão responsável pela arrecadação, fiscalização e auditoria das operações da LOTOSERRINHA, podendo celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para garantir a transparência e o cumprimento das normas desta Lei.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a editar decreto regulamentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, disciplinando:
I – as modalidades lotéricas a serem exploradas;
II – o modelo de gestão e a forma de concessão;
III – o percentual de destinação social dos recursos;
IV – os mecanismos de controle, auditoria e publicidade dos resultados.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Serrinha/RN, 30 de outubro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:3575B151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratado: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE/DESCARTÁVEIS) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (RECURSOS HUMANOS, GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÍDIA E LANCHES) COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, EXPOSIÇÕES PARTICIPADAS, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES DE GERENCIAMENTO DE

RESÍDUOS SÓLIDOS E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, PARA COMUNIDADES RURAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 90640/19, FIRMADO COM A FUNASA.
Valor do Contrato: R$ 36.887,00
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Dotação orçamentária:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 04/07/2025.

Serrinha/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29
Contratado

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:A03CB9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratado: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.593.735/0001-86
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE/DESCARTÁVEIS) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (RECURSOS HUMANOS, GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÍDIA E LANCHES) COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, EXPOSIÇÕES PARTICIPADAS, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, PARA COMUNIDADES RURAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 90640/19, FIRMADO COM A FUNASA.
Valor do Contrato: R$ 14.100,00
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Dotação orçamentária:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 04/07/2025.

Serrinha/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.593.735/0001-86
Contratado

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:11B54331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratado: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448
CNPJ: 31.578.656/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE/DESCARTÁVEIS) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (RECURSOS HUMANOS, GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÍDIA E LANCHES) COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, EXPOSIÇÕES PARTICIPADAS, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, PARA COMUNIDADES RURAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 90640/19, FIRMADO COM A FUNASA.
Valor do Contrato: R$ 50.800,00
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Dotação orçamentária:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 04/07/2025.

Serrinha/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448
CNPJ: 31.578.656/0001-10
Contratado

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:34102F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratado: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE/DESCARTÁVEIS) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (RECURSOS HUMANOS, GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÍDIA E LANCHES) COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, EXPOSIÇÕES PARTICIPADAS, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, PARA COMUNIDADES RURAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 90640/19, FIRMADO COM A FUNASA.

Valor do Contrato: R$ 36.887,00
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Dotação orçamentária:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 04/07/2024.

Serrinha/RN, 05 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
CNPJ: 07.805.649/0001-29
Contratado

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:E661F73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratado: O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.593.735/0001-86
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE/DESCARTÁVEIS) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (RECURSOS HUMANOS, GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÍDIA E LANCHES) COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, EXPOSIÇÕES PARTICIPADAS, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, PARA COMUNIDADES RURAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 90640/19, FIRMADO COM A FUNASA.
Valor do Contrato: R$ 14.100,00
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Dotação orçamentária:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 04/07/2024.

Serrinha/RN, 05 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

O C A DE OLIVEIRA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.593.735/0001-86
Contratado

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:BB20707D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratado: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448
CNPJ: 31.578.656/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE/DESCARTÁVEIS) E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (RECURSOS HUMANOS, GRÁFICOS, SERIGRÁFICOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÍDIA E LANCHES) COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL, EXPOSIÇÕES PARTICIPADAS, PALESTRAS E ORIENTAÇÕES DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, PARA COMUNIDADES RURAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO APROVADO, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 90640/19, FIRMADO COM A FUNASA.
Valor do Contrato: R$ 50.800,00
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21.
Dotação orçamentária:
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
339030 MATERIAL DE CONSUMO
Vigência: a partir da data de sua assinatura até 04/07/2024.

Serrinha/RN, 05 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448
CNPJ: 31.578.656/0001-1
Contratado

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:883F7AE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 340/2025-GGP/PMSN DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 340/2025-GGP/PMSN DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ JADILSON DE SOUZA**, Matrícula nº 489, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-11, portador da Cédula de Identidade nº 2.435.224/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança, Gestão e Planejamento, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 03/11/2025 à 02/12/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei

n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de outubro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:C2576263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 341/2025-GGP/PMSN DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 341/2025-GGP/PMSN DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ERIBALDO FERREIRA DANTAS**, Matrícula nº 076, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.***.***-53, portador da Cédula de Identidade nº 1.490.944/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura, **Férias** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 01/11/2025 à 30/11/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100, da Lei n° 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 30 de outubro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:14619A7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 0039/2024

1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 0039/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: Prorrogar por mais 12 meses a ata de Registro de preço oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.
BASE LEGAL: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas na ARP, celebrada em 04/09/2024, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 02/09/2025.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:441D87DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente a Chamada Pública/credenciamento nº 013/2025 cujo objeto é CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 013/2025 e ADJUDICO as proponentes FRANCISCO IVANILSON DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 43.228.820/0001-48. As empresas mencionadas acima foram consideradas habilitadas e estão aptas a fornecerem os serviços solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público, que permanecerá aberto por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, para novos interessados.
Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link www.tenenteananias.rn.gov.br

Tenente Ananias-RN, 30 de outubro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:9AE698AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025 – PMTLC/ SMELJ.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: ADEMIR MANOEL DIAS

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PINTOR ESPECIALIZADO,** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria

Municipal de Esportes Lazer e Juventude, visando a melhoria estética e funcional do espaço esportivo para o Seridosão de Futsal e Vôlei 2025, o serviço proporcionará melhores condições de uso para a prática de atividades esportivas e eventos da comunidade, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 3.000,00** (três mil reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de novembro 2025 a 30 de novembro de 2025.

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2025.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ADEMIR MANOEL DIAS
CPF: 499.xxx.xxx-68
Contratado

FRANCISCO WALKLESIO PEREIRA BARACHO
CPF: 070.xxx.xxx-30
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:9F24AAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 708006/2025 DISPENSA Nº 27/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTITUIÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objeto: Contribuição para realização do levantamento e avaliação dos repasses de CIP/COSIP, pela concessionária de energia, com ênfase no controle de arrecadação; inventário georreferenciado do parque de iluminação pública municipal, com ênfase no controle da despesa; atualização e modernização da legislação municipal sobre o tema e fornecimento de sistema de controle de manutenção, ampliação e intervenção na rede.
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para realização do levantamento e avaliação dos repasses de CIP/COSIP, pela concessionária de energia, com ênfase no controle de arrecadação; inventário georreferenciado do parque de iluminação pública municipal, com ênfase no controle da despesa; atualização e modernização da legislação municipal sobre o tema e fornecimento de sistema de controle de manutenção, ampliação e intervenção na rede, cujo valor da proposta formulada pela empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, (CNPJ 21.212.556/0001-11) foi de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), acrescido dos valores variáveis eventualmente previstos.
1. Enquadramento da dispensa de licitação:
O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75:
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
A contratação de uma empresa com finalidade de apoio a atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento é comprovada mediante a apresentação do estatuto social da entidade, que deve demonstrar a sua finalidade estatutária e a capacidade de executar as atividades pretendidas, além da existência de um contrato formal e do ato administrativo que autorizou a contratação direta, se for o caso.
No caso da empresa FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, (CNPJ 21.212.556/0001-11), é público e notório que se trata de instituição de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e estímulo à inovação, conforme se vê de seu Estatuto Social (https://www.funcitern.org/estatuto)
Art. 2º A FUNCITERN tem como objetivos:
I - Colaborar com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte através da captação e gestão de recursos para o apoio e fomento a projetos, programas, estudos e atividades nas mais diversas áreas de alcance social.
II - Desenvolver atividades técnicas, científicas e administrativas, tais como consultorias, auditorias, assessoria e atividades solicitadas por instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas, a fim de complementar o adequado suporte financeiro e técnico para o melhor desenvolvimento da UERN;
III - Conceder auxílios de assistência e bolsas de estudos, vinculadas a projetos institucionais da UERN ou de demais Instituições Científicas e Tecnológicas apoiadas, a alunos de graduação e de pós-graduação e a pesquisadores de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino, extensão, pesquisa, estágio, desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, bem como, bolsa produtividade a pesquisadores envolvidos com os respectivos projetos;
IV - Executar as atividades de apoio ligadas à promoção e realização de exames, concursos e processos seletivos;
V - Divulgar novos conhecimentos através de publicações e outros meios adequados;
VI - Promover a integração da UERN com outras instituições científicas e tecnológicas, com empresas do setor privado, com órgãos do setor público e com organizações da sociedade civil;
VII - Apoiar programas de melhoria das condições de trabalho, incremento na capacitação de servidores e projetos institucionais da UERN, que busquem aprimorar a infraestrutura e modernização de equipamentos;
VIII - Captar e operacionalizar projetos voltadas para o ensino, a pesquisa, a cultura, a extensão universitária, o estímulo à inovação, assim como àqueles relacionados às áreas do esporte, lazer, saúde, artes e outras áreas que promovam o desenvolvimento social, econômico, tecnológico, institucional, científico, regional, rural, ambiental, visando atingir os objetivos estabelecidos nesses projetos.
Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização dos recursos humanos e materiais da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, visando auxiliá-la no desenvolvimento das suas finalidades.
Art. 3º A FUNCITERN, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios, contratos, acordos, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.
Portanto, fica devidamente enquadrada a hipótese de contratação direta prevista na Lei nº 14.133/21, art. 75, XV.
2. Justificativa do Preço
Na contratação de instituição de pesquisa, ensino e desenvolvimento, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos) e/ou composição de custos.
No caso, foram apresentadas a seguinte justificativa de preços:

O valor global de R$ 60.000,00 destina-se à execução do projeto, distribuído de forma a assegurar o atendimento integral das atividades previstas, conforme detalhamento a seguir:

● Bolsas – R$ 48.000,00

Serão concedidas 12 (doze) bolsas, no valor unitário de R$ 4.000,00, totalizando R$ 48.000,00. Tal previsão é destinada ao pagamento de pesquisadores-bolsistas

diretamente envolvidos na execução do projeto, garantindo dedicação qualificada e continuidade das atividades essenciais ao alcance dos objetivos propostos.

● Diárias – R$ 2.000,00

O valor de R$ 2.000,00 corresponde à cobertura de 20 (vinte) diárias, no valor

unitário de R$ 100,00, destinadas a custear deslocamentos, alimentação e

hospedagem da equipe, quando imprescindíveis à realização de atividades

presenciais vinculadas ao projeto.

● Aquisições/Contratações de Pessoas Físicas e Jurídicas – R$ 4.000,00

Destina-se o montante de R$ 4.000,00 à contratação de pessoas físicas ou jurídicas

para a prestação de serviços especializados ou fornecimento de materiais

essenciais, assegurando a adequada execução de etapas estratégicas do projeto.

● Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – R$ 6.000,00

Estão previstos R$ 6.000,00, correspondentes a 12 (doze) parcelas de R$ 500,00

cada, para custeio de despesas administrativas e operacionais da FUNCITERN.

Remuneração Variável: Os custos variáveis para operacionalização do presente contrato serão apurados por meio da aplicação do percentual de vinte por cento sobre todos os benefícios econômicos auferidos ao Município, oriundos da consecução dos objetivos específicos, propostos no item 2, da seguinte forma:

● Será estipulada a média aritmética dos valores de arrecadação de CIP/COSIP e de despesas com energia elétrica do parque de iluminação pública municipal, dos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à assinatura do presente contrato, obtidas nos relatórios mensais encaminhados pela concessionária ao município;

● Os valores médios obtidos servirão com base de cálculo para verificação de incremento de receitas ou redução de despesas, a partir do início do trabalho e auferidos mensalmente, sendo aplicáveis ao longo do prazo contratual, inclusive eventuais aditivos;

● Os valores de remuneração variável serão repassados ao Partícipe 2, *ad exitum*, ou seja, sempre depois que for produzido benefício econômico efetivo, verificado pelo Partícipe 1.

Portanto, o valor proposto para a realização dos serviços para o Município de Tibau/RN, a saber, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação dos serviços.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa deu-se por um critério discricionário. Enquanto gestor, sabe-se que a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, (CNPJ 21.212.556/0001-11) é uma instituição reconhecida e que vem prestando serviços com excelência e responsabilidade na área em diversos municípios do estado.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, XV, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 29 de agosto de 2025

ODECIO GONÇALVES DA COSTA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:4CD250D0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 708006/2025 DISPENSA Nº 27/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando a licitação.

Assunto: Contribuição para realização do levantamento e avaliação dos repasses de CIP/COSIP, pela concessionária de energia, com ênfase no controle de arrecadação; inventário georreferenciado do parque de iluminação pública municipal, com ênfase no controle da despesa; atualização e modernização da legislação municipal sobre o tema e fornecimento de sistema de controle de manutenção, ampliação e intervenção na rede.

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, Proposta e documentos da empresa, indicação de dotação orçamentária e Termo de Dispensa;
CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que os preços apresentados foram devidamente comprovados, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 74 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispensa. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 30 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:DA9F3116

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 722087/2025 DISPENSA Nº 17/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

PROCESSO Nº 722087/2025
Dispensa Nº 17/2025

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Contratação de serviços de consultoria em gestão de riscos associados a contratos administrativos, implementando metodologias fundamentais por meio de capacitações e oficinas, buscando um diagnóstico situacional, permitindo a identificação precoce de problemas e o planejamento de ações corretivas

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;

CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 30 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:20EFD6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº Nº 724045/2025 DISPENSA Nº 18/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
(Lei nº 14.133/21, Art. 72, VIII)

PROCESSO Nº 724045/2025
Dispensa Nº 18/2025

Objeto do despacho: autorização da Dispensa e ratificar o Termo de Dispensa, adjudicando o objeto e homologando da licitação.

Assunto: Prestação de serviços especializados na área de Consultoria em gestão da informação, dados e documentos

CONSIDERANDO que se encontram presentes o Documento de Formalização de Demanda, Despacho dispensando a confecção dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Minuta de Contrato, pesquisa mercadológica, indicação de dotação orçamentária e minuta do Aviso de Dispensa;
CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP e no Portal da Transparência;
CONSIDERANDO que o Termo de Dispensa indicou que foi selecionado o autor da proposta mais vantajosidade, além do atendimento dos requisitos do art. 72 e 75 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à contratação direta;
AUTORIZO a realização da Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 72, VIII, e RATIFICO o Termo de Dispenda. Consequentemente, **ADJUDICO** o objeto da contratação e **HOMOLOGO** a contratação direta, nos termos do art. 71, IV
À Secretaria de Administração para as providências determinadas.

Tibau/RN, 30 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:414A306C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0212/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0212/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 0024 DE 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Sra. **ANA KAMILLA ARLINDO BEZERRA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 031.000.624-42**, matrícula n° **00071-1**, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Maria Helena Rodrigues Marque**, a **LICENÇA SEM REMUNERACÃO** no período de **01/11/2025 à 31/10/2027.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 30 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:C8F6AFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 17/2025

PROCESSO Nº 722087/2025
Dispensa Nº 17/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Objeto: Contratação de serviços de consultoria em gestão de riscos associados a contratos administrativos, implementando metodologias fundamentais por meio de capacitações e oficinas, buscando um diagnóstico situacional, permitindo a identificação precoce de problemas e o planejamento de ações corretivas

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Contratação de serviços de consultoria em gestão de riscos associados a contratos administrativos, implementando metodologias fundamentais por meio de capacitações e oficinas, buscando um diagnóstico situacional, permitindo a identificação precoce de problemas e o planejamento de ações corretivas, cujo valor da proposta formulada pela empresa EFETIVA SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 59.482.002/0001-07 foi de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Ÿo somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Ÿo **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Cotação no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a propsota da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 02 de setembro de 2025

ANTONIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:2B0A9BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 18/2025

PROCESSO Nº 724045/2025
Dispensa Nº 18/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Objeto: Prestação de serviços especializados na área de Consultoria em gestão da informação, dados e documentos

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para Prestação de serviços especializados na área de Consultoria em gestão da informação, dados e documentos, cujo valor da proposta formulada pela empresa FERNANDO BRAGA FERREIRA LTDA, CNPJ nº 02.329.583/0001-24 foi de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

1. Enquadramento da dispensa de licitação:

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, inciso II e no Decreto Federal nº 12.343/2024, pois:

Ÿo somatório do valor da proposta com o que já foi despendido no exercício financeiro de 2025 pela unidade gestora para objetos de mesma natureza **não extrapola o valor de R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

Ÿo **Aviso de Dispensa foi divulgado no PNCP**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Foi aberto prazo para recebimento de propostas junto a fornecedores do ramo, conforme registro nos autos, publicado no PNCP e Portal da Transparência do Município de Tibau, na qual foi(ram) enviada(s) a(s) proposta(s) diretamente por e-mail. No período estipulado, a(s) empresa(s) apresentou(ram) proposta(s), atendendo integralmente às especificações técnicas do objeto e ao prazo estabelecido, conforme certidão de recebimento de proposta anexa aos outos.

2. Justificativa do Preço

Na fase de planejamento, foi elaborado orçamento estimativo, por meio de programa próprio, obedecendo as diretrizes da Lei nº 14.133/21, art. 23.

O valor ofertado pela empresa está compatível com o preço de referência apurado mediante pesquisa de mercado, mitigando riscos de superfaturamento ou de preço inexequível e e garantindo a economicidade da contratação.

3. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Foi publicado Aviso de Dispensa no PNCP, atendendo ao prazo mínimo de 3 (três dias úteis, dando publicidade ao interesse em obter propostas de eventuais interessados. Em seguida, selecionou-se a propsota da empresa por ser a mais vantajosa pelo critério do MENOR PREÇO.

4. Comprovação dos requisitos de habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

5. Conclusão
Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 e 75, II, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta da empresa, garantindo-se a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 02 de setembro de 2025

ANTONIO PAULO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:12A6E5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.
O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃOnº 28/2025, realizada em,14/10/2025, a saber:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**
EMPRESA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ: 04.770.238/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : n° 01 ; novalor de **R$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais)**.

Tibau do Sul/RN, 30de outubro de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:AE329415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 518 de 06 de julho de 2015;

Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a Resolução nº. 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a necessidade de afastamento da Conselheira Tutelar Elisângela Oliveira Gomes Barreto por questão de saúde, conforme atestado médico e conceção de benefício do INSS por auxilio doença por tempo determinado;

Considerando a Homologação da classificação dos candidatos ao Conselho Tutelar de Tibau do Sul, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no qual convoquei a 1ª suplente Natália Silva Barbosa para ocupar temporariamente o cargo de Conselheiro Tutelar;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a suplente Natália Silva Barbosa para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul no dia 07 de novembro de 2025 (das 08:00 às 13:30hs).

Art. 2º - Após a candidata deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Tibau do Sul no dia 07 de novembro de 2025 a 07 de abril de 2026, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Art. 3º - O suplente está convocado para suprir a presente licença médica, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheiro Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4° - Caso o suplente não aceite a vaga para cumprir período estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA termo de desistência.

Art. 5º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tibau do Sul - RN.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, 29 de outubro de 2025.

MAGDA GENI PEREIRA PINHEIRO DA CÂMARA
Presidente do CMDCA Tibau do Sul

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:11463CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
O MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN,através da**Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do**Pregão Eletrônico Nº 28/2025,**conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.**Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**					
CNPJ: **04.770.238/0001-57**				Email:	Telefone:
Endereço: **AV. PRUDENTE DE MORAIS, 4910 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700**					
Representante: **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA** - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)
00001	Veículo tipo automóvel de passeio o km com motor mínimo de 1.0, flex, cor branca, ano/modelo de fabricação 2024, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, apoio de cabeça dianteiro e traseiros para 04 (quatro) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, cinto de segurança dianteiro retráteis com 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais retráteis de 3 pontos e central fixo 2 pontos. Conta-giros, desembaçador de vidros traseiro temporizador, faróis neblina, limpador e lavador de vidro dianteiro e traseiros com intermitência. Tanque de combustível mínimo de 48 litros. Tração dianteira, cambio com 5 marchas a frente e uma ré. Sistema de freios conforme exigido pela legislação. Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Garantia de 01 (um) ano, de acordo com o manual técnico.	VOLKSWAGEN/POLO	UND	4,000000	89.900,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em, 30 de outubro de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:399479DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária aservidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diária, ao valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para a Sra. Maria do Desterro Camilo, Conselheira de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Juazeiro/BA, com saída programada no dia 21/10/2025, com retorno no 24/10/2025, para participar do da 10º Fórum de Educação Permanente e Continuada dos Conselhos de Saúde do Nordeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 16 de outubro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:C65535C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº110/2025 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenício José da Costa, matrícula nº 0029211, Prefeito Municipal, lotado na Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade Brasilia/DF, com saída programada no dia 03/11/2025, com retorno no 06/11/2025, para tratar de assunto de interesse do Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de outubro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:F55904D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2025– GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quatro diárias, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sra. Luciana de Albuquerque Borges, matrícula nº 0034916, Secretário Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Trab/Habitação e Assistência Social, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 04/11/2025, com retorno no 07/11/2025, para participar do 25º Encontro Nacional do CONGEMAS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 30 de outubro de 2025.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:97918B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 04/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 04/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal das Culturas e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais, resolve:**TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA O EDITAL Nº 04/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

SELECIONADOS/HABILITADOS/APROVADOS: projetos habilitados e aprovados, estando dentro das vagas previstas no Edital Nº 04/2025.
1. Nos Encantamentos de Tibau do Sul - 69 pontos
2. Maracambê - 67,7 pontos
3. Raízes Afro-Diaspóricas Brasileiras - 65,0 pontos
4. Sementes da Memória - 62,3 pontos
5. Versos de Maré e Identidade Quilombola - 61,3 pontos
6. Viver na Pipa - Mapeamento dos Nômades Digitais a Beira Mar - 59,7 pontos
7. Ecofeira Cultural - 59,3 pontos
8. Raízes Brasil - 58,4 pontos

SUPLENTES: projetos habilitados e aprovados, não estando dentro das vagas previstas no Edital Nº 04/2025.
MOSTRA CICLA - Cinema e Cultura Local em Ação – 57 pontos
Uma de Muitas - 57 pontos

Sopro de Pipa / Baião de Três - 51,3 pontos
Ritmo e Raiz - 50 pontos
Há Literatura em Tibau do Sul - 44,7 pontos

INABILITADOS/REPROVADOS: projetos desclassificados por não atenderem itens previstos no Edital Nº 04/2025.
Entre Sons - Jazz Instrumental e Audiovisual
Pipa Cria - Arte e Economia Criativa
Conta-Ação de Histórias
Oficina de Pintura em Ecobag
Festival de Forró MARUÁ YBYTU
Palco Aberto
Chorinho Pipa toca K-Ximbin

Art. 2º **Os projetos selecionados, habilitados e aprovados deverão encaminhar o Termo de Execução devidamente assinado até o dia 6 de novembro de 2025**, conforme orientações que serão enviadas pela Secretaria das Culturas e das Economias Criativas, por meio de email. O não envio do referido termo dentro do prazo estabelecido implicará na convocação do próximo suplente.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:31D271C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MTB/RN Nº 120.113.280/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: **VALLE MIX SERVICOS E LOCACOES EPP,** CNPJ nº38.339.477/0001-79. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Quarto Termo Aditivo por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 002/2021 Processo 120.113.280/2021- MTB.

Timbaúba dos Batistas/RN, 26 de setembro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D99146F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2025

Processo: 13100.000125/2025. **Dispensa:** 13/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** 57.993.967 KAUA DE LIMA TORRES; CNPJ: 57.993.967/0001-39. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento gerenciamento, através de câmeras em sistema de Videomonitoramento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. **Valor Total Global:** R$ 60.000,00. **Data de Assinatura:** 30/10/2025. **Vigência:** 30/10/2025 até 30/10/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Kaua De Lima Torres; CPF n° 145.xxx.094-21.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:251557C6

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

Processo: 1.012/2022. **Pregão Presencial / Adesão:** 06/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Valorem - Projetos, Estrategia e Gestao LTDA; CNPJ: 03.433.298/0001-11. **Objeto:** Quarto Termo Aditivo ao contrato - Contratação de empresa especializada nos serviços de técnicos de design, gráfico e editoração redacional de publicações físicas e eletrônicas para o município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 03/10/2025. **Vigência:** 05/10/2025 até 05/10/2026. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Nagelan Karine Nunes De Freitas; CPF n° 008.751.664-07.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:38FBFD8E

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 871/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr.**FRANCISCO DE MIRANDA FRANÇA JUNIOR**, Professor do Município de Touros/RN, Matricula de n° 501, inscrito no CPF/MF sob nº 037.648.874-35, 05 (cinco) diárias Nacional, ao valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, entre os dias 08 a 13 de dezembro de 2025, onde irá participar da XXIV Olimpíadas Especiais das Apaes, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 30 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6B035FD2

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei

federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000128/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "BATISTA LIMA", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2026, no Largo do Tourinho., que trata da contratação da empresa: BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ: 27.996.366/0001-19, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2025.

PROCESSO: 2100000128/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "BATISTA LIMA", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 01 de janeiro de 2026, no Largo do Tourinho.

NOME DO CREDOR: BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP, CNPJ: 27.996.366/0001-19.

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Touros/RN, 30 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:7CEFDF38

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2100000135/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ALYSON STYLLO", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, no Largo do Tourinho., que trata da contratação da empresa: ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2025.

PROCESSO: 2100000135/2025.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Artísticos - Apresentação Musical da Banda "ALYSON STYLLO", no evento Réveillon de Touros - RN, que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2025, no Largo do Tourinho.

NOME DO CREDOR: ALYSON BEZERRA LOPES10379956438, CNPJ: 33.175.867/0001-37.

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Touros/RN, 30 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:93FF0EBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

LEI Nº 1.023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O LIMITE PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) além do já autorizado no art. 6º da Lei Municipal nº 977 de 2024, visando adequar os saldos das verbas orçamentárias para atender despesas no corrente exercício.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários somados aos valores suplementados, autorizados pela presente lei, não poderão exceder o valor total do orçamento aprovado pela Câmara Municipal para o exercício de 2025, salvo nos casos de excesso de arrecadação, nos termos do art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - A abertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, será efetivada através de decretos do Poder Executivo e obedecerá às normas da Lei Federal 4.320/64, em especial as prescritas no art. 43 e seus incisos.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, em 30 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:338AB44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGROPECUARIOS DE UMARIZAL - DEMAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **n.º 08.348.963/0001-92**, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGROPECUARIOS DE UMARIZAL - DEMAIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.747.616/0001-09, estabelecida à Fazenda Camponeza, 01 – Zona Rural – Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JANIO GOMES AMORIM, portador do(a) CPF: 056.526.444-35, tendo em vista o constante no processo administrativo supra

epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação contratual da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino deste município, contidos nesse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justificam o presente termo considerando que constitui uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, pois garante uma alimentação escolar saudável, variada e de qualidade para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009. A medida também promove o desenvolvimento sustentável local, fortalece a economia rural e contribui para a geração de renda no campo. Além disso, atende à exigência legal de destinar no mínimo 30% dos recursos do PNAE para compras diretas da agricultura familiar, valorizando os produtos regionais e respeitando os hábitos alimentares da comunidade escolar. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da de 11 de outubro de 2025, até o dia 11 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 10 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CNPJ: 08.348.963/0001-92
Pelo Contrante

COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES E AGROPECUARIOS DE UMARIZAL – DEMAIS
CNPJ: 21.747.616/0001-09
Pela Contratada

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D3E1A341

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 052/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 052/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vereador de Upanema (1973 - 1977), o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE MACEDO**, ocorrido no dia 30 de Outubro de 2025; **CONSIDERANDO** que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. **JOSÉ FERREIRA DE MACEDO**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento do Ex-vereador Municipal de Upanema **JOSÉ FERREIRA DE MACEDO,** ocorrido no dia 30 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7879B140

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0676/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

PAULO ROBERTO DE MELO, portador do CPF nº **503.125.84-53**, matricula **1924-7**. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DO TIPO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 149/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ASP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
Processo nº 10001.000036/2025 – Adesão a ATA nº 067/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2024

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DO TIPO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
R$ 657.289,58 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Upanema, 29 de Outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E2EDCFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: ASP SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
PROCESSO Nº 10001.000036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DO TIPO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO:
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

VALOR: R$ 657.289,58 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

VIGENCIA: 29/10/2025 A 28/10/2026.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8AAC4ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação dos serviços de leiloeiro oficial por meio de credenciamento, para administrar e operacionalizar leilões dos bens inserviveis (móveis) pertencentes ao município de Várzea/RN.

O Município de Várzea-RN, por meio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos participantes do Processo Licitatório nº. 157/2025, Edital de Credenciamento nº. 003/2025, que o Recorrente, FILIPE PEDRO DE ARAÚJO, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Rio Grande do Norte Matrícula nº 029/11 – JUCERN, Rua Jaguarari, nº 2281 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP 59054-500, impetrou Recurso Administrativo em face da decisão do RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025, publicado no diário oficial dos municípios (FEMURN) em 23 de outubro de 2025. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 05 (cinco), dias úteis a contar desta publicação, caso achem necessário. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: **https://drive.google.com/file/d/1DqtaU4j_vMRS2g1bmGEWBlehWwG7aB2B/view?usp=sharing**

Várzea/RN, em 30 de outubro de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:89234E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025 SMA

Várzea/RN, em 01 de outubro de 2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.
Resolve:
Conceder 03 (três) diárias ao Srº Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no RG nº 344563, Prefeito do Município de Várzea/RN, ao valor de cada diária de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para realização de viagem oficial à cidade de Brasília/DF, no período dos dias 03 a 06 de novembro de 2025, com o objetivo de visitar Ministérios e outros órgãos federais em busca de parcerias e recursos destinados à implementação de projetos e melhorias para o município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NORÁDIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Norádia Faustino de Almeida Oliveira
Código Identificador:315FA8E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 85/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 85/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 15/2025

OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ **R$ 58.129,00** (**cinquenta e oito mil e cento e vinte e nove reais**).

DOTAÇÃO: 378 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
369 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 29/10/2025 à **29/10/2026**.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:B5319BD6

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE N° 2722145/2025

PROTOCOLO n° 2722145/2025
INTERESSADO: MARIA RANGELMA SOARES JALES
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO
Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
É o breve relato.
Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.
Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** de 90 (noventa) dias em favor da servidora **MARIA RANGELMA SOARES JALES,** a partir da data de 03 de novembro de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.
Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de outubro de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CC6CAB57

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE N° 2722147/2025

PROTOCOLO n° 2722147/2025
INTERESSADO: VERA LUCIA TEXEIRA DE CARVALHO
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO
Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
É o breve relato.
Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.
Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** de 90 (noventa) dias em favor da servidora **VERA LUCIA TEXEIRA DE CARVALHO**, a partir da data de 03 de novembro de 2025, em conformidade com o § 2º do art. 102, Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997.
Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de outubro de 2025.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:DB69E71F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2668374/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2668374/2025

O **Município de Venha-Ver-RN**, torna-se público que a **Sec. Mun. Assistência Social** realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes. A etapa de lances ocorrerá neste dia 06/11/2025 das 08h00min às 14h00min, local de realização: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br
Objeto: Aquisição de itens necessários para o desenvolvimento das atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Venha-Ver/RN, 30 de outubro de 2025

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:741E4814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO - DECRETO Nº 065/2025

***TORNAR SEM EFEITO ***
DECRETO Nº 065/2025

*DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025, EM RAZÃO DO DIA DE FINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios competência

para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar normas gerais da União e do Estado,
CONSIDERANDO o princípio da autonomia municipal (art. 18 da CF/88), que garante aos Municípios autogoverno e autoadministração conforme os interesses da coletividade local;
CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro, data alusiva ao Dia de Finados, é feriado nacional conforme previsto na Lei nº 10.607/2002;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de declarar ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), visando à otimização das atividades e ao planejamento interno da Administração Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a medida observa os princípios da razoabilidade, da eficiência (art. 37 da CF/88) e do interesse público, sem prejuízo aos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vera Cruz/RN, no dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), em razão do feriado nacional do Dia de Finados, celebrado em 02 de novembro (domingo).
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, sob regime de plantão, escala ou atendimento contínuo.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais, entre outros:
I – Unidades de saúde com funcionamento em regime de urgência e emergência, e plantões médicos;
II – Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
III – Atividades de vigilância patrimonial e guarda municipal;
IV – Serviços de manutenção de infraestrutura urbana e abastecimento de água;
V – Serviços de fiscalização ambiental, de trânsito e defesa civil, quando aplicáveis;
VI – Outros que forem definidos como indispensáveis pelas respectivas Secretarias Municipais.
Art. 3º Os Secretários e/ou titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais elencados neste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Vera Cruz/RN, em 30 de outubro de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:EFC62277

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PRORROGAÇÃO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF
PRORROGAÇÃO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025

Prorroga a convocação da candidata aprovada no Concurso Público Nº 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PMV-RN;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, § 3º da Lei nº 007/1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa/RN), em razão da convocação publicada no Edital nº 022/2025;
CONSIDERANDO o requerimento da candidata interessada, solicitando prorrogação de prazo para posse no cargo público, e o princípio da razoabilidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogada a convocação da candidata aprovada no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 02 de novembro de 2025, no horário das 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

Art. 2º -Quando do comparecimento, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:
I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;
II - Cópia do RG e CPF;
III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;
IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;
V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;
VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;
VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;
X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei N°. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;
XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde resida, caso não resida no RN);
XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;
XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;
XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia
em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

Art. 3º -A candidata convocada terá a prorrogação do prazo de mais 30 (trinta) dias úteis adicionais para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, 31 de outubro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito de Viçosa-RN

ANEXO I

RELAÇÃO DA CANDIDATA CONVOCADA

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
2º Lugar	35.7.8.9.1.1	LUCIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A) - PSF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea "f", do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

( ) Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

( ) Não possuir bens.

( ) Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, _____de _____ de 2025.

_____

Nome e assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, _____, convocado para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

( )Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

( ) Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):
Cargo ativo:_____Órgão:_____,Carga horária semanal de ___horas, cumprindo o horário de_às.

( ) Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).
Cargo:_____Órgão:_____,

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, _____de _____ de 2025.

_____

Nome e assinatura

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:892C379E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ nº 08.181.562/0001-90.
CONTRATADO: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, inscrito no CNPJ nº 08.060.774/0001-10.
OBJETO: Execução do MPV do IDES – Índice de Desenvolvimento Sebrae, solução inovadora que conecta dados, tecnologia e pedagogia, com o objetivo de apoiar o município na melhoria dos índices educacionais, potencializando os resultados do SAEB e fortalecendo o ensino público local.
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 30 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.
Contratante

JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
Diretor Superintendente do SEBRAE/RN
Contratado

MARCELO SALDANHA TOSCANO
Diretor de Operações do SEBRAE/RN.
Contratado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:95388534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 092/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **IRACILDA GERMANO SOARES DE MEDEIROS**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 098, relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia 03/11/2025 com término em 02/12/2025, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8BD2B40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 093/2024– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **EDILSON ALVES DE MEDEIROS,** Vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 33 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia 03/11/2025 com término em 02/12/2025, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/10/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CC8DF57E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 094/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **EDJANE MARIA DE ARAÚJO ALVES,** Agente Comunitário de Saúde, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 392 relativos ao período de**2024/2025**, contados a partir do dia 03/11/2025 com término em 02/12/2025, em conformidade com a Lei Municipal n° 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30/10/2025

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F60D6488

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE REVOGAR FÉRIAS N.º 002/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.REVOGAR o período de gozo de férias do servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, Condutor de Ambulância, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 1007, referente a portaria nº 091/2025, concedida a partir de 28/10/2025 a 11/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para o dia 28 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E63AFFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN

TEMA CENTRAL*:* *"O SUS EM FLORÂNIA COM VOZ E VEZ: A PARTICIPAÇÃO SOCIAL COMO EIXO DO PLANEJAMENTO EM SAÚDE NESTE RINCÃO DAS FLORES!*

EQUIPE DE TRABALHO

MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA– Presidente
ADAILTON JUDSON TOSCANO– Membro
ADRIANA CARLA CRUZ SOARES– Membro
EMYLLY POLYANA RODRIGUES DOS SANTOS– Membro
JOSÉ FÉLIX DE LIMA– Membro
LÍDIA MARIA DANTAS– Membro
MANOELA JACIARA SILVA CRUZ DE MORAIS– Membro
MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS– Membro
MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE ARAÚJO– Membro
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS– Membro – apoio gramatical e textual
SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO– Membro
VITORIANO FERNANDES COSME– Membro

MEMBROS DA COMISSÃO DE FORMULAÇÃO E RELATORIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN
Irafran Lopes Nobre de Almeida – Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS (membro titular/Secretaria Municipal de Saúde);
Sâmara Asley de Medeiros Laurentino – Secretária Municipal de Saúde (membro suplente/Secretaria Municipal de Saúde);
Maria do Socorro Araújo Silva Santos – Servidora da Secretaria Municipal de Educação.
Lídia Maria Dantas - Servidora da Secretaria Municipal de Saúde.

PALESTRANTE MAGNO E FACILITADORES DOS EIXOS TEMÁTICOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN

Ministrante da palestra Magna desta Plenária:

Cristiano Canário de Brito, Assessor Técnico em Saúde de Florânia e outros Municípios**,** profissional com experiência no Sistema Único de Saúde (SUS), Agente de Endemias, Fiscal de Vigilância Sanitária, operador dos sistemas ambulatoriais de média complexidade, estrategista de Planejamento em Saúde, com atuação direta em: elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde (PMS); Construção e monitoramento da Programação Anual de Saúde (PAS); Gerenciamento de propostas junto ao Ministério da Saúde; Elaboração e análise dos Relatórios de Gestão.
Ministrante da Exposição Norteadora:

Irafran Lopes Nobre de Almeida, Servidor Público Estadual e Municipal - Técnico em Enfermagem pela EMJ, com 23 anos em atuação na saúde pública, capacitação Inter setorial em Hemodinâmica de intercambio com o Hospital Beneficência Portuguesa SP e Hospital do Coração RN, estendendo-se para Centro Cirúrgico, Terapia Intensiva, Clínica Médica; especialização em BCG pela SESAP-LAIS, Imunização e Teste do Pezinho pela SESAP-LACEM; especialista em curativos especiais pela UFPE; Técnico em Entomologia com especialidade em trypanosoma cruzi e aedes aegypti pela FUNASA; atualmente é aluno do curso de graduação em enfermagem pela Universidade Anhanguera.

Eixo Temático I – Atenção Integral à Saúde (alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada, atenção hospitalar).
Eixo Temático II – Vigilância, Proteção e Promoção da Saúde.
Facilitador Joaquim Rodrigues de Araújo: graduado em Nutrição pela UFRN, graduado em Educação física (licenciatura) pela Anhanguera, especialização em nutrição clínica e esportiva pela instituição descomplica, especialização em fisiologia do exercício pela Faculdade do Seridó, atualmente coordenador APS em Florânia.

Eixo Temático III - Assistência Farmacêutica.
Eixo Temático IV - Participação e Controle Social.
Facilitador Francisco Cândido Rodrigues Júnior: Coordenador do setor de Endemias e Referencial Técnico Municipal do planifica SUS, formado em Gestão Pública pela UNIFACEX, especialização em Administração Pública, pela FGV, Técnico em Saúde Pública com ênfase em Endemias pela UFRS.

Eixo Temático –V - Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.
Eixo Temático –VI - Equidade (acesso, populações vulneráveis).
Facilitadora Silmara Rejane Nobre: Funcionária Pública há 14 anos, Técnico em Enfermagem, graduada em Pedagogia, especialista em Educação Básica, Psicopedagoga, atualmente é aluna do curso de graduação em enfermagem pela Universidade Anhanguera e pós Graduação em Enfermagem do Trabalho.

RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORÂNIA/RN

1. CONVOCAÇÃO
Considerandoo disposto na Resolução: 006/2025, do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde e publicado em Diário Oficial.
Amparado ainda pela: 71ª Reunião Ordinária, aos 13 dias de agosto de 2025, às 08:30hs, no auditório da Câmara Municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/ Florânia/RN, Reunião Ordinária do CMS/ Florânia/RN, e de acordo com deliberação da Reunião Temática: "ORIENTAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029", realizada aos 22 dias do mês de julho de 2025, em Natal/RN, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS e dá outras providências.
A Conferência Municipal de Saúde que aconteceu no dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e cinco, no Centro de Educação Infantil Senhor Menino, situado a Rua Cícera Rosalina, 305, Paz e Amor, Florânia/RN, com início às 07:30 horas e Plenária final prevista para as 13:00 horas na forma do seu Regimento, tendo como público alvo a Sociedade Civil, Servidores, Gestores, Usuários, Profissionais de Saúde e Autoridades Constituídas, com o total de cem participantes. Onde após amplo discursão relativa ao Tema Central e seus distintos Eixos Temáticos, foram deliberadas propostas para a elaboração do Plano Municipal de Saúde - PMS de Florânia/RN.
A Conferência Municipal de Saúde teve como finalidade avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde, formular propostas para ser inseridas no PMS.
Esta atividade contou com a Execução e Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Equipe Organizadora Intersetorial da Rede Municipal, coordenada pelo Presidente do CMS – Irafran Lopes Nobre de Almeida, (irafranenfermagem@hotmail.com) e Secretária Executiva do CMS – Adriana Carla Cruz Soares (adrianacarlacruz@yahoo.com.br). A relatoria ficou sob a responsabilidade de Irafran Lopes Nobre de Almeida, (irafranenfermagem@hotmail.com), a Secretária Executiva do CMS – Adriana Carla Cruz Soares (adrianacarlacruz@yahoo.com.br) e Maria do Socorro Araújo Silva Santos (socorrodesergio@gmail.com) revisora gramatical.

2. PERFIL DO TERRITÓRIO E DOS PARTICIPANTES
O Município de Florânia/RN tem 10.196 habitantes, está localizado na Região Seridó do Rio Grande do Norte, sob a jurisdição da IV Região de Saúde de Caicó/RN.
O território de Florânia abrange zona urbana e rural, com atendimentos em saúde prestados pelo seguimento de Assistência Primaria em Saúde e Centro de Urgência e Emergência, contando com Centros de referências distintos no território Estadual.
Com um total de cem participantes na Conferência Municipal, destacamos que em conformidade com os documentos orientadores, foram disponibilizados assentos na Conferência de Saúde para os múltiplos seguimentos existentes em nossa geografia. Destacando participação de seguimentos de usuários, Profissionais de Saúde, Gestão, ONGS e Sociedade Civil organizada, comunidade urbana e rural, comunidade laica e pessoas de diferentes raças, etnias e orientação sexual.

3. CONVIDADOS (AS)
Com o total de vinte convidados, destacamos que em conformidade com os documentos orientadores, foram disponibilizados assentos na Conferência de Saúde, para autoridades constituídas, estudantes, classe artística e pessoas que compareceram ao evento. Tudo obedecendo a paridade já descrita.

4. DESENVOLVIMENTO DA CONFERÊNCIA
A Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN teve início às 07:30h, em ambiente acolhedor organizado para a logística do momento, com decoração peculiar e com alusões ao tema central da Conferência, onde todos foram recepcionados, acolhidos e credenciados. Às 07:30h foi oferecido coffee break, que aconteceu simultaneamente ao credenciamento.
As 08:30h aconteceu o convite a todas as pessoas conferencistas pra tomarem seus acentos na plenária, onde o mestre de cerimônia iniciou a solenidade, trazendo breve texto em alusão ao Tema, após realizou a composição da Mesa de Honra convidando o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde, Vice Prefeita Municipal, Representante do Poder Legislativo, Secretária Executiva do CMS, Palestrante Magno, Facilitadores, o colegiado do CMS e demais autoridades presentes.
Com a Mesa composta, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde declarou a abertura dos trabalhos e toda a Plenária foi convidada para em posição de respeito participar da execução do Hino Nacional Brasileiro.
Facultada a palavra a Mesa, fez uso da fala a Secretária de Saúde, Presidente do CMS, o Presidente do Poder Legislativo e Vice Prefeita. Todas as falas foram relativas ao tema e votos de êxito nos trabalhos.
Terminando as falas, o mestre de cerimônia proferiu a leitura dos currículos do palestrante e dos facilitadores de Eixos e justificou a ausência do Prefeito Municipal que estava cumprindo agenda oficial.
A mesa foi desfeita e os trabalhos foram repassados para a Secretária Executiva do CMS, que iniciou a leitura do regulamento da Conferência, que após propositiva discussão foi aprovado por unanimidade por todas as Pessoas Delegadas.
Precedida pela Exposição Norteadora, a Palestra Magna teve início às 09:50h, onde o palestrante fez uso da palavra utilizando slides ilustrativos, chamando a todas as pessoas a entenderem o que é o SUS, a importância das Conferências em Saúde e explanação sobre o Tema Central e introduzindo visões e debates que instigou de forma propositiva sobre os Eixos Temáticos a serem debatidos e o levante a formulação das propostas.
Ao término da Palestra Magna, a Secretária Executiva organizou os grupos de trabalhos previamente subdivididos em cada Eixo e todas as

pessoas foram conduzidas as salas ¨personalizadas para cada Eixo com seus respectivos Facilitadores.
Os grupos de trabalham tiveram início simultaneamente as 10:30h e dispuseram de 50 minutos para discutirem e elaborarem as propostas para o PMS.
As 11:40h os trabalhos em grupos temáticos foram encerrados.
Em retorno a Plenária Final, cada grupo em seu respectivo Eixo Temático apresentou o resultado dos trabalhos e minuciou as propostas formuladas, as quais foram todas aprovadas por unanimidade.
Por fim o Presidente do CMS, agradeceu aos presentes convidando todos, todas e todes para o almoço de encerramento.

5. GRUPOS DE TRABALHOS

Diretrizes e propostas para o PMS.
(em anexo)

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN, aconteceu de maneira plena e com os objetivos propostos alcançados, com sentimento de dever cumprido e o anseio de dias melhores para o fortalecimento do SUS, formular o PMS, em forma de garantir a democracia plena deste Sistema que é patrimônio do povo brasileiro.
Obedecendo todos os instrutivos e documentos orientadores legais dispostos.
Agradecimentos especiais ao Colegiado de Conselho Municipal de Saúde de Florânia, a Secretaria Municipal de Saúde, aos membros da Comissão organizadora, a Direção do Centro de Educação Infantil Senhor Menino, a toda Rede Intersetorial Municipal e todas as pessoas delegadas e participantes do evento.
Agradecer de forma particular ao prefeito Municipal, que proporcionou e apoiou todos os acontecimentos, disponibilizando toda Governabilidade Municipal para empenhar o papel de agregadores.

O SUS EM FLORÂNIA COM VOZ E VEZ!

Florânia, em 14 de outubro de 2025.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia/RN.

IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SAMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:23A28483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2025

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001- 87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com
DECRETO 021/2025 de 01 de Setembro de 2025.

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 587/2024 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, municipio de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando,** o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 587/2024 de 05 de dezembro de 2024** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até 1.001.041,05 (Um Milhão, Um Mil, Quarenta e Um Reais e Cinco Centavos).
Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Credito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **1.001.041,05** (Um Milhão, Um Mil, Quarenta e Um Reais e Cinco Centavos), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

Almino Afonso/RN, 01 de Setembro de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Anexo I	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3350410000 - Contribuicoes	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	102.541,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	400.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390300000 - Material de uso e consumo	400.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
TOTAL	**1.001.041,05**
Anexo II	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO	
3390350000 - Servicos de consultoria	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	102.541,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	700.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES	
INDIVIDUAIS	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	100.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE	
BANCADA	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2044 - MANUT. DAS ATIV. DO CADUNICO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	50.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2015 - MANUT.DA MERENDA ESCOLAR (PNAE)	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.001.041,05**

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FBA451ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 022/2025

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001- 87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com
DECRETO Nº. 022/2025
Almino Afonso/RN, 01 de Setembro de 2025

Abre crédito adicional suplementar – Alteração na Lei Nº. 587/2024 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, no valor de R$ 2.801.500,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Um Mil e Quinhentos Reais) para o Município de Almino Afonso/RN.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando,** o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 587/2024 de 05 de dezembro de 2024** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R$ 2.801.500,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Um Mil e Quinhentos Reais).**
Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Credito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos, no valor de até **R$ 2.801.500,00** (Dois Milhões, Oitocentos e Um Mil e Quinhentos Reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

ACRESCENTAR:	
SUPLEMENTAÇÃO	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	284.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	

3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	69.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	369.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	548.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	300.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2042 - MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	25.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**2.801.500,00**

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

REDUZIR:	
ANULAÇÃO	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	134.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1004 - AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANCAS	
3190910000 - Sentencas judiciais	190.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2038 - MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	19.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO	
4490510000 - Obras e instalacoes	280.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1030 - CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
23.451.0058.1061 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	149.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	149.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	150.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1031 - CONSTRUCÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS	
4490510000 - Obras e instalacoes	300.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	275.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.	
4490510000 - Obras e instalacoes	175.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.1039 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1043 - CONSTRUCÃO DE UM AUDITORIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	90.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1044 - AQUISICÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA	
3390300000 - Material de uso e consumo	21.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	39.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	59.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.366.0074.2091 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE- EJA)	
3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.366.0074.2091 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.801.500,00**

Total da anulação: **R$2.801.500,00** (Dois Milhões, Oitocentos e Um Mil e Quinhentos Reais).

Almino Afonso/RN, 01 de Setembro de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Anexo I

02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1005 - AMPLIACAO E REF.DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	284.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2003 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E REC. HUMANOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.2004 - CONTRIBUICAO P PREVIDENCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	69.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0018.2008 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	
12.361.0042.2009 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	369.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.2016 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC. INFRA-ESTRUTURA, TRANSP, SERV. PUBLICOS	
3390300000 - Material de uso e consumo	200.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2017 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SAUDE PUBLICA	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	548.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2018 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	300.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.2028 - MANUT. ATIV. ATENC. MED. ALTA COMPL. AMBUL E HOSP	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.301.0075.2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.2042 - MANUT DAS ATIVI. DO PROGRAMA SCFV	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	25.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.2027 - MANUTENCÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.2013 - MANUT.DE ESCOLAS C REC.SAL.EDUCACAO	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
TOTAL	**2.801.500,00**
Anexo II	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	134.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02002 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.1003 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SEC. MUNC. DE ADMINISTRACAO PLANEJ. E REC. HUMANOS	
04.122.0007.1004 - AQUISICAO DE VEIC.MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
04.123.0008.2006 - MANUT.DA SECRETARIA DE FINANCAS	
3190910000 - Sentencas judiciais	190.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	

20.606.0018.1009 - AQUISICAO DE TRATOR,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02005 - SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.2038 - MANUT ATIVID. PROGRAMA DE SILAGEM, ALIMENT. ANIMAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	19.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1020 - PAVIMENTACAO,DREN.E DEMAIS O.URBANIZACAO	
4490510000 - Obras e instalacoes	280.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1022 - CONSTRUCAO AMPL.REF.DE PREDIOS PUBLICOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
15.451.0058.1030 - CONSTRUCAO E RECUP.DE CEMITERIO PUBLICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP, SERV. PUBLICOS	
23.451.0058.1061 - CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalacoes	200.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	149.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.2035 - MANUT. ATIV DAS CIRURGIAS ELETIVAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	149.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	150.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02008 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE PUBLICA	
10.302.0075.21033 - CONST.AMPL.REF.E EQUIP.HOSPITAL E UBS.	
4490510000 - Obras e instalacoes	100.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1031 - CONSTRUCÃO AMPLIACÃO E REFORMA.DE UBS	
4490510000 - Obras e instalacoes	300.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1032 - AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	275.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	
10.302.0075.1033 - CONST. AMPL. REF. E EQUIP. HOSPITAL E UBS.	
4490510000 - Obras e instalacoes	175.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ALMINO AFONSO	
08.244.0081.1039 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	25.000,00
17100000 - Transferência Especial dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1043 - CONSTRUCÃO DE UM AUDITORIO	
4490510000 - Obras e instalacoes	90.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.1044 - AQUISICÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA	
3390300000 - Material de uso e consumo	21.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	39.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0048.2049 - APOIO AS FESTIVIDADES DA CAIEIRA JUNINA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	59.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
27.812.0046.1053 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.1011 - AQUISICAO DE VEIC.UTIL.P TRANSP.ESCOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	35.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.0042.1014 - AQUISICAO DE VEICULOS,MAQ.E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.366.0074.2091 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)	

3390300000 - Material de uso e consumo	25.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02017 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.366.0074.2091 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA (PNAE - EJA)	
3390300000 - Material de uso e consumo	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.801.500,00**

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:638E91D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00046 E 00047/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 00046 E 00047/2025

O Setor de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Senador Joaquim Inácio - Centro - Antônio Martins - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS MEDICINAL, OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins–RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000462025 - 28/10/2025						
VENCEDOR: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 19.316.524/0001-14						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	REGULAGEM COM FLUXOMETRO.		Unidade	20	600,00	12.000,00
4	UMIDIFICADOR CAP, 250ML.	DOMAX/HAOXI	Unidade	20	50,00	1.000,00
TOTAL						13.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000472025 - 28/10/2025						
VENCEDOR: OXIBORGES COMERCO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA						
CNPJ: 28.606.961/0001-63						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO G CARGA, gás comprimido oxigênio, aspecto físico incolor, formula química: O2, massa molecular 31,99g/ml, grau de pureza mínima 99,0%. Informações Adicionais: as recargas poderão ser fornecidas em cilindros de 10m3, 7m3, 3,5m3 e 1m3.		M³	2440	39,00	95.160,00
5	Cilindro de O2 medicinal, em aço com capacidade para 4,0 m³, válvula acoplada com capacidade de 15L.		CILINDRO	8	2.500,00	20.000,00
6	CILINDRO DE O2 MEDICINAL, EM AÇO COM CAPACIDADE PARA 7,0 M³, VÁLVULA ACOPLADA COM CAPACIDADE DE 40L.	GALZER	CILINDRO	8	3.500,00	28.000,00
TOTAL						143.160,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Pedido de Compra.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Pedido de Compra decorrente do presente certame, deverá ser retirado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
19.316.524/0001-14
Valor: R$ 13.000,00
- OXIBORGES COMERCO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.
28.606.961/0001-63
Valor: R$ 143.160,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins–RN.

Antônio Martins - RN, 28 de Outubro de 2025

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA –
Secretário de Saúde

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7386B111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0126/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida com base no art. 7º, § 2, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, fica acrescentado o parágrafo único ao Art. 34 da Lei Municipal nº 2174, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, com a seguinte redação:
Art. 34 .....

Parágrafo único *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotação orçamentária"**, em conformidade com o que se segue:

3000– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.99	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16213210	R$	350.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**350.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **excesso de arrecadação,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

Excesso de arrecadação referente à transferência de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, para o Fundo Municipal de Apodi, vinculado a Emenda Parlamentar nº 487, de autoria do Deputado Neilton Diógenes, destinada ao custeio da Saúde Pública no município.	Fonte de Recurso	16213210	R$	350.000,00
Valor do excesso de arrecadação utilizado neste decreto (R$)				**350.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 30 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B8B0F6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0127/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), PARA A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida com base no inciso IX do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à execução de emendas parlamentares individuais, em conformidade com o que se segue:

2 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	845	Outras Transferências

Programa	0	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.8	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R$	113.000,00
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R$	35.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**148.000,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	3	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.2	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R$	113.000,00
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	17040000	R$	35.000,00
Total da anulação (R$)						**148.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 30 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AF66E689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2317/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0101/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de 1.000,00 (mil reais), em favor da secretaria municipal de transportes e obras públicas, nos termos que dispõem os artigos 40 e 41, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica",** em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.226	Construção, Ampliação ou Reforma de Praças Públicas Municipais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R$)						**1.000,00**

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Esporte e Lazer
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas

Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.000,00
Total da Anulação (R$)						**1.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 30 de outubro de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C657A961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RESULTADO PRELIMINAR PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR

RESULTADO PRELIMINAR PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E ELEIÇÃO, conforme item 1.2 do Edital Nº 0044/2025 – SEME

NOME	CPF	RESULTADO DO MÉRITO E DESEMPENHO
Usterlania Pereira Sousa	017.175.404-22	Não atendeu os critérios
Maria Adrielle Cristina da Silveira	704.243.834-54	Não atendeu os critérios
Aline de Melo Oliveira	702.986.094-28	Não atendeu os critérios
Jessica Viviane Paiva Ferreira	105.217.564-30	Não atendeu os critérios
Sandra Sâmara dos Santos Silvia	405.790.854-49	Atende aos critérios
Patrícia Melo Nunes Targino	010.258.794-90	Atende aos critérios
Maria Clicia Cristiany Penha de Morais	012.923.524-50	Atende aos critérios
José Ernilson de Lima	393.303.894-49	Atende aos critérios
Suely Katiana Lima Costa Guerra	050.998.574-26	Atende aos critérios
Antonia Rogerio de Gois	010.443.394-97	Atende aos critérios
Adriele Viana de Oliveira Morais	101.548.794-79	Atende aos critérios
Maria Udeilma da Silva Ferreira	050.161.284-05	Atende aos critérios
Cezanildo Medeiros Barbosa	761.621.174-72	Atende aos critérios
Maria Edjaneide Carvalho Morais	942.662.664-53	Atende aos critérios
Hilária Alexandra da Costa	061.329.614-10	Atende aos critérios
Maria Samara de Morais	050.984.364-60	Atende aos critérios
Solange Gomes de Medeiros	851.792.564-53	Atende aos critérios
Maria Gerocilma Gomes de Oliveira	073.937.894-50	Atende aos critérios
Iriscleide Barra de Oliveira	027.986.814-64	Atende aos critérios
Jeane Mércia Ferreira Fernandes de Oliveira	011.541.064-38	Atende aos critérios
Girleide dos Santos Fernandes	031.919.974-66	Atende aos critérios
Maria Magnólia de Almeida Lopes Fernandes	491.283.454-87	Atende aos critérios
Alice Pinto de Araújo	029.177.084-33	Atende aos critérios
Lidiane Neres de Sousa	067.455.864-28	Atende aos critérios
Mara Meysy Pereira de Oliveira	016.644.594-05	Atende aos critérios
Inácia Maria Cardoso Sobrinha	017.496.054-90	Atende aos critérios
Pedro Pinto da Silveira	620.141.451-72	Atende aos critérios
Leila Maia Custódio Dantas	762.471.804-97	Atende aos critérios
Mayana Virgínia Rebouças Sisenando	094.196.454-01	Atende aos critérios
Fátima Raquel de Góis Oliveira	073.694.354-40	Atende aos critérios
Elane Cristina Nunes de Lima	009.689.424-58	Atende aos critérios
Paula Hortência de Paiva Barbosa	097.900.624-43	Atende aos critérios
Anatildes Duarte Noronha Neta	702.205.914-40	Atende aos critérios
Maria Albaneide Pinto de Lima	552.037.364-72	Atende aos critérios

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:21AE8B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 90, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 90, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 149.420,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício,Crédito Suplementar no valor deR$149.420,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

BOA SAÚDE/RN, 30 de outubro de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN					
Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					149.420,00
03 .001 Sec.Mun. de Administracao e Planejamento					143.500,00
	2007 Manutencao do Secretaria Administr.Planej.				83.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	64.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2129 Encargos, e amortização sobre a dívida contratada				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	60.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					210,00
	2106 Manutenção das Atividades do EJA - Fundeb				110,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100,00
	2151 Fortalecimento e manutenção da Escola em Tempo Integral				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	100,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					5.010,00
	2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde				10,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	10,00
	2070 Implantação e manutenção de atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	5.000,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					700,00
	2086 Manutenção das Ações Proteção Social Especial Média Complexidade - PSAC/PSEMAC/CREAS				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	700,00
Anexo II (Redução)					149.420,00
02 .001 Secretaria de Governo					119.500,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				13.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	2003 Manutencao da Procuradoria Geral do Municipio-PGM				55.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN					
Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -					
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.000,00
	2004 Manutenção da Controladoria Geral do Município- CGM				46.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2124 Promover ações de divulgação digital				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
04 .001 Secretaria Mun. de Financas e Tributacao					11.000,00
	2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
	2134 Criação e estruturação de centrais de atendimento físicas e virtuais				5.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					2.210,00
	2022 Programa Dinheiro Direto Na Escola Fundamental				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	2.000,00
	2038 Manutencao do FUNDEB - Infantil				110,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	110,00
	2151 Fortalecimento e manutenção da Escola em Tempo Integral				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	100,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					5.010,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN					
Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -					
	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2138 MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL E ADULTO - CRIA				10,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10,00
08 .001 Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda					700,00
	2082 Criar um conselho de direitos de mulheres				700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
09 .001 Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos					4.000,00
	1109 Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Auditório Municipal				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.000,00
13 .013 Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo					7.000,00
	1025 Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Museu Municipal				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3A196307

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 91, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 91, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 232.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

BOA SAÚDE/RN, 30 de outubro de 2025

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN					
Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro - Boa Saúde/RN CEP: 59260000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					232.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educacao					72.000,00
	2024 Manutenção das Ações Programa Transporte Escolar-Fundamental				72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15990000	0001	42.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saude					160.000,00
	2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	160.000,00

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B5BC0932

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - TRANSPORTE DE CARGA

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FRETE PARA O TRANSPORTE DOS BENS DOADOS PELO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA -BRASÍLIA/DF PARA O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Validade mínima da proposta: 60 dias.
A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 06/11/2025.

Bodó/RN, 30 de outubro de 2025.

ANA SHAYENE DA SILVA ASSUNÇÃO
Setor de Pesquisa Mercadológica
Membro da Equipe de Planejamento

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA

PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____CIDADE: _____
CEP: _____
CNPJ N°: _____ CONTATO: (___) _____

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA REFERENTE A BENS DOADOS PELO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA AO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN EM CAMINHÃO TRUQUE BAU, COMO NO MÍNIMO COMPRIMENTO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 85 M³ • O MATERIAL A SER TRANSPORTADO ESTÁ DEVIDAMENTE RELACIONADO NA PLANILHA ANEXA.	Serviço	1		
VALOR TOTAL:					

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

_____/RN, _____ DE _____ DE 2025.

_____
Representante da Proposta
CPF: _____

ANEXO II - PLANILHA

Item	Situação	Quant.	Valor avaliado	Descrição	Patrimônio	Anúncio
1	Recuperável	1	R$ 437,86	Mesa em madeira	12037151	143078
2	Recuperável	1	R$ 603,10	Mesa em madeira	12037171	143083
3	Recuperável	1	R$ 98,13	Gaveteiro madeira	12039062	141974
4	Recuperável	1	R$ 10,50	Gaveteiro madeira	12039222	141938
5	Recuperável	1	R$ 135,44	Armário baixo, 2 portas	12040917	142597
6	Recuperável	1	R$ 188,91	Mesa em madeira	12042165	143082
7	Recuperável	1	R$ 188,91	Mesa em madeira	12042166	143083
8	Recuperável	1	R$ 464,80	Gaveteiro madeira	12051965	141938
9	Recuperável	1	R$ 464,80	Gaveteiro madeira	12051967	141938
10	Recuperável	1	R$ 41,19	Gaveteiro madeira	12052208	141938
11	Recuperável	1	R$ 41,19	Gaveteiro madeira	12052212	141938
12	Recuperável	1	R$ 34,05	Gaveteiro madeira	12052214	141938
13	Recuperável	1	R$ 41,36	Armário baixo, 2 portas	12052347	142597
14	Recuperável	1	R$ 113,36	Gaveteiro madeira	12063794	141974
15	Recuperável	1	R$ 41,78	Armário baixo, 2 portas	12053034	142597
16	Recuperável	1	R$ 634,25	Armário baixo, 2 portas	12053129	142597
17	Recuperável	1	R$ 501,50	Mesa em madeira	12054056	143083
18	Recuperável	1	R$ 215,05	Gaveteiro madeira	12055941	141938
19	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12061936	143083
20	Recuperável	1	R$ 664,66	Gaveteiro madeira	12061943	141938
21	Recuperável	1	R$ 713,95	Armário baixo, 2 portas	12061947	142597
22	Recuperável	1	R$ 1.003,16	Mesa em madeira	12061949	143083
23	Recuperável	1	R$ 306,61	Gaveteiro madeira	12062325	141938

24	Recuperável	1	R$ 826,86	Armário médio 2 portas	12062465	142599
25	Recuperável	1	R$ 546,03	Gaveteiro madeira	12062429	141938
26	Recuperável	1	R$ 1.407,07	Armário alto, 2 portas	12062444	141987
27	Recuperável	1	R$ 306,61	Gaveteiro madeira	12062458	141974
28	Recuperável	1	R$ 923,00	Armário médio 2 portas	12063793	142599
29	Recuperável	1	R$ 692,23	Armário baixo, 2 portas	12062488	142597
30	Recuperável	1	R$ 2.132,70	Armário alto, 2 portas	12062491	141987
31	Recuperável	1	R$ 2.132,70	Armário alto, 2 portas	12062492	141987
32	Recuperável	1	R$ 2.132,70	Armário alto, 2 portas	12062493	141987
33	Recuperável	1	R$ 2.132,70	Armário alto, 2 portas	12062494	141987
34	Recuperável	1	R$ 2.132,70	Armário alto, 2 portas	12062495	141987
35	Recuperável	1	R$ 2.132,70	Armário alto, 2 portas	12062496	141987
36	Recuperável	1	R$ 826,86	Armário médio 2 portas	12063788	142599
37	Recuperável	1	R$ 2.132,70	Armário alto, 2 portas	12062502	141987
38	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12062587	143083
39	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12062588	141938
40	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12062589	141938
41	Recuperável	1	R$ 713,95	Armário baixo, 2 portas	12062590	142597
42	Recuperável	1	R$ 713,95	Armário baixo, 2 portas	12062592	142597
43	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12062598	143083
44	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12062600	143083
45	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12062603	141938
46	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12062604	141938
47	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12062606	143083
48	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12062607	141938
49	Recuperável	1	R$ 1.003,16	Mesa em madeira	12062611	143083
50	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12062616	141938
51	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12062625	141938
52	Recuperável	1	R$ 984,25	Mesa em madeira	12062629	143083
53	Recuperável	1	R$ 546,03	Gaveteiro madeira	12062630	141938
54	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12062636	143083
55	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12062640	143083
56	Recuperável	1	R$ 546,03	Gaveteiro madeira	12062646	141938
57	Recuperável	1	R$ 713,95	Armário baixo, 2 portas	12062649	142597
58	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12062651	143083
59	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12062656	143083
60	Recuperável	1	R$ 713,95	Armário baixo, 2 portas	12063078	142597
61	Recuperável	1	R$ 713,95	Armário baixo, 2 portas	12063081	142597
62	Recuperável	1	R$ 1.035,80	Gaveteiro madeira	12063087	141938
63	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12063091	141938
64	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063105	141938
65	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12063106	141938
66	Recuperável	1	R$ 593,00	Mesa em madeira	12063108	143079
67	Recuperável	1	R$ 2.199,60	Armário alto, 2 portas	12063110	141987
68	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063112	143083
69	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063113	141938
70	Recuperável	1	R$ 2.199,60	Armário alto, 2 portas	12063114	141987
71	Recuperável	1	R$ 2.199,60	Armário alto, 2 portas	12063115	141987
72	Recuperável	1	R$ 2.199,60	Armário alto, 2 portas	12063116	141987
73	Recuperável	1	R$ 2.199,60	Armário alto, 2 portas	12063117	141987
74	Recuperável	1	R$ 2.199,60	Armário alto, 2 portas	12063118	141987
75	Recuperável	1	R$ 2.199,60	Armário alto, 2 portas	12063119	141987
76	Recuperável	1	R$ 2.199,60	Armário alto, 2 portas	12063120	141987
77	Recuperável	1	R$ 2.199,60	Armário alto, 2 portas	12063121	141987
78	Recuperável	1	R$ 2.199,60	Armário alto, 2 portas	12063123	141987
79	Recuperável	1	R$ 2.199,60	Armário alto, 2 portas	12063124	141987
80	Recuperável	1	R$ 2.199,60	Armário alto, 2 portas	12063125	141987
81	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063129	143083
82	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063130	143083
83	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063131	143083
84	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063132	141938
85	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063133	141938
86	Recuperável	1	R$ 852,75	Armário médio 2 portas	12064548	142599
87	Recuperável	1	R$ 609,76	Gaveteiro madeira	12063139	141938
88	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063154	141938
89	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063158	143083
90	Recuperável	1	R$ 238,27	Gaveteiro madeira	12063162	141965
91	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063172	143083
92	Recuperável	1	R$ 563,11	Gaveteiro madeira	12063173	141938
93	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063174	143083
94	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063178	143083
95	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063181	143083
96	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063186	143083
97	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063189	141938
98	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063191	143083
99	Recuperável	1	R$ 692,23	Armário baixo, 2 portas	12063206	142597
100	Recuperável	1	R$ 692,23	Armário baixo, 2 portas	12063207	142597
101	Recuperável	1	R$ 826,86	Armário médio 2 portas	12062469	142599
102	Recuperável	1	R$ 264,08	Mesa em madeira	12063229	143079
103	Recuperável	1	R$ 568,75	Mesa em madeira	12063231	143079
104	Recuperável	1	R$ 458,65	Gaveteiro madeira	12063245	141938
105	Recuperável	1	R$ 458,65	Gaveteiro madeira	12063252	141938
106	Recuperável	1	R$ 0,01	Mesa em madeira	12063258	143079
107	Recuperável	1	R$ 238,27	Gaveteiro madeira	12063287	141965
108	Recuperável	1	R$ 585,51	Gaveteiro madeira	12063301	141938
109	Recuperável	1	R$ 692,23	Armário baixo, 2 portas	12063303	142597
110	Recuperável	1	R$ 972,32	Mesa em madeira	12063315	143083
111	Recuperável	1	R$ 972,32	Mesa em madeira	12063316	143083
112	Recuperável	1	R$ 972,32	Mesa em madeira	12063317	143083

113	Recuperável	1	R$ 972,32	Mesa em madeira	12063318	143083
114	Recuperável	1	R$ 950,58	Mesa em madeira	12062466	143083
115	Recuperável	1	R$ 225,82	Gaveteiro madeira	12063330	141938
116	Recuperável	1	R$ 546,03	Gaveteiro madeira	12063332	141938
117	Recuperável	1	R$ 546,03	Gaveteiro madeira	12063333	141938
118	Recuperável	1	R$ 546,03	Gaveteiro madeira	12063335	141938
119	Recuperável	1	R$ 546,03	Gaveteiro madeira	12063336	141938
120	Recuperável	1	R$ 306,61	Gaveteiro madeira	12063337	141938
121	Recuperável	1	R$ 585,51	Gaveteiro madeira	12063344	141938
122	Recuperável	1	R$ 546,03	Gaveteiro madeira	12063346	141938
123	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12063351	141938
124	Recuperável	1	R$ 936,25	Mesa em madeira	12063354	143083
125	Recuperável	1	R$ 972,32	Mesa em madeira	12063360	143083
126	Recuperável	1	R$ 972,32	Mesa em madeira	12063364	143083
127	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063365	141938
128	Recuperável	1	R$ 238,27	Gaveteiro madeira	12063368	141965
129	Recuperável	1	R$ 972,32	Mesa em madeira	12063370	143083
130	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063371	141938
131	Recuperável	1	R$ 238,27	Gaveteiro madeira	12063399	141965
132	Recuperável	1	R$ 972,32	Mesa em madeira	12063433	143083
133	Recuperável	1	R$ 250,91	Gaveteiro madeira	12063466	141965
134	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063508	143083
135	Recuperável	1	R$ 111,84	Armário baixo, 2 portas	12063522	142597
136	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063540	141938
137	Recuperável	1	R$ 616,90	Gaveteiro madeira	12063542	141938
138	Recuperável	1	R$ 303,00	Gaveteiro madeira	12063548	141938
139	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063549	143083
140	Recuperável	1	R$ 579,48	Gaveteiro madeira	12063553	141938
141	Recuperável	1	R$ 328,24	Gaveteiro madeira	12063562	141965
142	Recuperável	1	R$ 546,03	Gaveteiro madeira	12063575	141938
143	Recuperável	1	R$ 1.020,70	Mesa em madeira	12063606	143083
144	Recuperável	1	R$ 238,27	Gaveteiro madeira	12063607	141965
145	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063779	143083
146	Recuperável	1	R$ 972,32	Mesa em madeira	12063780	143083
147	Recuperável	1	R$ 699,47	Armário baixo, 2 portas	12063800	142597
148	Recuperável	1	R$ 699,47	Armário baixo, 2 portas	12063803	142597
149	Recuperável	1	R$ 1.084,04	Mesa em madeira	12063808	143083
150	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063809	141938
151	Recuperável	1	R$ 965,80	Mesa em madeira	12063812	143083
152	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063813	141938
153	Recuperável	1	R$ 692,23	Armário baixo, 2 portas	12063816	142597
154	Recuperável	1	R$ 965,80	Mesa em madeira	12063830	143083
155	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063834	141938
156	Recuperável	1	R$ 463,48	Gaveteiro madeira	12063847	141974
157	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12063848	141938
158	Recuperável	1	R$ 0,00	Gaveteiro madeira	12063849	141938
159	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12063850	141938
160	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12063851	141938
161	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12063852	141938
162	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12063853	141938
163	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12063855	141938
164	Recuperável	1	R$ 835,49	Armário médio 2 portas	12064275	142599
165	Recuperável	1	R$ 238,27	Gaveteiro madeira	12063885	141965
166	Recuperável	1	R$ 958,62	Mesa em madeira	12063901	143083
167	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12063902	141938
168	Recuperável	1	R$ 872,41	Mesa em madeira	12063940	143083
169	Recuperável	1	R$ 458,65	Gaveteiro madeira	12064335	141974
170	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063948	141938
171	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063953	141938
172	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063954	143083
173	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12063956	141974
174	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12063959	143083
175	Recuperável	1	R$ 1.095,44	Mesa em madeira	12064021	143083
176	Recuperável	1	R$ 1.095,44	Mesa em madeira	12064022	143083
177	Recuperável	1	R$ 546,03	Gaveteiro madeira	12064042	141938
178	Recuperável	1	R$ 692,23	Armário baixo, 2 portas	12064047	142597
179	Recuperável	1	R$ 692,23	Armário baixo, 2 portas	12064048	142597
180	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12064051	143083
181	Recuperável	1	R$ 546,03	Gaveteiro madeira	12064053	141938
182	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12064056	141938
183	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12064153	141938
184	Recuperável	1	R$ 972,32	Mesa em madeira	12064154	143083
185	Recuperável	1	R$ 463,48	Gaveteiro madeira	12064155	141938
186	Recuperável	1	R$ 145,67	Armário baixo, 2 portas	12064178	142597
187	Recuperável	1	R$ 360,17	Mesa em madeira	12064185	143079
188	Recuperável	1	R$ 238,27	Gaveteiro madeira	12064192	141965
189	Recuperável	1	R$ 0,01	Mesa em madeira	12064200	143079
190	Recuperável	1	R$ 374,50	Mesa em madeira	12064226	143083
191	Recuperável	1	R$ 225,82	Gaveteiro madeira	12064242	141938
192	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12064247	143083
193	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12064249	143083
194	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12064250	143083
195	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12064251	143083
196	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12064252	143083
197	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12064253	143083
198	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12064264	143083
199	Recuperável	1	R$ 546,03	Gaveteiro madeira	12064269	141938
200	Recuperável	1	R$ 260,75	Gaveteiro madeira	12064025	141974
201	Recuperável	1	R$ 972,32	Mesa em madeira	12064281	143079

202	Recuperável	1	R$ 972,32	Mesa em madeira	12064282	143079
203	Recuperável	1	R$ 950,58	Mesa em madeira	12064283	143083
204	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12064300	141938
205	Recuperável	1	R$ 0,01	Mesa em madeira	12064301	143079
206	Recuperável	1	R$ 225,82	Gaveteiro madeira	12064304	141938
207	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12064313	141938
208	Recuperável	1	R$ 826,86	Armário médio 2 portas	12063792	142599
209	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12064545	141938
210	Recuperável	1	R$ 463,48	Gaveteiro madeira	12064333	141938
211	Recuperável	1	R$ 405,36	Armário médio 2 portas	12064170	142599
212	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12064339	141938
213	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12064343	143083
214	Recuperável	1	R$ 955,73	Mesa em madeira	12064346	143083
215	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12064347	141938
216	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12064543	141938
217	Recuperável	1	R$ 579,43	Gaveteiro madeira	12064551	141938
218	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12064569	141938
219	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12064570	141938
220	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12064572	141938
221	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12064573	141938
222	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12064618	141938
223	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12064619	141938
224	Recuperável	1	R$ 272,45	Mesa em madeira	12064623	143079
225	Recuperável	1	R$ 960,72	Mesa em madeira	12064658	143083
226	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12064678	141938
227	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12064679	141938
228	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12064680	143083
229	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12065846	143083
230	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12065847	143083
231	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12065935	141938
232	Recuperável	1	R$ 597,56	Gaveteiro madeira	12065936	141938
233	Recuperável	1	R$ 986,06	Mesa em madeira	12065958	143083
234	Recuperável	1	R$ 551,76	Gaveteiro madeira	12065967	141938
235	Recuperável	1	R$ 315,70	Gaveteiro madeira	12069492	141938
236	Recuperável	1	R$ 23,64	Gaveteiro madeira	12069853	141938
237	Recuperável	1	R$ 428,90	Gaveteiro madeira	12071257	141938
238	Recuperável	1	R$ 496,44	Mesa em madeira	12074022	143083
239	Recuperável	1	R$ 1.006,56	Mesa em madeira	12074618	143083
240	Recuperável	1	R$ 1.953,56	Mesa em madeira	12074623	143078
241	Recuperável	1	R$ 254,88	Mesa em madeira	12074638	143079
242	Recuperável	1	R$ 642,78	Gaveteiro madeira	12074657	141938
243	Recuperável	1	R$ 1.127,16	Mesa em madeira	12074869	143083
244	Recuperável	1	R$ 539,99	Gaveteiro madeira	12063950	141974
245	Recuperável	1	R$ 131,65	Gaveteiro madeira	12075429	141938
246	Recuperável	1	R$ 539,99	Gaveteiro madeira	12075430	141938
247	Recuperável	1	R$ 539,99	Gaveteiro madeira	12075431	141938
248	Recuperável	1	R$ 539,99	Gaveteiro madeira	12075433	141938
249	Recuperável	1	R$ 277,52	Gaveteiro madeira	12075960	141938
250	Recuperável	1	R$ 686,00	Gaveteiro madeira	12076010	141938
251	Recuperável	1	R$ 222,61	Gaveteiro madeira	12076011	141938
252	Recuperável	1	R$ 195,51	Gaveteiro madeira	12076012	141938
253	Recuperável	1	R$ 195,51	Gaveteiro madeira	12076013	141974
254	Recuperável	1	R$ 195,51	Gaveteiro madeira	12064288	141938
255	Recuperável	1	R$ 736,30	Gaveteiro madeira	12076031	141938
256	Recuperável	1	R$ 582,80	Gaveteiro madeira	12076057	141938
257	Recuperável	1	R$ 496,39	Mesa em madeira	12076457	143083
258	Recuperável	1	R$ 941,68	Mesa em madeira	17106446	143080
259	Recuperável	1	R$ 855,92	Mesa em madeira	17106462	143080
260	Recuperável	1	R$ 846,35	Mesa em madeira	17106763	143080
	Total		R$ 194.498,83			

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:3A2BB4A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373 - CRÉDITO ESPECIAL

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 373, DE 10 de setembro de 2025

Abre Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente e na Lei Municipal nº 872, de 10.09.2025;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 10 de setembro de 2025 114.025.024-86

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					200.000,00
	1059 CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					200.000,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	200.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0B83F73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -
DECRETO Nº 374, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 01 de setembro de 2025

114.025.024-86
JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					150.000,00
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	50.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					50.000,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					150.000,00
	1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	100.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					50.000,00
	1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referencia da Assistência Social				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:C70254D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER

Chamamento Público - Edital CMDPI nº 002/2025

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó – CMDPI**, instituído pela Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, órgão permanente, paritário, de caráter consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Caicó, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 267, de 23 de dezembro de 2002, que regulamenta a dedução do Imposto de Renda relativa às doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.475, de 04 de outubro de 2011, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 298, de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN;
CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó/RN destinam-se ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:
I – promovam o protagonismo da pessoa idosa;
II – fomentem a integração e o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa;
III – incentivem o envelhecimento ativo;
IV – promovam a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
V – garantam acessibilidade, inclusão e reinserção social;
VI – financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VII – fomentem a capacitação e a formação profissional continuada de:
operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, incluindo membros dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Polícias e Vigilância Sanitária;
demais profissionais das áreas de envelhecimento, geriatria e gerontologia.
VIII – desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações e ações de divulgação relativas à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
IX – fortaleçam o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa desses direitos.
CONSIDERANDO o processo de seleção dos projetos pela comissão de análise e aprovação de projetos, para serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó – FMDPI, do município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, constituída pela Resolução **CMDPI Nº 004/2025**, datada de 11 de agosto de 2025 e em consonância com os artigos 13 e 27, do edital supracitado emitimos o seguinte parecer:
Projeto de Apoio ao Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas:
Organização: Abrigo Dispensário Professor Pedro Gurgel
Projeto: Viver com Dignidade
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	**1,6**
(B) Adequação da proposta às diretrizes, modalidades e eixos temáticos estabelecidas neste edital	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta,	**1,6**
(C) Metodologia clara e bem detalhada	- Grau pleno de adequação (1,5) - Grau satisfatório de adequação (0,75) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	**1,2**
(D) Planilha orçamentária clara e coerente com valores de mercado, compatível com a quantidade de beneficiários e natureza das atividades propostas	- Grau pleno de adequação (1,5) - Grau satisfatório de adequação (0,75) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	**1,1**
(E) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,5) - Grau satisfatório da descrição (0,75) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	**1,2**
(F) Capacidade técnico-operacional da OSC por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,5). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,75). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	**1,1**
Pontuação Máxima Global		**7,8**

Situação: APROVADO
2 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas
Não houve apresentação de projeto
3 - Projeto de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa:
Organização: Cáritas Diocesana de Caicó
Projeto: Vozes que Protegem: Prevenção e Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	**1,8**
(B) Adequação da proposta às diretrizes, modalidades e eixos temáticos estabelecidas neste edital	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0)	**1,6**

	- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta,	
(C) Metodologia clara e bem detalhada	- Grau pleno de adequação (1,5) - Grau satisfatório de adequação (0,75) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	**1,1**
(D) Planilha orçamentária clara e coerente com valores de mercado, compatível com a quantidade de beneficiários e natureza das atividades propostas	- Grau pleno de adequação (1,5) - Grau satisfatório de adequação (0,75) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta	**1,3**
(E) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,5) - Grau satisfatório da descrição (0,75) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	**1,1**
(F) Capacidade técnico-operacional da OSC por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,5). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,75). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	**1,3**
Pontuação Máxima Global		**8,2**

Situação: APROVADO

Caicó-RN, 29 de outubro de 2025

Comissão:

JANAINA CHRISTINE AZEVÊDO UCHÔA BRAGA;

STÉPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS;

ELIETE MEDEIROS;

EROMAR BATISTA DE ARAÚJO;

DENISE ARAÚJO DE MEDEIROS GOMES.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1421CE94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

LINO DANTAS COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua TONHECA DANTAS 371 CENTRO - CARNAUBA DOS DANTAS-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31063	ACIONADOR DE SIRENE+SIRENE ROTATIVA PARA ESCOLA. DESCRIÇÃO: ALTA POTÊNCIA D--400, ACIONADOR AUTOMÁTICO DE SIRENE, ATÉ 400, KIT DE FIXAÇÃO. VOLTAGEM DE OPERAÇÃO 110V OU 220V. GARANTIA DE 1 ANO.	DALMEC	un	3,0000	R$ 536,90	R$ 1.610,70
31067	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	VIX	un	17,0000	R$ 3.609,00	R$ 61.353,00
33949	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA Descrição: totalmente vazada, ombreiras para facilitar o transporte, espaço para gravação personalizada, sem tampa, 36,5 cm (largura) x 55 cm (comprimento), empilhamento de até 11 caixas, capacidade de carga em empilhamento: 220 kg.	ACQUA FORTE	un	63,0000	R$ 33,22	R$ 2.092,86
34028	EQUIPAMENTO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), COMPACTO E DOBRÁVEL, DESTINADO A CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS AÉREOS DE ALTA QUALIDADE PARA USO INSTITUCIONAL. Características mínimas: Câmera com sensor CMOS de 1 polegada, resolução de foto de 20 MP e capacidade de gravação de vídeo em até 5.4K (5472x3078) a 30 fps. Estabilização de imagem por gimbal mecânico de 3 eixos. Alcance de transmissão de até 12 km, com tecnologia OcuSync 3.0 ou superior, com baixa latência e sinal estável. Sensores de detecção de obstáculos em quatro direções (frontal, traseira, inferior e superior), com sistema de prevenção de colisões. Modos inteligentes de voo, incluindo: FocusTrack, MasterShots, QuickShots, SmartPhoto, entre outros. Sistema de posicionamento por GPS, GLONASS e Galileo. Velocidade máxima aproximada de 68 km/h (em modo esportivo). Autonomia de voo mínima de 31 minutos por bateria. Acompanha controle remoto com tela integrada ou compatível com smartphone. Peso aproximado de 595g. Compatível com aplicativos de controle via smartphone (iOS/Android). Deve incluir no mínimo: drone, controle remoto, 3 bateria, carregador hub, filtros ND, case, hélices extras e estojo de transporte. Garantia de 1 ano.	DJI	un	1,0000	R$ 13.399,00	R$ 13.399,00
33963	KIT 10 RADIOS WALL TALK COMUNICADOR Descrição: UHF, Capacidade de canal: 16 canais, Faixa de comunicação: 1 a 12km (a Quilometragem vai variar com local e barreiras). 110/220V, Alcance de Frequência : 400~470MHz, Entradas MIC e SP, Dimensão: 115mm x 60mm x 33mm, Peso: 150g. Equipamentos de voz seguro. Capacidade: 1500mAh. Potência nominal de RF: 5W. Tensão de operação: 3.7 V / Bateria. Voltagem: 7,4V. 10 Rádios Comunicadores Walk Talk. 10 Baterias. 10 Fontes Carregador. 10 Antenas.10 Alças de Pulsos.	WALK	un	7,0000	R$ 945,00	R$ 6.615,00
33968	MESA PLÁSTICA Descrição: Material polipropileno, formato quadrada, empilhavel, cor branca, dimensões aproximadas: profundidade 68 cm, largura 68 cm, altura 73 cm. Características adicionais: polipropileno virgem e encaixe em lotes.	ACQUA	un	262,0000	R$ 67,00	R$ 17.554,00
					VALOR TOTAL	R$ 102.624,56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

e

ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:EBA39719

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua TOMAS ANTONIO GONZAGA 276 LIBERDADE - PARNAMIRIM-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31083	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Descrição: Cadeira plástica sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430 mm, profundidade 510 mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, carga máxima admissível 140kg, cor branca, garantida mínima 1 ano, nome do fabricante, data de fabricação e recomendação para no máximo 5 anos após a data de fabricação moldada na própria peça, possuir selo de conformidade do INMETRO.	DOLFE	un	1350,0000	R$ 37,00	R$ 49.950,00
34003	MESA DE REUNIÃO (COM CADEIRAS) Descrição: tampo oval 25mm, acomoda de 8 a 10 pessoas, medida: 3,00 x 1,10 x 0,74, com pés de estruturação, com caixas de passagem para fiação, com 8 cadeiras de escritório giratórias.	INCOFLEX	un	2,0000	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
34004	MESA DE TRABALHO CALL CENTER Descrição: tripla, fechada, com três lugares, material principal em MDP BP ou EUCAPRINT 15mm, tampo com passa fios, acabamento de bordas em ABS, dimensões 121 x 306 x 70cm.	INCOFLEX	un	2,0000	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
33988	SANDUICHEIRA INOX ANTIADERENTE Descrição: Prepara Sanduiches e Grelhados. Potência de 750W; Chapas antiaderentes; Alça Isotérmica, Trava de Fechamento, Lâmpada Piloto, Controle de Temperatura Automático. Material: Polipropileno; Consumo de energia (kW/h) 0,75 kw/h; Tipo de Tomada 10A (4mm); Tipo de Plugue: 3 Pinos; Tensão/Voltagem 110V220V; Altura: 7,4 cm; Largura: 23,00 cm; Profundidade; 22,6 cm; Peso: 1,02 kg; Conteúdo da Embalagem: 1 Sanduicheira Fast Grill e Sandwich Mondial S-12 750W – Cor Preta; 1 Manual de Assistência Técnica; 1 Manual de Instruções.	CADENCE	un	1,0000	R$ 138,00	R$ 138,00
					VALOR TOTAL	R$ 60.288,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador e

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:41C6E84B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 125/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:
M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua JOAQUIM RIBEIRO 181 CENTRO - SAO BENTO-PB , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33939	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti -Ácaro, antifungo e anti -bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	VIX - 12K	un	51,0000	R$ 1.858,00	R$ 94.758,00
31066	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100 w com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	VIX - 18K	un	17,0000	R$ 2.940,00	R$ 49.980,00
31068	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS Descrição: Display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1100W com compressor Rotativo Filtro Anti-Ácaro, antifungo e anti-bactérias. Vazão de ar 600m³/h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg. Garantia de 12 meses.	VIX - 9K	un	38,0000	R$ 1.889,00	R$ 71.782,00
31069	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR Descrição: O Armário de Aço Organizador Multiuso desenvolvido em aço de alta qualidade, garantindo excelente robustez e o máximo de resistência à estrutura do produto, tornando seu tempo de vida útil muito mais elevado. Pintura, em tinta eletrostática epóxi, para proporcionar ainda mais proteção. Composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Super resistente, suporta até 30Kg bem distribuídos por prateleira. Possui pés niveladores para melhor adaptação e um perfeito acabamento, evitando assim riscos no piso. Sua porta, com fechadura tipo Yale e puxador estampado em perfil PVC possui também reforço ômega e um prefeito acabamento que proporciona maior praticidade de uso. Características do Produto - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira Conteúdo da Embalagem - 02 Portas; - 04 Prateleiras; - 01 Base; - 01 Teto; - 02 Fundos; - 02 Laterais; - 02 Travas; - 01 Perfil PVC; - 04 Pés niveladores + sapatas; - 01 Kit de acessórios completo; - 01 Manual de Montagem.	PANDIN - 409SL	un	4,0000	R$ 745,18	R$ 2.980,72
33993	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS, BASE REGULÁVEL E GIRATÓRIA, COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base giratória em aço tubo 7/8 reforçado.	MARTIFLEX - SEC GIRAT	un	4,0000	R$ 298,00	R$ 1.192,00
33952	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO INDUSTRIAL 100L Descrição: Resfria, ventila, umidifica e filtra o ar do ambiente. TURBO VENTO; Vento forte com baixo ruído e vibração. PORTÁTIL; Sistema de rodízios que facilita o transporte e dispensa instalação. RESERVATÓRIO DE 100 LITROS, com indicador de nível que garante 17h de funcionamento. ECONÔMICO: 90% mais econômico* que um aparelho de ar-condicionado. (*se comparado ao consumo de um condicionador de ar com 36.000 BTUs para ambientes de 40m²). SISTEMA AUTO-FILL: Pode ser ligado direto à rede hidráulica para abastecimento automático.	VENTISOL - CLI 100L	un	21,0000	R$ 1.489,00	R$ 31.269,00
33985	ESTANTE DE AÇO 25 CM 5 PRATELEIRAS Cor: cinza. 5 prateleiras reguláveis. Suporta até 30 kg distribuídos por prateleira e 120 kg no total. Espessura: prateleira de chapa 26 (0,40 mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm). Altura 150cm x Largura 77cm x Profundidade 25cm. Prateleiras com 3 dobras nas laterais, o que oferece mais resistência. Tratamento anticorrosivo com fosfatização. Pintura eletrostática a pó.	PANDIN - EP5BR-VU	un	6,0000	R$ 288,00	R$ 1.728,00
31085	ESTANTE EM AÇO Descrição: 06 divisórias com reforço estante em aço, com seis prateleiras reguláveis suporta até 15kg distribuídos por prateleira e 90kg no total espessura: prateleira de chapa 26 (0,40mm) e coluna de chapa 20 (0,90mm) medidas (montada): altura 186cm x largura 67cm x profundidade 30cm prateleiras com 3 dobras nas duas laterais mais longas, para oferecer maior resistência tratamento anticorrosivo com fosfatização pintura eletrostática a pó automatizada.	PANDIN - EP6BR-VU	un	12,0000	R$ 296,00	R$ 3.552,00
31086	FOGÃO 05 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO Descrição: Quantidade de bocas: 05; Material: - Puxadores: Alumínio. - Grade: Aço fosco; Cor: preto e prata; Tipo de forno: simples (a gás); Tipo de acendimento: Automático; Tipo de chama: Tripla Chama; Tipo de queimadores: - 03 Queimadores semirrápidos: 2000W - 01 Queimador Rápidos: 2700W; Queimadores selados: Sim, pois, não permite a entrada de resíduos no interior do fogão; Painel: Sim; Botões: Removíveis; Grades: Individuais; Mesa sem furação: Sim, pois evita a concentração de sujeira e facilita a limpeza da superfície da mesa; Potência: 25W; Características do forno: Capacidade: 96,5L; Temperatura: de 160 a 280°; Prateleiras: 01 deslizante – 01 autodeslizante; Porta: Porta e vidro interno do forno removíveis; Proteção térmica traseira: Sim; Pés: Niveladores; Eficiência energética: A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Voltagem: Bivolt; Eficiência Energética: Mesa – A: Mais eficiência e economia para o consumidor; Peso aproximado: Peso do produto: 44,25kg; Peso do produto com embalagem: 45,80kg; Dimensões do produto: Largura (76,3cm); Altura (94,9cm); Profundidade (67,4cm).	BRASLAR - SIRIUS PLUS 5BC	un	8,0000	R$ 870,44	R$ 6.963,52
31087	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS COM FORNO Descrição: Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido mesa de aço carbono, perfil de 50 mm pintada na cor preto fosco trempe de ferro fundido 300x300mm, pintada na cor preta registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio porta do forno com serigrafia na cor branca puxador ergonômico na porta do forno prateleira removível e regulável no forno pés fixo mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epóxi baixa pressão obs: montagem dos pés não inclusa. especificação grelha fundida 30/30 queimador 1 duplo e 1 simples gambiarra pintada ou zincada registro cromado cor - preto dimensões altura - 80 cm profundidade - 50 cm comprimento - 75 cm medidas interna do forno: * largura 48cm, * altura 31cm, * profundidade 49cm, observação: o fogão industrial, possui peças em ferro fundido, após molhar é necessário enxugar para evitar a corrosão.	ITAJOBI - 2BC/CF	un	7,0000	R$ 999,00	R$ 6.993,00
31088	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO Descrição: Queimadores: 02 simples e 02 duplos, alimentação: Gás baixa pressão, tamanho da grelha: 30 cm x 30 cm. Perfil (u): 50 mm. Pés: fixo, em aço carbono em pintura epóxi na cor preta, ferro fundido. Capacidade do forno de no mínimo 55 litros. Possui travamento no forno. Garantia mínima 06 meses.	ITAJOBI - 4BC/CF	un	7,0000	R$ 1.499,00	R$ 10.493,00
31089	FOGÃO INDUSTRIAL CENTRAL DE 06 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS Descrição: Fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama. Dimensões aproximadas: comprimento: 157 cm; largura: 108 cm; altura: 80 cm. Garantia mínima 06 meses.	ITAJOBI - 6BC/CF	un	4,0000	R$ 2.094,00	R$ 8.376,00
31090	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS BRANCO (400 l) Descrição: Características; Classificação Energética?A?: Menor consumo de energia elétrica para maior economia. Cesto aramado: flexibilidade e melhor organização do espaço interno. Turbo Freezer: resfriamento mais rápido, indicado para ocasiões como festas ou quando há a necessidade de congelar os alimentos de forma acelerada. Dupla Função e painel frontal intuitivo: controle de temperatura para função freezer ou refrigerador com maior facilidade no acionamento de cada uma delas. Fechadura de segurança: permite o travamento do freezer para um armazenamento seguro. Pintura resistente: mais durável, confere melhor aparência. Rodas 360° e puxador ergonômico: mais facilidade para abrir e movimentar o Freezer. Dreno frontal: praticidade na hora de descongelar. A água do degelo escoa pelo dreno sem precisar movimentar o Freezer.	ESMALTEC - ECH500	un	8,0000	R$ 3.199,00	R$ 25.592,00
33970	MICRO-ONDAS 34 LITROS Descrição: Classificação Energética/Inmetro. Acessórios inclusos. Grelha suporte. Adicionar 30 Seg. Autorreaquecimento: Não.	MONDIAL - MO-02-34-E	un	14,0000	R$ 691,50	R$ 9.681,00

	Cor Externa: Inox. Cor Interna: Cinza. Cor da Porta: Espelhada. Cor do Led: Branco. Desodorizador: Sim. Diâmetro do Prato (cm): 31,5cm. Dupla Refeição: Sim. Função Muda. Garantia: 12 meses. Potência de Entrada: 1.450 W. Potência: Micro-ondas: 900 W. Níveis de Potência: 10. Receitas Pré-Programadas (microondas): 6 Auto descongelamento: 2 (carne/frango e feijão) Memória: 3. 220v.					
31100	VENTILADOR DE COLUNA Descrição: Desmontável, com ajuste de altura, de dimensões 39 D x 39 W x 65 h centímetros, na cor preto;	VENTISOL - TURBO 40CM	un	18,0000	R$ 184,00	R$ 3.312,00
31101	VENTILADOR DE PAREDE Descrição: 06 pás steel 50cm 200w bivolt Potência: 200WRPM:1500Hélice:440mmGrade:500mmDimensões:Altura: 60 cm Largura: 29 cm, Peso: 2.9 kg	VENTISOL - STELL 50CM	un	44,0000	R$ 219,17	R$ 9.643,48
					VALOR TOTAL	R$ 338.295,72
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.						

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CC9A93E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025
Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:
LOC TENDAS PB - COMERCIO E SERVICOS DE METAL E LONA LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Avenida CAPITAO JOSE PESSOA 492 LOJA A JAGUARIBE - JOÃO PESSOA-PB , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33975	TENDAS 4X4 Descrição: Modelo piramidal standard com estrutura metálica com ferro tubular de espessura de 3, na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3), com altura padrão para cada medida, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo, com cobertura de lona de cor branca laminado de PVC impermeável, auto extinguível, blackout solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	PRÓPRIA	un	12,0000	R$ 4.450,00	R$ 53.400,00
33977	TENDAS 6X6 Descrição: Modelo piramidal standard com estrutura metálica com ferro tubular de espessura de 3, na chapa 14, com partes soldadas em sistema mig, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3), com altura padrão para cada medida, ancorados com cordas de Nylon de 3/4, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo, com cobertura de lona de cor branca laminado de PVC impermeável, auto extinguível, blackout solar, tratamentos anti UV extra durável (alta resistência ao calor), anti-mofo, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura..	PRÓPRIA	un	5,0000	R$ 4.800,00	R$ 24.000,00
					VALOR TOTAL	R$ 77.400,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E Saulo De Tarso Oliveira De Vasconcelos P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:41E7928B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MUSICISTA SAMUEL SANDOVAL DA FONSECA 1525 VISTA BELA - ASSU-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34000	KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO DIGITAIS COM DONGLE USB E BATERIA RECARREGÁVEL Conjunto com 2 microfones sem fio digitais com conexão de 2,4 GHz via dongle USB, ideal para uso em eventos, apresentações e karaokês. Possui padrão de captação cardióide, resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz, faixa dinâmica de 100 dBA a 1 kHz, relação sinal-ruído de 59 dBA e distorção harmônica total inferior a 1% a 94 dB SPL (200 a 10 kHz). Apresenta latência inferior a 12 ms, alcance de operação de até 30 metros e criptografia AES-128 com seleção adaptativa de canal. Microfones equipados com cápsula ECM de 16 mm, sistema antichoque e filtro de espuma integrado para redução de ruídos indesejados. Alimentação por bateria de íons de lítio de 3,7 V e 600 mAh recarregável, com autonomia de até 20 horas de uso contínuo (e até 12 horas para o dongle com bateria de 700 mAh). Tempo de recarga inferior a 2,5 horas em modo desligado. Dimensões do microfone: 45,5 mm x 224,5 mm x 42,5 mm. Peso unitário: 270 g. Dimensões do dongle: 42 mm x 96,5 mm x 18 mm, peso de 43 g. Acompanha 1 dongle de conexão sem fio, 1 cabo USB-C, guia de início rápido, instruções de segurança e cartão de garantia. Garantia mínima de 12 meses.	Tomate	un	1,0000	R$ 935,52	R$ 935,52
33969	MICROFONE S/FIO Descrição: Inclui 2 microfones. É sem fio. Formato de mão. Dispositivos compatíveis: mesa de som. Cabo de 1m. Conector/es de saída:p10. Frequência máxima: 20kHz. Frequência mínima: 30Hz. Sente a liberdade e o dinamismo ao gravar com o microfone de mão. Inclui: 1 receptor.	VOKAL	un	17,0000	R$ 442,00	R$ 7.514,00
34034	Sistema Microfone Lapela Duplo, wireless para câmeras e smartphones. Alimentado à bateria, com bateria inclusa. Padrão polar omnidirecional. Com transmissão estável, de alta qualidade e de longa distância, sem perdas, até pelo menos 200m.	HOLLYLAND	un	1,0000	R$ 665,00	R$ 665,00
					VALOR TOTAL	R$ 9.114,52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E Antonio Lucas Rodrigues De Araujo P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:61C09655

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua BRUNO MAIA DE MELO 81 MANGABEIRA - JOAO PESSOA-PB , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33941	BALANÇA ELETRÔNICA PLATAFORMA 300KG Descrição: constituída de uma única célula de carga; - dotado de plataforma e coluna; - dotado de plataforma de pesagem em aço inoxidável; plataforma deve permitir acomodação de caixas e pallets; - capacidade de 300 kg com resolução de 50 gramas; - dotado de função para contagem de peças; - sensibilidade de contagem é de 50 gramas; 2.9 - dotado de indicador digital com grau de proteção à prova de poeira e jatos de água, com aviso sonoro; - provido de display de alta visualização, (deve proporcionar visualização, mesmo em locais de baixa ou de alta luminosidade); - dotado de rodízios de alta resistência, com trava; - provido de sistema de pesagem, constituído de sistema de alavancas, projetado para condições que excedem a carga nominal e o uso contínuo da balança, proporcionando pesagens seguras; - provido de para-choques laterais, deverão limitar os movimentos laterais da plataforma de pesagem, assegurando que as cargas incorretamente aplicadas não provoquem danos ao sistema de pesagem, evitando paradas; - deve permitir deslocamento com facilidade - alimentação elétrica: 110/220v, selecionável por chave comutadora externa; - dimensões aproximadas da plataforma de pesagem: - largura: 500mm; - altura: 360mm; - profundidade: 940mm; - dimensões do modulo indicador: - largura: 250mm; - altura: 155mm; - profundidade: 160mm; 3 - acessórios:cabo de ligação; - manual, catálogo, folheto, ou descritivo informando as características técnicas do material ou equipamento bem como informações de guarda, uso e higienização; - montagem e/ou instalação: o equipamento deverá vir montado ou ser montado no local pelo fabricante/fornecedor, garantia 12 meses.	BALMAK	un	2,0000	R$ 1.920,13	R$ 3.840,26
33943	BATEDEIRA Descrição: Potência: 300 W - Consumo: 0.002 KWh por hora -Velocidades : 5 e Turbo - Tigela com capacidade para: 3,5 l e giro automático - Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores -Usada manualmente: pode ser usada manualmente, sem ter de parar o processo. - Prendedor de fio	MONDIAL	un	10,0000	R$ 125,31	R$ 1.253,12
33946	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS 200 L Descrição: Bebedouro Industrial 200 Litros Inox Com 03 Torneiras. Descrição: Chassi Em Tubo Metálico Proporcionando Maior Resistência Ao Produto. Gabinete Todo Em Aço Inox. Filtro Externo Para Facilitar Manutenção. Reservatório Em	KNOX	un	8,0000	R$ 3.052,40	R$ 24.419,20

	Polipropileno. 02 Torneira Copo E 1 Torneira Esguicho Frontais Cromadas. Todas As Torneiras Com Água Gelada. Serpentina Interna Em Aço Inox 304. Bojo Em Aço Inox Com Dreno. Baixo Consumo De Energia Elétrica. Utiliza Gás Ecológico R134a (Não Agride A Camada De Ozônio). Motor Hermético. Condensação Forçada. Termostato Para Regulagem Da Temperatura Da Água. Dados Técnicos Grau De Proteção Ip X0 (Uso Interno) 127v(2,5a) Ou 220v(1,10a). Gás Ref. 134a (Quant. 90g). Freq. 60 Hz. Potência130 W. Garantia 12 Meses Contra Defeito De Fábrica.					
31081	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS Descrição: Bebedouro Industrial 100 Litros Inox Com 03 Torneiras. Descrição: Chassi Em Tubo Metálico Proporcionando Maior Resistência Ao Produto. Gabinete Todo Em Aço Inox. Filtro Externo Para Facilitar Manutenção. Reservatório Em Polipropileno. 02 Torneira Copo E 1 Torneira Esguicho Frontais Cromadas. Todas As Torneiras Com Água Gelada. Serpentina Interna Em Aço Inox 304. Bojo Em Aço Inox Com Dreno. Baixo Consumo De Energia Elétrica. Utiliza Gás Ecológico R134a (Não Agride A Camada De Ozônio). Motor Hermético. Condensação Forçada. Termostato Para Regulagem Da Temperatura Da Água. Dados Técnicos Grau De Proteção Ip X0 (Uso Interno) 127v(2,5a) Ou 220v(1,10a). Gás Ref. 134a (Quant. 90g). Freq. 60 Hz. Potência130 W. Garantia 12 Meses Contra Defeito De Fábrica.	KNOX	un	8,0000	R$ 2.532,40	R$ 20.259,20
31084	CAFETEIRA ELÉTRICA Descrição: Material Inox, tipo coadora, com Capacidade não inferior a 1,25 L, Jarra em Aço Inox, litro permanente e função manter aquecido, potencia de 900 w, 220 v, cores diversas.	BRITANIA	un	6,0000	R$ 133,76	R$ 802,56
34002	CAFETEIRA INDUSTRIAL INOX Descrição: tipo percolato, em aço inoxidável, 36P x 29L x 53A, aquecimento em banho maria, energia elétrica 220v, componentes inclusos (cafeteira, aro, coador de pane, vareta para limpeza, tampa, tampão cromado), com duas torneiras e controle.	CONSERCAF	un	2,0000	R$ 1.099,00	R$ 2.198,00
33955	CONTÊINER PLÁSTICO 500 LITROS Descrição: Contêiner plástico com capacidade de 500 litros com proteção U.V produzido em Polietileno. Possui munhões laterais para basculamento em carros de coleta de lixo, dreno para escoamento de líquidos, e 4 rodízios de PVC de 150 MM sendo 2 com travas de segurança. Lavável e higienizável. Medidas 111 x 138 x 85 CM (A x L x P)	LAR PLAST	un	10,0000	R$ 1.989,00	R$ 19.890,00
33983	CORTINA DE AR Cortina de ar para porta, com controle remoto sem fio, tamanho 2,00 m, voltagem 220. Especificações Técnicas: Cor: Branco Material: Plástico e Aço Voltagem: 220V Recursos: 2 Velocidades Velocidade do Ar: 12 m/s Potência: 350W Frequência: 60 Hz Ruido: 62 db Vazão: 5580 M³/h CFM: 3286 Tamanho: 200 cm Altura do solo: 3.0 - 3.5 Dimensões do Produto (AxLxP): 200 x 17,5 x 20,7 cm Dimensões da Embalagem (AxLxP): 204,0 x 230 x 263 mm Peso Líquido: 23,6 Kg Peso Bruto: 25,2 Kg Conteúdo da Embalagem: 1 Controle remoto + Manual.	VIX	un	2,0000	R$ 928,00	R$ 1.856,00
34015	ESTRADO DE PLÁSTICO, dimensões mínimas 40 (c) x 40 (l) x 4,5 (a) cm	LAR PLAST	un	50,0000	R$ 23,94	R$ 1.196,80
33958	EXAUSTOR AXIAL PREMIUM Descrição: 30 cm de diâmetro, 130W de potência, velocidade de 1650 RPM e motor resistente à umidade. Disponível em 220V. Garantia de 06 meses.	VENTISOL	un	7,0000	R$ 219,28	R$ 1.534,96
33928	GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO, TIPO BIN Nº 3, DIMENSÕES 10,2 CM (L) X 17,5 CM (C) X 7,5 CM (A)	VONDER	un	100,0000	R$ 2,82	R$ 281,60
34017	GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO, tipo bin nº 5, dimensões aproximadas: 15,5 cm (l) x 25 cm (c) x 12 cm (a)	VONDER	un	50,0000	R$ 6,76	R$ 337,92
34019	GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO, tipo bin nº 7, dimensões aproximadas: 22 cm (l) x 34 cm (c) x 17 cm (a)	VONDER	un	50,0000	R$ 15,49	R$ 774,40
34022	GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO, tipo bin nº 9, dimensões aproximadas: 39 cm (l) x 58 cm (c) x 23 cm (a)	VONDER	un	20,0000	R$ 30,00	R$ 600,00
31092	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX (451 l) Descrição: Consumo (kWh): 683 (KW/ ano). Capacidade de armazenagem total (L) 451L. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 353L. Tensão/Voltagem - 110 v - 220 v Consumo de Energia A Capacidade de armazenagem do freezer (L) 98L. Garantia 12 meses.	CONSUL	un	11,0000	R$ 4.290,69	R$ 47.197,59
33965	LIQUIDIFICADOR TURBO Descrição: SUPERPOTÊNCIA: 1.200W Potência elevada para preparar de receitas simples até as mais elaboradas e consistentes. CAPACIDADE* TOTAL: 3 LITROS: Que tal preparar sucos, molhos e outras receitas para toda a família? Com a jarra de 3 litros, você produz grandes porções de uma vez só e economiza seu tempo. *Capacidade Útil de 2,1 litros. LÂMINAS SERRILHADAS: São 04 lâminas serrilhadas e 02 lisas, em aço Inox, e com alto poder de trituração. JARRA RESISTENTE: O copo do liquidificador é feito de San Cristal, material resistente a quedas e riscos, supertransparente e que não pega cheiro ou cor. COM FILTRO: O filtro feito de tela Inox microperfurada eletronicamente é perfeito para tornar sua vida mais prática. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO: Encaixe seguro e fácil do copo. 12 VELOCIDADES + PULSAR/GELO: Escolha a velocidade ideal para alcançar a textura perfeita! A função Pulsar/Gelo tritura até os ingredientes mais duros, como gelo e poupa de fruta. FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: Higienização rápida e prática do liquidificador. TAMPA DOSADORA + MEDIDORA: Facilita a adição de ingredientes durante o preparo. Como medidor tem capacidade de 40 ml, colaborando em pratos mais precisos. JARRA: BPA FREE + SEM CHEIRO: O material não contém Bisfenol-A.	BRITANIA	un	20,0000	R$ 183,04	R$ 3.660,80
29597	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 1000 W. Descrição: cor; preto, capacidade 1,5 litros, duas velocidades, com oito acessórios: jarra de liquidificador 2L*, Lâmina para ralar e fatiar, Lâmina Julienne, Disco de batata palito, Moedor de grãos, Espremedor de frutas, Batedor de massas, e Faca processadora PowerChop, exclusiva tecnologia que combina 2 lâminas com ângulos de corte perfeito, muito mais fino e preciso. Garantia de 01 ano.	BRITANIA	un	16,0000	R$ 337,92	R$ 5.406,72
33972	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL PROFISSIONAL Descrição: Multiprocessador De Alimentos Industrial Profissio. Funções: Desfiar, Fatiar. Potência: 724,71 W. Material: Aço inoxidável. Peso: 36 kg. Capacidade de produção em peso. 250 kg/h. Acessórios incluídos: 03 discos.	SPOLU	un	6,0000	R$ 3.511,20	R$ 21.067,20
31097	PALLET EM PLÁSTICO 1000X120X150MM Descrição: Dimensão: Altura: 150 mm; Largura: 1000 mm; Capacidade; Estática: 3000 Kg; Dinâmica: 1200 Kg.	LAR PLAST	un	19,0000	R$ 219,00	R$ 4.161,00
					VALOR TOTAL	R$ 160.737,33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

e

DAVIANY OLIVEIRA LIMA
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:33C96818

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS 17 QUADRA19 LOTE 18 AEROPORTO - MOSSORÓ-RN , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33995	ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO Descrição: Armário baixo com 02 portas e 02 prateleiras. Produzido em MDP 15mm e acabamento em FF. Dimensões Altura: 82,5cm - Largura: 90cm - Profundidade: 35,5cm - Peso: 25,75Kg.	MARCA PROPRIA	un	3,0000	R$ 415,69	R$ 1.247,07
33980	ARMÁRIO DE COZINHA 04 PEÇAS Descrição: confeccionado em liga de aço, 47,08kg, acabamento brilhante, com quatro peças (incluindo balcão), com prateleiras e divisões, 2,45x1,65x0,4.	ITATIAIA	un	3,0000	R$ 1.429,00	R$ 4.287,00
31082	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ANATÔMICO Descrição: Assento e encosto estofado em espuma injetada, revestidos em tecido ou couro ecológico na cor preta, base fixa em aço tubo 7/8 reforçado.	MARCA PROPRIA	un	89,0000	R$ 160,00	R$ 14.240,00
33979	CADEIRA SECRETARIA, GIRATÓRIA TECIDO REGULAGEM DE ALTURA COM BRAÇO. Descrição: Revestimento em Tecido Preto; Confeccionada Em Espuma Laminada De Alta Densidade; Pistão À Gás, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento; Braço Digitador Com Regulagem De Altura; Encosto Com Corte Ergonômico Cervical; Assento Anatômico; Carga Máxima Suportável: 120kg Itens: -1 Estrela Em Nylon 5 Pontas Modelo Secretária -1 Telescopio 3 Estágios -5 Rodizios Em Pp -1 Pistão A Gás -1 Flange Em Aço -1 Assento Modelo Executiva Laminada1 Encosto Modelo Executiva Laminada 4 Parafusos 1/4 X 3/4; Dimensões do Produto: A - 0,93 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm.	MARCA PROPRIA	un	29,0000	R$ 280,00	R$ 8.120,00
33981	CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS TAMPO DE GRANITO WT INF. DA MESA: Formato: Retangular. Largura (cm): 140. Espessura do Tampo (mm): 20. Peso: 66.4. Semi-brilho. Tampo em Granito, pintura texturizada. Material da base: aço. Medida da Base (A x L x P): 74,3 x 108 x 63,5 - Medida da Mesa (A x L x P): 75 x 75 x 140 - Medida do Tampo (L x C x E): 75 x 140 x 1,5. INF. DAS CADEIRAS: Almofada do Assento: Fixa. Estrutura: MDP. Banco estofado. Pintura Texturizada. Couro Ecológico, Enchimento do assento: espuma D-16. Peso da cadeira/banco: 2.94. Material da estrutura da cadeira: aço. Quantidade de lugares:06. Suporta até 120 kg. Medida da Cadeira/Banco (A x L x P): 95 x 40 x 37. Cor : Preto/Prata Itens Inclusos : 1 Mesa, 6 Cadeiras, Kit Ferragens e Manual de Montagem	MARCA PROPRIA	un	1,0000	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
33956	ESCADA MULTIFUCIONAL 4X4 16 DEGRAUS Descrição: Super resistente em alumínio, dobradiças em aço com exclusiva trava de segurança e pés emborrachados que aumentam a aderência e não danificam o piso. Com 8 posições de regulagem, oferece estabilidade e segurança total durante seu uso. Possui 4 partes de 4 degraus, alcançando a altura de 4,61m quando totalmente estendida. Prática, em menos de um minuto você pode trocar a posição da escada de acordo com sua necessidade. Por ser totalmente dobrável, ao fechá-la seu volume diminui ocupando pouquíssimo espaço, facilitando seu transporte e armazenamento em qualquer lugar. suporta até 150 Kg. tem catracas com excelente qualidade, travamento automático na extensão e degraus com ranhuras em todos os lados	GARDEM	un	16,0000	R$ 828,00	R$ 13.248,00
33987	ESCRIVANINHA STEEL MOBILE STAR Descrição: materiais MDF, aço carbono; dimensões 120CM X 74CM X 45CM HOME; capacidade em peso: 25 kg; sem gavetas.	MARCA PROPRIA	un	11,0000	R$ 349,00	R$ 3.839,00
33403	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL LUXO COM PISTÃO A GÁS. ARMAÇÃO BAIXA EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL APROXIMADAMENTE 31,75 X 1,2 E 25,7 X 1,2MM, ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO COM MOVIMENTOS INDEPENDENTES, ESTOFADOS EM ESPUMA D-28 SOFT SUPER MACIA E NÃO DEFORMÁVEL, QUE PROPORCIONA ALTO CONFORTO E REVESTIDOS EM COURVIN AZUL CLARO. TOTALMENTE RECLINÁVEL PERMITINDO VÁRIAS POSIÇÕES, COM ACIONAMENTO DE PISTÃO A GÁS. PÉS COM PONTEIRAS FIXOS - CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 150 KG.	MARCA PROPRIA	un	8,0000	R$ 1.820,00	R$ 14.560,00
					VALOR TOTAL	R$ 61.141,07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador E

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C8713EDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 130/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08088254000115, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº , estabelecido(a) à Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 131 SAO JOSE - CAMPINA GRANDE-PB , saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33996	AIR FRYER 5,5L Descrição: Fritadeira elétrica sem uso de óleo, com temporizador e capacidade para 5,5L. Fabricada em polipropileno (PP), com dimensões aproximadas de 36P x 28L x 33A centímetros. Voltagem: 220V	BRITANIA	un	3,0000	R$ 360,00	R$ 1.080,00
33944	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS Descrição: Frequência: 60Hz. Tem 10 velocidades. Ângulo 1 tigela. A tigela é de aço. Batedores de metal. Com base giratória para massas mais consistentes. Preparações deliciosas em poucos minutos. Potência de 1 kW. Acessórios incluídos: batedor globo, batedor gancho e raquete.	BRITANIA	un	12,0000	R$ 415,00	R$ 4.980,00
31080	BEBEDOURO DE MESA Descrição: Reservatório de água vedado: garante a qualidade da água do garrafão. Refrigeração por compressor. - Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Função Mix: permite a mistura de água gelada e natural com apenas um toque. - Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C – Baixo consumo de energia. Capacidade do reservatório mínimo de 2 litros. Potência mínima de 97 w. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	EOS	un	17,0000	R$ 556,00	R$ 9.452,00
33991	Cadeira de escritório giratória com encosto arco confortável em malha respirável, preta, base cromada, 5 rodinhas, home office.	OTELLO	un	3,0000	R$ 285,00	R$ 855,00
33957	ESPREMEDOR DE FRUTAS SUPER TURBO Descrição: Rotação: 02 Cones com dupla rotação. Acionamento: Automático. Potência: 35 W. Capacidade da jarra: 1,5L. Cor: Preto. Tampa transparente de fácil manuseio. Possui Peneira. Acionamento automático por pressão. Porta-fio. Baixo nível de ruído. Porta-fio: Sim. Quantidade de cones: 2. Voltagem: 220 V	Lenoxx	un	16,0000	R$ 110,00	R$ 1.760,00
29598	SMART TV LED 50 POLEGADAS 4K UHD + SUPORTE ARTICULADO COMPÁTIVEL. Descrição Smart tv: Interface do hardware; Bluetooth, USB, HDMI, resolução 4K, cabos, manuais e controle, proporção da tela: 16:9, tecnologia de conexão; ?Bluetooth, Wi-fi, Ethernet, HDMI, resolução: 3840 x 2160 Pixels. Garantia de 01 ano. Descrição suporte articulado: 01 suporte, 01 manual de instalação e kit acessórios pretos. Garantia de 01 ano.	HQ	un	8,0000	R$ 2.314,00	R$ 18.512,00
					VALOR TOTAL	R$ 36.639,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de Outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

e

MARIA JOSE FRIRES DA SILVA DIAS
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6A1FB9D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 493/2025

DECRETO Nº 493, DE 01 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar, excesso de arrecadação no valor de R$ 140.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, excesso de arrecadação no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**140.000,00**
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**140.000,00**
	1024 Construção e Ampliação e				**70.000,00**

	Reforma de Quadra de Esporte, Campos e Estádio				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	70.000,00
	1467 Construção, Ampliação e Manutenção do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira				**70.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	70.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:2EE8EB97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 494/2025

DECRETO Nº 494, DE 04 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar, Recurso Superavit Financeiro no valor de R$ 399.537,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, Recurso Superavit Financeiro no valor de R$ 399.537,00 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 04 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**399.537,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**50.000,00**
	2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	50.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**349.537,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**150.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	50.000,00
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades				**199.537,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	49.537,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:CB927C16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 495/2025

DECRETO Nº 495, DE 04 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R$ 230.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R$ 230.200,00 (duzentos e trinta mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 04 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**230.200,00**
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**230.200,00**
	2025 Promoção de Eventos Culturais				**230.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	230.200,00
Anexo II (Redução)					**230.200,00**
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**60.200,00**
	1016 Instalação e manutenção da Banda de Música Oficial				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1021 Implantação e Manutenção do Arquivo Público Municipal				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e Gastronomia				**18.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.500,00
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				**17.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2104 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2107 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico				**4.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.200,00
	2049 Logística Turística para Agentes Locais				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**170.000,00**
	1465 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e				**170.000,00**

	Estádio				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	170.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:4EA1EC38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 496/2025

DECRETO Nº 496, DE 05 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar, recurso Superavit Financeiro no valor de R$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, recurso Superavit Financeiro no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 05 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**8.000,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**8.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**8.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26003120	0001	8.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:73C69EEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 497/2025

DECRETO Nº 497, DE 04 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R$ 12.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 04 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**12.100,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**12.000,00**
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	12.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**100,00**
	2040 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				**100,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	100,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:07306838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 498/2025

DECRETO Nº 498, DE 11 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R$ 116.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 11 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**116.000,00**
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**116.000,00**
	2025 Promoção de Eventos Culturais				**116.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	116.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:D365BB9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 499/2025

DECRETO Nº 499, DE 11 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R$ 118.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 11 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**118.300,00**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**22.000,00**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**76.300,00**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**20.000,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação				**3.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	3.800,00
	2233 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				**51.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	23.500,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**6.500,00**
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social				**6.500,00**
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.500,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**13.500,00**
	2025 Promoção de Eventos Culturais				**13.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.500,00
Anexo II (Redução)					**118.300,00**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**22.000,00**
	1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal				**11.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				**11.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**76.300,00**
	1012 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - Ensino Fundamental				**10.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	7.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	3.000,00
	1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental				**3.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	1.500,00
	1017 Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Educação				**7.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15710000	0001	1.000,00
	2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**16.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	8.250,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	8.250,00
	2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação				**3.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	3.800,00
	1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2308 Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	1.000,00
	1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE				**29.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	29.500,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**6.500,00**
	1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				**1.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
	1427 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1431 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social				**3.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**13.500,00**
	1041 Reforma e Ampliação do Cine Canário				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1088 Construção de Mirante na Nascente do Rio Potengi				**1.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1184 Aquisição Veículos, Equipamentos e Material Permanente - Turismo				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1459 Construção de biblioteca pública municipal				**2.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:8AF26AD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 500/2025

DECRETO Nº 500, DE 18 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R$ 661.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 18 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**661.000,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**596.000,00**
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				**596.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	596.000,00
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**65.000,00**
	2025 Promoção de Eventos Culturais				**65.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:79E08194

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 501/2025

DECRETO Nº 501, DE 18 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R$ 235.403,53, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R$ 235.403,53 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 18 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**235.403,53**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**82.200,00**
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				**68.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.500,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.700,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	14.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**23.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**23.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**48.000,00**
	2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa"Bolsa Família" e "Cadastro Único"				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**62.103,53**
	1079 Construção de Passarela/Orla na parede do Açude.				**62.103,53**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.103,53
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**20.100,00**
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**20.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**235.403,53**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**82.200,00**
	1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental				**9.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.700,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				**14.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.000,00
	1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL				**25.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.000,00
	1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL				**24.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	24.500,00
	1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**23.000,00**
	1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica				**2.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.500,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				**11.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.000,00
	1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	1420 Aquisição e Manutenção de Veículos				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
	1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				**1.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.500,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**48.000,00**
	1171 Aquisição de Veículos				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
	2030 Manutenção das Ações Financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				**2.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	2032 Manutenção das Ações de Outros Programas do Fnas				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16600000	0001	2.000,00
	2258 Capacitar e Qualificar Cuidadores de Idosos				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
	2263 Manutenção das Ações do Núcleo de Apoio Sociojurídico				**2.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600,00
	1431 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social				**8.500,00**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	1433 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Proteção Social Básica (PSB)				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2273 Desenvolvimento de Atividades Socioassistenciais Itinerantes				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
	2276 Implantar e Implementar o Programa "Incluam-me como Cidadão"				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2277 Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Valorização do Artesanato				**4.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02 .007 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					**62.103,53**
	1186 Ampliação e construção de cemitérios públicos				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1190 Construção/Aquisição de Imóveis				**32.103,53**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.103,53
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente					**20.100,00**
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				**20.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:924EF046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 503/2025

DECRETO Nº 503, DE 18 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar, recurso Superavit Financeiro no valor de R$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, recurso Superavit Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 18 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	50.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:3C6A8E50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 504/2025

DECRETO Nº 504, DE 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R$ 130.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 25 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**130.000,00**
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					**130.000,00**
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo				**130.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:7A00397C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 505/2025

DECRETO Nº 505, DE 25 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R$ 72.818,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, recurso Anulação de Dotação no valor de R$ 72.818,00 (setenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 25 de agosto de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**72.818,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**21.000,00**
	2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	21.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**1.518,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**1.518,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.518,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**50.300,00**
	2245 Promoção de Eventos Esportivos				**50.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.300,00
Anexo II (Redução)					**72.818,00**
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**21.000,00**
	2042 Manutenção das ações de Outros Programas da Educação				**21.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	3.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15690000	0001	4.400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	4.400,00

		TRABALHISTAS			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	4.400,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social					**1.518,00**
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				**1.518,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	118,00
02 .012 Secretaria Municipal de Lazer e Desporto					**50.300,00**
	1023 Aquisição de terrenos para construção de campos de futebol.				**10.300,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.300,00
	1465 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte, Campos e Estádio				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1467 Construção, Ampliação e Manutenção do Centro Desportivo Municipal Edilson de Oliveira				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:3A3DC879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 508/2025

DECRETO Nº 508, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R$ 885.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, recurso Excesso de Arrecadação no valor de R$ 885.700,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**885.700,00**
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					**117.700,00**
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				**117.700,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	117.700,00
02 .004 Secretaria Municipal de Educação					**768.000,00**
	2013 Manutenção do Ensino fundamental - Fundeb 70%				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%				**430.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	370.000,00
	2203 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%				**38.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	38.000,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	200.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:BCCB4C1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 510

DECRETO Nº 510, DE 01 de setembro de 2025

Abre Crédito Suplementar, recurso Superavit Financeiro no valor de R$ 188.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar, recurso Superavit Financeiro no valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de setembro de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**188.000,00**
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					**188.000,00**
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				**188.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	188.000,00

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Julião
Código Identificador:3AE9996B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1255, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Republicação por incorreção

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Etc.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no §1º, art. 165 da Constituição da República, e da Lei Orgânica do Município de Cruzeta.
Art.2º – O PPA 2026-2029 estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada em consonância com a legislação do Município.
Art.3º – Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do PPA 2026-2029.
Art.4º – Os valores consignados a cada ação do PPA 2026-2029 são referenciais e não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art.5º – O somatório das metas físicas, que representam a quantificação dos bens e serviços que se pretende executar, e dos projetos estabelecidos para o período do PPA 2026-2029 constitui-se em limite a ser observado pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art.6º – A exclusão ou alteração dos programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Leis específicas, observado o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei.
§1º – Os Projetos de Lei de revisão anual serão encaminhados ao Poder Legislativo Municipal até o dia 30 de agosto dos exercícios financeiros de 2026, 2027 e 2028.

§2º – O Projeto de Lei conterá, no mínimo, as seguintes hipóteses:
I – para inclusão de programa:
diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado, sobre a demanda da sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto ou sobre uma oportunidade identificada;
identificação de seu alinhamento com os objetivos do Programa de Governo e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no PPA 2026- 2029; e
indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.
II – para alteração ou exclusão de programa: exposição das razões que motivaram a proposta.
§3º – Considera-se alteração de programa:
– adequação de denominação e do objetivo, modificação do público-alvo, dos indicadores e índices;
– inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
– alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e custos regionalizados.

Art.7º – As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais, e nas Leis de revisão do Plano Plurianual.
Parágrafo único – Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art.8º – A inclusão de ações nos programas do PPA 2026-2029 poderá ocorrer, por intermédio das Leis Orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:
– desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial, e integrantes do mesmo programa;

– novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício financeiro em que for incluída e os dois subsequentes, tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no inciso I, art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art.9º – As alterações de título, produto ou unidade de medida de ação orçamentária, que não implicarem modificações de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.
Art.10º – A data de início dos projetos novos poderá ser ajustada por ato específico do Poder Executivo, em função da disponibilidade de recursos, observando- se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 19 da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.
Art.11º – Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de projetos que estejam especificados neste Plano Plurianual, observados os montantes de investimentos correspondentes.
Art.12º – O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Legislativo e os programas e ações não-orçamentárias.
Art.13º – O Plano Plurianual e seus programas serão avaliados anualmente.
§1º – Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria de Administração.
§2º – Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão:
– registrar, na forma determinada pela Secretaria de Administração, as informações referentes à execução física das respectivas ações;
– elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para o período de 2026 a 2029, para apreciação pelo Órgão Central de Controle do Muncipio.
§3º – As ações cujas informações referentes à execução física não tenham sido registradas na forma do parágrafo anterior serão reavaliadas no Plano Plurianual.
Art.14º – O Poder Executivo poderá firmar compromissos com os Governos Federal, Estadual e Municipais, na forma de pacto de concertação, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano e seus respetivos programas.
§1º – O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.
§2º – Os pactos de concertação de que trata o caput deste artigo abrangerão os programas e ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual definindo as condições em que a União, o Estado, os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão deste Plano.
§3º – O Poder Legislativo incumbir-se-á de realizar Audiências Públicas nos meses subsequentes à entrega do relatório de avaliação do Plano Plurianual até a votação do Projeto de Lei de sua revisão anual, como condição obrigatória para sua aprovação, atendidas as disposições constantes no art. 44 do Estatuto da Cidade e art. 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art.15º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art.16 º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art.17º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art.18º – As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2026, ficam estabelecidas na forma do Anexo desta Lei.
Art.19º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, em 23 de outubro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Municipal

ANEXO DA LEI Nº 1255, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 a 2029

PROGRAMA:	Manutenção das Atividades da Câmara

OBJETIVO:	Analizar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, determinando os seus Poderes e Deveres

FUNÇÕES:	01 - Legislativa

SUBFUNÇÕES:	031 - Ação Legislativa

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter subsídios de 09 vereadores, com os seus respectivos pessoal de	90,0%	100,0%
apoio, bem como zelar pela conservação do Setor Legislativo		

Dados Financeiros em R$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					510.000	586.505	674.480	775.652	2.546.637
Ação / Produto	Número	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2026	2027	2028	2029	Total
AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	1	unidade	C	1	385.000	442.751	509.164	585.538	1.922.453
MANUTNEÇÃO DO PROJETO CAMARA CIDADÃ	2	unidade	C	1	25.000	28.751	33.064	38.023	124.838
MANUTENÇÃO DO PROJETO PARLAMENTO JOVEM	3	unidade	C	1	50.000	57.501	66.126	76.045	249.673
REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	4	unidade	C	1	50.000	57.501	66.126	76.045	249.673
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA	5	unidade	C	1	1.870.000	2.150.501	2.473.076	2.844.038	9.337.615

PROGRAMA:	Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito

OBJETIVO:	Administrar, aplicar e executar as ações do Poder Executivo

FUNÇÕES:	04 - Administração

SUBFUNÇÕES:	122 - Administração Geral

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					1.652.000	1.817.200	1.998.920	2.198.812	7.666.932
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2026	2027	2028	2029	Total
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	1	unidade	A	C	903.000	993.300	1.092.630	1.201.893	4.190.823
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2	unidade	A	C	252.000	277.200	304.920	335.412	1.169.532
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO SETOR DE SEGURANÇA	3	unidade	A	C	145.000	159.500	175.450	192.995	672.945
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL	4	unidade	P	F	352.000	387.200	425.920	468.512	1.633.632
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO SETOR DE TRANSITO	5	unidade	P	F	182.000	200.200	220.220	242.242	844.662
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	6	unidade	P	F	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO CONSELHO TUTELAR	7	unidade	A	C	305.000	335.500	369.050	405.955	1.415.505
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS COMO FORMA DE SEG	8	unidade	A	C	55.000	60.500	66.550	73.205	255.255
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL	9	unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	10	unidade	P	F	25.000	27.500	30.250	33.275	116.025
MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	11	unidade	P	F	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
INPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA	12	unidade	P	F	48.000	52.800	58.080	63.888	222.768

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Mun. De Administração e Tributação

OBJETIVO:	Manter a máquina Administrativa em seu perfeito funcionamento

FUNÇÕES:	04 - Administração

SUBFUNÇÕES:	122 - Administração Geral

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter as Ações da Administração Geral	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					2.725.000	2.997.500	3.297.250	3.626.975	12.646.725
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2026	2027	2028	2029	Total
Manutenção do sistema de gestão de frota	1	unidade	A	C	105.000	115.500	127.050	139.755	487.305
Aquisição de equipamentos de apoio e de informática	2	unidade	A	F	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
Estruturação da gestão patrimonial	3	unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
Contribuição com AMSO, FEMURN E CNM	4	unidade	A	C	110.000	121.000	133.100	146.410	510.510
Reforma do Código tributário	5	unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050

Adesão ao sistema de pagamento do Banco Central	6	unidade	A	C	35.000	38.500	42.350	46.585	162.435
Acesso remoto pelo contribuinte aos tributos municipais	7	unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
Capacitação dos funcionários	8	unidade	A	C	35.000	38.500	42.350	46.585	162.435
Adequação do arquivo municipal (construção)	9	unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
Incentivo fiscal	10	unidade	A	C	70.000	77.000	84.700	93.170	324.870
Criação da Escola de Governo (projeto)	11	unidade	A	C	65.000	71.500	78.650	86.515	301.665
Promoção da saúde e bem-estar dos servidores (programa)	12	unidade	A	C	45.000	49.500	54.450	59.895	208.845
Realização de concurso Público	13	unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
Ampliação da usina de energia solar do município	14	unidade	A	C	350.000	385.000	423.500	465.850	1.624.350
Reforma administrativa	15	unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Mun. De Finanças e Planejamento

OBJETIVO:	Manter as Atividades da Secretaria de Finanças

FUNÇÕES:	04 - Administração

SUBFUNÇÕES:	123 - Administração Financeira

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter Administrativamente as Ações de Finanças do Município	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					3.374.000	3.711.400	4.082.540	4.490.794	15.658.734
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2026	2027	2028	2029	Total
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1	unidade	A	C	2.357.000	2.592.700	2.851.970	3.137.167	10.938.837
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2	unidade	A	F	282.000	310.200	341.220	375.342	1.308.762
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	3	unidade	A	C	450.000	495.000	544.500	598.950	2.088.450
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4	unidade	A	C	285.000	313.500	344.850	379.335	1.322.685
PRECATORIOS ART 100 CF E ALTERAÇÕES	5	unidade	A	C	1.100.000	1.210.000	1.331.000	1.464.100	5.105.100

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social

OBJETIVO:	Manter o Programa de Assistência Social no Município

FUNÇÕES:	08 - Assistência Social

SUBFUNÇÕES:	244 - Assistência Comunitária | 241 - Assistencia ao Idoso | 243 - Assistencia a Criança e ao Adolescente

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter Ações assistenciais no município	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					3.297.000	3.626.700	3.989.370	4.388.307	15.301.377
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2026	2027	2028	2029	Total
CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS	1	Unidade	A	C	375.000	412.500	453.750	499.125	1.740.375
CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS E SANITARIAS	2	Unidade	A	C	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250
CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CREAS	3	Unidade	A	C	200.000	220.000	242.000	266.200	928.200
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	5	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAM	6	Unidade	A	C	125.000	137.500	151.250	166.375	580.125
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	7	Unidade	A	C	375.000	412.500	453.750	499.125	1.740.375
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUA	8	Unidade	A	C	95.000	104.500	114.950	126.445	440.895
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FÁMILA ACOLHEDORA	9	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF	11	Unidade	A	C	285.000	313.500	344.850	379.335	1.322.685
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL	12	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL -IGDPBF	13	Unidade	A	C	45.000	49.500	54.450	59.895	208.845
MANUTENCAO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	14	Unidade	A	C	350.000	385.000	423.500	465.850	1.624.350
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECI	15	Unidade	A	C	285.000	313.500	344.850	379.335	1.322.685

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esportes

OBJETIVO:	Manter as Atividades do Ensino Infantil, Creche, Fundamental, Jovens e Adultos, Cultura e Esportivo

FUNÇÕES:	12 - Educação

SUBFUNÇÕES:	122 - Administração Geral | 306 - Alimentação e Nutrição | 361- Ensino Fundamental |365 Educação Infantil | 364 - Ensino Superior

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter os Programas e Ações do Ensino Fundamental, bem como a Educação	90,0%	100,0%
Infantil e de Jovens e Adultos		

Dados Financeiros em R$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					12.096.000	13.305.600	14.636.160	16.099.776	56.137.536
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2026	2027	2028	2029	Total
AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1	Unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO IN	2	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUN	3	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA	4	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	5	Unidade	A	C	450.000	495.000	544.500	598.950	2.088.450
CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	6	Unidade	A	C	200.000	220.000	242.000	266.200	928.200
MANUTENÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC	7	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA	8	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA	9	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	10	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70%	11	Unidade	A	C	3.850.000	4.235.000	4.658.500	5.124.350	17.867.850
MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30%	12	Unidade	A	C	1.550.000	1.705.000	1.875.500	2.063.050	7.193.550
MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	13	Unidade	A	C	500.000	550.000	605.000	665.500	2.320.500
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	14	Unidade	A	C	1.528.000	1.680.800	1.848.880	2.033.768	7.091.448
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	15	Unidade	P	C	1.152.000	1.267.200	1.393.920	1.533.312	5.346.432

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde

OBJETIVO:	Manter as Atividades do Serviço Público de Saúde

FUNÇÕES:	10 - Saúde

SUBFUNÇÕES:	301 - Atenção Básica | 302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | 303 - Suporte Profilatico| 304 - Vigilância Sanitária

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter os Programas e Ações de Saúde Pública visando o bem estar da	90,0%	100,0%
comunidade		

Dados Financeiros em R$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					8.872.400	9.759.640	10.735.604	11.809.164	41.176.808
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2026	2027	2028	2029	Total
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	1	Unidade	A	C	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2	Unidade	A	C	252.000	277.200	304.920	335.412	1.169.532
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3	Unidade	A	C	35.000	38.500	42.350	46.585	162.435
CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE S	4	Unidade	A	C	265.000	291.500	320.650	352.715	1.229.865
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	5	Unidade	A	C	210.000	231.000	254.100	279.510	974.610
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	7	Unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	8	Unidade	P	C	70.000	77.000	84.700	93.170	324.870
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9	Unidade	P	C	625.000	687.500	756.250	831.875	2.900.625
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB	10	Unidade	A	F	375.000	412.500	453.750	499.125	1.740.375
MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	11	Unidade	P	F	3.852.000	4.237.200	4.660.920	5.127.012	17.877.132
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACS	12	Unidade	P	F	352.000	387.200	425.920	468.512	1.633.632
MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	13	Unidade	P	F	40.000	44.000	48.400	53.240	185.640
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE	14	Unidade	A	F	37.000	40.700	44.770	49.247	171.717
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE	15	Unidade	P	F	182.200	200.420	220.462	242.508	845.590

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

OBJETIVO:	Manter o Município em atividade agrícola e pesqueira, com implantação de irrigação e conceitos de conservação do meio ambiente

FUNÇÕES:	20 - Agricultura
	18 - Getão Ambiental

SUBFUNÇÕES:	605 - Abastecimento | 544 - Recursos Hídricos | 542 - Controle Ambiental

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Controlar as Atividades agrícolas e pesqueiras, bem como irrigar e incentivar a	90,0%	100,0%
conservação ambiental		

Dados Financeiros em R$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					2.102.000	2.312.200	2.543.420	2.797.762	9.755.382
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2026	2027	2028	2029	Total
CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	1	Unidade	A	1	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E BAR	2	Unidade	A	1	120.000	132.000	145.200	159.720	556.920
RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PUBLICOS	3	Unidade	A	1	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4	Unidade	A	1	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250
PERFURAÇÃO DE POÇOS	5	Unidade	P	1	105.000	115.500	127.050	139.755	487.305
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	6	Unidade	A	1	652.000	717.200	788.920	867.812	3.025.932
APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR	7	Unidade	A	1	45.000	49.500	54.450	59.895	208.845
APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO	8	Unidade	p	1	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250
APOIO AO PROGRAMA OPERÇÃO PIPA	9	Unidade	A	1	210.000	231.000	254.100	279.510	974.610
AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS	10	Unidade	A	1	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	11	Unidade	A	1	65.000	71.500	78.650	86.515	301.665
APOIO ÁS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE	12	Unidade	P	1	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO	13	Unidade	A	1	105.000	115.500	127.050	139.755	487.305
CONSTRUCAO E MATABURROS	14	Unidade	p	1	144.000	158.400	174.240	191.664	668.304
CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS COMUNITARIOS	15	Unidade	A	1	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETIVO:	Manter as Ações de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município

FUNÇÕES:	15 - Urbanismo

SUBFUNÇÕES:	452 - Serviços Urbanos

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter as Atividades de Limpeza e Conservação dos Prédios Públicos, bem como	90,0%	100,0%
Praças e Vias Públicas		

Dados Financeiros em R$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					6.044.000	6.648.400	7.313.240	8.044.564	28.050.204
Ação / Produto	Nùmero	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor	2026	2027	2028	2029	Total
REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA	1	Unidade	A	1	52.000	57.200	62.920	69.212	241.332
SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS	2	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	3	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃ	4	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	5	Unidade	P	1	350.000	385.000	423.500	465.850	1.624.350
AQUISICAO DE VEICULOS	6	Unidade	P	1	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250
REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PUBLICO	7	Unidade	A	1	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE	8	Unidade	P	1	130.000	143.000	157.300	173.030	603.330
AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS	9	Unidade	P	1	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	10	Unidade	A	1	200.000	220.000	242.000	266.200	928.200
CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTILHOES	11	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO M	12	Unidade	A	1	750.000	825.000	907.500	998.250	3.480.750
MANUTENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIOS MUNI	13	Unidade	A	1	500.000	550.000	605.000	665.500	2.320.500
MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRURA E SERV. URBANOS	14	Unidade	A	1	2.985.000	3.283.500	3.611.850	3.973.035	13.853.385
CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES	15	Unidade	A	1	45.000	49.500	54.450	59.895	208.845

PROGRAMA:	Custeio das Atividades da Sec. Munic. De Desenvlvimento Economico e Turismo

OBJETIVO:	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA COM INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO
	PRIORIZANDO O CALENDARIO DE EVENTOS

FUNÇÕES:	20 - Agricultura
	18 - Getão Ambiental

SUBFUNÇÕES:	605 - Abastecimento | 544 - Recursos Hídricos | 542 - Controle Ambiental

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Incentivar o desenvolvimento economico e as ações de turismo	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					960.000	698.500	768.350	845.185	3.272.035
Ação / Produto	Nù	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor					
					2026	2027	2028	2029	Total
GERAÇAO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO	1	Unidade	A	1	105.000	115.500	127.050	139.755	487.305
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	2	Unidade	A	1	380.000	418.000	459.800	505.780	1.763.580
INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES	3	Unidade	A	1	150.000	165.000	181.500	199.650	696.150
APOIO AS ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS	4	Unidade	A	1	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
CONSTRUÇÃO DE GALPÕES PARA INSTALAÇÃO DE FABRICAS	5	Unidade	P	1	250.000	275.000	302.500	332.750	1.160.250

PROGRAMA:	Manutenção das Atividades do Fundo de Previdencia do Municipio de Cruzeta

OBJETIVO:	Manter as Atividades do Cruzetaprev

FUNÇÕES:	04 - Administração

SUBFUNÇÕES:	123 - Administração Financeira

INDICADOR:	INDICE MAIS RECENTE	INDICE FINAL PPA
Manter Administrativamente as Ações do Cruzetaprev	90,0%	100,0%

Dados Financeiros em R$ médios/2025

					2026	2027	2028	2029	TOTAL
					2.040.000	2.244.000	2.468.400	2.715.240	9.467.640
Ação / Produto	Nù	Unidade de Medida	Tipo de Ação	Meta Fisica Valor					
					2026	2027	2028	2029	Total
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO	1	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE DO CRUZETA PREV	2	Unidade	A	C	100.000	110.000	121.000	133.100	464.100
ADESÃO AO PROGRAMA PRO-GESTAO	3	Unidade	A	C	50.000	55.000	60.500	66.550	232.050
RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	4	Unidade	A	C	40.000	44.000	48.400	53.240	185.640
MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕ	5	Unidade	A	C	1.200.000	1.320.000	1.452.000	1.597.200	5.569.200
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV	6	Unidade	A	C	500.000	550.000	605.000	665.500	2.320.500
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO	7	Unidade	A	C	75.000	82.500	90.750	99.825	348.075

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6495CB2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2025 – GP

PORTARIA Nº 252/2025 – GP Doutor Severiano/RN, em 28 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exposição de Motivos

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano;
CONSIDERANDO, que dentre as atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que compete privativamente a chefe do Poder Executivo Municipal promover a lotação e enquadramento dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo, bem como a conceção dos direitos;
CONSIDERANDO, que a Lei Municipal N° 424/2013 prevê a progressão horizontal como sendo a estrutura ocupada na carreira, como um direito do magistério municipal;
CONSIDERANDO, que o art. 11 da Lei Municipal Nº 424/2013 estabelece que a progressão horizontal na carreira do magistério constitui a passagem do professor de uma classe para outra, dentro do mesmo nível, a cada interstício de dois anos de efetivo exercício na função, mediante critérios específicos de desempenho e participação em programas de desenvolvimento profissional;
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 12 da referida Lei, a Secretaria Municipal de Educação e a Gestão Municipal reconhecem, com base em relatórios funcionais, frequência, participação em atividades pedagógicas e acompanhamento técnico, a dedicação, assiduidade e compromisso com a educação pública demonstrados pelos profissionais listados no Anexo I desta Portaria;
CONSIDERANDO, que os servidores relacionados cumprem o critério objetivo de dois anos de efetivo exercício e, no campo subjetivo, demonstram desempenho satisfatório nas suas atribuições, refletindo positivamente na aprendizagem dos alunos e na qualidade do ensino municipal;
CONSIDERANDO, por fim, que a valorização dos educadores é princípio constitucional e diretriz permanente desta Administração, que tem buscado consolidar políticas de reconhecimento e estímulo ao desenvolvimento profissional do Magistério Público Municipal;
CONSIDERANDO, portanto, todo o exposto A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 424/2013, aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme relação constante no Anexo I, parte integrante desta Portaria.
Art. 2º - Determinar que à Secretaria Municipal de Educação proceda à devida anotação nas fichas funcionais dos servidores beneficiados e adote as providências administrativas necessárias para a implantação da progressão horizontal ora concedida.
Art. 3° - Os efeitos financeiros decorrentes da presente progressão passam a vigorar a partir de 1º de outubro de 2025, devendo o pagamento ser implementado na folha de competência do referido mês.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no Orçamento Geral do Município, especialmente no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, ao 28° dia do mês de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROMOÇÕES 2025					
MATRICULA	**VINC.**	**NOME DO SERVIDOR**	**ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO ATUAL**	**PROMOÇÃO**
00476	1	ADRIANA ROSICLEIA FERREIRA	07/08/2015	PROFESSOR NIVEL IV - C	PROFESSOR NIVEL IV - D
00388	1	ALVERISSE ARAUJO MAIA DIAS	11/02/2009	PROFESSOR NIVEL III - C	PROFESSOR NIVEL III - G
00329	1	ANGELA MARIA NOGUEIRA SAMPAIO DA SILVA	22/08/2004	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - J
00461	1	ANTONIA BEZERRA MAIA	30/12/2014	PROFESSOR NIVEL III - D	PROFESSOR NIVEL III - E
00285	1	CAECILIA DALVA FERNANDES CHAVES VENTURA	18/07/2005	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - I
00316	1	CLAUDIVANIA FERREIRA DE QUEIROZ	01/02/2006	PROFESSOR NIVEL IV - H	PROFESSOR NIVEL IV - I
00496	1	DAMIANA DA SILVA DE FREITAS LINS	25/07/2016	PROFESSOR NIVEL III - C	PROFESSOR NIVEL III - D
00336	1	DAMIANA PINHEIRO MARQUES	22/02/2007	PROFESSOR NIVEL III - G	PROFESSOR NIVEL III - H
00333	2	EDCARLOS LUIZ DA SILVA	22/02/2007	PROFESSOR NIVEL III - G	PROFESSOR NIVEL III - H
00287	1	ELISAMA BRAZ BARBOSA	18/07/2005	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - I
00335	1	ELISANGELA FERNANDES DE LIRA	22/02/2007	PROFESSOR NIVEL III - G	PROFESSOR NIVEL III - H
00284	1	EVILANIA PATRICIA GERONIMO ALVES	18/07/2005	PROFESSOR NIVEL III - D	PROFESSOR NIVEL III - I
00320	1	FRANCISCA VIEIRA DE MEDEIROS SILVA	06/02/2006	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - I
00332	1	FRANCISCO ROBSON ALVES DOS SANTOS	22/02/2007	PROFESSOR NIVEL III - G	PROFESSOR NIVEL III - H
00415	1	FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO RUFINO	01/09/2014	PROFESSOR NIVEL III - C	PROFESSOR NIVEL III - E
00341	1	FRANCISDALVA BATALHA LEITE	01/09/2007	PROFESSOR NIVEL III - G	PROFESSOR NIVEL III - H
00343	1	GLICIA MARIA FERNANDES DE BRITO	01/09/2007	PROFESSOR NIVEL III - G	PROFESSOR NIVEL III - H
00467	1	IANARA NIELLE LIMA AUGUSTO	26/05/2015	PROFESSOR NIVEL III - C	PROFESSOR NIVEL III - D
00293	1	IDALINA NETA DE LIMA VIANA	18/07/2005	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - I
00318	1	IRANI FREIRE DA COSTA OLIVEIRA	01/02/2006	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - I
00414	1	JACKSON EDPO GOMES DE SOUZA	01/09/2014	PROFESSOR NIVEL III - C	PROFESSOR NIVEL III - E
00450	1	JOSE ARIMATEIA DE FIGUEIREDO	05/02/2015	PROFESSOR NIVEL III - C	PROFESSOR NIVEL III - D
00399	1	JOSE CLAUCIO NUNES REIS	08/03/2010	PROFESSOR NIVEL IV - F	PROFESSOR NIVEL IV - G
00501	1	JOSE FLAVIO FALCAO	24/04/2019	PROFESSOR NIVEL III - A	PROFESSOR NIVEL III - B
00406	1	JOSEFA ELIANE GONCALVES DE QUEIROZ	28/02/2011	PROFESSOR NIVEL III - E	PROFESSOR NIVEL III - F
00314	1	KATIUCHE KANDICE FERNANDES LEITE DE OLIVEIRA	01/04/2006	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - I
00292	1	LIDUINA MARIA FERNANDES NERI	18/07/2005	PROFESSOR NIVEL III - E	PROFESSOR NIVEL III - I
00468	1	MARCELINA LIMA DE CASTRO NETA	25/05/2015	PROFESSOR NIVEL III - C	PROFESSOR NIVEL III - D
00334	1	MARIA ADEJANES FERNANDES HENRIQUE	22/02/2007	PROFESSOR NIVEL III - G	PROFESSOR NIVEL III - H
00390	1	MARIA ADILENE FERNANDES	11/02/2009	PROFESSOR NIVEL IV - F	PROFESSOR NIVEL IV - G
00391	1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERREIROS	11/02/2009	PROFESSOR NIVEL III - F	PROFESSOR NIVEL III - G
00289	1	MARIA DAS DORES DE ALMEIDA FREIRE	18/07/2005	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - I
00392	1	MARIA DO SOCORRO BENTO DE SA OLIVEIRA	02/03/2009	PROFESSOR NIVEL III - F	PROFESSOR NIVEL III - G
00464	1	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE ALENCAR ARAUJO	23/03/2015	PROFESSOR NIVEL III - C	PROFESSOR NIVEL III - D
00419	1	MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE ARAUJO FERNANDES DA SILVA	01/09/2014	PROFESSOR NIVEL III - D	PROFESSOR NIVEL III - E
00405	1	MARIA DUCILENE MONTEIRO DE MELO AQUINO	28/02/2011	PROFESSOR NIVEL III - E	PROFESSOR NIVEL III - F
00394	1	MARIA EDILANIA MARQUES CIPRIANO	02/03/2009	PROFESSOR NIVEL III - F	PROFESSOR NIVEL III - G
00317	1	MARIA EVILANIA FERNANDES	20/02/2006	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - I
00409	1	MARIA FABIA DE FREITAS	27/02/2012	PROFESSOR NIVEL III - E	PROFESSOR NIVEL III - F
00367	1	MARIA JANIKEZA AUGUSTA GUEDES DIAS	17/03/2008	PROFESSOR NIVEL III - G	PROFESSOR NIVEL III - H
00286	1	MARIA LUCIMAR DA SILVA ALMEIDA	18/07/2005	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - I
00344	2	MARIA SEZIONE DA SILVA	01/09/2007	PROFESSOR NIVEL III - G	PROFESSOR NIVEL III - H
00290	1	MARIA SOLANGE NOGUEIRA DE AQUINO	04/01/1995	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - J
00304	1	MAX LAIRE NATO E SILVA	02/01/2003	PROFESSOR NIVEL III -I	PROFESSOR NIVEL III - J

00416	1	MONICA MICHELE DE SOUZA MORAIS	13/02/2012	PROFESSOR NIVEL III - D	PROFESSOR NIVEL III - F
00473	1	MICHEL REGIS DE SOUZA MELO	26/12/2006	PROFESSOR NIVEL III - C	PROFESSOR NIVEL III - D
00328	1	NILTON LUIZ DA SILVA	22/02/2007	PROFESSOR NIVEL III - D	PROFESSOR NIVEL III - G
00462	1	RAIMUNDA CLECIA CAMPOS DE QUEIROZ RIBEIRO	19/02/2015	PROFESSOR NIVEL III - C	PROFESSOR NIVEL III - D
00319	2	RAIMUNDA LEITE DE MELO SILVA	04/11/2000	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - J
00321	1	RAIMUNDO ADEILSON BENTO	02/05/2006	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - I
00393	1	REGIVANIA KATIA NOGUEIRA DE LIMA	02/03/2009	PROFESSOR NIVEL III - F	PROFESSOR NIVEL III - G
00305	2	ROSE MERE MARIA ALMEIDA DA SILVA	08/08/2005	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - I
00446	1	SANDRILENE PEREIRA DA SILVA ABRANTES	04/02/2015	PROFESSOR NIVEL III - C	PROFESSOR NIVEL III - D
00288	1	TANIA MARIA DE CASTRO MARQUES	06/11/1997	PROFESSOR NIVEL III - H	PROFESSOR NIVEL III - J
00365	1	VALERIO BONFIM MARQUES DA SILVA	01/03/2008	PROFESSOR NIVEL III - G	PROFESSOR NIVEL III - H
00479	2	VALERIO BONFIM MARQUES DA SILVA	15/02/2009	PROFESSOR NIVEL III - C	PROFESSOR NIVEL III - G
00408	1	VANDA ECY DE OLIVEIRA AQUINO	27/02/2012	PROFESSOR NIVEL IV - E	PROFESSOR NIVEL IV - F
00451	1	WANESSA JACOME FRANCA SOUZA	02/01/2010	PROFESSOR NIVEL III - F	PROFESSOR NIVEL III - G
00342	1	ZELEIDE NATO DA SILVA LIMA	01/09/2007	PROFESSOR NÍVEL III - G	PROFESSOR NIVEL III - H

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C3D68E58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025**, publicada no **30/10/2025,** processo administrativo nº **801153/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de primeira linha, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e ônibus da frota desta unidade de saúde da prefeitura de Felipe Guerra – RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia)**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 22/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - CNPJ: 18.559.664/0001-50, End. 59032-445 nº 2185, ALECRIM, NATAL/RN, representado por HERICK GRACIANO DE ALMEIDA – CPF: 016.687.194-01

Fornecedor: **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**	
CNPJ: **18.559.664/0001-50**	Telefone: **8499300080**
Endereço: **AVENIDA NEVALDO ROCHA N 2185, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-445**	
Representante: **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA** - CPF: **016.687.194-01**	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Valor do desconto%	Vlr. Total(R$)
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE).	TODOS	Und.	1,000000	41%	R$96.000,00
2	0002175 - FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (UTILITÁRIOS)	TODOS	Und.	1,000000	50%	R$191.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS/MAQUINAS E CAMINHÕES)	TODOS	Und.	1,000000	50%	R$640.000,00

R$ 927.000,00(novecentos e vinte e sete mil reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
lém do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 30 de outubro de 2025

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

_____
HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
016.687.194-01
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:752C3808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814051/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS, CNPJ: 50.560.504/0001-34.** Formação de registro de preços para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **VALOR GLOBAL R$ 24.260,70 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos).** LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1301 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Municipio.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferencia fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Órgão Orçamentário	05- Sec. Munic. De Educação
Unidade Orçamentária	05.001- Secretaria municipal de Educação
Programa	0007- Apoio as atividades inerentes a educação
Ação	2017 aquisição de merenda escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

	15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15001000- 15520000- Transferencia dos recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar. (PNAE)

Órgão Orçamentário	06- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Unidade Orçamentária	06.001- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Programa	0016-Apoio as atividades da Sec. Agricultura e meio ambiente
Ação	2029- Manutenção da Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	0010- Apoio Administração as atividades do sistema único de assistência social- SUAS
Ação	2058- Gestão Administrativa do fundo de Assistencia social
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	09 Secretaria municipal do Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	09.001 – Administração Geral
Programa	0018- Apoio as atividades da sec. De cultura, desporte e lazer
Ação	2040 Manutenção das atividades da sec. De cultura, desporte e lazer
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 10/10/2025 à 10/10/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:10222904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº80/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814051/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: J W DE OLIVEIRA LIRA, CNPJ: 24.858.741/0001-76.** Formação de registro de preços para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **VALOR GLOBAL R$ 40.275,36 (quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).** LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1301 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Municipio.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferencia fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Órgão Orçamentário	05- Sec. Munic. De Educação
Unidade Orçamentária	05.001- Secretaria municipal de Educação
Programa	0007- Apoio as atividades inerentes a educação
Ação	2017 aquisição de merenda escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15001000- 15520000- Transferencia dos recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar. (PNAE)

Órgão Orçamentário	06- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Unidade Orçamentária	06.001- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Programa	0016-Apoio as atividades da Sec. Agricultura e meio ambiente
Ação	2029- Manutenção da Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	0010- Apoio Administração as atividades do sistema único de assistência social- SUAS
Ação	2058- Gestão Administrativa do fundo de Assistencia social
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	09 Secretaria municipal do Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	09.001 – Administração Geral
Programa	0018- Apoio as atividades da sec. De cultura, desporte e lazer
Ação	2040 Manutenção das atividades da sec. De cultura, desporte e lazer
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 10/10/2025 à 10/10/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C6AD5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº81/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814051/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 39.999.540/0001-66.** Formação de registro de preços para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **VALOR GLOBAL R$ 16.557,10 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).** LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1301 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Municipio.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferencia fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Órgão Orçamentário	05- Sec. Munic. De Educação
Unidade Orçamentária	05.001- Secretaria municipal de Educação
Programa	0007- Apoio as atividades inerentes a educação
Ação	2017 aquisição de merenda escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15001000- 15520000- Transferencia dos recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar. (PNAE)

Órgão Orçamentário	06- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Unidade Orçamentária	06.001- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Programa	0016-Apoio as atividades da Sec. Agricultura e meio ambiente

Ação	2029- Manutenção da Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	0010- Apoio Administração as atividades do sistema único de assistência social- SUAS
Ação	2058- Gestão Administrativa do fundo de Assistencia social
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	09 Secretaria municipal do Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	09.001 – Administração Geral
Programa	0018- Apoio as atividades da sec. De cultura, desporte e lazer
Ação	2040 Manutenção das atividades da sec. De cultura, desporte e lazer
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 10/10/2025 à 10/10/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e IZARO DE SOUZA MELO pela **CONTRATADA**

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:434AA627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº82/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814051/2025 - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA: R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO, CNPJ: 45.141.021/0001-65.** Formação de registro de preços para fornecimentos de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados atender as demandas das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. **VALOR GLOBAL 54.677,04 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos).** LEGALIDADE: Lei federal n° 14.133/2021, para o corrente exercício. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão Orçamentário	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1301 – Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 – Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Municipio.
Ação	2049 Manutenção da secretaria municipal de saúde
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 16000000- Transferencia fundo a fundo de recursos do sus provenientes do Governo Federal. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15010002- Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Órgão Orçamentário	05- Sec. Munic. De Educação
Unidade Orçamentária	05.001- Secretaria municipal de Educação
Programa	0007- Apoio as atividades inerentes a educação
Ação	2017 aquisição de merenda escolar.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos. 15001000- 15520000- Transferencia dos recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar. (PNAE)

Órgão Orçamentário	06- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Unidade Orçamentária	06.001- Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Programa	0016-Apoio as atividades da Sec. Agricultura e meio ambiente
Ação	2029- Manutenção da Sec. Munic. De agricultura e meio ambiente
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

	15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	14- Assistência social
Unidade Orçamentária	14.001- Fundo Municipal de Assistência social
Programa	0010- Apoio Administração as atividades do sistema único de assistência social- SUAS
Ação	2058- Gestão Administrativa do fundo de Assistencia social
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	04- Administração
Unidade Orçamentária	03.001 – Administração Geral
Programa	0005- Apoio as atividades administrativas e de recursos humanos
Ação	2004 Manutenção da secretaria de administração e recursos humanos.
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

Órgão Orçamentário	09 Secretaria municipal do Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária	09.001 – Administração Geral
Programa	0018- Apoio as atividades da sec. De cultura, desporte e lazer
Ação	2040 Manutenção das atividades da sec. De cultura, desporte e lazer
Elemento de despesa	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	17040000- Transferencia da união referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais. 15000000- Recursos não vinculados de impostos.

O prazo de vigência da contratação é de 10/10/2025 à 10/10/2026, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Felipe Guerra/RN, 27 de outubro de 2025.

ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela **CONTRATANTE** e RAFAELA DE FREITAS CARVALHO pela **CONTRATADA**

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:313D7238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
PARECER TÉCNICO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 3445/2025
Edital de Chamamento Público nº 004/2025
Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO
O presente parecer tem por objetivo proceder à análise técnica dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) participantes do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, que visa à celebração de Termo de Colaboração com o Município de Fernando Pedroza/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para gestão, operacionalização e execução de ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
O procedimento está amparado na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e no Decreto Municipal nº 192/2025, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
As entidades proponentes foram:

• **Instituto Panamericano de Serviços – IPAS**
• **Instituto Transformar RN – ITRN**
• **Instituto de Gestão em Saúde e Assistência Social do RN – IGSAS**

2. DA ANÁLISE INDIVIDUAL DAS PROPOSTAS
2.1 Instituto Panamericano de Serviços – IPAS
O IPAS apresentou plano de trabalho completo e alinhado ao objeto do edital, demonstrando coerência técnica, experiência comprovada em gestão de serviços de saúde e estrutura operacional compatível com as metas propostas.
A proposta contempla indicadores de desempenho claros, equipe qualificada e metodologia de acompanhamento e avaliação eficiente.
Cumpre integralmente os requisitos dos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, além das condições editalícias.
Conclusão: Entidade plenamente habilitada e recomendada.

2.2 Instituto de Gestão em Saúde e Assistência Social do RN – IGSAS
A proposta do IGSAS apresenta **boa adequação técnica**, com metas e metodologia de execução coerentes com o objeto do chamamento.

O plano atende aos critérios estabelecidos no edital, apresentando desempenho **satisfatório**, conforme avaliação técnica.
Conclusão: Entidade habilitada, com pontuação intermediária.

2.3 Instituto Transformar RN – ITRN
A entidade apresentou plano de trabalho compatível, mas não cumpriu exigências documentais obrigatórias:

• Não apresentou a cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, nem a relação nominal atualizada dos dirigentes, conforme o Anexo III do edital e o art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014;
• Além disso, conforme o Segundo Instrumento de Alteração do Estatuto Social, datado de 02 de dezembro de 2024, o ITRN não comprova possuir o tempo mínimo de dois anos de existência, em desacordo com o art. 33, inciso V, alínea "a", da referida Lei.

Dessa forma, embora a proposta técnica tenha recebido pontuação satisfatória, a entidade não preenche os requisitos legais mínimos para celebração de parceria com o Município, devendo ser inabilitada.
Conclusão: Entidade **inabilitada**, conforme os arts. 33, V, "a", e 34, V e VI, da **Lei nº 13.019/2014**.
3. TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CONFORME EDITAL – ITEM 7.4.3)

Letra	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação (conforme edital)	Pontuação Máxima	IPAS	IGSAS	ITRN
A	Atendimento às metas, com apresentação de indicadores objetivos consignados no Plano de Trabalho	Grau pleno (5,0) – Grau satisfatório (3,0) – Não atendimento (0,0)	5,0	5,0	4,0	4,0
B	Adequação da proposta técnica da OSC aos objetivos do Plano de Trabalho	Grau pleno (2,0) – Grau satisfatório (1,0) – Não atendimento (0,0)	2,0	2,0	1,5	1,5
C	Nexo entre o cronograma de execução da proposta técnica e as fases descritas no Plano de Trabalho	Grau pleno (1,0) – Grau satisfatório (0,5) – Não atendimento (0,0)	1,0	1,0	0,5	0,5
D	Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital, com menção expressa ao valor global da proposta	Valor até 10% inferior (2,0); até 5% inferior (1,0); igual/superior (0,0)	2,0	2,0	1,5	1,5
TOTAL			10,0	10,0	7,5	7,5

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ordem	Entidade	Pontuação Final	Situação
1º	IPAS – Instituto Panamericano de Serviços	10,0 (Pleno atendimento)	Habilitada e vencedora do Chamamento Público nº 004/2025
2º	IGSAS – Instituto de Gestão em Saúde e Assistência Social do RN	7,5 (Satisfatório)	Habilitada
3º	ITRN – Instituto Transformar RN	7,5 (Satisfatório)	Inabilitada (descumprimento do art. 33, V, "a" e art. 34, V e VI, da Lei 13.019/2014)

5. CONCLUSÃO
Diante da análise técnica e jurídica dos Planos de Trabalho apresentados, esta Comissão de Seleção conclui que:

• O **Instituto Panamericano de Serviços – IPAS atende integralmente** aos critérios técnicos e legais, sendo **recomendado como vencedor** do Chamamento Público nº 004/2025;
• O **Instituto de Gestão em Saúde e Assistência Social do RN – IGSAS permanece habilitado**, com desempenho técnico satisfatório;
• O **Instituto Transformar RN – ITRN obteve pontuação técnica satisfatória**, mas **foi inabilitado** por descumprimento dos requisitos legais referentes à documentação e ao tempo mínimo de constituição previsto na **Lei nº 13.019/2014**.

Dessa forma, **declara-se o Instituto Panamericano de Serviços – IPAS como vencedor do Chamamento Público nº 004/2025**, portanto, fica aberto os prazos de recursos e contrarrazões, conforme cronograma do edital.

JOSÉ ALISSON NICACIO BARBOZA ARRUDA
Presidente da Comissão de Seleção

BRUNA KAROLINA ALVES DA SILVA
Membro

FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES
Membro

JOSILEIDE DE SOUZA TRINDADE NUNES
Membro

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:A225C395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 - SME: GESTÃO ESCOLAR CICLO 2026/2027.

A Secretaria Municipal de Educação de Itaú-RN, torna público e estabelece as normas, procedimentos e prazos sobre o processo de escolha para gestão escolar nas unidades da rede pública municipal de ensino referente ao ciclo 2026/2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo será regido com base no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, assim como, com base na Lei municipal de n° 461 de 25 de outubro de 2017 que dispõe sobre a democratização da gestão escolar e ainda, no Decreto municipal n° 157/2022 que regulamenta os Art. 19 e 20 da Lei anterior.

1.2. Por meio dos fundamentos existentes nas Leis citadas e no Decreto, o mesmo ocorrerá por meio de consulta à comunidade, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo considerado única a opção de cada participante apto cadastrado e assegurado a paridade de escolha.
1.3. Haverá consulta à comunidade para escolha de: diretores(as), vice-diretores(as), e/ou coordenadores(as), nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Itaú/RN, conforme os critérios estabelecidos no Art. 5 da Lei n° 461/2017, sendo relacionadas as funções/cargos e seus respectivos quantitativos conforme ANEXO I.
1.4. O processo de escolha será coordenado pela **Comissão Central (CC)** de Gestão Democrática, instituída pela Portaria Nº 002/2025 – SME de 30 de outubro de 2025, designada por meio de indicação das entidades dispostas no Art. 22 da Lei n° 461/2017.
1.5. A Comissão Central (CC) de Gestão Democrática possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito do Sistema de Ensino Público Municipal, além de coordenar, organizar, fiscalizar e conduzir o processo, possuindo regulamentação única para toda a Rede Municipal de Ensino.
1.6. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e supervisionar os processos e tramites para a escolha da gestão escolar seguindo todos os critérios conforme legislação vigente.
1.7. Os diretores(as), vice-diretores(as) e/ou coordenadores(as) escolhidos por meio da consulta à comunidade terão o mandato de 02 (dois) anos, o qual se iniciará no dia 02 de Janeiro do ano seguinte ao processo de escolha.

2. DOS PARTICIPANTES APTOS A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO
2.1. Para participar, os interessados ao preenchimento dos cargos/funções de Diretor(a), Vice-Diretor(a) e/ou Coordenador(a), deverão atender os critérios abaixo:
I - Formação profissional em pedagogia ou licenciatura plena na área da educação ou curso de aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado, preferencialmente, na área de Gestão Escolar em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
II – Ser servidor do quadro efetivo e apresentar perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum;
III – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por no mínimo 02 (dois) anos;
IV - Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
V - Não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, no triênio anterior à data de realização do pleito.
2.2. Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais que obtiverem na avaliação, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos.
§ 1°. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade, sendo a mesma, presente no ANEXO IX deste Edital.
§ 2°. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção sendo realizada também para o cargo de Vice-Diretor e/ou Coordenador, quando necessário, seguindo os mesmos critérios técnicos de mérito e desempenho.
2.3. Na hipótese de haver a vacância ou não seja atingido os critérios de um dos cargos previstos, caberá ao Chefe do Executivo nomear um servidor público efetivo vinculado à Secretaria de Educação que atenda a realidade escolar, afim de suprir a referida unidade no determinado cargo/função.
2.4. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar os profissionais que:
I – Tenham sido condenados ou que estejam sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;
II - Estejam em situação irregular junto à Receita Federal do Brasil;
III - apresentem pendências financeiras com o Fundo Municipal de Educação;
IV – Não estejam aptos a exercerem plenamente a presidência do Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;
V – Não tenham atingido a pontuação mínima necessária na avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho
VI – Não tenham apresentado o projeto administrativo e pedagógico dentro do prazo.

3. DAS COMISSÕES
3.1. O processo de escolha nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Itaú/RN contará com a Comissão Central (CC) normatizados conforme a Portaria Nº 002/2025 – SME e também com o apoio da Secretaria Municipal de Educação;
3.2. O Conselho Escolar coordenará o processo de escola e designará os integrantes da Comissão Escolar (CE) em cada unidade de ensino, constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar.
Paragrafo único. Caso não haja Conselho Escolar na Unidade de Ensino a Comissão Escolar será constituída pelo Diretor em exercício e paritariamente por representantes da comunidade escolar.
3.3. A Comissão Escolar (CE) terá as seguintes atribuições:
I - Orientar os candidatos no procedimento de inscrição;
II - Organizar as representações e debates dos Planos de Trabalho para a Gestão;
III - Divulgar a lista de candidatos aptos, além de data, horário, local de escolha e prazos para apuração e recursos;
IV - Designar mesários, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos, quando houver necessidade, e providenciar a instalação e organização do espaço;
V - Cumprir as normas estabelecidas no presente Edital, na Lei n° 461/2017, bem como no Decreto n° 157/2022;
3.4. A Comissão Escolar (CE) emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas, registrará em Ata e encaminhará cópias a Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Central para homologação e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dos membros escolhidos no processo.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS
4.1. A Comissão Central (CC) será responsável pela homologação das inscrições das participantes aptos conforme apresentação: Nada Consta emitido pela Secretaria Municipal de Administração de Pessoal e Recursos Humanos; Nada Consta de pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores da SME dos programas: PDDE e suas ações agregadas, quando existente; e por fim, do resultado obtido na prévia avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho com pontuação mínima atingida;
4.2. Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os devidos requisitos ou solicitar interposição de recursos dentro dos prazos estabelecidos para as etapas do processo.
4.3. Caberá à Comissão Central atuar como instância recursal das decisões das Comissões Escolares e julgar os recursos interpostos durante o processo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. O cronograma dos eventos/atividades previstas no processo está disposto no ANEXO II, sendo que a rotina escolar deverá continuar normalmente, em funcionamento comum dentro de cada horário/turno em todo o decorrer do processo;
5.2. A Comissão Escolar organizará o horário de escolha dentro das realidades individuais de cada unidade, direcionando os estudantes, servidores e/ou pais/responsáveis aptos;
5.3. Ficará assegurado aos estudantes, servidores e/ou pais/responsáveis o direito de escolha em horário diferente do turno inserido;
5.4. O participante habilitado somente poderá escolher em sua unidade de ensino de origem, desde que atendam aos critérios estabelecidos no art. 17 da Lei n° 461/2017.
5.5. Mãe, pai ou responsável legal deverá escolher em chapa única o nome do(a) diretor(a), vice-diretor(a) e/ou coordenador(a) das unidades as quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente da escolha deste;
5.6. São aptos, única e exclusivamente, os nomes constantes na lista homologada pela Comissão Escolar, os quais terão direito somente a uma única opção no dia de escolha.

6. DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO À COMUNIDADE ESCOLAR

6.1. A apresentação dos Projetos Administrativo e pedagógico dos participantes aptos pretendentes aos cargos de diretor(a), vice-diretor(a) e/ou coordenador(a) acontecerá, exclusivamente, no período de **18 de novembro de 2025 à 02 de dezembro de 2025**, nas unidades de ensino à toda a comunidade escolar, sendo vedado:
I - Propaganda de caráter político-partidário;
II - Atividades de campanha antes do tempo estipulado e que não atendam ao prescrito pela Comissão Central de Gestão Democrática;
III - Distribuição de brindes ou camisetas;
IV - Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
V - Ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.
6.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:
a) Advertência escrita;
b) Suspensão das atividades de divulgação no período por até cinco dias e/ou exclusão do processo atual;
c) Proibição de participar dos processos de escolha que trata a referida Lei, por período de dois mandatos;
6.3. Das sanções aplicadas pela Comissão Escolar caberá recurso à Comissão Central.

7. DO PÚBLICO QUE PARTICIPARÁ DA ESCOLHA

7.1. Estão habilitados a escolha para diretor(a), vice-diretor(a) e/ou coordenador(a) os integrantes da comunidade escolar que compõem a referida unidade, conforme disposto no art. 17 da Lei n° 461/2017.
7.2. A lista definitiva de participantes que poderão escolher deverá ser homologada pela Comissão Escolar e afixada em lugar visível à toda comunidade escolar, até o dia **10 de novembro de 2025**, sendo essa organizada em 02 (dois) grupos compostos, respectivamente pelo **conjunto 1 (um)** e **conjunto 2 (dois)**, conforme tipologia.
Conjunto 1: Dos estudantes, Pais ou responsáveis:
a) os estudantes matriculados em unidade escolar da rede pública, com idade mínima de 12 (doze) anos e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no bimestre anterior;
b) os estudantes matriculados na educação de jovens e adultos, com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas no ano da escolha;
c) os pais, mães ou responsáveis por estudantes da rede municipal de ensino, os quais terão direito a apenas UMA única opção de escolha dos profissionais habilitados no processo.
Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:
a) os integrantes efetivos de carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
b) os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SME, em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
c) os professores e servidores contratados temporariamente pela SME não poderão participar.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O(A) diretor(a), vice-diretor(a) e/ou coordenador(a) selecionado cumprirá o mandato de 02 (dois) anos, permitida única reeleição no mesmo cargo em período subsequente.
8.2. A designação originada de processo seletivo embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, assim como, de consulta à comunidade escolar para o cargo de diretor(a), vice-diretor(a) e/ou coordenador(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que:
I - Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos/funções compatíveis.
II - O(a) diretor(a) e/ou vice-diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo em função de Coordenação Pedagógica, sendo este definido previamente como integrante da chapa pela equipe gestora antes do processo de consulta a comunidade escolar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo de escolha para os cargos/funções de diretor(a), vice-diretor(a) e/ou coordenador(a) Escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino ocorrerá nas escolas do tipo A, que possui acima de 300 alunos conforme Lei de Plano de Cargos e Carreira de n° 367/2010, devendo esta formar chapa contendo cargo/função: 01 Diretor, 01 vice-diretor e 01 coordenação pedagógica, conforme conforme Art. 5° da Lei n° 461/2017; e para as escolas do tipo B e C, estas deverão formar chapa contendo cargo/função: 01 Diretor e 01 coordenação pedagógica.
9.2. Os casos omissos do processo serão resolvidos pela Comissão Central.
9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 30 de outubro de 2025.

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Secretário de Educação – Itaú/RN

ANEXOS AO EDITAL N° 002/2025

ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS PARA O CICLO 2026/2027 COM SEUS RESPECTIVOS N° DE VAGAS.

N°	UNIDADE ESCOLAR	N° DE FUNÇÃO **GRATIFICADA**		N° DE FUNÇÃO **NÃO GRATIFICADA**
		DIRETOR(A)	**VICE-DIRETOR(A)**	**COORDENADOR(A)**
1	Escola M. Clidenor Régis de Melo	1	0	1
2	Centro M. de Educação Infantil Professora Maria Iraídes de Oliveira Souza	1	0	1
3	Escola M. Prof. José Porto de Queirós	1	1	1

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Nº	EVENTO/ATIVIDADE	DATA
1	Publicação do Edital de abertura	**30/10/2025**
2	**Período de inscrições**	**04/11/2025 a 11/11/2025**
3	Análise da avaliação critérios técnicos de mérito e desempenho	**12/11/2025**
4	Resultado preliminar da avaliação	**13/11/2025**
5	Recursos contra o resultado preliminar da avaliação	**14/11/2025**
6	Divulgação do resultado definitivo da avaliação	**17/11/2025**
7	*Período de apresentação dos projetos administrativo e pedagógico*	***18/11/2025 a 02/12/2025***
8	Recursos contra os projetos administrativo e pedagógico	**03/12/2025**
9	Divulgação do resultado definitivo dos projetos	**04/12/2025**
10	**Consulta a comunidade escolar – Dia da escolha**	**05/12/2025**
11	Apuração dos resultados	**05/12/2025**
12	Publicação dos resultados preliminares do processo	**08/12/2025**
13	Interposição de recursos contra os resultados preliminares	**09/12/2025**
14	**Publicação do resultado definitivo**	**10/12/2025**

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO
Cópias de RG, CPF e Diploma de graduação;
Requerimento de inscrição preenchido e assinado - Anexo IV;
Projeto administrativo e pedagógico (Projeto de Gestão) - Anexo V;
Declaração de tempo efetivo exercício na escola, caso esteja gestor, apresentar cópia da portaria - Anexo VII;
Declaração de adimplência com a Prestação de Contas (Caso o candidato que esteja exercendo a função de diretor - Anexo VIII);
Cópia do Anexo IX preenchido e devidamente assinado pelo Candidato constando o resultado da pontuação para contabilização na avaliação de critérios técnicos de mérito e desempenho, juntamente com a documentação comprobatória;
Declaração de que não sofre ou sofreu processo administrativo - solicitar na Secretaria de Administração.

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, servidor(a) do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaú-RN, matrícula:_____ lotado(a) na Escola Municipal:_____, faço uso do presente para **REQUERER MINHA CANDIDATURA** ao cargo/função de:
( ) Diretor(a)
( ) Vice-diretor(a) (*Apenas para Escolas com mais de 200 alunos, conforme Art. 5° da Lei n° 461/2017*)
( ) Coordenador(a).

Declaro que, se escolhido(a), aceito a investidura no cargo e comprometo-me com a educação municipal.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO V – MODELO PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO - Projeto de Gestão

O plano de trabalho dos candidatos deve contemplar:

1 – CAPA:
Nome da Escola;
Mês e ano.

2 – INTRODUÇÃO/IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:
Nome e endereço da escola, número de aprovados, reprovados e abandono;
N° de alunos matriculados;
Nº de docentes;
Nº de funcionários;
Formação do(s) candidato(s);
Geral: Nome/Formação/Especialização/Mestrado/Doutorado
Vice-diretor(s): Nome(s)/Formação.

3 – JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA
Os candidatos/chapa deverão justificar os motivos que levaram a concorrer à função de Gestor Escolar, apresentando na sua proposta de trabalho os aspectos reais da escola, fundamento na autoavaliação da gestão participativa; gestão pedagógica; gestão de pessoas; gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros, e gestão de resultados educacionais, elencando as prioridades e metas a serem atingidas compartilhadas com o Conselho Escolar.

A proposta de trabalho deverá priorizar aspectos presentes no Plano de Desenvolvimento Escolar-PDE; no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, destacando o papel do gestor enquanto líder-articulador comprometido com o fortalecimento da gestão democrática e cidadã em prol da melhoria da qualidade de ensino, visando à inclusão social.

4 – OBJETIVOS:
Resultados que se procura alcançar (O que se pretende alcançar com o que vai ser realizado coletivamente)

5 – METAS:
Caracterizada pelos resultados que o(s) gestor(es) propõe(m) atingir no período do mandato, fundamentos nos objetivos.

6 – PROPOSTAS DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:
EIXO EDUCACIONAL
1-Liderança (Gestão de pessoas/Desenvolvimento de pessoal);
2-Gestão de comunicação (As regras e funcionamento para um clima de trabalho pautado na solidariedade, no diálogo e no respeito);
3-Organização do Tempo Curricular (Planejamento das atividades/Cumprimento das atribuições e atividades pedagógicas, calendário etc.);
4- Autonomia (Na gestão de seu Plano Gerencial/Pedagógico, Projeto Financeiro);
5-PDE e PDDE;
6- Conselho Escolar;
7- Patrimônio da Escola Pública.

EIXO PEDAGÓGICO:
Autonomia Pedagógica;
Acompanhamento pedagógico do aluno compartilhado com a família (avaliação do processo de ensino-aprendizagem);
Profissionalismo (Compromisso com projetos que concretizem as metas);
EIXO RELACIONAL:
Liderando alunos (Promovendo o protagonismo juvenil);
Liderando professores (Acolhimento, acompanhamento, reuniões);
Liderando famílias (Incentivo à participação dos pais);
Parceria com a comunidade escolar e local;
Voluntariado (Como trabalhar a ação voluntariada).

7 – AVALIAÇÃO DO PROCESSO (GESTÃO DE RESULTADOS).
Apresentar de forma objetiva, como pretende avaliar os resultados com a participação do Conselho Escolar e planejar ações para reverter os indicadores educacionais.

ANEXO VI - COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO CENTRAL (CC)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/CANDIDATURA

CANDIDATO:_____
MATRÍCULA:_____ DATA: _____/_____/_____

Declaro homologada conforme Edital n° 002/2025, a inscrição do candidato acima para a consulta a comunidade escolar ao cargo/função de ( ) Diretor, ( ) Vice-diretor, ( ) Coordenador para a Escola: ( ) Escola Clidenor Régis de Melo; ( ) Centro M. de Educação Infantil Professora Maria Iraídes de Oliveira Souza; ( ) Escola M. Prof. José Porto de Queirós pertencentes a rede pública municipal de Itaú/RN.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Presidente da Comissão Central

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a)_____ portador(a) da matrícula n° _____.
Encontra-se lotado(a) nesta Unidade de Ensino _____ desde: ____/____/_____.

_____
Diretor(a) da Unidade de Ensino

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS *(Caso seja gestor atualmente)*

Declaro para os devidos fins de candidatura ao cargo de Diretor/Vice-diretor/Coordenador, que _____, lotado(a) na Escola _____, matrícula n° _____, está em dia com as prestações de contas de todos os recursos financeiros destinados à referida Escola, estando apto(a) a candidatar-se ao pleito 2026/2027, de acordo com o Art. 15, da Lei n° 461/2017.

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Secretário Municipal de Educação

ANEXO IX - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

DATA DO PREENCHIMENTO: / /_____
NOME:_____ MATRÍCULA:_____
ESCOLA:_____

Parte 1: AVALIAÇÃO PROFISSIONAL E DESEMPENHO – Máximo de 400 Pontos
Quadro 1 – Condições e itens analisados Parte 1.

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL OBTIDOS
I — ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
2 – Teve até duas faltas injustificadas no período	**80**	
3 – Teve entre 3 até 5 faltas injustificadas no período	**60**	
4 – Teve entre 5 até 10 faltas injustificadas no período	**40**	
5 – Teve mais de 10 faltas injustificadas no período	**10**	
II — PONTUALIDADE		
1 – Nunca chegou atrasado(a) e/ou saiu antes do término	**100**	
2 – Chegou atrasado e saiu antes do término algumas vezes	**80**	
3 – É comum sair antes do término das aulas	**50**	
4 – É comum chegar atrasado	**40**	
5 – É comum chegar atrasado(a) e sair antes do término	**10**	
III — PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS E ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 – Frequenta todas mais não participa	**80**	
3 – Tem algumas ausências	**50**	
4 – Raramente frequenta	**30**	
5 – Nunca participa	**00**	
IV — RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE ESCOLAR		
1 – É prestativo com seus alunos e pais/responsáveis/demais profissionais	**100**	
2 – Não teve problemas de relacionamento com a comunidade escolar	**80**	
3 – Se teve problemas de relacionamento estes, foram resolvidos de forma rápida	**60**	
4 – Teve dificuldades em resolver problemas de relacionamento	**40**	
5 – Teve bastante problemas de relacionamento e os alunos/pais/demais profissionais frequententemente reclamam	**10**	
TOTAL GERAL – Parte 1		

Fonte: Elaborado pela SME, 2025.
***Observação 1**: Cada item só poderá ser preenchido uma única vez para contabilização, não podendo ultrapassar o máximo de pontos.*
***Observação 2**: O período a ser verificado nos Itens I, II e III será referente aos anos de 2024 e 2025, até a presente data da análise.*
***Observação 3:** As confirmações dos Itens I, II e III serão via Declaração da Escola e/ou Livro de Pontos.*
***Observação 4:** As confirmações do Item IV serão via consulta/levantamento realizado pela Comissão Central com apoio da SME em forma de amostragem de até 10% da comunidade escolar apta, levando em consideração o período 2024/2025.*

Parte 2: AVALIAÇÃO CRITÉRIOS TÉCNICOS – Máximo de 600 Pontos
Quadro 2 – Condições e itens analisados Parte 2.

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PÓS-GRADUAÇÃO (As áreas afins deverão apresentar relação Educacional e/ou à atuação do Profissional, sendo reconhecida pelo MEC)		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação ou Afins	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação ou Afins	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação/Afins	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação ou Afins	**70**	
5 – Possui 1 curso de Especialização em Educação ou Afins	**60**	
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA GESTÃO ESCOLAR (Caso possua mais de uma formação, será contabilizada apenas o maior grau)		
1 – Possui curso de Mestrado/Doutorado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**95**	
3 – Possui curso de Especialização em Administração Escolar	**85**	
4 – Possui curso de Pedagogia ou Licenciatura/Educação	**80**	
5 – Outro curso (especificar):	**50**	
III – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO (Período analisado: 5 últimos anos comprovados via cópia dos referidos certificados)		
1. Tem mais de 300 horas de curso de capacitação	**100**	
2. Tem entre 200 e 300 horas de curso de capacitação	**90**	
3. Tem entre 100 e 200 horas de curso de capacitação	**80**	
4. Tem menos de 100 horas de curso de capacitação	**60**	
5. Não possui curso de capacitação no período indicado	**00**	
IV - EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção/vice escolar por mais de 4 anos	**100**	
2 – Exerceu direção/vice escolar entre 2 a 4 anos	**90**	
3 – Exerceu demais funções administrativas/coordenação por mais de 2 anos	**80**	
4 – Exerceu demais funções administrativas/coordenação por até 2 anos	**70**	
5 – Nunca exerceu função de diretor/gestor/administrativa escolar	**00**	
V – EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE DOCÊNCIA (Período efetivamente em atuação em sala de aula)		
1 – Mais de 10 anos	**100**	
2 – De 8 a 10 anos	**80**	
3 – Entre 5 e 8 anos	**60**	
4 – Menos de 5 anos	**50**	
5 – Não possui	**00**	
VI – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS E PLANEJAMENTOS		
1 – Sempre cumpre os prazos e apresenta os planejamentos	**100**	
2 – Cumpre prazos no diário de classe, mas não planejamentos	**80**	
3 – Cumpre parcialmente os prazos mas apresenta os planos	**60**	
4 – Apresenta parcialmente os planejamentos fora dos prazos	**40**	
5 – Não cumpre os prazos e não apresenta os planejamentos	**00**	
TOTAL GERAL		

Fonte: Elaborado pela SME, 2025.
***Observação 1**: Cada item só poderá ser preenchido uma única vez para contabilização, não podendo ultrapassar o máximo de pontos.*
***Observação 2**: As confirmações do Item VI serão via Declaração Escolar levando em consideração o período 2024/2025.*

ANEXO IX – RESULTADO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

DATA DA ANÁLISE: / /_____
NOME:_____ MATRÍCULA:_____
ESCOLA:_____

RESULTADO FINAL: _____ Pontos.
SITUAÇÃO:
( ) APTO. *(Nota maior ou igual a 700 pontos = mínimo de 70%)*
( ) NÃO APTO. *(Nota inferior a 700 pontos).*

Itaú/RN, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Presidente da Comissão

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E3586B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0168/2025, EM 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN,Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outrasprovidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 647/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 661/24 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDOo disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDOo art. 18 da Lei Municipal nº 647/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDOa necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDOa execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDOa responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDOque a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDOa urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDOque o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais,destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Órgão:	**1000 - PREFEITURA MUNICIPAL**		
Unidade:	**1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**		
Ação:	**2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**		
Despesa: 20 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**		
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		

Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA**		
Despesa: 105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**		
Órgão:	**1000 - PREFEITURA MUNICIPAL**		
Unidade:	**1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**		
Ação:	**2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**		
Despesa: 190 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		Fonte: 15000000	R$ 1.600,00
Despesa: 216 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15000000	R$ 400,00
Despesa: 219 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Subfunção:	**843 - Serviço da Dívida Interna**		
Programa:	**2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**		
Ação:	**1.2 - AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA FUNDADA**		
Despesa: 199 - 4.6.91.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Unidade:	**1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**		
Função:	**4 - Administração**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**2 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**		
Ação:	**2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA**		
Despesa: 303 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 15000000	R$ 1.000,00
Despesa: 306 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
Unidade:	**1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER**		
Função:	**27 - Desporto e Lazer**		
Subfunção:	**813 - Lazer**		
Programa:	**11 - DESPORTO, LAZER, INCLUSÃO E CIDADANIA**		
Ação:	**2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO**		
Despesa: 289 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		Fonte: 15000000	R$ 5.000,00
Unidade Gestora:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Órgão:	**3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**		
Unidade:	**3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**		
Função:	**10 - Saúde**		
Subfunção:	**122 - Administração Geral**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Despesa: 96 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 15001002	R$ 1.000,00
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**1.62 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE**		
Despesa: 642 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 15001002	R$ 6.000,00
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa:	**6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS**		
Ação:	**2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**		
Despesa: 690 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001002	R$ 2.000,00

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/10/2025.

FRANCISCOANDRÉREGISJÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:FE6BDC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025-2035

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação.
e Promoção Humana

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO 2025-2035

Janduís-RN
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Paula Bianca Dantas Matias
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana
Paula Bianca Dantas Matias

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Nailka Alencar Saldanha

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Adriano Araújo de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Gabryelle Lorena Tavares de monteiro
Nágila Nataly Vieira de Arruda
Talita Jales Bezerra
Tarcila Mara da Silva Freire

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Régia Adrianne Alves Lopes
Juliana Tereza Fernandes Matias

Representantes da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico
Márcia Teciana Alves de Brito

Representantes do Conselho Tutelar
Amilton Ferreira de Lima
Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros

Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e adolescentes
Ana Katariny Alves Brilhante

Período de elaboração: janeiro a outubro de 2025.

Aprovação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Resolução CMDCA Janduís/RN n°04 de outubro de 2025.

Sumário
1. IDENTIFICAÇÃO 5
2. APRESENTAÇÃO 6
3. INTRODUÇÃO 7
4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL 9
5. PONTOS DE MELHORIAS 10
6. JUSTIFICATIVA 10
7. PÚBLICO ALVO 11
8. OBJETIVOS 11
8.1 Objetivo Geral 12
8.2 Objetivos- Específicos 12
9. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 12
9.1 Princípios 13
9.2 Diretrizes 13
10. EIXOS ESTRATÉGICOS 13
10.1 Eixo 1 - Qualificação do atendimento socioeducativo no município 14
10.2 Eixo 2 - Medidas Socioeducativas em meio aberto: Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) 15
10.3 Eixo 3 - Saúde 16
10.4 Eixo 4 - Educação 17
10.5 Eixo 5 - Cultura, Esporte e Lazer 18
10.6 Eixo 6 - Assistência Social 19
10.6.1 As práticas restaurativas no SUAS 20
10.7 Eixo 7 - Inserção ao Trabalho 21
10.8 Eixo 8 - Abordagem familiar e comunitária 22
10.9 Eixo 9 - Sistema de Informação 23
11. AÇÕES INTERSETORIAIS DE PREVENÇÃO 24
12. ACOMPANHAMENTO AO ADOLESCENTE APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA 25

13. ORÇAMENTO 28
14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 29
15. RESULTADOS ESPERADOS 29
16. REFERÊNCIAS 30

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Janduís - RN
Nível de Gestão: Básica
O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) admite quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. Destaca-se como principais responsabilidades da União, a formulação, apoio, articulação e coordenação de ações, enquanto os estados assumem, conforme a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), a gestão da assistência social. A gestão básica cabe ao município assumir com autonomia a gestão da Proteção Social Básica.
Porte do Município: Pequeno Porte I, conforme apontado pela Política Nacional de Assistência Social, município de pequeno porte I deve atender ao critério e apresentar a estrutura de no mínimo 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para até 2500 famílias referenciadas (PNAS,2004). Vale ressaltar que o município conta com 02 CRAS, ampliando assim a oferta de serviços socioassistenciais à população.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS:
Nome do Prefeito Municipal: Elvécio Gurgel de Sales **Rua:** Do Sul, nº 159 **Bairro:** Onézimo Maia **Telefone:** (84) 3366-0169
E-mail: prefeituradejanduisrn@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Nome do Gestor Municipal: Paula Bianca Dantas Matias
Rua: Adrião Fernandes, nº 17, **Bairro:** Centro **Telefone:** (85) 3366-0191
E-mail: semthasjanduis2022@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:
Presidente: Ana Katariny Alves Brilhante
Rua: Adrião Fernandes, nº 17**, Bairro:** Centro
Telefone: (84) 3366-0191
E-mail:katarinybrilhante89@gmail.com

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 1:
Rua: Vicente Gurgel, nº 28, **Bairro:** Centro
Telefone: (84) 3366-0191
E-mail: crasjanduis01@gmail.com

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 2:
Rua : Jose Bento Régis, nº 50, **Bairro:** São Bento
Telefone: (84) 3366-0191
E-mail: crasdois02@gmail.com

2. APRESENTAÇÃO

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal, a criança e o adolescente possuem prioridade absoluta e é dever de todos garantir a proteção integral de seus direitos.
Em 18 de janeiro de 2012 com a Lei Federal n° 12.594, foi criado o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em todo o território nacional que regulamenta a execução de medidas socioeducativas em meio aberto com a estruturação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo aliada à elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Este plano tem como objetivo instrumentalizar os preceitos estabelecidos na legislação e organizados no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, possibilitando a definição de ações tangíveis, com prazos reais e metas que possam ser executadas.
Para a construção do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, foi criada a Comissão Intersetorial de Elaboração, que através de reuniões com os setores municipais, que atendem a população, organizou fluxos e protocolos de atendimento para o atendimento em rede dos adolescentes/jovens autores de atos infracionais.
A comissão é composta por representantes dos departamentos municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Com relação ao diagnóstico, foram observados os indicadores qualitativos e quantitativos para assim mensurar o contexto, desafios e prioridades e assim tecer estratégias a fim de alcançar os objetivos do Plano Municipal.
O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo busca atender de forma integral adolescentes e jovens autores de atos infracionais, ele tem como proposta utilizar dos vários recursos disponíveis nos setores para em articulação com a rede de atendimento municipal, efetivar ações que possam de forma eficaz prevenir a violência.
Em Janduís, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo é resultado de um empenho e comprometimento dos setores públicos e órgãos de garantias de direitos para melhorar o atendimento dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no município.
O Plano Municipal deverá assim permanecer com a missão de efetivar as propostas, monitorar e avaliar o trabalho dos setores, e a participação e o controle social, pois assim ele alcançará seus objetivos de promover um futuro melhor para os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

3. INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que regulamenta o artigo 227 da Constituição Federal, define as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, que demandam proteção integral e prioritária por parte da família, sociedade e do Estado.
Sendo assim o ECA prevê a integração operacional dos órgãos e instituições públicas e entidades da sociedade civil, para a proteção integral e prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Para a concretização desse preceito constitucional faz se necessária a implementação de uma política de atendimento integral e intersetorial, no qual cada município deve criar um sistema de atendimento para a garantia de direitos em três eixos: promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos.

As medidas socioeducativas, seus critérios de aplicação e responsáveis pela execução são dispostos no ECA, ele descreve que os adolescentes que cometem atos infracionais devem cumprir medidas socioeducativas considerando a gravidade da infração cometida, com o objetivo de apoiá-los no processo de reintegração familiar e na comunidade para que eles rompam com a trajetória infracional.

O Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe como medidas socioeducativas: advertência (repreensão judicial, com o objetivo de sensibilizar e esclarecer o adolescente sobre as consequências de uma reincidência infracional); obrigação de reparar o dano (ressarcimento por parte do adolescente do dano ou prejuízo econômico causado à vítima); liberdade assistida (acompanhamento, auxílio e orientação do adolescente por equipes multidisciplinares, com foco no atendimento intersetorial); prestação de serviços à comunidade (realização de tarefas sem remuneração e de interesse comunitário); semiliberdade (medida restritiva de liberdade, vinculando o adolescente a unidades de atendimento); internação (medida privativa de liberdade, aplicada mediante gravidade do ato infracional, considerando os princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento).

Em 2012 foi aprovada a Lei n° 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que regulamenta a execução de medidas socioeducativas dispostas no art. 112 do ECA, que devem ser aplicadas aos adolescentes que cometem atos infracionais.

Essa lei surgiu da necessidade de construir parâmetros e procedimentos para a execução das medidas socioeducativas, contemplando também as competências e responsabilidades de acordo com o princípio do ECA com relação ao caráter pedagógico da medida socioeducativa.

São competências e responsabilidades do Município, do estado e da União:

- União: art. 3º- formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo; elaborar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os municípios, entre outros.
- Estado: art. 4º- formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União; elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o Plano Nacional; criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação; entre outros.
- Município: art 5º- formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado; elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual; criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas em meio aberto; entre outros.

Aprovado em 2013, o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo dispõe sobre as ações para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, que são articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência sociais, cultura, capacitação para o trabalho e o esporte e apresenta ainda as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento.

A partir do Plano Nacional e Estadual devem ser elaborados os Planos Municipais com o objetivo de regulamentar a execução das medidas em meio aberto.

O Município de Janduís, a partir do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE e do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, cria o seu Plano Municipal.

Considerando que as Medidas Socioeducativas em meio aberto, buscam promover a reintegração social e o acesso aos seus direitos.

Esse plano busca melhorar e otimizar recursos e consolidar a rede articulada junto às políticas públicas intersetoriais, para a implementação de ações sociais de prevenção a violência e um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Sendo assim, foi feito um diagnóstico no município através de coleta de dados relacionados à prática infracional para compreender a realidade e identificar quais as demandas apresentadas, e pôr fim a comissão intersetorial elaborou esse plano decenal que traz as ações que devem ser executadas pelo município para que a política que atende ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa seja efetivada.

4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O município de Janduís, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, apresenta uma população estimada de 4.746 (quatro mil setecentos e quarenta e seis) habitantes. E de acordo com a pirâmide etária elaborada em 2022, também pelo IBGE, o município tem a seguinte distribuição: na faixa etária de 10 a 19 anos, 379 (trezentos e setenta e nove) do sexo masculino e 365 (trezentos e sessenta e cinco) do sexo feminino. Portanto, tem-se uma população, na faixa etária de 10 a 19 anos de aproximadamente 744 (setecentos e quarenta e quatro) jovens.

Em consulta aos indicadores específicos sobre infância e adolescência no âmbito educacional, ainda de acordo com dados do IBGE referente ao censo de 2010, constatou-se que o município possui uma taxa de 96,7% de escolarização da faixa etária de 06 a 14 anos. O município dispõe de quatro escolas, sendo três com oferta de ensino fundamental e uma escola para ensino médio.

Em relação ao atendimento ao adolescente autor de ato infracional, o município informou que, até o momento, não possui uma política estruturada para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Atualmente, os atendimentos, quando realizados, ocorrem por meio da equipe técnica do CRAS. Portanto o presente plano visa a implantação e operacionalização do serviço de execução de medidas socioeducativas em meio Aberto no município de Janduís, visando garantir o acompanhamento qualificado e o cumprimento das medidas de forma adequada às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Como o município se enquadra no nível de gestão básica, a Proteção Social Básica é operacionalizada por meio do Centro de Referência de Assistência Social, Habitação e promoção humana. (CRAS), onde é executado o Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que abrange um público de crianças de 6 anos de idade até idosos por meio das oficinas de conhecimento, artesanato e lazer.

Tabela 1 – Quantitativo por tipo de infrações leves cometidas por adolescentes/jovens no período de 2021 a 2025.

Ato Infracional Leve	**Total**
Ameaça	2
Lesão corporal	1
Desobediência/Resistência	03
Uso e consumo entorpecente	03

Fonte: Dados dos atendimentos socioassistenciais do CRAS, 2025

Diante disso, o presente plano tem como objetivo a implantação e operacionalização do Serviço de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio aberto.

5. PONTOS DE MELHORIAS

Conforme realização do diagnóstico identificou-se alguns pontos de atenção que deverão ser estipulados ao decorrer do plano como metas a serem cumpridas, são alguns deles:

· Implementação do serviço de execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

· Sistematização dos dados e informações referentes aos atendimentos;
· Elaboração de Projeto Político Pedagógico do atendimento socioeducativo;
· Elaboração do Regimento Interno do serviço de atendimento socioeducativo;
· Definição de cronogramas de reunião e articulação da comissão intersetorial;
· Inscrição e registro do serviço no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
· Capacitar equipe técnica para a operacionalização do atendimento;
· Fazer a previsão orçamentária do serviço no município;
· Elaborar e promover ações de prevenção à violência e criminalidade na juventude;
· Estabelecer fluxograma de atendimento ao adolescente autor de ato infracional.

6. JUSTIFICATIVA

A necessidade de implantação do serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto no município de Janduís/RN está intrinsecamente ligada à aplicação da Doutrina de Proteção Integral. Conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente serem tratados com dignidade e respeito, além de terem prioridade.
As medidas socioeducativas proporcionam aos adolescentes autores de atos infracionais a responsabilização por seus atos e ações de reflexão para romper a trajetória de atos infracionais. Além disso, permitem sua permanência junto ao seio familiar e mantêm os vínculos na comunidade.
Portanto, a proposta do presente Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo é implantar o serviço e estabelecer o fluxo de atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais e suas famílias. O objetivo é possibilitar aos adolescentes, à família e à comunidade a participação no processo socioeducativo, promovendo uma socioeducação de qualidade, a fim de garantir os direitos dos adolescentes e possibilitar o rompimento da trajetória de atos infracionais.

7. PÚBLICO ALVO.

O público alvo são adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, sendo elas Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), aplicadas pelo Poder Judiciário.

8. OBJETIVOS

a. Objetivo Geral

Implantar o atendimento socioeducativo no município de Janduís/RN, com a adoção de estratégias de promoção, proteção e defesa, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, proporcionando um atendimento socioeducativo de alta qualidade. Esse processo inclui a criação de um ambiente que favoreça o desenvolvimento integral dos adolescentes, promovendo ações que reforcem os vínculos familiares e comunitários, e incentivem a reflexão e responsabilização pelos atos infracionais cometidos.
Além disso, a implantação desse serviço visa garantir a inclusão social dos adolescentes, oferecendo oportunidades de educação, capacitação profissional e atividades culturais e esportivas, contribuindo para a redução das vulnerabilidades e a prevenção da reincidência em atos infracionais.
A implementação de um fluxo de atendimento estruturado permitirá uma abordagem mais eficaz e coordenada, envolvendo a participação ativa de diversos setores da sociedade, como a família, a escola, os serviços de saúde e as organizações não governamentais.
Portanto, a proposta do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo é estabelecer um serviço que não apenas cumpra as diretrizes legais, mas que também seja um modelo de excelência no acolhimento e na reintegração dos adolescentes em conflito com a lei, assegurando a proteção de seus direitos e contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

b. Objetivos- Específicos

· Implantar o serviço de atendimento socioeducativo no município;
· Implementar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente por meio da articulação das redes socioassistencial e intersetorial;
· Manter e qualificar os serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto; Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do município;
· Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
· Sensibilizar as famílias e comunidade sobre sua importância no processo socioeducativo do adolescente;
· Subsidiar ações, políticas e programas em prol de adolescentes em conflito com a lei;
· Promover a qualificação e capacitação continuada dos profissionais responsáveis pelo atendimento no serviço socioeducativo dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto;
· Assegurar estratégias e ações que favoreçam a participação social e protagonismo juvenil;
· Realizar a avaliação e monitoramento do serviço de atendimento socioeducativo.

9. DIRETRIZES

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - PMASE, tem como referência as diretrizes previstas na lei 8.069 de 13 de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE de 2013.

9.1 Diretrizes

I- Municipalização do atendimento;

II - Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE;

III - Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;

IV - Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;

V - Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer;

VI - Fomentar ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos.

10. EIXOS ESTRATÉGICOS

Os eixos estratégicos apresentam as ações necessárias para o alcance dos objetivos do Plano de Atendimento Socioeducativo a curto, médio e longo prazo, destacando que tratar de medidas socioeducativas não é uma atribuição apenas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Justiça, mas também uma competência das políticas de Direitos Humanos, Segurança Pública, Educação, Saúde, Trabalho, Profissionalização, Esporte, Cultura e outras. Portanto, é fundamental a integração dos diversos sistemas para a efetivação de um sistema de garantia de direitos.
Os prazos de operacionalização do Plano foram distribuídos em três nas tabelas, sendo eles:

· 1º Período: 2025 a 2027
· 2º Período: 2028 a 2030
· 3º Período: 2031 a 2035

10.1 Eixos 1 - Qualificação do atendimento socioeducativo no município

O município Janduís apresentará avanços com a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, efetivando assim o serviço em conformidade com os dispositivos legais e fortalecimento das redes socioassistencial e intersetorial.

METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEL
	1º	2º	3º	
Implementar o atendimento socioeducativo no Município	X			Secretaria de Assistência Social
Disponibilizar Equipe Técnica para o atendimento dos adolescentes	X			Secretaria de Assistência Social
Elaborar o Regimento Interno	X	X		Secretaria de Assistência Social
Elaborar o Projeto Político Pedagógico	X	X		Secretaria de Assistência Social
Implementar o sistema de informação referente aos registros e dados dos adolescentes em cumprimento de medida Socioeducativa	X	X	X	Secretaria de Assistência Social
Elaborar fluxograma de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida Socioeducativa	X	X		Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA
Promover a capacitação da Equipe Técnica	X	X	X	Secretaria de Assistência Social
Estabelecer diálogo com Ministério Público e Poder Judiciário por meio de relatórios periódicos	X	X	X	Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, CMDCA

10.2 Eixos 2 - Medidas Socioeducativas em meio aberto: Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA)

Este eixo contempla as ações a serem desenvolvidas pelo município para a garantia do serviço de execução de Medidas Socioeducativas em meio aberto.
O atendimento socioeducativo em meio aberto, de acordo com artigo 112, I a IV e VII da Lei nº 8.069/1990, se dará sob as modalidades de advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. A característica fundamental das medidas socioeducativas em meio aberto refere-se justamente ao caráter de liberdade e o atendimento ao adolescente em seu contexto familiar.
Neste sentido, a garantia da vivência familiar é uma das necessidades a ser preenchida pela política de assistência social. Considerando que o percurso do adolescente na Liberdade Assistida e ou na Prestação de Serviços à Comunidade deve obrigatoriamente está atrelado ao acompanhamento familiar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no caso do município de Janduís, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) na Proteção Social Básica.
Em continuidade ao fluxo do atendimento, cabe ressaltar que, a princípio, que a Equipe Técnica de referência será a da Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que promoverá a acolhida do adolescente e sua família para o levantamento das informações iniciais necessárias à elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA). A partir da acolhida e do levantamento de dados, inicia-se o processo de articulação com as redes socioassistencial e intersetorial, realizando a interlocução com os demais serviços e programas, para o acompanhamento do adolescente e de sua família.
Na elaboração do PIA é importante considerar as particularidades do adolescente e de seu núcleo familiar. O PIA é um instrumento de registro e planejamento, não se trata de um questionário, deve abarcar a trajetória do adolescente, suas demandas e interesses, visando construir propostas de vida que criem alternativas de ruptura com prática do ato infracional e contribuam para sua autonomia.
Neste processo de construção do PIA é imprescindível considerar a participação do adolescente, sua família e demais políticas setoriais, uma vez que as demandas apresentadas e metas traçadas, irão depender de esforços de todas as políticas setoriais e demais segmentos da sociedade envolvidos na rede de atendimento socioeducativo.
O adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida requer um acompanhamento sistemático com encontros semanais, para o estabelecimento de vínculos com o técnico de referência, alcance das metas pactuadas no PIA e adesão aos encaminhamentos conforme as demandas apresentadas e as identificadas pelo técnico de referência.

METAS	PERÍODO			RESPONSÁVEL
	1º	2º	3º	
Promover a interlocução das Redes Socioassistencial e Intersetorial para garantir o atendimento socioeducativo de forma efetiva	X	X	X	Secretarias de Assistência Social, Saúde Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Conselho Tutelar, CMDCA
Elaboração do Plano Individual de Atendimento	X	X	X	Secretaria de Assistência Social
Promover ações de prevenção à violência e criminalidade na juventude	X	X	X	Secretarias de Assistência Social, Saúde Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Conselho Tutelar, CMDCA
Realizar o acompanhamento sistemático do adolescente e sua família	X	X	X	Secretaria de Assistência Social

É importante a interlocução com os ambientes que receberão os adolescentes e orientação para que compreendam o caráter pedagógico da medida aplicada e contribuam com pessoas que serão a "referência socioeducativa", ou seja, aquele profissional da instituição/entidade, com função de gerência ou similar, que será o responsável pelo adolescente durante o período da prestação de serviços. E a outra pessoa, será o orientador social, aquele que estará diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelo adolescente. A princípio, no município de Janduís, o adolescente será direcionado aos equipamentos da administração municipal, inclusive no Departamento Municipal de Assistência Social, podendo, ainda, a MSE ser realizada em outro departamento municipal com o acompanhamento da equipe técnica de referência.

10.3Eixo 3 - Saúde

METAS	PRAZOS		
	Período 1º	Período 2º	Período 3º
Participar da implementação do atendimento Socioeducativo	X		
Garantir o acesso à saúde por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS) e todos os benefícios previstos conforme critérios estabelecidos.	X	X	X
Promover ações de prevenção e promoção à saúde.	X	X	X

Promover o atendimento qualificado aos adolescentes com deficiência, de maneira a atender suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.	X	X	X
Promover a articulação com a educação com objetivo de fomentar ações de educação em saúde.	X	X	X
Aprimorar os fluxos de encaminhamento e promover o acesso à saúde mental.	X	X	X
Promover ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em articulação com outras políticas Setoriais	X	X	X
Inserção do adolescente e familiares em grupo de oferta de serviço multidisciplinar sistemático para as pautas de medidas socioeducativas específicas deste adolescentes.	X	X	X
Intensificar as ações do PSE nas escolas com temáticas voltadas à sensibilização das consequências negativas dos atos infracionais quando cometido para a saúde mental do adolescente.	X	X	X

Neste eixo é importante destacar que a saúde é um direito de todos e o Estado deve garantir o seu acesso para todos os cidadãos, em específico nesse plano, a assistência aos adolescentes, conforme previsto no ECA, que responsabiliza todos os níveis de atenção do sistema para garantir o acesso integral às linhas de cuidado voltados à criança e ao adolescente. No quadro a seguir será especificado as responsabilidades atribuídas à secretaria de saúde do município.

10.4Eixo 4 - Educação

O ambiente educacional deve acolher os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de forma não discriminatória e motivadora de ações que viabilizem seu acesso, permanência e sucesso escolar. Além disso, deve utilizar as mesmas ações de forma preventiva, evitando, assim, a inserção do adolescente em práticas infracionais.

Metas	**PRAZOS**		
	Período 1º	**Período 2º**	**Período 3º**
Participar da Implementação do atendimento Socioeducativo.	X		
Garantir que as escolas tenham um projeto político- pedagógico que viabilize o conhecimento sobre os direitos e os deveres da criança e do adolescente.	X	X	X
Estimular a escolarização dos adolescentes, através de campanhas municipais, entendendo este como fundamento primordial para a superação de condições de vulnerabilidade.	X	X	X
Oferecer o serviço de transporte escolar diariamente para garantir o acesso dos alunos à escolarização.	X	X	X
Estimular a reinserção escolar dos adolescentes evadidos do sistema de ensino.	X	X	X
Estimular a participação das famílias nas escolas, por meio da oferta de programas e projetos de pais e educadores.	X	X	X
Promover ações educativas, tais como proposta de atividades escolares que envolvam a interação com a comunidade e instituições públicas (trabalho em rede), visando o conhecimento do adolescente acerca dos problemas da comunidade e possibilidade de autonomia na busca de soluções.	X	X	X
Oferecer atendimento especializado ao público da Educação Especial, evitando, assim, a evasão escolar por motivos relacionados às dificuldades possivelmente geradas pelas deficiências.	X	X	X
Promover ações educativas, tais como palestras para sensibilização dos adolescentes.	X	X	X

10.5 Eixos 5 - Cultura, Esporte e Lazer.

Os adolescentes devem ter acesso à cultura, esporte e lazer numa abrangência comunitária, oportunizar o conhecimento e a diversão, com prioridades para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Metas	**PRAZOS**		
	Período 1º	Período 2º	Período 3º
Desenvolver e aprimorar, junto aos órgãos competentes, projetos culturais que possam atender os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	X	X	X
Fomentar a participação dos adolescentes em programas de cultura, esporte e lazer.	X	X	X
Propor a participação de ações voltadas à prevenção da violência na comunidade.	X	X	X
Estimular o protagonismo juvenil por meio da cultura - exemplo: apresentações teatrais nas escolas e praças.	X	X	X
Oferecer práticas esportivas diariamente no Ginásio Poliesportivo local, estimulando a participação juvenil.	X	X	X
Realizar competições esportivas em diferentes modalidades e categorias por faixa etária.	X	X	X
Oferecer entretenimento através das leis Paulo Gustavo e *Aldir Blank*.	X	X	X
Estimular a formação de grupos juvenis de dança, fortalecendo, assim, a autonomia, autoestima e valorização a cultura.	X	X	X
Incentiva a participação juvenil em projetos culturais de outros municípios.	X	X	X

10.6 E
10.7

10.6Eixo 6 - Assistência Social

Ainda no eixo da Assistência Social é importante mencionar a educação permanente no âmbito do SUAS, possibilitando aos profissionais envolvidos o aprimoramento da capacidade técnica e também habilidades para atuar com práticas restaurativas.

Metas	**PRAZOS**		
	Período 1º	Período 2º	Período 3º
Implementar o atendimento socioeducativo no município	X		
Promover a capacitação dos técnicos envolvidos no atendimento socioeducativo	X	X	X
Articulação com as demais políticas setoriais para estabelecer o fluxo de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.	X	X	X
Garantir a inserção deste público aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	X	X	X
Acompanhar os adolescentes egressos e suas famílias por meio do PAIF.	X	X	X
Garantir apoio necessário aos familiares para contato com os adolescentes acautelados em unidades socioeducativas.	X	X	X
Elaboração do PIA referente aos adolescentes em cumprimento de medidas	X	X	X

socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de prestação de serviço a comunidade em liberdade assistida.			
Promover, por meio de ações intersetoriais, ações de prevenção a violência e criminalidade na juventude.	X	X	X
Garantir o acesso dos adolescentes e suas famílias a serviços, projetos e programa assistenciais.	X	X	X

10.6.1 As práticas restaurativas no SUAS

Antes de identificar de que forma as práticas restaurativas se enquadram no serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, é de suma importância compreender o seu significado no âmbito do SINASE, o Art. 35 desta lei menciona em seus incisos II e III a excepcionalidade da intervenção judicial e imposição de medidas, buscando-se o favorecimento de meios de autocomposição de conflitos e a priorização de práticas ou medidas que sejam restaurativas.

Portanto, conforme o SINASE, mesmo o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, dever-se-á priorizar as práticas restaurativas, uma vez que a medida socioeducativa em meio aberto possui a finalidade pedagógica que vai de encontro com os princípios restaurativos.

Para se pensar em práticas restaurativas nas medidas socioeducativas em meio aberto (PSC e LA), nas quais a participação da vítima do ato infracional nem sempre é viável, deve-se pensar quando da ocorrência de conflitos, que envolvam o adolescente, sua família e pessoas da comunidade. Nesse contexto, trabalha-se não somente a responsabilização do adolescente pelo ato infracional, mas também a corresponsabilidade da família e comunidade, atuando no viés de fortalecimento de vínculos.

As práticas restaurativas buscam o diálogo como ferramenta de superação dos problemas enfrentados. O objetivo principal é propiciar um espaço de diálogo através do qual se busca, coletivamente, restaurar vínculos, reparar danos e promover responsabilidades, possibilitando a integração e a pacificação comunitária.

10.7Eixo 7 - Abordagem familiar e comunitária

Este eixo destaca a relevância da convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes, amplamente reconhecida na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e em outras leis e normas nacionais e internacionais. Essa valorização está fundamentada na ideia de que a convivência familiar e comunitária é essencial para o desenvolvimento saudável desses indivíduos, sendo inseparável de suas famílias, contexto socioeconômico e todo o ambiente em que estão inseridos.

Essa abordagem visa garantir que a família seja uma coparticipante ativa no atendimento, envolvendo-se no processo socioeducativo para fortalecer sua função protetiva e ser uma referência básica para o adolescente. Ao auxiliá-lo de forma contínua em seu crescimento e integração na convivência familiar e comunitária, a família desempenha um papel fundamental e essencial para fortalecer sua função protetiva e servir como referência básica na vida do jovem. Ao envolver-se de maneira contínua no crescimento e integração do adolescente na convivência familiar e comunitária, a família se torna uma parceira ativa nesse processo. Através de um relacionamento afetivo e de cuidado, a família estabelece uma base sólida para que o jovem possa enfrentar os desafios e as demandas da vida.

A convivência comunitária favorável também desempenha um papel fundamental no fortalecimento dos laços familiares e na inserção social das famílias. Quando a comunidade oferece um ambiente propício e acolhedor, as famílias têm a oportunidade de interagir, compartilhar experiências e estabelecer conexões significativas com outras pessoas. Essa interação comunitária fortalece os vínculos familiares, possibilitando um maior apoio emocional e uma rede de suporte mais ampla. Além disso, a inserção social da família é facilitada quando há uma convivência comunitária saudável, pois ela se beneficia da participação em atividades coletivas, do acesso a recursos e serviços locais, e da construção de relações de confiança e colaboração com os demais membros da comunidade. Dessa forma, a convivência comunitária favorável não só enriquece a vida individual e familiar, mas também contribui para a coesão social e o bem estar geral da comunidade como um todo.

Além de identificar as necessidades da família e estabelecer diálogo com as políticas setoriais para garantir um atendimento integral, o objetivo é envolver os responsáveis pelo adolescente no processo socioeducativo e na elaboração, acompanhamento e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA). Permitindo que o adolescente compreenda as consequências prejudiciais de suas ações, ao mesmo tempo em que se valoriza o apoio da família no sentido de ajudá-lo a trilhar um novo caminho. Nessa proposta, os setores responsáveis podem desenvolver atividades em grupo tanto com os adolescentes quanto com os familiares, proporcionando uma troca de experiências e a ampliação do repertório de estratégias para todos os envolvidos nesse processo.

10.8 Eixos 8 - Sistema de Informação

Em relação ao registro dos atendimentos realizados no serviço de execução de medidas socioeducativas, cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social dispor de prontuários individuais para cada adolescente inserido no serviço e manter a atualização. Os registros dos atendimentos fundamentam a elaboração dos Relatórios de Acompanhamento e Avaliação do Cumprimento de Medidas Socioeducativas, os quais devem ser elaborados e encaminhados periodicamente ao judiciário. Os relatórios contemplam a efetivação das metas e objetivos estabelecidos no PIA e apontam a relação do adolescente com as intervenções propostas com as políticas setoriais. Os relatórios configuram-se como instrumento que permite o fluxo de informação com o Sistema de Justiça sobre o acompanhamento da medida socioeducativa. Ainda sobre o registro dos dados dos adolescentes e das ações das políticas setoriais tem-se o Sistema de Informação Para Infância e Juventude (SIPIA) SINASE que é um sistema criado para registro e tratamento de dados referentes aos adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medidas socioeducativas. Este sistema cumpre o papel de integrar as instituições executoras de medidas socioeducativas, Ministério Público, Varas da Infância e Juventude, CREAS e demais órgãos das esferas municipal, estadual e federal. O SIPIA SINASE tem ainda a função de ser banco de dados de fonte de informações sobre a operacionalização do sistema, e subsídio para a formulação e gestão de políticas no âmbito do SINASE. O município de Janduís, até o presente momento, ainda não possui o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA) devidamente implantado. Contudo, encontra-se em processo de implementação, tendo em vista que os conselheiros tutelares do município já participaram de capacitação específica voltada ao uso da plataforma, com o objetivo de assegurar a efetiva e correta alimentação dos dados no sistema.

11. ACOMPANHAMENTO AO ADOLESCENTE APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Após o cumprimento da medida socioeducativa, o adolescente não pode ser esquecido pela política pública local, o seu acompanhamento deve permanecer, conforme sua demanda e interesse, principalmente por meio do SCFV, incentivando seu protagonismo e participação social.

Esse acompanhamento posterior visa sobretudo identificar a mudança de posição do adolescente frente a prática de atos infracionais, bem como uma ação preventiva à reincidência no sistema socioeducativo.

O acompanhamento após o cumprimento da medida socioeducativa deve ser assumido principalmente pela Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica.

12. ORÇAMENTO

O art. 4º do ECA trata da garantia de prioridade na destinação de recursos públicos para assuntos relacionados à infância e juventude. Dentre esses assuntos, inclui-se o financiamento dos programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município), contudo as obrigações e responsabilidades específicas de cada esfera devem ser acompanhadas da capacidade de gestão e financiamento, garantindo um montante de recursos regulares para o pleno desenvolvimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Assim, a União, os Estados/Distrito Federal e os Municípios devem comprometer-se com o financiamento das ações para a execução das medidas socioeducativas, em função da autonomia de cada uma destas esferas governamentais.

O financiamento da execução de programas e serviços do SINASE é atribuição da União em conjunto com o estado. Este cofinancia a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade. Aos municípios compete cofinanciar, conjuntamente com os governos federal e estadual, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

O município de Janduís não recebe recursos financeiros para atendimento da Proteção Social Especial – PSE para execução das Medidas Socioeducativas-MSE, contudo, não deixará de atender as demandas encaminhadas pelo judiciário.

E para garantir o atendimento das demandas recebidas do Judiciário, as despesas inerentes aos processos serão custeadas utilizando recursos próprios do município. Para delimitação dos recursos que serão disponibilizados, o município realizará avaliações periódicas da execução do serviço, que serão utilizadas para planejamento de metas e eleição de prioridades do Sistema de Atendimento Socioeducativo e seu financiamento.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este plano deverá passar por avaliação em intervalos não superiores a 3 (três) anos, em consonância com o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo. A avaliação será feita em reuniões específicas com a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimentos Socioeducativo juntamente com a equipe técnica responsável pelo serviço de execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no município. O sistema de avaliação deverá seguir recomendações específicas expostas no capítulo quinto da Lei nº 12.594/2012, que trata da avaliação e acompanhamento da gestão do atendimento socioeducativo. Tal processo tem por objetivo verificar a execução do plano de atendimento de acordo com as metas propostas e promover a melhoria da qualidade da gestão. A partir desta avaliação, serão elaboradas recomendações aos gestores e operadores do Sistema. A metodologia de avaliação definida pelo Sistema Nacional prevê:

1. A realização da auto avaliação dos gestores e das instituições de atendimento;
2. A avaliação institucional externa, contemplando a análise global e integrada das instalações físicas, relações institucionais, compromisso social, atividades e finalidades das instituições de atendimento e seus programas;
3. O respeito à identidade e à diversidade de entidades e programas;
4. A participação do corpo de funcionários das entidades de atendimento e dos Conselhos Tutelares da área de atuação da entidade avaliada;
5. O caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos.

14. RESULTADOS ESPERADOS

A implementação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo em Janduís visa alcançar os seguintes resultados:

a) Atendimento Integral e Qualificado:
Adolescentes em conflito com a lei recebendo atendimento integral e qualificado, proporcionando um ambiente que favoreça seu desenvolvimento pessoal e social.

b) Diminuição da Reincidência:
Redução significativa na reincidência de atos infracionais entre os adolescentes atendidos, através de ações educativas e de responsabilização.

c) Parcerias Fortalecidas:
Estabelecimento e fortalecimento de parcerias com organizações governamentais e não governamentais, formando uma rede de apoio eficiente para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

d) Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários:
Melhoria nas relações familiares e comunitárias dos adolescentes, promovendo a integração e o suporte social necessários para a superação das condições de vulnerabilidade.

e) Capacitação dos Profissionais:
Profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo capacitados continuamente, garantindo um serviço de alta qualidade e atualizado com as melhores práticas.

f) Acesso Garantido aos Direitos Básicos:
Garantia de acesso dos adolescentes a serviços de saúde, assistência social, educação, habitação digna, atividades socioeducativas, lúdicas, esportivas e culturais, respeitando a diversidade étnico-racial e de gênero, bem como a condição de pessoa com deficiência.

g) Integração das Políticas Públicas:
Articulação e integração das ações da Proteção Social Básica, assegurando uma abordagem intersetorial eficiente e abrangente.

h) Prevenção ao Uso de Substâncias:
Desenvolvimento de ações eficazes de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas, com apoio das redes de educação e assistência social.

i) Acompanhamento Pós-Medida:
Acompanhamento contínuo dos adolescentes após o cumprimento das medidas socioeducativas, identificando mudanças positivas e prevenindo a reincidência.

j) Participação Ativa da Família:
Estímulo à participação ativa das famílias no processo socioeducativo, assegurando um apoio contínuo e eficaz ao adolescente.

Esses resultados esperados visam não apenas cumprir as diretrizes legais, mas também promover um ambiente de inclusão, respeito e desenvolvimento para os adolescentes em conflito com a lei, contribuindo para uma sociedade mais justa e segura.

REFERÊNCIAS

CADERNO DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS. Disponível https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadern os/caderno_MSE_0712.pdf/ acesso em 27 de janeiro de 2025.. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

. **Estatuto da Criança e do Adolescente**, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

. **Lei Federal nº 12.594/2012**, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

. **Levantamento Anual SINASE 2016**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

. **Plano Nacional de Atendimento socioeducativo:** Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2013.

. **Resolução nº 113/2006**, dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília:CONANDA,2006.
. **Resolução nº 119/2006**, dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências. Brasília: CONANDA, 2006.
_____.**Resolução nº 160/2013,** aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília:CONANDA 2013.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1A82842A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0024/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 1040 de 26 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R$ 2.963.113,75 (Dois Milhões Novecentos e Sessenta e Três Mil Cento e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n. º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.253,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0013.2030 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	13.020,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2088 - REFORMA / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
4490510000 - Obras e instalações	1.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.350,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.295,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390300000 - Material de uso e consumo	52.200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	

08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	189.000,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	119.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.570,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	106.590,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	52.635,35
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	88.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.790,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.326,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308.691,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	260.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	660.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	273.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.241,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	48.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	

4490510000 - Obras e instalações	248.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	220.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	32.002,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	29.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**2.963.113,75**

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.253,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	20,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390370000 - Locação de mão de obra	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	33.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0013.2031 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E BANCO DO BRASIL	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	92.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2088 - REFORMA / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390300000 - Material de uso e consumo	318.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.350,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0017.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2039 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SUAS	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.295,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2039 - CAPACITAÇÃO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DO SUAS	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.700,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2080 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL DO SUAS - IGDSUAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2095 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	38.000,00
15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	15.570,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.362.0110.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	90,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.362.0110.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.362.0110.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.500,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	9.935,35
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	19.826,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	790,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.367.0110.2072 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00

15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de uso e consumo	6.000,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2015 - FUNC FUNDO DE MANUT DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR PROFISSIO EDUCAÇÃO - 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	581.691,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	660.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	7.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1020 - CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390140000 - Diárias - civil	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	8.241,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1062 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0122.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	248.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	3.762,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	17.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.990,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3350410000 - Contribuições	350,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2093 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
17150000 - Transferências destinadas ao setor cultural - LC nº 195/2022 - ART. 5º - Audiovisual	
TOTAL	**2.963.113,75**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:3B54A798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0025/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1029 de 07 de junho de 2024.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$995.019,64 (Novecentos e Noventa e Cinco Mil Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	
01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2088 - REFORMA / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390140000 - Diárias - civil	1.770,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	3.905,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	

4490300000 - Material de consumo	4.303,07
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	27.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.817,41
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.500,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.834,26
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.397,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	347.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	60.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	124.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	660,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190130000 - Obrigações Patronais	6.210,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	15.722,90
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	**995.019,64**

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	
01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS	
01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2088 - REFORMA / AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA	

4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.770,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.905,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de uso e consumo	200,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	21.303,07
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	547,41
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.270,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.834,26
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.397,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF	
3190130000 - Obrigações Patronais	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	550.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	37.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	660,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	2.100,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.210,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	15.722,90
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**995.019,64**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:D0F2B721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0026/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN,no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 1040 de 26 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R$ 1.722.275,91 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Dois Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II:
I – O excesso de arrecadação nas fontes de recursosconstantes no Anexo I deste Decreto, no valor total de R$ 1.722.275,91 (Um Milhão Setecentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 01 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	70.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	61.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.320,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	471,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	50.870,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	240.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	180.700,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	570.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	400.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de uso e consumo	50.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	28.614,91
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390300000 - Material de uso e consumo	13.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.722.275,91**

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:B778A2A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 2.143, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com
DECRETO N° 2.143, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R$ 1.296.431,80 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos) para os fins que se especifica

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2025) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R$ 1.296.431,80 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.296.431,80 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR							**Elaboração de Credito**	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262	01/09/2025	1013036/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	01/09/2025	DECRETO: 2.143	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.296.431,80**
02.001 Gabinete Civil					**20.512,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				**20.000,00**
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA				**512,00**
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	512,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					**15.000,00**
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				**15.000,00**
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					**5.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				**5.000,00**
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	5.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**355.919,80**
	1016 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE				**39.519,80**
Nº Solic.: 54 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	39.519,80
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**62.000,00**
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSA PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	24.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**40.000,00**
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				**4.400,00**
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	4.400,00
	2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**10.000,00**
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				**200.000,00**
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	25.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	40.000,00
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262	01/09/2025	930005/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	01/09/2025	DECRETO: 2.143	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**315.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**60.000,00**
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE				**27.000,00**

	MERENDA ESCOLAR				
Nº Solic.: 45 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 51 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**50.000,00**
Nº Solic.: 52 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				**148.000,00**
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
Nº Solic.: 43 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 46 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				**30.000,00**
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	13.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**170.000,00**
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				**70.000,00**
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				**100.000,00**
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**225.000,00**
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				**20.000,00**
Nº Solic.: 29 Acrescentar		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANOS		**SERVIÇOS**		**80.000,00**
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				**125.000,00**
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					**71.000,00**
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				**10.000,00**
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262	01/09/2025	1002008/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	4.000,00	01/09/2025	DECRETO: 2.143	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	2028 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**7.000,00**
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**25.000,00**
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS				**9.000,00**
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	7.000,00
	2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**20.000,00**
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Transportes					**6.000,00**
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**6.000,00**
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					**113.000,00**
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				**5.000,00**
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2254 MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL				**8.000,00**
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				**100.000,00**

Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
				Total:	**1.296.431,80**
Anexo II (Redução)					**1.296.431,80**
02.001 Gabinete Civil					**20.512,00**
	1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO				**512,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	512,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				**10.000,00**
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 19 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA				**10.000,00**
Nº Solic.: 20 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administracao					**15.000,00**
	2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL				**5.000,00**
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2817 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS				**5.000,00**
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2917 MANUTENÇÃO DO SIC E DA OUVIDORIA				**5.000,00**
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262	01/09/2025	930023/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/09/2025	DECRETO: 2.143	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					**5.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				**5.000,00**
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde					**355.919,80**
	1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS				**10.000,00**
Nº Solic.: 38 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	10.000,00
	1041 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E CONSELHEIROS DA SMS				**10.000,00**
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**5.000,00**
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1358 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE				**23.000,00**
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**44.519,80**
Nº Solic.: 50 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16590000	0001	39.519,80
	2022 PROGRAMA SAÚDE ESCOLA - PSE				**5.000,00**
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				**20.000,00**
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				**29.400,00**
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.400,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	5.000,00

	2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**10.000,00**
Nº Solic.: 47 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)				**10.000,00**
Nº Solic.: 49 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR				**90.000,00**
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
Nº Solic.: 49 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262	01/09/2025	1021004/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	25.000,00	01/09/2025	DECRETO: 2.143	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2102 OUTRAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO MAC				**30.000,00**
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				**54.000,00**
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.000,00
	2189 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PRÓTESE DENTÁRIA				**5.000,00**
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS				**10.000,00**
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 55 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					**315.000,00**
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**116.000,00**
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 44 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15430000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 48 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	10.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
Nº Solic.: 54 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	30.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				**7.000,00**
Nº Solic.: 51 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	7.000,00
	2029 FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				**13.000,00**
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	13.000,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				**35.000,00**
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 41 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				**104.000,00**
Nº Solic.: 40 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262	01/09/2025	1007052/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	20.000,00	01/09/2025	DECRETO: 2.143	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 50 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15400000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 53 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME				**10.000,00**
Nº Solic.: 39 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 52 Reduzir		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	5.000,00
	2121 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				**30.000,00**
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	30.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**70.000,00**
	2187 FOMENTO A CULTURA				**70.000,00**
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	17190000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 20 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	20.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					**225.000,00**
	1002 OBRAS ESTRUTURAIS PARA O SEAME				**85.000,00**
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1003 MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA				**25.000,00**
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
	1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				**5.000,00**
Nº Solic.: 30 Reduzir		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	1087 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				**20.000,00**
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANOS		**SERVIÇOS**		**5.000,00**
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
	2013 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA				**5.000,00**
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	5.000,00
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**70.000,00**
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				**10.000,00**
Nº Solic.: 26 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Esportes					**100.000,00**
	1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE				**100.000,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	100.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					**71.000,00**
	0706 COFINANCIAMENTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE				**10.000,00**

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
262	01/09/2025	1010003/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	7.000,00	01/09/2025	DECRETO: 2.143	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 31 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	1031 PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DAS CASAS DE TAIPA POR ALVENARIA - PROCATAL				**4.000,00**
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				**20.000,00**
Nº Solic.: 29 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS				**10.000,00**
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**5.000,00**
Nº Solic.: 33 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS				**2.000,00**

Nº Solic.: 28 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	2.000,00
	2132 REFORMA EM RESIDÊNCIAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				**20.000,00**
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Transportes					**6.000,00**
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				**6.000,00**
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					**113.000,00**
	1057 CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**28.000,00**
Nº Solic.: 11 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE				**15.000,00**
Nº Solic.: 18 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	15.000,00
	1082 MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES PARA OS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL				**15.000,00**
Nº Solic.: 13 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1617 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS				**30.000,00**
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	15.000,00
		JURÍDICA			
Nº Solic.: 15 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				**5.000,00**
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2223 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				**20.000,00**
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
				Total:	**1.296.431,80**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:E8AA03D5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 2.144, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228,Centro –CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
pmjs.gabinete@gmail.com

DECRETO N° 2.144, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2025 – Lei nº 1.446/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;
CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar n° 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;
CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446 de 17 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, previstapelo inciso I, art. 5º da Lei Municipal nº 1.446, de 17 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO que a a Administração Pública não é capaza de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;
CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazidopelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:
Art. 1º. Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesas Orçamentária especificada conforme detalhamento em anexo a este decreto.
I – A criação de novas naturezas de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificada no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo).**
III – As Naturezas de Despesas que serão utilizada como fonte para criação, estará identifica no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.
Art. 2º. Os valores correspondentes a criação de Novas Naturezas de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2025.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Setembro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR						**Elaboração de Credito**		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
263	01/09/2025	1029003/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	9.000,00	01/09/2025	DECRETO: 2.144	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2								
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								**9.000,00**
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente								**9.000,00**
			2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA					**9.000,00**
Nº Solic.: 5 Criar					3.3.90.31PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17590000	0001	9.000,00
							Total:	**9.000,00**
Anexo II (Redução)								**9.000,00**
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente								**9.000,00**
			2099 PROJETOS CUSTEADOS PELO FMDCA					**9.000,00**
Nº Solic.: 5 Reduzir					3.3.50.43SUBVENÇÕES SOCIAIS	17590000	0001	9.000,00
							Total:	**9.000,00**

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CC0E647A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 019/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 019/2025

Após o regular processamento da licitação na modalidade Pregão nº 019/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1.376/2025, e considerando o relatório final do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação que declarou o(s) licitante(s) vencedor(es), o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, no uso de suas atribuições legais, resolve, ADJUDICAR, com fundamento na primeira parte do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o(s) objeto(s) da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s) vencedor(es), conforme detalhado no quadro abaixo.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

30.610.589/0001-00 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de Motoniveladora, com potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 KG, largura do lâmina de 3,7 m	XCMG	600,00	Hora	428,11	230,00	138.000,00
2	Locação de máquina pá carregadeira potência líquida mínima de 150 HP, concha com capacidade mínima de 2 metros cúbicos, volume mínimo de caçamba de 1.50m³, peso operacional mínima de 8,160 kg. Com operador e sem combustível. Ano não inferior 2020.	XCMG	600,00	Hora	331,39	148,00	88.800,00
3	Locação de Caminhão caçamba basculante, TRUCK, capacidade 12 m³, com motorista, sem combustível. Ano não inferior a 2012.	VOLKSWAGE N	600,00	Hora	407,30	216,00	129.600,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE - TOCO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 06M³	VOLKSWAGE N	400,00	Hora	301,31	105,00	42.000,00
5	Locação de Máquina Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 98 HP, caçamba carregadeira com Capacidade Mínima de 1 M3, caçamba Retro cap. 0,26 M3, peso operacional mínima 6.674 KG, profundidade escavação máx 4,37 M-CHP diurno, em bom estado de conservação – com op	CATERPILLA R	600,00	Hora	296,62	105,00	63.000,00
6	Locação de escavadeira hidráulica -	CATERPILLA	600,00	Hora	386,57	190,00	114.000,00
	potência de 157 HP ou mais, ano/modelo de fabricação a partir de 2010. Com operador de máquina, sem combustível. ano não inferior 2020.	R					
VALOR TOTAL							**575.400,00**

Adjudicado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 30.610.589/0001-00, pelo melhor valor de R$ 575.400,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos reais), em 30/10/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:8A28116A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27100001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.723/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27100001/2025
OBJETO: Aquisição de Contentores de lixo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO
Aquisição de Contentores de lixo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA
Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.
O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.
Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação*:*

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo os licitantes **LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 63.967.640/0005-19,** e as outras pesquisas foram retiradas da plataforma **M2A Tecnologia - http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/,** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.
Diante disso e, considerando o disposto no §3º, do art. 75 da mesma lei, foi publicado no sítio oficial aviso de acolhimento de proposta, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Após o vencido o prazo para o envio das propostas, e, considerando o critério de julgamento do menor preço, obtivemos o resultado da proposta mais vantajosa do licitante **LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 63.967.640/0005-19**, que apresentou preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Propostas anexas aos autos.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R$ 19.192,70 (dezenove mil, cento e noventa e dois reais e setenta centavos).

O valor ofertado pelo licitante que apresentou menor preço mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16773 - COLETOR COM TAMPA E RODAS CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS COR: AZUL COLETOR COM TAMPA E RODAS CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS - DESCRIÇÃO GERAL: - MATERIAL: CONTÊINER EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA	UND	05	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00

	DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR O DESBOTAMENTO DA COR SOB EFEITO DOS RAIOS SOLARES. - ACOMPANHA: TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO NA COR PRETA, DRENO INFERIOR INCORPORADO AO CORPO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E QUATRO RODAS DE BORRACHA MACIÇA DE 200 MM COM CARGA DE AÇO GALVANIZADO, SENDO DUAS FIXAS E DUAS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO E ÂNGULO DE GIRO DE 360º; - CAPACIDADE: C1000 LITROS / CARGA NOMINAL DE 440 KG - DIMENSÕES APROXIMADAS: 130CM X 137CM X 104CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA) COR: AZUL .				
2	16774 - COLETOR COM TAMPA E RODAS CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS COR: LARANJA COLETOR COM TAMPA E RODAS CONTENTOR PLÁSTICO 1000 LITROS - DESCRIÇÃO GERAL: - MATERIAL: CONTÊINER EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV PARA EVITAR O DESBOTAMENTO DA COR SOB EFEITO DOS RAIOS SOLARES. - ACOMPANHA: TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO, MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO NA COR PRETA, DRENO INFERIOR INCORPORADO AO CORPO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E QUATRO RODAS DE BORRACHA MACIÇA DE 200 MM COM CARGA DE AÇO GALVANIZADO, SENDO DUAS FIXAS E DUAS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO E ÂNGULO DE GIRO DE 360º; - CAPACIDADE: C1000 LITROS / CARGA NOMINAL DE 440 KG - DIMENSÕES APROXIMADAS: 130CM X 137CM X 104CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA) COR: LARANJA .	UND	05	R$ 1.900,00	R$ 9.500,00
Total Geral					**R$ 19.000,00**

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 63.967.640/0005-19** – Pelo valor descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 27/10/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:14110E28

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 019/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 019/2025

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 019/2025, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

30.610.589/0001-00 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de Motoniveladora, com potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 KG, largura do lâmina de 3,7 m	XCMG	600,00	Hora	428,11	230,00	138.000,00
2	Locação de máquina pá carregadeira potência líquida mínima de 150 HP, concha com capacidade mínima de 2 metros cúbicos, volume mínimo de caçamba de 1.50m³, peso operacional mínima de 8,160 kg. Com operador e sem combustível. Ano não inferior 2020.	XCMG	600,00	Hora	331,39	148,00	88.800,00
3	Locação de Caminhão caçamba basculante, TRUCK, capacidade 12 m³, com motorista, sem combustível. Ano não inferior a 2012.	VOLKSWAGE N	600,00	Hora	407,30	216,00	129.600,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE - TOCO COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 06M³	VOLKSWAGE N	400,00	Hora	301,31	105,00	42.000,00
5	Locação de Máquina Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 98 HP, caçamba carregadeira com Capacidade Mínima de 1 M3, caçamba Retro cap. 0,26 M3, peso operacional mínima 6.674 KG, profundidade escavação máx 4,37 M-CHP diurno, em bom estado de conservação –	CATERPILLA R	600,00	Hora	296,62	105,00	63.000,00
	com op						
6	Locação de escavadeira hidráulica - potência de 157 HP ou mais, ano/modelo de fabricação a partir de 2010. Com operador de máquina, sem combustível. ano não inferior 2020.	CATERPILLA R	600,00	Hora	386,57	190,00	114.000,00
VALOR TOTAL							**575.400,00**

Homologado para ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 30.610.589/0001- 00, pelo melhor valor de R$ 575.400,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos reais), em 30/10/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:1D2BFFC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 466 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 466 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares a servidor Municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares; considerando os períodos aquisitivos de férias regulamentares dos servidores efetivos:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores efetivos municipais da Prefeitura Municipal de Jucurutu, conforme calendário de férias anexo I a esta Portaria:

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

ANEXO I - CALENDÁRIO DE FÉRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS/DIAS
Alexandre Magno Carvalho de Oliveira	Procurador	2022/2023	03/11/2025 a 14/11/2025
Joyce Almeida da Silva	Assistente de Gabinete	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
Sheyla Kenia Medeiros de Freitas	Gari	2024/2025	03/11/2025 a 02/12/2025
Rodrigo Santos da Silva	Auxiliar Administrativo	2021/2022	20/11/2025 a 30/11/2025
Alberto Silva Felipe	A.S.G	2024/2025	16/11/2025 a 30/11/2025
Antônia Oliveira da Silva Florêncio	A.S.G	2024/2025	01/11/2025 a 30/11/2025
Antônio Kleber de Medeiros Dantas	A.S.G	2024/2025	06/11/2025 a 20/11/2025
Breno Pereira de Souza	Técnico em Radiologia	2025/2025	11/11/2025 a 30/11/2025
Carla Deyse da Silva	Téc. Enfermagem	2024/2025	03/11/2025 a 17/11/2025
Hébia Janaína Nobre de Medeiros	Aux. Saúde Bucal	2024/2025	24/11/2025 a 08/12/2025
Ivonildo Lopes de Araújo	Agente C. de Saúde	2015/2016	17/11/2025 a 16/12/2025
Jose Francisco da Silva	Agente C. de Saúde	2024/2025	17/11/2025 a 16/12/2025
Laudeci Oliveira dos Santos	Téc. Enfermagem	2023/2024	03/11/2025 a 02/12/2025
Laydson Lopes Bezerra	Digitador	2024/2025	03/11/2025 a 17/12/2025
Marcondes Medeiros da Silva	Agente C. as Endemias	2024/2025	24/11/2025 a 23/12/2025
Maria Adriana da Silva	Aux. Saúde Bucal	2024/2025	25/11/2025 a 09/12/2025
Maria da Guia da Silva	Fiscal Sanitário Téc.	2024/2025	24/11/2025 a 08/12/2025
Mercia Amaral de Menezes	Tec. Enfermagem	2024/2025	16/11/2025 a 30/11/2025
Neci Almeida dos Santos	Tec. Enfermagem	2017/2018	01/11/2025 a 15/11/2025
Neci Almeida dos Santos	Tec. Enfermagem	2018/2019	16/11/2025 a 30/11/2025
Rafael Melo de Souza	Vigilante	2024/2025	16/11/2025 a 30/11/2025
Rosinalva Alves da Costa	Tec. Enfermagem	2023/2024	10/11/2025 a 29/11/2025
Sandra Maria da Silva Izidio	Agente C. de Saúde	2024/2025	17/11/2025 a 01/12/2025

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:83D20BD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 88/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2025**, homologado em 16/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos destinados à implementação e fortalecimento do Programa Lagoa de Velhos Sustentável - Lixo Zero, com foco na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incentivo à coleta seletiva e educação ambiental, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AGB SOLUCOES LTDA	
CNPJ/MF Nº: 60.343.810/0001-72	**TELEFONE:** (31) 99223-1414 / (31) 9320-5332
ENDEREÇO: RUA CATULO PAIXAO, 63, IDEAL, IPATINGA/MG, CEP: 35.162-164	
E-MAIL: comercial@solucoesgb.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO GUIMARAES BRAGA	
CPF/MF Nº: *.016.566-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	MOTOCULTIVADOR, TRATORITO 7,5 CV, A GASOLINA, ARADOR COM ENXADA ROTATIVA, COM CARRETA AGRÍCOLA	TOYAMA / TT75R-XP	UND	01	9.000,00	9.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 9.000,00**	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO GUIMARAES BRAGA
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2237B92B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 88/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2025**, homologado em 16/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual c**ontratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos destinados à implementação e fortalecimento do Programa Lagoa de Velhos Sustentável - Lixo Zero, com foco na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incentivo à coleta seletiva e educação ambiental**, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 36.521.392/0001-81	**TELEFONE:** (27) 3191-4025
ENDEREÇO: AVENIDA OITOCENTOS, S/N, BOX 03, GALPÃO G20, MÓDULO 01, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP: 29.161-389	
E-MAIL: compras@govendasonline.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO OLIVEIRA	
CPF/MF Nº: ***.015.959-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
08	TRITURADOR RESÍDUOS ORGÂNICOS P/ TRATOR C/ CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO: GALHOS DE ATÉ 100MM DE DIÂMETRO, PESO: 150 KG, DIMENSÕES: 170 CM X 85 CM X 130 CM (C X L X A), MATERIAL DO CORPO: AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA FUNÇÕES ESPECIAIS: SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO TRATOR, SEGURANÇA INTEGRADA	TRAPP / TR 600T	UND	01	19.500,00	19.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 19.500,00**	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

GUSTAVO OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:AA480BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 88/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2025**, homologado em 16/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual c**ontratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos destinados à implementação e fortalecimento do Programa Lagoa de Velhos Sustentável - Lixo Zero, com foco na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incentivo à coleta seletiva e educação ambiental**, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 46.923.281/0001-55	**TELEFONE:** (11) 94706-9857
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS CAJUEIROS, 175 A, ITU/SP, CEP: 13.304-354	
E-MAIL: licitacoes4@mklgroup.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: RENATO CORREA COLOMBO	
CPF/MF Nº: ***.612.738-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10	LIXEIRA CONTÊINER 1000 LITROS, FORMA DO CONTÊINER DE LIXO: RETANGULAR, MATERIAL: PLÁSTICO ROTOMOLDÁVEL, TIPO DE TAMPA: REBATÍVEL, QUANTIDADE DE RODA: 04, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 1.26M X 1.04 CM X 1.34CM, PESO: 50KG, CAPACIDADE DO CONTÊINER DE LIXO: 1000L	CONTELURB / CTL 1000L	UND	20	1.398,00	27.960,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 27.960,00**	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

RENATO CORREA COLOMBO
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:C6B7174D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000,

neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 88/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2025**, homologado em 16/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual c**ontratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos destinados à implementação e fortalecimento do Programa Lagoa de Velhos Sustentável - Lixo Zero, com foco na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incentivo à coleta seletiva e educação ambiental**, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 11.175.931/0001-47	**TELEFONE:** (54) 99956-0047
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766 SALA 1, CENTRO, ERECHIM/RS, CEP: 99.701-506	
E-MAIL: vendas.gpa@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL ARCARI	
CPF/MF Nº: ***.379.790-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
03	PRENSA ENFARDADEIRA 10 TONS, FORÇA DE COMPACTAÇÃO: 10 TONS, PESO DOS FARDOS PAPEL/PAPELÃO: ATÉ 90 KG, PESO DOS FARDOS DE PLÁSTICO FILME E SIMILARES: ATÉ 100 KG, PESO DOS FARDOS PET: ATÉ 45 KG, MEDIDAS DOS FARDOS (LXPXA): 600 X 400 X 800 MM, MOTOR: 5 CV, DIMENSÕES TOTAIS (LXPXA): 750 X 600 X 2800 MM.	NOWAK	UND	01	24.599,00	24.599,00
04	CARRINHO GARI COLETOR, LIXEIRA 100 LITROS COM RODAS E PNEU BALAI, CARRINHO EM METAL, E LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA DE PLÁSTICO. MEDIDAS TOTAIS COMPRIMENTO: 90CM, LARURA:80CM ALTURA: 110 CM. CARRINHO GARI COLETOR 100L RP | RODA PNEUMÁTICA. FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE1020 COM TUBO OBLONGO 16/30 PAREDE 1.90MM, TAMBOR FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, COM BASE NAS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN TAMBOR FIXADO POR CHAPINHA DE AÇO INOX AISI 304 PARA NÃO ENFERRUJAR, COM BASCULAMENTO PARA FACILITAR LIMPEZA DO TAMBOR ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OU ZINCADO ELETROLÍTICO POR IMERSÃO. COMPOSTO POR DUAS RODAS PNEUMÁTICAS DE 3.50/8 (35CM), PNEU COM 4 LONAS E CÂMARA DE AR (SUPER RESISTENTE) EIXO DE FIXAÇÃO DAS RODAS INTEIRO TIPO ROLETE 1" CAPACIDADE DE CARGA PARA ATÉ 100 KG, PESO BRUTO DO CARRINHO 18 KG, NA PARTE FRONTAL COM DOIS PÉS DE APOIO COM REFORÇO.	JSN	UND	20	1.447,00	28.940,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 53.539,00**	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

DANIEL ARCARI
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CEECF3E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, com sede à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NILDO GALDINO**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, inscrito no CPF nº ***.554.924-**, residente e domiciliado à Rua Almir Barreto, nº 281, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 88/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2025**, homologado em 16/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual c**ontratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos destinados à implementação e fortalecimento do Programa Lagoa de Velhos Sustentável - Lixo Zero, com foco na gestão sustentável de resíduos sólidos urbanos, incentivo à coleta seletiva e educação ambiental**, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 51.659.136/0001-49	**TELEFONE:** (47) 3057-3916 / 3903 / 3902
ENDEREÇO: RUA JOSE DEEKE, 197, SALA 01, ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU/SC, CEP: 89.031-400	
E-MAIL: soul@souldistribuidora.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE LOPES FRAGA	
CPF/MF Nº: ***.525.440-**	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
09	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO C/ JATO VAP REGULÁVEL, AMARELO FREQUÊNCIA 60HZ 220 V	VONDER / LAV 1300 220V	UND	02	419,00	838,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 838,00**	

2.2. Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de outubro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

VIVIANE LOPES FRAGA
Representante Legal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EBC98C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 48

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 48, DE 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.625.303,17, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.625.303,17 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e três reais e dezessete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 30 de outubro de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.625.303,17**
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					**323.513,57**
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**294.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	294.000,00
	2005 Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Ado lecente				**28.713,57**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.451,57
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	751,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.262,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	751,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	751,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.508,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.485,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.754,00
	2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				**800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					**220.987,69**
	2073 Amortizaçao de Divida Junto RFB/INSS				**179.122,36**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	179.122,36
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				**41.865,33**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	38.167,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.698,23
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					**32.903,50**
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				**32.903,50**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.903,50
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					**49.729,55**
	2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação				**19.106,36**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.212,13
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	11.213,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	680,83
	2092 Fundo Muncipal de Assistencia Social				**25.559,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.559,04
	2095 Indece de Gestão Descentralizada-IGDBF				**5.064,15**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.064,15
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					**50.350,00**
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				**50.350,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
15 .001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec					**60.000,00**
	2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.				**60.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**556.657,26**
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				**33.945,15**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	31.390,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.554,40
	2110 Contrib. a Consorcio de Saúde				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	7.000,00
	2120 Fundo Municipal de Saúde				**35.044,90**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.044,90
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**480.667,21**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	480.667,21
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					**100.000,00**
	2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00

18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					**231.161,60**
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				**231.161,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.411,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199.750,00
Anexo II (Redução)					**1.625.303,17**
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					**1.566.694,33**
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				**1.565.894,33**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	454.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	43.167,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	510.667,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	558.060,02
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				**800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	800,00
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					**2.451,57**
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				**2.451,57**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.451,57
10 .001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					**1.809,62**
	2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação				**1.809,62**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.809,62
15 .001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec					**1.888,61**
	2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.				**1.888,61**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.888,61
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**45.459,04**
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				**25.559,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.559,04
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				**19.900,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	19.900,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					**7.000,00**
	1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJAÚ E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2º ETAPA				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:DC506A93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0019/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 6°, Inciso III, da L*ei nº 1056, 27 de novembro de 2024, queEstima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Ouro Branco para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$1.347.470,00 (Um Milhão Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos e Setenta Reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de setembro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390140000 - Diárias - civil	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190910000 - Sentenças judiciais	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.460,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	29.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	37.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	49.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	102.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	42.500,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.200,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	6.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	8.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.610,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	28.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	53.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	54.200,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	151.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	159.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.451.0017.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.500,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	93.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	48.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0702 - Pagamento de Compromissos Pactuados com a COSERN CAERN e OUTROS	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.347.470,00**

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.121.0002.1025 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE CIVIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190910000 - Sentenças judiciais	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190130000 - Obrigações Patronais	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390910000 - Sentenças judiciais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.130.0003.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades	
3350410000 - Contribuições	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.130.0003.2007 - Concessão de Subvenções Sociais Contribuições e Auxílio a Entidades	
3350430000 - Subvenções sociais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2055 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2055 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2055 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.125.0002.2056 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS NA IMPRENSA OFICIAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0021.1019 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0021.1019 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2024 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2024 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2024 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2024 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR PATRIMONIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2073 - CAPACITAÇAO PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2073 - CAPACITAÇAO PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2073 - CAPACITAÇAO PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2073 - CAPACITAÇAO PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2074 - FORNECIMENTO DE EPI E FARDAMENTO AOS SERVIDORES	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2075 - CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2075 - CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2075 - CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1017 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	

4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1017 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1029 - REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.1040 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1047 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES	
3370410000 - Contribuições	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1047 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES	
3350410000 - Contribuições	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2009 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2009 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2009 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	10.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3390930000 - Indenizações e restituições	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.200,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	378.460,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.800,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2130 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO MUNICIPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0004.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0004.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0004.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390490000 - Auxílio-transporte	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0004.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	2.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0004.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.1105 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.1115 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.1115 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.1116 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.366.0019.2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - BRASIL ALFABETIZADO	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	18.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE/PRÉ-ESCOLA	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	16.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR PNAT	
3390300000 - Material de uso e consumo	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2078 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.700,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - Obrigações Patronais	8.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.910,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2059 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS GRUPOS CULTURAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2060 - APOIO A EVENTOS RELIGIOSOS	
3350410000 - Contribuições	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	

13.392.0012.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAÍAS DE LUCENA FILHO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAÍAS DE LUCENA FILHO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAÍAS DE LUCENA FILHO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2067 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS	
3350410000 - Contribuições	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.452.0009.1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, TRATORES E EMPLEMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0013.1033 - ADEQUAÇÃO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO NÚCLEO INDUSTRIAL DE QUARTZITO	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
17.512.0017.1048 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1053 - MELHORAMENTO NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1059 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1059 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1060 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1060 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1061 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0009.1061 - REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
17.512.0017.1066 - REFORMA NO ATERRO SANITÁRIO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
17.512.0017.1066 - REFORMA NO ATERRO SANITÁRIO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.452.0017.1067 - REFORMA DA LAVANDERIA PÚBLICA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.452.0017.1067 - REFORMA DA LAVANDERIA PÚBLICA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
26.782.0017.1068 - CONSTRUÇÃO DE APOIO RODOVIÁRIO	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1069 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1069 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0014.1070 - REFORMA NO PREDIO DO OURO-PREV	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0014.1070 - REFORMA NO PREDIO DO OURO-PREV	

4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0014.1071 - REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0014.1071 - REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1072 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	26.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
15.451.0017.1120 - AQUISIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.544.0010.1004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.544.0010.1004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.544.0010.1004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.544.0010.1004 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE AÇUDES, BARRAGENS E POÇOS TUBULARES	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.544.0010.1005 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS RURAIS COMUNITÁRIAS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.544.0010.1005 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS RURAIS COMUNITÁRIAS	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.1006 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.1006 - AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	45.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0011.1007 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0011.1007 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0011.1007 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390350000 - Serviços de consultoria	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0011.1007 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0011.1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0011.1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0011.1012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0016.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	
3390930000 - Indenizações e restituições	500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0016.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00

15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0016.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO	
4490510000 - Obras e instalações	4.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.1037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0016.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E IMPLEMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	40.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0016.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E IMPLEMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.122.0016.1062 - REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.122.0016.1062 - REFORMA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.122.0016.1063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0016.1065 - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0016.1065 - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO E FEIRA DE GADO E ANIMAIS	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.1080 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalações	45.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.1080 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR DE MEL (CASA DO MEL) NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.122.0018.2108 - APOIO A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.1046 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.1054 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.1054 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTADIO	
4490510000 - Obras e instalações	14.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390490000 - Auxílio-transporte	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2050 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ESPORTE E LAZER;	
3390140000 - Diárias - civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2051 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA)	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2051 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA)	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2051 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVO AO ATLETA (BOLSA ATLETA)	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2053 - MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO, GINÁSIOS E QUADRAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2053 - MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO, GINÁSIOS E QUADRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2053 - MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO, GINÁSIOS E QUADRAS	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**1.347.470,00**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:632D9DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0020/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)" do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos *Art. 37, da L*ei nº 1047, 11 de julho de 2024, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R$ 427.902,84 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de setembro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	89,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC	
04.122.0002.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	23.713,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de uso e consumo	4.500,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	19.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.700,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	38.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de uso e consumo	105.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	7.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.700,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	24.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	27.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	12.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**427.902,84**

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	89,84
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC	
04.122.0002.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAM E COMPRAS PÚBLIC	
04.122.0002.2126 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.500,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

3390140000 - Diárias - civil	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390350000 - Serviços de consultoria	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.123.0002.2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2008 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	10.000,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390300000 - Material de uso e consumo	11.713,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	18.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	900,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	1.200,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	127.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	28.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190910000 - Sentenças judiciais	1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2029 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	7.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2076 - APOIO NO TRANSPORTE DOS ESTUDANTES A OUTRAS CIDADES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de uso e consumo	22.300,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	900,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190910000 - Sentenças judiciais	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3350410000 - Contribuições	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	500,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	

07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.2118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	22.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de uso e consumo	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - Obrigações Patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390470000 - Obrigações tributarias e contributivas	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3190130000 - Obrigações Patronais	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de uso e consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	1.900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAESTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS	
04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190130000 - Obrigações Patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3191130000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	

27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	**427.902,84**

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D8298DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

O Prefeito do Município de Parau/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NO PROCESSO ANTERIOR, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**.
FORNECEDOR: **FR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.719.967/0001-04, com sede na Tv. Americo Vespucio, 829, Alecrim**,** CEP: **59.037-050** no Município de **Natal/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **HODDLEY HYGOR RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº 069.***.***-18.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001973 - ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL 400g, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	ITALAC	UND	750	7,45	5.587,50
2	0015052 - ADOÇANTE SUCRALOSE EM SACHÊ DE 0,8G. INGREDIENTES: LACTOSE, ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILÍCIO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K. NÃO CONTEM GLUTEM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 50 ENVELOPES	LINEA	Caixa	70	14,65	1.025,50
3	0015044 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 165G/170G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	APTI	PCT	740	5,55	4.107,00
4	0001992 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO /ÁGUA / SAL SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FUGINI	UND	155	4,45	689,75
5	0015050 - EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 300G COM IDENTIFAÇÃO NO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FUGINI	UND	400	3,65	1.460,00
6	0002031 - PÃO TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	MESTRINHO	UND	7.100	0,79	5.609,00
7	0002034 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RN POLPAS	KG	662	6,98	4.620,76
8	0015033 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RN POLPAS	KG	662	6,98	4.620,76
9	0015064 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MANGA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RN POLPAS	KG	662	7,98	5.282,76
10	0015065 - REFRIGERANTE SABORES VARIADOS: NÃO ALCOÓLICA E NÃO FERMENTADA, FABRICADA INDUSTRIALMENTE, À BASE DE ÁGUA MINERAL E AÇÚCAR, PODENDO CONTER EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GÁS CARBÔNICO. EMBALAGEM DE 2L	INDAIA	UND	310	6,75	2.092,50
11	0015034 - POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE	RN POLPAS	KG	532	6,98	3.713,36

	EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
12	0001997 - VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SADIO	UND	60	2,49	149,40
13	0015014 - COUVE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	120	6,49	778,80
14	0015015 - FEIJÃO CARIOCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KEROMAIS	KG	792	7,80	6.177,60
16	0015018 - MACAXEIRA IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	180	6,39	1.150,20
18	0015051 - CANELA EM PO, EMBALAGEM CONTENDO 50G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	CASA DO TEMPERO	UND	36	5,45	196,20
19	0010120 - BATATA DOCE IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	280	6,45	1.806,00
20	0002026 - MAMÃO FORMOSA IN NATURA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1.890	6,45	12.190,50
22	0015030 - MELANCIA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1.000	5,60	5.600,00
24	0015049 - AMIDO DE MILHO, NÃO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KIMIMO	UND	96	14,80	1.420,80
25	0002013 - BANANA PRATA/PACOVAN IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	1.800	6,70	12.060,00
27	0002014 - BANANA DA TERRA, IN NATURA, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	IN NATURA	KG	70	6,70	469,00
28	0002000 - CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, SADIO, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, A VÁCUO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAICÓ	KG	10	38,50	385,00
29	0002004 - QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	CAICÓ	KG	55	42,00	2.310,00
30	0015074 - QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 100G.	VIGOR	KG	12	19,99	239,88
31	0015077 - TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM CONTENDO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ARISCO	UND	10	2,49	24,90

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:6B102627

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

O Prefeito do Município de Parau/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 005/2025-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**, do presente pregão:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS NO PROCESSO ANTERIOR, DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

FORNECEDOR: **V B DA ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.239.782/0001-68, com sede na **Av. Poeta Renato Caldas, 3313, Sala 06, Alto São Francisco**, CEP: **59.650-000** no Município de **Assu/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.***.959 – ITEP/RN e CPF nº 027.***.***-07.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0015016 - FEIJÃO VERDE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	in natura	KG	288	15,00	4.320,00
17	0015019 - TAMARINDO IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	in natura	KG	240	19,90	4.776,00
21	0015020 - PIMENTÃO, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	in natura	KG	145	6,17	894,65
23	0015028 - ALHO NACIONAL, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	nacional	KG	608	23,49	14.281,92
26	0011475 - CACAU EM PO 100% SEM AÇUCAR PCT COM 500G	GAROTO	PCT	240	39,90	9.576,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 016, de 27 de Outubro de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022; à Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:EFF29138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025

OBJETO: Registro de preços para**aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos**, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Poço Branco/RN, conforme especificações do Termo de Referência.
Após análise e julgamento das propostas apresentadas, a**Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN**torna público o resultado do certame, realizado de forma eletrônica por meio do**Portal de Compras Públicas**, com critério de julgamento de**menor preço por item**, nos termos da**Lei Federal nº 14.133/2021**.
EMPRESAS VENCEDORAS

Fornecedor	CNPJ	Itens	Valor Adjudicado (R$)
M. B. TAVARES BARRETO LTDA	29.378.140/0001-80	0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0015, 0016, 0017, 0022, 0023, 0033, 0034, 0035, 0036, 0042	138.374,00
K. J. DE M. ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	0003, 0013, 0014, 0021, 0024, 0026, 0027, 0030, 0031, 0032, 0046, 0047, 0048	114.459,00
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	0007, 0040	14.050,00
FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	0028, 0038, 0039	29.770,00
WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	39.436.640/0001-84	0029, 0045	57.050,00
CATFELLI DESIGN COMÉRCIO LTDA	44.460.306/0001-04	0018	7.600,00
C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA	03.538.267/0001-25	0041	4.100,00
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	46.368.367/0001-63	0011	10.050,00
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	0025	3.460,40
DENTECK LTDA	11.319.557/0011-88	0043	35.092,60
ALESSANDRA PEREIRA NANI MENEGATO (ME)	57.001.468/0001-18	0044	37.919,20
NILDO FREITAS DANTAS	01.034.997/0001-63	0037	2.290,00

VALOR GLOBAL LICITADO: R$454.215,20(quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos).

Poço Branco/RN, 29 de outubro de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:6822CBFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025

Em conformidade com o**artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,** e após a regular instrução processual, a**Autoridade Competente do Município de Poço Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o resultado do**Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº**

011/2025, que tem por objeto a**aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos diversos**destinados às Secretarias Municipais,**adjudicando os itens e valores**às empresas vencedoras conforme relação a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Itens Homologados	Valor Total (R$)
M. B. TAVARES BARRETO LTDA	29.378.140/0001-80	0001, 0002, 0004, 0005, 0006, 0008, 0009, 0010, 0015, 0016, 0017, 0022, 0023, 0033, 0034, 0035, 0036, 0042	138.374,00
K. J. DE M. ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	0003, 0013, 0014, 0021, 0024, 0026, 0027, 0030, 0031, 0032, 0046, 0047, 0048	114.459,00
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	0007, 0040	14.050,00
FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	0028, 0038, 0039	29.770,00
WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	39.436.640/0001-84	0029, 0045	57.050,00
CATFELLI DESIGN COMÉRCIO LTDA	44.460.306/0001-04	0018	7.600,00
C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA	03.538.267/0001-25	0041	4.100,00
AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA	46.368.367/0001-63	0011	10.050,00
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	53.571.459/0001-01	0025	3.460,40
DENTECK LTDA	11.319.557/0011-88	0043	35.092,60
ALESSANDRA PEREIRA NANI MENEGATO (ME)	57.001.468/0001-18	0044	37.919,20
NILDO FREITAS DANTAS	01.034.997/0001-63	0037	2.290,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:
R$**454.215,20**(*quatrocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos*).

Poço Branco/RN, 29 de outubro de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:430AA979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos técnicos de engenharia. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos técnicos de engenharia, visando atender as normas de segurança do trabalho e às obrigações assumidas pelo Município de São Bento do Norte/RN.
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Elaboração dos projetos de regularização de segurança contra incêndio e pânico do Hospital Municipal e da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro, de acordo com as normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN) e as normas da ABNT aplicáveis.	SERVIÇO	01		
02	Elaboração dos projetos elétricos completos do Hospital Municipal e da UBS do Centro, incluindo diagramas unifilares, dimensionamentos, memoriais descritivos e demais elementos necessários à regularização das instalações junto aos órgãos competentes, observando as normas NBR 5410, NBR 14039 e demais correlatas.	SERVIÇO	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:7D5BB0D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no serviço de levantamento topográfico e georreferenciamento no município de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em topografia e georreferenciamento para execução de levantamentos planialtimétricos georreferenciados completos de áreas pertencentes ao Município de São Bento do Norte/RN, devidamente limpas e sem vegetação que interfira no processo de medição, visando atender demandas técnicas e institucionais de interesse público municipal.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Área 1 – FNHIS (Programa Nacional de Habitação de Interesse Social): Levantamento topográfico georreferenciado de área com aproximadamente 3.500 m², destinada à implantação de 20 unidades habitacionais vinculadas ao Programa FNHIS, de forma a subsidiar os estudos técnicos, projetos e processos de regularização fundiária necessários à execução do programa.	SERVIÇO	01		
02	Área 2 – Cemitério Público Municipal: Levantamento topográfico georreferenciado de área com aproximadamente 10.000 m², localizada no Assentamento 25 de Julho, destinada à implantação do novo Cemitério Público Municipal, incluindo a definição precisa dos limites, cotas altimétricas e confrontações, com base no Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e coordenadas UTM.	SERVIÇO	01		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:FA54C3C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0909/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 4.650,00
				Total da Ação:	**R$ 4.650,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 4.650,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 2.000,00
			163 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			171 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			172 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 100,00
				Total da Ação:	**R$ 2.300,00**
		2.27 - Contribui. Fundo Amparo a criança e adolesc			

			173 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R$ 100,00
				Total da Ação:	**R$ 100,00**
		2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
			222 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			224 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			226 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			228 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			230 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			232 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 100,00
				Total da Ação:	**R$ 700,00**
		2.60 - Manut. consel. Munc. Assistência Social			
			174 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 250,00
			178 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 100,00
				Total da Ação:	**R$ 450,00**
		2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
			182 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			183 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			185 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			187 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 100,00
				Total da Ação:	**R$ 400,00**
		2.83 - Programa IGD Suas			
			236 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 100,00
				Total da Ação:	**R$ 100,00**
		2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV			
			197 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			198 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			203 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 100,00
			205 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R$ 100,00
				Total da Ação:	**R$ 500,00**
		2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR			
			211 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 100,00
				Total da Ação:	**R$ 100,00**
		Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 4.650,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3898A14C

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0907/2025-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 0907/2025
***Republicação por incorreção**

Abre crédito adicional Suplementar por excesso de Arrecadação, conforme art. 8º da Lei 0938/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 810.738,00 (oitocentos e dez mil e setecentos e trinta e oito reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS			
			932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16003220	R$ 160.022,00
			933 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16003220	R$ 300.000,00
			934 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16003220	R$ 200.716,00
			Total da Ação:		**R$ 660.738,00**
		2.50 - Prog. Assist. Farmaceutica - BL. Ass. Farm.			
			936 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16003220	R$ 150.000,00
			Total da Ação:		**R$ 150.000,00**
			Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 810.738,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0907/2025	
Fonte: 16003220-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal Incremento PAP - Transf. União decorrentes de decorrentes de emendas parlamentares de BANCADA	
1) Previsão da receita para exercício 2025	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro aoutubro 2025	560.716,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	0,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	560.716,00
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até outubro 2025	560.716,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	560.716,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	560.716,00
f) Saldo de excesso em 29/10/2025	0,00
Emenda 71210006 - Proposta 36000701467202500 - conta 75397-1	

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0907/2025	
Fonte: 16003220-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal Incremento PAP - Transf. União decorrentes de decorrentes de emendas parlamentares de BANCADA	
1) Previsão da receita para exercício 2025	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2025	250.022,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	0,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	250.022,00
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até outubro 2025	250.022,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	250.022,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	250.022,00
f) Saldo de excesso em 29/10/2025	0,00
Emenda 71210006 - Proposta 36000701450202500 - conta 75398-X	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D002571D

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0908/2025

DECRETO Nº 0908/2025

Abre crédito adicional Suplementar por excesso de Arrecadação, conforme art. 8º da Lei 0938/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
		17001 - Fundo Municipal de Saúde				
			2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS			
				925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16003130	R$ 300.000,00
Total da Ação:						**R$ 300.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:						**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0908/2025	
Fonte: 16003120-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal Incremento PAP - Transf. União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-comissões.	
1) Previsão da receita para exercício 2025	0,00
2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2025	300.000,00
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	0,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	300.000,00
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até outubro 2025	300.000,00
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	300.000,00
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	300.000,00
f) Saldo de excesso em 29/10/2025	0,00
Emenda 60060003 - Proposta 36000702219202500 - conta 75361-0	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6FB167EC

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0910/2025

DECRETO Nº 0910/2025

Abre crédito suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 8 da Lei 0938/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 50.213,10 (cinquenta mil e duzentos e treze reais e dez centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
	4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
	2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
		908 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 26600000	R$ 6.000,00
		924 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26600000	R$ 7.000,00
		937 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26600000	R$ 16.000,00

	938 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 26600000	R$ 5.000,00
	939 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26600000	R$ 16.213,10
Total da Ação:			**R$ 50.213,10**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 50.213,10**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DECRETO 0910/2025	
FONTE: 26600000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	66.885,10
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	16.672,00
Valor deste crédito	50.213,10
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)30/10/2025	-
Programa IGD PBF - 52.177-9	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8F2DEB24

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 0911/2025

DECRETO Nº 0911/2025

Abre crédito suplementar por excesso de Arrecadação conforme art. 8 da Lei 0938/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 12.309,11 (doze mil e trezentos e nove reais e onze centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
			225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16600000	R$ 3.970,00
			805 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R$ 8.339,11
Total da Ação:					**R$ 12.309,11**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 12.309,11**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO 0911/2025	
FONTE: 26600000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	
1) Previsão da receita para exercício 2025	27.220,00

2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2025	39.952,11
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025	0,00
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	12.732,11
a) Previsão Receita para 2025(LOA)	0,00
b) Valor arrecadado até outubro 2025	39.952,11
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	12.732,11
d) Valor Utilizado	
e) Valor Utilizado neste decreto	12.732,11
f) Saldo de excesso em 30/10/2025	0,00
Programa IGD PBF - CONTA 52.177-9	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:158BE804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 759, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.260,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 759, DE 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.260,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.260,00 (sete mil, duzentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.260,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**7.260,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**7.260,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.260,00
Anexo II (Redução)					**7.260,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistêncial Social					**7.260,00**
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				**7.260,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.260,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:85E08276

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 760, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 760, DE 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**5.000,00**
	2024 Manutenção do QSE				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5C0F3E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 761, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.250,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 761, DE 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.250,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.250,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**1.250,00**
	2024 Manutenção do QSE				**1.250,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.250,00
Anexo II (Redução)					**1.250,00**
05 .002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					**1.250,00**
	2024 Manutenção do QSE				**1.250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.250,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CFEAA63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 762, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 762, DE 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 30 de outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**100,00**
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				**100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					**100,00**
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**100,00**
	2101 Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Criança Cadastrada em Proteção Social				**100,00**
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	16600000	0001	100,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:13620E8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250070

Processo Administrativo: 085/2024
O Município de SÃO VICENTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e R H COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864, representada por RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 8.908,49 (oito mil, novecentos e oito reais e quarenta e nove centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 45.420,58(quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 un idades.	PACOTE	22,00	3,000	66,00
	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.				
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 un idades.	PACOTE	22,00	2,100	46,20
	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.				
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades.	PACOTE	17,00	3,200	54,40
	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.				
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unida des.	PACOTE	25,00	2,800	70,00
	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.				
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 u nidades.	PACOTE	25,00	2,450	61,25
	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.				
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades.	PACOTE	25,00	1,280	32,00
	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.				
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades.	PACOTE	25,00	1,220	30,50
	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.				
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote co m 10 unidades.	PACOTE	25,00	2,300	57,50
	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.				
030121	FITA ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, 48MM X 50M	UNIDADE	5,00	2,600	13,00
	FITA ADESIVA, LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO-FACE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA				
051782	ALFINETE, material metal, tamanho 03, c/ 25 und	CAIXA	8,00	2,050	16,40
	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.				
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm	UNIDADE	71,00	0,500	35,50
	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.				
051792	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material c om áreas de picote cor AZUL	UNIDADE	1,00	3,100	3,10
	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.				
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	1,00	22,400	22,40
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 u nidades FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	17,00	3,000	51,00
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado , tamanho 23/13.	CAIXA	15,00	5,100	76,50
	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.				
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca	PACOTE	12,00	12,400	148,80
	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/mý).				
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm	CAIXA	32,00	189,800	6.073,60
	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.				
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se	CAIXA	47,00	7,000	329,00

	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades				
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m2, capa dura, apresentação	UNIDADE	71,00	7,000	497,00
	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)				
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em P olipropileno na camada inter	UNIDADE	2,00	19,500	39,00
	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.				
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm	CAIXA	56,00	14,600	817,60
	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproxi-madamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar				
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, t ransparente, protegido no ve	PACOTE	3,00	56,700	170,10
	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.				
074274	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparen te, comprimento 20 cm, espes	UNIDADE	62,00	0,520	32,24
	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.				
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen te, comprimento 30 cm, espes	UNIDADE	60,00	0,540	32,40
	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro,tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.				
097393	AGENDA COM CALENDÁRIO 2024 E/OU 2025	UNIDADE	7,00	13,900	97,30
	AGENDA, com calendário dos anos 2024 e/ou 2025, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.				
097398	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel	UNIDADE	3,00	11,900	35,70
	AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 29 de outubro de 2025

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

R H COMERCIAL LTDA
CNPJ 32.281.300/0001-82
Contratado(a)

SARAH SALES MATOS
(Mat 1080)
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CB8E5D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250073

Processo Administrativo: 085/2024
O Município de SÃO VICENTE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e UNIVERSO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 50.435.233/0001-95, com sede na R VEREADORA FRANCISCA LINS RODRIGUES 360, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-846, representada por RAFAEL ALVES FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 5.421,25 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 28.350,94(vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pa cote com 100 unidades. COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	32,00	7,080	226,56
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.	UNIDADE	2,00	1,200	2,40
003809	LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas. LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.	UNIDADE	12,00	10,300	123,60
006025	CLIPES EM AÇO NIQUELADO N 2/0 COM 100 UND. CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	32,00	1,900	60,80

006075	COLA PARA ISOPOR , EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	3,00	3,800	11,40
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	25,00	2,600	65,00
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO CONTENDO 60 ML.	FRASCO	12,00	7,300	87,60
051785	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	5,00	33,900	169,50
051786	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m	UNIDADE	12,00	7,400	88,80
051787	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores.	PACOTE	35,00	1,200	42,00
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	25,00	1,900	47,50
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L	UNIDADE	2,00	100,700	201,40
051794	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L (Caixa)	UNIDADE	3,00	99,500	298,50
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L	UNIDADE	3,00	149,300	447,90
051798	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatur a mínima de 140g CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	43,00	0,540	23,22
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48 x66cm, cores variadas. CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	37,00	0,870	32,19
051800	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	37,00	1,100	40,70
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, f abricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	25,00	2,120	53,00
051833	COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em p lástico polipropileno grosso COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100øC por 20• minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.	UNIDADE	62,00	1,100	68,20
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	12,00	29,900	358,80
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aprox imadamente 24 mm X 2m FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	12,00	5,400	64,80
051842	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variada FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas	ROLO	12,00	17,300	207,60
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, ta manho A4. FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, tamanho A4.	UNIDADE	4,00	0,140	0,56
051845	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estam pas diversas FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.	UNIDADE	31,00	1,700	52,70
051846	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.	UNIDADE	32,00	1,400	44,80
051847	FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE	31,00	3,300	102,30
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na c or preta, atóxico LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	40,00	14,800	592,00
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.	UNIDADE	12,00	14,500	174,00
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	12,00	7,900	94,80
051862	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote conten do 100 unidades. PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.	PACOTE	37,00	2,400	88,80
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	8,00	2,890	23,12
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para a rquivamento de folhas A4, na PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	10,00	12,190	121,90
051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car tolina plastificada PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/mý, com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.	PACOTE	12,00	48,900	586,80
051890	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal. PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	2,00	30,300	60,60
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, co r preto, medindo 280x350 mm; REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	9,00	10,000	90,00
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p reto, medindo 280x350 mm; co REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mmaproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	7,00	10,000	70,00
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branc a, folha tamanho carta, caix ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	CAIXA	12,00	42,500	510,00
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	20,00	4,370	87,40
VALOR GLOBAL R$ 5.421,25					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025

Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025

O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29
Contratante

UNIVERSO LTDA
CNPJ 50.435.233/0001-95
Contratado(A)

Fiscal Do Contrato
SARAH SALES MATOS
(Mat 1080)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:443B2474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO: REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS E CORRELATOS).
Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNATIDADE	UNIDADE
01	ÁGUA DESTILADA 5 LTS	150	UNIDADE
02	ALCOOL ABSOLUTO 99%	500	UNIDADE
03	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% GEL	500	UNIDADE
04	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% LÍQUIDO, 1 LITRO	1.500	UNIDADE
05	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE	500	UNIDADE
06	ATADURA CREPOM 10CM	30.000	UNIDADE
07	ATADURA CREPOM 15CM	30.000	UNIDADE
08	ATADURA CREPOM 20CM	30.000	UNIDADE
09	AVENTAL DESCARTÁVEL, MANGA LONGA	2.000	UNIDADE
10	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM	1.500	UNIDADE
11	BORRIFADOR DE ALCOOL	50	UNIDADE
12	CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUCAO INJETÁVEL FRASCOS 100ML	4.000	UNIDADE
13	CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUCAO INJETÁVEL FRASCOS 250ML	4.000	UNIDADE
14	CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCOS 500ML	8.000	UNIDADE
15	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1000ML	100	UNIDADE
16	CLOREXIDINA, DICLONATO 2% SOLUÇÃO ALCOOLICA FRASCO 1000ML	180	UNIDADE
17	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	300	UNIDADE
18	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	300	UNIDADE
19	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	300	UNIDADE
20	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	1.000	UNIDADE
21	COLETOR UNIVERSAL 80ML	20.000	UNIDADE
22	COMPRESSA DE GAZE ROLO 13 FIOS 91MM X 91M	5.000	ROLO
23	CREME DE BARREIRA 100G	200	UNIDADE
24	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO ESTÉRIL 10X20CM	1.000	UNIDADE
25	CURATIVO DE SILICONE COM PRATA, COM ESPUMA 10CMX10CM	100	UNIDADE
26	CURATIVO HIDROCOLÓIDE ESTÉRIL 15X15 CM	1.000	UNIDADE
27	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 15CM X 15CM	100	UNIDADE
28	CURATIVO REDONDO ESTÉRIL	15.000	UNIDADE
29	CURATIVO REDONDO INFANTIL ESTÉRIL	15.000	UNIDADE
30	ELETRODO PARA ECG ADULTO E INFANTIL C/50	100	PACOTE
31	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRUGICO 200mmX10mm	300	UNIDADE
32	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRUGICO 300mmX10mm	300	UNIDADE
33	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL AZUL	200	UNIDADE
34	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	600	UNIDADE
35	EQUIPO SORO, PARA INFUSÃO VENOSA, POLIETILENO, 120CM INCOLOR	4.000	UNIDADE
36	ESCOVA GINECOLÓGICA NÃO ESTÉRIL, PCT C/100 UND	100	PACOTE
37	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ANALÓGICO VELCRO	40	UNIDADE
39	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO ANALÓGICO VELCRO	40	UNIDADE
40	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO ANALÓGICO VELCRO	40	UNIDADE
41	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10M X 4,5CM	1.500	UNIDADE
42	ESPARADRAPO MICROPORE 10M X 4,5CM	1.500	UNIDADE
43	ESTETOSCÓPIO ADULTO	50	UNIDADE

44	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	500	UNIDADE
45	FITA HGT ON CALL PLUS CX C/50 UND	4.000	CAIXA
46	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE	500	UNIDADE
47	FORMOL (FORMALDEÍDO) 10% P.A	40	UNIDADE
48	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEIS TAMANHO G	5.000	PACOTE
49	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEIS TAMANHO M	2.000	PACOTE
50	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEIS TAMANHO XG	6.000	PACOTE
51	FRASCO BORRIFADOR 500ML	100	UNIDADE
52	FRASCO TIPO ALMOTOLIA 500ML	100	UNIDADE
53	GAZES DE RAYON PIELSANA AGE 7,5CM X 7,5CM	1.000	UNIDADE
54	GRAU CIRURGICO TUBULAR 100MM X 100MM	150	UNIDADE
55	GRAU CIRURGICO TUBULAR 150MM X 100MM	120	UNIDADE
56	GRAU CIRURGICO TUBULAR 200MM X 100MM	120	UNIDADE
57	GRAU CIRURGICO TUBULAR 300MM X 100MM	120	UNIDADE
58	HIDROGEL COM PHMB	100	UNIDADE
59	INALADOR NEBULIZADOR PNEUMÁTICO INALAPOP	10	UNIDADE
60	KIT COVID	2000	UNIDADE
61	LANCETA AUTOMÁTICA ESTÉRIL CX COM 100 UNIDADES	3.000	CAIXA
62	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL 0,50M, 50M ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR	1.000	UNIDADE
63	LUGOL FORTE 2%	25	UNIDADE
64	LUVA CIRURGICA LATEX NATURAL 7,0	1.000	UNIDADE
65	LUVA CIRURGICA LATEX NATURAL 7,5	1.000	UNIDADE
66	LUVA CIRURGICA LATEX NATURAL 8,0	1.000	UNIDADE
67	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO "G" CX C/ 100 UND	2.000	CAIXA
68	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO "M" CX C/ 100 UND	2.000	CAIXA
69	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO "P" CX C/ 100 UND	2.000	CAIXA
70	LUVA DE VINIL, TAMANHO GRANDE, CX C/100 UND	100	CAIXA
71	MÁSCARA DESCRTÁVEL TRIPLA COM ELASTICO, CX C/ 50 UNID	1.000	CAIXA
72	MÁSCARA N95	1.000	UNIDADE
73	MONITOR DE GLICOSE ON CALL PLUS II	220	UNIDADE
74	MONITOR DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	100	UNIDADE
75	MONITOR DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	50	UNIDADE
76	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL ADULTO	60	UNIDADE
77	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL PEDIÁTRICO	40	UNIDADE
78	PINÇA CHERON DESCARTÁVEIS	800	UNIDADE
79	PROPÉ SAPATILHA DESCARTÁVEL	2.000	UNIDADE
80	SABONETE ANTISSÉPTICO PIELSANA PHMB 500ML	50	UNIDADE
81	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100L	5.000	UNIDADE
82	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 50L	5.500	UNIDADE
83	SCALP COM AGULHA CALIBRE Nº 19G	8.000	UNIDADE
84	SCALP COM AGULHA CALIBRE Nº 21G	10.000	UNIDADE
85	SCALP COM AGULHA CALIBRE Nº 23G	10.000	UNIDADE
86	SCALP COM AGULHA CALIBRE Nº 25G	8.000	UNIDADE
87	SCALP COM AGULHA CALIBRE Nº 27G	20.000	UNIDADE
88	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML TIPO INSULINA COM AGULHA 13X3.8MM	10.250	UNIDADE
89	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA, COM AGULHA 8 X 0,30 MM 30G	20.000	UNIDADE
90	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA 10ML	10.000	UNIDADE
91	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA 3ML	10.000	UNIDADE
92	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM AGULHA 5ML	10.000	UNIDADE
93	SOLUÇAO ACIDO ACÉTICO 5%	25	UNIDADE
94	SOLUÇÃO COM PHMB 350ML	500	FRASCO
95	SONDA FOLEY N°18	300	UNIDADE
96	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO, FRASCO 100ML	5.000	FRASCO
97	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO, FRASCO 250ML	5.000	FRASCO
98	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA ABERTO, FRASCO 500ML	5.000	FRASCO
99	SORO GLICOSADO 5% 10ML	1.000	UNIDADE
100	SORO GLICOSADO 5% 250ML	200	UNIDADE
101	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	500	UNIDADE
102	TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO COM ELÁTICO	12.000	UNIDADE

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com**, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até as 14h do dia 05/11/2025.

Senador Georgino Avelino, 30 de outubro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:12A11B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1790/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Serra Do Mel/RN, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.807.667/0001-05, sediado na Colono José São Bezerra nº S/N, Vila Brasília, Centro, Serra do Mel - RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.300.867/0001-40, sediada à rua dos Italianos, 825, CEP: 01.131-000, no bairro Bom Retiro, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico licitacaokobest@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1790/2025, Processo Administrativo nº 1790/2025.

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes para início das atividades que serão realizadas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MAQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA DIRECT DRIVE; COR VERMELHO; MOTOR DIRECT DRIVE; PARADA DE AGULHA; CONTROLE DE VELOCIDADE; LED; POTÊNCIA: 550W; TENSÃO: 220V; 02 AGULHAS; 04 FIOS; BITOLA: MÉDIA; VELOCIDADE: 6.000 RPM; LARGURA DO CHULEADO: 6 MM; COMPRIMENTO DO PONTO: 0,5 A 3,8 MM; DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS: 2 MM; TIPO DE AGULHA: DCX27; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA; CONTROL BOX ACOPLADO AO CABEÇOTE; ALTURA DO CALCADOR: 6 MM; ACOMPANHA MAQUINA, MESA E MOTOR. (GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICA E TRANSPORTE).	UN	3	R$ 3.680,00	**R$ 11.040,00**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do contrato, prorrogando-se automaticamente por se tratar de contrato por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, caso o objeto não seja integralmente realizado no período ora pactuado.

Serra do Mel/RN, 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:250A9A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 168 - 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 546.650,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 546.650,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à criação de fonte de recurso, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	38.100,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0008.2145 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PROFESSORES - EFETIVOS	
3190130000 - Obrigações Patronais	490.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
02018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0004.1042 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Finanças	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.450,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.122.0015.2167 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.700,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0015.2169 - Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Desportivos	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	10.400,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	**546.650,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.1004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete do Vice-Prefeito	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2015 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2015 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2015 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2015 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02002 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0002.2015 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0003.2028 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	7.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0008.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diarias - civil	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	4.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390140000 - Diarias - civil	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390310000 - Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.0008.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390370000 - Locacao de mao de obra	550,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.366.0008.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	

3390300000 - Material de uso e consumo	1.900,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02016 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.EDU-FUNDEB	
12.365.0008.2144 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - PROFESSORES - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	490.000,00
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
TOTAL	**546.650,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de outubro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C65CB6F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: Credenciamento nº 02/2025CR. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde para a realização de atendimento às especialidades médicas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados:
- SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA (CNPJ: 31.653.299/0001-07);
- SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 26.777.742/0001-11);
- EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA (CNPJ: 37.947.369/0001-16);

Item	Fornecedores credenciados
1	- SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA - SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
2	- SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA - SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
3	- SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA - SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
4	- SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA - SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
5	- SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA - SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
6	- SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA - SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
7	- SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA - SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
8	- SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA - SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
9	- SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA - SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA
10	- SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA - SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
11	- SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSITÊNCIA A SAÚDE LTDA - SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 30/10/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 30/10/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7827BD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº248/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº248/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R$ 5.975.000,00 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTR AS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 4º da Lei Municipal nº 00651/2022, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2925, do dia 12 de dezembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau a favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 5.975.000,00 (cinco milhões novecentos e setenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a "Criação de Ação, Natureza de Despesa e de Fonte de Destinação de Recurso", conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	**02.011**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**				
Função	**15**	**Urbanismo**				
Subfunção	**451**	**Infra-Estrutura Urbana**				
Programa	**0018**	**Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana**				
Ação	**1.192**	**Obras e Instalações para Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos**				
Natureza da Despesa	**4**	**Despesas de Capital**				
Grupo de Natureza de Despesa	**44**	**Investimentos**				
Modalidade de Aplicação	**4490**	**Aplicações Diretas**				
Elemento de Despesa	**449051**	**Obras e Instalações**	**Fonte de Recurso**	**17540000**	**R$**	**5.000.000,00**
Elemento de Despesa	**449051**	**Obras e Instalações**	**Fonte de Recurso**	**17040000**	**R$**	**975.000,00**
Total do Crédito Especial (R$)						**5.975.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	**02.011**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**				
Função	**15**	**Urbanismo**				
Subfunção	**452**	**Serviços Urbanos**				
Programa	**0015**	**Gestão da Limpeza Pública**				
Ação	**2051**	**Manutenção das Ações e Serviços de Limpeza Pública**				
Natureza da Despesa	**3**	**Despesas Correntes**				
Grupo de Natureza de Despesa	**33**	**Outras Despesas**				
Modalidade de Aplicação	**3390**	**Aplicações Diretas**				
Elemento de Despesa	**339039**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**Fonte de Recurso**	**17040000**	**R$**	**975.000,00**
Valor do Crédito Anulado (R$)						**975.000,00**
Excesso de Arrecadação de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal			**Fonte de Recurso**	**17040000**	**R$**	**5.000.000,00**
Total do Excesso de Arrecadação (R$)						**5.000.000,00**
Total (R$)						**5.975.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F3D7B3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 257 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 257 /2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16003110	R$	250.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**250.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R$	50.000,00
Valor da Anulação (R$)						**50.000,00**

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R$	200.000,00
Valor da Anulação (R$)						**200.000,00**
Total das Anulações (R$)						**250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 30 de outubro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:BE5A0CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 051/2025

DECRETO Nº 051/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.821.145,04 (um milhão oitocentos e vinte e um mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos)para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 1.821.145,04 (um milhão oitocentos e vinte e um mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos)proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadasabaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.821.145,04**
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					**106.000,00**
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				**80.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	80.000,00
	1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE				**26.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**50.000,00**
	2141 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**500.000,00**
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS				**195.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	195.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**305.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	305.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**100.000,00**
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**548.000,00**
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**548.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	548.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**317.145,04**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**317.145,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	217.145,04
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV.URBANO					**200.000,00**
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV.URBANO				**200.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conformeArt. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 29 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 051/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.2.1.50.0.1.01 -Cota-Parte do ICMS
Fontes:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2025	**TOTAL**
Receita Orçada (jan à out/2025):	10.000.000,000
Receita Arrecadada (jan a out/2025):	11.821.145,040
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2025):	1.821.145,040
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2025)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2025):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	1.821.145,040
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$1.821.145,04**

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E0FCA97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 1/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr**. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2024**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, e a empresa **A S P SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.747.505/0001-08,** com sede na R JEQUIE, 2905, CONJ SOLEDADE I, POTENGI, NATAL/RN, representada pela Sra. **ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA**, **CPF: 010.435.684-76**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO,** conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DO TIPO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO
O objeto constitui-se em:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RELATÓRIO TÉCNICO DE ASISTÊNCIA DA LUMINÁRIA DEFEITUOSA.	PEÇA	06	43,0300	258,18
2	SUBSITITUIÇÃO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS).	PEÇA	180	24,8200	4.467,60
3	SUBSTITUIÇÃO DE FONTE CHAVEADA DE POTÊNCIA DO TIPO CA-CC (DRIVER) ATÉ 180W.	PEÇA	60	18,2000	1.092,00
4	SUBSTIUIÇÃO DE CORPO ÓTICO (LENTE, LED E/OU VEDAÇÕES).	PEÇA	126	18,2000	2.293,20
5	CONSERTO E SOLDA DE CABEAMENTO INTERNO A LUMINÁRIA.	PEÇA	15	12,4100	186,15
6	Fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, veículos e materiais, exceto luminária, para manutenção do parque de iluminação pública TECNOLOGIA LED composto de inicialmente de 5.000 pontos conforme termo de referência e efecientiazações futuras.	UNIDADE	18.000	7,8600	141.480,00
7	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 40W, temperatura de cor de 4.000K, fluxo luminoso mínimo de 5.500lm, grau de proteção IP-66 ou IP- 67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos).	Und.	08	1.158,5000	9.268,00
8	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 60W, temperatura de cor de 4.000K, fluxo luminoso mínimo de 8.700lm, grau de proteção IP-66 ou IP- 67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos).	Und.	78	1.241,2500	96.817,50
9	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 80W, temperatura de cor de 4.000K, fluxo luminoso mínimo de 12.500lm, grau de proteção IP-66 ou IP- 67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos).	Und.	30	2.019,1000	60.573,00
10	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 120W, temperatura de cor de 4.000K, fluxo luminoso mínimo de 18.600lm, grau de proteção IP-66 ou IP-67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos).	Und.	15	2.068,7500	31.031,25
11	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 150W, temperatura de cor de 4.000K, fluxo luminoso mínimo de 22.000lm, grau de proteção IP-66 ou IP-67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos).	Und.	12	2.110,1200	25.321,44
12	Instalação e fornecimento de Luminária LED potência nominal de 180W, temperatura de cor de 4.000K, fluxo luminoso mínimo de 26.000lm, grau de proteção IP-66 ou IP-67, fator de potência maior que 0,98, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos).	Und.	08	2.168,0500	17.344,40
13	Instalação e fornecimento de Braço de iluminação pública, com sapata, galvanizado a fogo, 1,5m de comprimento, espessura mínima de #25mm, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos).	Und.	85	211,0100	17.935,85
14	Instalação e fornecimento de Braço de iluminação pública, com sapata, galvanizado a fogo, 3,0m de comprimento, espessura mínima de #50mm, conforme especificações do Termo de Referência. (Inclusa retirada dos equipamentos antigos).	Und.	64	314,4500	20.124,80
15	Serviço de substituição ou instalação de cabo multiplexado de 10 a 25mm, monofásico ou trifásico, com material fornecido pela CONTRATANTE.	PEÇA	36	125,7800	4.528,08
16	Serviço de substituição de poste de concreto DT com alturas entre 7 e 12m, com material fornecido pela CONTRATANTE.	Und.	60	508,9100	30.534,60
17	Serviço de substituição de poste de concreto circular com alturas entre 7 e 12m, com material fornecido pela CONTRATANTE.	Und.	60	508,9100	30.534,60
18	Serviço de substituição de poste de fibra circular com alturas entre 7 e 12m, com material fornecido pela CONTRATANTE.	Und.	60	442,7100	26.562,60
19	Serviço de substituição de poste de metal, com alturas entre 2,5m e 15m, com material fornecido pela CONTRATANTE.	Und.	60	570,9700	34.258,20
20	Serviço de substituição ou aplicação de olhal forjado para cabos de até 25mm², com material fornecido pela CONTRATANTE.	Und.	150	86,8800	13.032,00
21	Serviço de aplicação ou substituição de alças pré-formadas para cabos multiplexados de 10 a 25mm, com material fornecido pela CONTRATANTE.	Und.	150	43,0300	6.454,50
22	LENTE DE VIDRO EM BORO SILICATO TIPO II MÉDIA, RESISTÊNCIA IMPACTOS IK08.	PEÇA	18	132,4000	2.383,20
23	VEDAÇÃO DE SILICONE DA LENTE	PEÇA	18	8,6800	156,24
24	VEDAÇÃO DO ALOJAMENTO ÓTICO	PEÇA	18	19,8600	357,48
25	VEDAÇÃO DO ALOJAMENTO DO DRIVER	PEÇA	18	28,9600	521,28
26	LED com encapsulamento Chip On Board, temperatura de cor 4.000K, dimensões físicas 28x28x0,9mm, IRC70, fluxo típico mínimo 12.400lm, tensão nominal 50V, demais especificações conforme termo de referência. (CREE CMT-2890 ou equivalente).	PEÇA	18	177,9100	3.202,38
27	LED com encapsulamento Chip On Board, temperatura de cor 4.000K, dimensões físicas 28x28x0,9mm, IRC70, fluxo tipíco mínimo 9.900lm, tensão nominal 50V, demais especificações conforme termo de referência. (CREE CMT-2870 ou equivalente).	PEÇA	18	190,3200	3.425,76
28	LED COM ENCAPSULAMENTO CHIP ON BOARD, TEMPERATURA DE COR 4.000K, DIMENSÕES FÍSICAS 28X28X0,9MM, IRC70, FLUXO TÍPICO MÍNIMO 8.000LM, TENSÃO NOMINAL 50V, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. (CREE CMT-2850 OU EQUIVALENTE).	PEÇA	18	132,4000	2.383,20
29	FONTE CHAVEADA DO TIPO CA-CC (DRIVER) COMPATÍVEL COM INVÓLUCRO DA LUMINÁRIA, TIPOLOGIA DOIS ESTÁGIOS, COM FOTOCÉLULA INTEGRADA, TENSÃO E CORRENTE SAÍDA DE ACORDO COM A ESPEFICAÇÃO DO LED A SER ALIMENTADO, POTÊNCIA DE 180W, FATOR DE POTÊNCIA >0,98 E APROVADO PELA NORMA ABNT NBR IEC 61643-1-2007.	PEÇA	04	703,3700	2.813,48
30	FONTE CHAVEADA DO TIPO CA-CC (DRIVER) COMPATÍVEL COM INVÓLUCRO DA LUMINÁRIA, TIPOLOGIA DOIS ESTÁGIOS, COM FOTOCÉLULA INTEGRADA, TENSÃO E CORRENTE SAÍDA DE ACORDO COM A ESPEFICAÇÃO DO LED A SER ALIMENTADO, POTÊNCIA DE 150W, FATOR DE POTÊNCIA >0,97 E APROVADO PELA NORMA ABNT NBR IEC 61643-1-2007.	PEÇA	04	695,1000	2.780,40
31	FONTE CHAVEADA DO TIPO CA-CC (DRIVER) COMPATÍVEL COM INVÓLUCRO DA LUMINÁRIA, TIPOLOGIA DOIS ESTÁGIOS, COM FOTOCÉLULA INTEGRADA, TENSÃO E CORRENTE SAÍDA DE ACORDO COM A	PEÇA	06	670,3000	4.021,80

	ESPEFICAÇÃO DO LED A SER ALIMENTADO, POTÊNCIA DE 120W, FATOR DE POTÊNCIA >0,97 E APROVADO PELA NORMA ABNT NBR IEC 61643-1-2007.				
32	FONTE CHAVEADA DO TIPO CA-CC (DRIVER) COMPATÍVEL COM INVÓLUCRO DA LUMINÁRIA, TIPOLOGIA DOIS ESTÁGIOS, FOTOCÉLULA INTEGRADA, TENSÃO E CORRENTE SAÍDA DE ACORDO COM A ESPEFICAÇÃO DO LED A SER ALIMENTADO, POTÊNCIA DE 80W, FATOR DE POTÊNCIA >0,97 E APROVADO PELA NORMA ABNT NBR IEC 61643-1-2007.	PEÇA	22	662,0000	14.564,00
33	FONTE CHAVEADA DO TIPO CA-CC (DRIVER) COMPATÍVEL COM INVÓLUCRO DA LUMINÁRIA, TIPOLOGIA DOIS ESTÁGIOS, FOTOCÉLULA INTEGRADA, TENSÃO E CORRENTE SAÍDA DE ACORDO COM A ESPEFICAÇÃO DO LED A SER ALIMENTADO, POTÊNCIA DE 60W, FATOR DE POTÊNCIA >0,97 E APROVADO PELA NORMA ABNT NBR IEC 61643-1-2007.	PEÇA	15	637,1900	9.557,85
34	FONTE CHAVEADA DO TIPO CA-CC (DRIVER) COMPATÍVEL COM INVÓLUCRO DA LUMINÁRIA, TIPOLOGIA DOIS ESTÁGIOS, FOTOCÉLULA INTEGRADA, TENSÃO E CORRENTE SAÍDA DE ACORDO COM A ESPEFICAÇÃO DO LED A SER ALIMENTADO, POTÊNCIA DE 40W, FATOR DE POTÊNCIA >0,97 E APROVADO PELA NORMA ABNT NBR IEC 61643-1-2007.	PEÇA	08	438,5700	3.508,56
35	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO ANTISURTO (DPS) 10KV/10KA CLASSE II, COMPATÍVEL COM INVÓLUCRO DA LUMINÁRIA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇA	180	186,2000	33.516,00
Total do Contrato em R$					657.289,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução será após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

Os serviços serão prestados através das Secretaria solicitante em até 05 (dias) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R$ 657.289,58 (seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, valor este correspondente ao total do presente termo de adesão.

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "*factoring*";

A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO:
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão terá início no dia 29 de Outubro de 2025, e termino em 09 de Dezembro de 2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES
O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 31/2024.**

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 31/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 31/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 29 de Outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	ASP Serviços E Comercio LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	***ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA***
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Participante)	(Aderida)

TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:63F878D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 38 DE 30 de outubro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.559.732,94 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 560 de 29 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.559.732,94 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 560/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Várzea/RN, 30 de outubro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.559.732,94
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					700.000,00
	20320 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70				700.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					749.732,94
	10240 CONST.REC.MEL CALÇ.PAV.DRENAGEM,URB.E				749.732,94
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	749.732,94
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00

	20100 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	40.000,00
13 .000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					50.000,00
	21730 MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	50.000,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:ADCF627F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 39 DE 30 de outubro de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 987.750,00 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 560 de 29 de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 987.750,00 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 560/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025.

Várzea/RN, 30 de outubro de 2025

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					987.750,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					10.150,00
	20020 MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	20582 MANUT.DO CONTROLE INTERNO				150,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	150,00
03 .001 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO					40.000,00
	20070 MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					191.000,00
	20300 MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME				191.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					34.000,00
	20340 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				34.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	4.000,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					46.000,00
	20430 MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTE					200.000,00
	20460 MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	125.000,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					406.300,00
	20100 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	16000000	0001	20.000,00

		TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA			
	20160 MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
	21650 MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA				200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16323210	0001	200,00
	22140 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -ESF				226.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	166.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	60.000,00
	22150 MANUT.DA AT.PRIMÁRIA -PSB				40.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
10 .001 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					300,00
	22110 MANUT DO PSB-SFCV				300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					60.000,00
	20200 MANUT.DA SEC DE CULTURA				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					987.750,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					150,00
	20420 MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR				150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	150,00
05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					316.500,00
	11390 AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA				4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	4.500,00
	20290 MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15520000	0001	18.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	9.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15520000	0001	4.500,00
	20310 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30				90.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	45.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	21770 MANUT.DA DECISÃO.DE PREC..FUNDEF				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	8.000,00
	21780 MANUT.DO PETERN				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15760000	0001	3.000,00
	21810 MAN DA COMPL.FEB VAAT FUND 30%				51.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15420000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15420000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15420000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15420000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	18.000,00
	21860 MAN.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO				11.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15760000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15760000	0001	1.000,00
	21920 MAN. DA COMPL FEB VAAF FUND 70%				33.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	20.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	2.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15411070	0001	2.000,00
	21930 MAN.DA COMPL FEB .VAAF FUND. 30%				40.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15410000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	3.500,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15410000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.000,00
	22030 MAN.DA COMPL.FEB.VAAR FUND				25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	5.000,00
06 .001 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA					4.000,00
	20330 ASSIST. AOS AGRICULTORES,SEG.SAFRA,E C.DE				1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	20340 MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				2.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	1.200,00
07 .001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					6.000,00
	10240 CONST.REC.MEL CALÇ.PAV.DRENAGEM,URB.E				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	5.500,00
09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					450.800,00
	10040 AQUI.DE AMBULÂNCIA				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.500,00
	10100 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	200,00
	10111 CONST.AMPL.REF.DE UBS,POSTOS E DEM UNID.DE				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	10112 CONST.AMPL.REF.DE UBS,POSTOS E DEM UNID.DE				2.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	2.200,00
	20100 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
	20120 MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.100,00
	20130 MANUT.DA VIG.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS				17.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	20140 MANUT. DOS REC.DO SUS ACS				26.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	20150 MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA				8.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
	20160 MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	7.000,00
	20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS				169.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	17510000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	300,00
	20180 MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE				3.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.300,00
	20560 MANUT.DE REC SUS OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	20903 ADMIN.DE REC.HUM.,CONC.PÚB.VALOR.E				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	3.000,00

		TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	21820 MANUT.DE REC.ESTADUAL PARA SAÚDE				101.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	70.000,00
	21840 MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS				30.500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16020000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16020000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	16020000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16020000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16020000	0001	1.000,00
	21913 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS				20.400,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	20.400,00
	21980 MAN.DO INC.FIN.DESEMPENHO				15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	22160 MAN DO SUS EQUIPE EMULTI				15.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
10 .001 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					210.300,00
	20360 MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS				300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
	20380 MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				47.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
	20530 MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	21630 MANUT.DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA				17.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	21830 MANUT.DO ENFRENT.DE PANDEMIAS				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	22010 MAN.DO FNAS -SIGTV				40.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
	22070 MANU.DO PROGRAMA CREAS				26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00

	22170 MANUT.DO SUAS PROCAD				23.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:79AA2CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 18/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0001389 - ARISTAB 1MG/ML - Valor Referência: 196,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.441.595/0001-60)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FR C/150ML	ACHE	300,0000	57.000,00

Item: 0002 - 0001395 - CARBAMAZEPINA 200MG - Valor Referência: 0,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	80.000,0000	13.600,00

Item: 0003 - 0001397 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Valor Referência: 0,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	50.000,0000	12.000,00

Item: 0004 - 0012423 - CARBONATO DE LÍTIO 450MG - Valor Referência: 1,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.441.595/0001-60)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CX C/90 CPRS	EUROFARMA	10.000,0000	19.000,00

Item: 0005 - 0001399 - CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML - Valor Referência: 3,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500,0000	1.030,00

Item: 0006 - 0012425 - CLOMIPRAMINA 10MG - Valor Referência: 0,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H A CUNHA PRAXEDES LTDA (12.847.230/0001-70)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COMPRIMI	EMS	5.000,0000	3.150,00

Item: 0007 - 0012426 - CLOMIPRAMINA 25MG - Valor Referência: 1,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	E.M.S	E.M.S	5.000,0000	5.150,00

Item: 0008 - 0013039 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, 20 ML - Valor Referência: 5,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FR	HIPOLABOR-MG (MG)	3.000,0000	7.080,00

Item: 0009 - 0001400 - CLONAZEPAN 0,5MG - Valor Referência: 0,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CPR	GEOLAB-GO (GO)	20.000,0000	1.200,00

Item: 0010 - 0001404 - CLORPROMAZINA 100MG - Valor Referência: 0,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	30.000,0000	9.900,00

Item: 0011 - 0012431 - DIAZEPAM 10 MG/2ML - Valor Referência: 1,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	4.000,0000	3.480,00

Item: 0012 - 0001410 - DIAZEPAM 5MG - Valor Referência: 0,14

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (01.417.694/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	10.000,0000	500,00

Item: 0013 - 0012645 - ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FRASCO 15ML - Valor Referência: 19,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.441.595/0001-60)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FR C/15ML	GEOLAB	500,0000	8.490,00

Item: 0014 - 0012433 - ETOMIDATO 2MG/ML - Valor Referência: 24,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AMP	BLAU	300,0000	3.642,00

Item: 0015 - 0001414 - FENITOÍNA 100MG - Valor Referência: 0,31

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (01.417.694/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	8.000,0000	1.280,00
Item: 0016 - 0001415 - FENITOINA SODICA 50MG/ML - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AMP	HIPOLABOR-MG (MG)	300,0000	747,00
Item: 0017 - 0001416 - FENOBARBITAL 100MG - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	50.000,0000	10.000,00
Item: 0018 - 0001417 - FENOBARBITAL 100MG/ML - Valor Referência: 5,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AMP	CRISTALIA-SP (SP)	300,0000	801,00
Item: 0019 - 0012434 - FENOBARBITAL 40MG/ML - Valor Referência: 10,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000,0000	12.510,00
Item: 0020 - 0012646 - FRISIUM 10MG COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANOFI	SANOFI	5.000,0000	4.600,00
Item: 0021 - 0012438 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CPR	HIPOLABOR-MG (MG)	30.000,0000	21.000,00
Item: 0022 - 0001435 - NEULEPTIL 1% 10MG/ML - Valor Referência: 16,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.441.595/0001-60)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FR C/20 ML	BLANVER	1.200,0000	15.960,00
Item: 0023 - 0001436 - NEULEPTIL 4% 40MG/ML - Valor Referência: 26,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.441.595/0001-60)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FR C/20 ML	BLANVER	1.200,0000	30.960,00
Item: 0024 - 0012439 - NORTRIPTILINA 25MG - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H A CUNHA PRAXEDES LTDA (12.847.230/0001-70)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COMPRIMI	TEUTO	5.000,0000	1.900,00
Item: 0025 - 0012647 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML - Valor Referência: 52,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA (17.263.792/0001-90)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000,0000	48.490,00
Item: 0026 - 0012441 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - Valor Referência: 1,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	10.000,0000	12.000,00
Item: 0027 - 0012447 - RISPIRIDONA 2MG - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	50.000,0000	4.500,00
Item: 0028 - 0001445 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda (01.417.694/0001-20)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	PRATI	10.000,0000	1.000,00
Item: 0030 - 0001045 - CLORPROMAZINA 25MG - Valor Referência: 0,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CPR	CRISTALIA-SP (SP)	15.000,0000	4.950,00
Item: 0031 - 0012429 - CLORPROMAZINA 4% SUSP ORAL - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FR	CRISTALIA-SP (SP)	200,0000	1.520,00
Item: 0032 - 0001048 - HALOPEDRIDOL 1MG - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	12.000,0000	2.280,00
Item: 0034 - 0001431 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML - Valor Referência: 15,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 30/10/2025 - 10:44:49 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FR	CRISTALIA-SP (SP)	900,0000	11.880,00
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:35134CB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 18/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0001389 - ARISTAB 1MG/ML - FR C/150ML - Valor Referência: 196,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	190,00	57.000,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - 0001395 - CARBAMAZEPINA 200MG - TEUTO - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17	13.600,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - 0001397 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,56			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24	12.000,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - 0012423 - CARBONATO DE LÍTIO 450MG - CX C/90 CPRS - Valor Referência: 1,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,90	19.000,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - 0001399 - CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	2,06	1.030,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - 0012425 - CLOMIPRAMINA 10MG - COMPRIMI - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,63	3.150,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - 0012426 - CLOMIPRAMINA 25MG - E.M.S - Valor Referência: 1,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,03	5.150,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - 0013039 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, 20 ML - FR - Valor Referência: 5,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,36	7.080,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - 0001400 - CLONAZEPAN 0,5MG - CPR - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,06	1.200,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - 0001404 - CLORPROMAZINA 100MG - CPR - Valor Referência: 0,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,33	9.900,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - 0012431 - DIAZEPAM 10 MG/2ML - AMP - Valor Referência: 1,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,87	3.480,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - 0001410 - DIAZEPAM 5MG - DIAZEPAM 5MG - Valor Referência: 0,14			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,05	500,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - 0012645 - ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FRASCO 15ML - FR C/15ML - Valor Referência: 19,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16,98	8.490,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - 0012433 - ETOMIDATO 2MG/ML - AMP - Valor Referência: 24,19			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	12,14	3.642,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - 0001414 - FENITOÍNA 100MG - FENITOÍNA 100MG - Valor Referência: 0,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,16	1.280,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - 0001415 - FENITOINA SODICA 50MG/ML - AMP - Valor Referência: 4,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,49	747,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - 0001416 - FENOBARBITAL 100MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,20	10.000,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - 0001417 - FENOBARBITAL 100MG/ML - AMP - Valor Referência: 5,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	2,67	801,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - 0012434 - FENOBARBITAL 40MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 10,52			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	4,17	12.510,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - 0012646 - FRISIUM 10MG COMPRIMIDO - SANOFI - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,92	4.600,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - 0012438 - LEVOMEPROMAZINA 100 MG - CPR - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,70	21.000,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - 0001435 - NEULEPTIL 1% 10MG/ML - FR C/20 ML - Valor Referência: 16,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13,30	15.960,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - 0001436 - NEULEPTIL 4% 40MG/ML - FR C/20 ML - Valor Referência: 26,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	25,80	30.960,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - 0012439 - NORTRIPTILINA 25MG - COMPRIMI - Valor Referência: 0,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
H A CUNHA PRAXEDES LTDA	0,38	1.900,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - 0012647 - OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 52,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	48,49	48.490,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - 0012441 - OXCARBAMAZEPINA 300MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 1,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1,20	12.000,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0027 - 0012447 - RISPIRIDONA 2MG - CPR - Valor Referência: 0,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,09	4.500,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - 0001445 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG - Valor Referência: 0,15			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda	0,10	1.000,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - 0001045 - CLORPROMAZINA 25MG - CPR - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	0,33	4.950,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - 0012429 - CLORPROMAZINA 4% SUSP ORAL - FR - Valor Referência: 7,60			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	7,60	1.520,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - 0001048 - HALOPEDRIDOL 1MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	0,19	2.280,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - 0001431 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML - FR - Valor Referência: 15,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	13,20	11.880,00	Homologado em 30/10/2025 10:44:58 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:67B46182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura de Florânia/RN, por meio do Setor de Contratações, em atendimento ao que determina o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, torna pública apresente **Solicitação de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar valores de mercado para subsidiar processo administrativo referente à futura e **eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar para locomoção de alunos da zona rural.**
As empresas interessadas em participar do levantamento de preços deverão encaminhar suas propostas, devidamente identificadas com razão social, CNPJ, endereço e contato, para o e-mail: **semaplan@florania.rn.gov.br** até o dia **15/11/2025**. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail, ou telefone:**(84) 99987-7027** ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada na rua **Teônia Amaral, 290 – Centro**.

Esclarece-se que a presente solicitação de preços tem caráter meramente estimativo, não vinculando a Administração Pública à efetiva contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. KM	VALOR DO KM RODADO (R$)
1	**ROTA 01:** SERRA DO CAJUEIRO (CIRCULAR). IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PESSOAS. TURNO VESPERTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 39 KM.	KM	11.232	
2	**ROTA 02:** SERRA DO CAJUEIRO (CIRCULAR). IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PESSOAS. TURNO NOTURNO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 22 KM.	KM	6.336	
3	**ROTA 03:** SERRA DO CAJUEIRO (CIRCULAR). IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 PESSOAS. TURNO MATUTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 39 KM.	KM	11.232	
4	**ROTA 04:** SÍTIOS BENTOS, CACHOEIRA, RIACHO DOS BOIS E PASSAGEM – FLORÂNIA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PESSOAS. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 105 KM.	KM	30.240	
5	**ROTA 05:** SÍTIOS SERRA VERMELHA E SÃO BENTO – FLORÂNIA. IDA E VOLTA VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PESSOAS. TURNO MATUTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 71 KM.	KM	20.448	
6	**ROTA 06:** SÍTIOS POÇO DA PEDRA, SÃO GERÔNIMO, MARIAS PRETAS, XIQUE-XIQUE E CAIÇARA (CIRCULAR). IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PESSOAS. TURNO MATUTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 66 KM.	KM	19.008	
7	**ROTA 07:** SÍTIOS DIVISÃO, LIVRAMENTO, SALGADINHO, POÇO BRANCO, SABÃO, UMARI-PRETO E CAIÇARA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PESSOAS. TURNO MATUTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 47 KM.	KM	13.536	
8	**ROTA 08:** SÍTIOS POÇO DA PEDRA, MARIAS PRETAS, SÃO JERÔNIMO, CAIÇARA, PINHÕES/SANTA RITA, DIVISÃO E UMARIPRETO – FLORÂNIA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 19 PESSOAS. TURNO VESPERTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 95 KM.	KM	27.360	
9	**ROTA 09:** ASSENTAMENTO CATOLÉ, SÍTIOS BOA SORTE E BELO HORIZONTE – FLORÂNIA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PESSOAS. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 71 KM.	KM	20.448	
10	**ROTA 10:** SÍTIOS BARROCAS, IPUEIRA, PITOMBEIRA, BARRA DA PITOMBEIRA E JUAZEIRO – FLORÂNIA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA MÍNIMA 12 PESSOAS. TURNO MATUTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 54 KM.	KM	15.552	
11	**ROTA 11:** ASSENTAMENTO CURICACA, ASSENTAMENTO PAULO JORGE E DISTRITO RURAL JOÃO DA CRUZ. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 PESSOAS. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 45 KM.	KM	12.960	
12	**ROTA 12:** SÍTIOS BARROCAS, JUAZEIRO, BARRA DA PITOMBEIRA E BELA VISTA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PARA 12 PESSOAS. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA:	KM	24.480	

	85 KM.			
13	**ROTA 13:** SÍTIOS UMBURANAS E MUÇÁ – CAJUEIRO (CIRCULAR). IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 PESSOAS. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 85 KM.	KM	24.480	
14	**ROTA 14: (EXTRA**) – ZONA RURAL/FLORÂNIA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE PARA 12 PESSOAS. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 85 KM.	KM	24.480	
15	**ROTA 15: (EXTRA**) – ZONA RURAL/FLORÂNIA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE PARA 12 PESSOAS. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 85 KM.	KM	24.480	
16	**ROTA 16 (EXTRA**) – ZONA RURAL/FLORÂNIA. IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE PARA 12 PESSOAS. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 85 KM.	KM	24.480	
17	**ROTA 17: (EXTRA**) – ZONA RURAL (CIRCULAR). IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE PARA 12 PESSOAS. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 85 KM.	KM	24.480	
18	**ROTA 18: (EXTRA**) – ZONA RURAL (CIRCULAR). IDA E VOLTA. VEÍCULO COM CAPACIDADE DE PARA 12 PESSOAS. TURNO MATUTINO E VESPERTINO. QUILOMETRAGEM ESTIMADA: 85 KM.	KM	24.480	

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C57A36F5



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 49

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 49, DE 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.518.444,03, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.518.444,03 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 30 de outubro de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.518.444,03**
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					**2.560.263,15**
	2013 Manut.da Sec. Mun. de Educação e cultura				**1.580.843,36**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	454.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	43.167,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	619.839,49
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	453.625,61
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.211,16
	2017 Manutenção do Ensino-QSE				**171.495,36**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	125.495,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	46.000,00
	2019 Manutenção do Ensino Fundamental				**600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600,00
	2022 Prog. Nac. de Alim. Escolar FUNDAMENTAL				**29.566,85**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	29.566,85
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				**577.543,23**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	129.431,43
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15420000	0001	406.811,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	41.300,00
	2054 Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes				**200.214,35**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	200.214,35
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					**10.566,24**
	2087 Aquis.de Trasp.para Sec.Mun.de Trabalho, Assist Social e Habitação				**10.566,24**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	10.566,24
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					**35.109,42**
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				**35.109,42**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.109,42
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**538.422,73**

	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				**225.559,04**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.559,04
	2120 Fundo Municipal de Saúde				**312.863,69**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	89.268,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	138.595,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	85.000,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urbana					**374.082,49**
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				**374.082,49**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17200000	0001	181.978,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	192.104,49

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - Prefeitura — Exercício: **2025**

SETEMBRO/2025

Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	111.306,00	143.694,86	113.105,14	26.440,28	34.174,73	26.693,30	18.048,98	20.370,38	11.140,46	10.172,86	0,00	0,00	0,00	403.840,99	-292.534,99
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.890,50	0,00	46,30	0,00	150,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197,20	5.693,30
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.689,00	33.511,36	27.826,88	18.447,56	23.880,51	21.991,86	11.676,21	3.147,57	2.965,65	1.700,17	0,00	0,00	0,00	145.147,77	-143.458,77
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689,00
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.797,75	6.505,80	11.163,42	7.144,41	47.190,38	5.948,60	2.903,68	18.874,76	1.354,30	43.350,47	0,00	0,00	0,00	144.435,82	-136.638,07
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	3.378,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.378,75
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	7.797,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.797,75
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.689,00
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	33.784,50	14.850,55	115.470,26	31.589,15	50.295,39	58.747,91	29.090,37	115.610,12	35.447,97	41.709,24	0,00	0,00	0,00	492.810,96	-459.026,46
1113034101 - Imposto	10.135,50	4.982,26	4.987,40	4.991,70	0,00	4.991,70	4.869,25	4.869,25	5.226,43	4.869,25	0,00	0,00	0,00	39.787,24	-29.651,74

sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal															
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	7.797,75	54.258,69	81.401,85	61.271,48	60.461,02	57.282,47	70.174,74	63.664,26	66.088,43	74.607,47	0,00	0,00	0,00	589.210,41	-581.412,66
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	675,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,75
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.899,25	0,00	0,00	0,00	861,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,64	3.037,61
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	337,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337,50
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	56.307,75	13.571,28	6.213,58	2.528,72	30.235,84	25.012,98	1.293,37	78.125,66	8.002,48	6.224,37	0,00	0,00	0,00	171.208,28	-114.900,53
1121010201 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	2.815,50	0,00	0,00	1.148,05	57,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,22	1.610,28
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	56.307,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.307,75
1121040201 - Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	5.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749,84	0,00	0,00	0,00	0,00	749,84	4.881,16
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	7.797,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.781,44	3.303,38	4.288,52	9.940,52	23.041,11	0,00	0,00	0,00	42.354,97	-34.557,22
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	19.041,75	4.713,88	6.171,25	3.403,59	1.084,29	1.371,71	1.028,59	1.260,46	1.087,21	1.128,22	0,00	0,00	0,00	21.249,20	-2.207,45
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	79.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.641,00
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.227.140,75	1.190.937,42	1.598.100,49	1.052.422,70	1.069.441,01	1.364.223,67	1.401.245,15	860.174,83	1.139.094,65	916.293,99	0,00	0,00	0,00	10.591.933,91	3.635.206,84

Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1711511102 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	8.233,64	11.048,60	7.276,01	7.393,66	9.431,67	9.687,62	5.946,88	806,77	9.956,91	0,00	0,00	0,00	69.781,76	-69.781,76
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.295.888,50	-398.625,84	-534.909,83	-352.262,73	-357.959,05	-456.627,54	-469.019,19	-287.914,28	-379.859,53	-306.698,26	0,00	0,00	0,00	-3.543.876,25	247.987,75
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	844.613,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.776,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	765.776,80	78.836,45

1711512102 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176,56	0,00	654.877,50	0,00	0,00	0,00	658.054,06	-658.054,06
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	17.759,25	717,73	859,20	733,93	753,05	2.166,66	847,46	797,08	779,11	1.223,19	0,00	0,00	0,00	8.877,41	8.881,84
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-4.452,75	-239,23	-286,39	-244,64	-251,01	-722,22	-282,48	-265,68	-259,70	-407,73	0,00	0,00	0,00	-2.959,08	-1.493,67
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	2.289,00	347,19	347,19	347,19	347,19	347,19	347,19	347,19	347,19	347,19	0,00	0,00	0,00	3.124,71	-835,71
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.049.305,25	198.653,92	165.233,77	160.844,94	192.391,89	178.271,57	174.181,14	206.112,64	189.717,36	186.930,42	0,00	0,00	0,00	1.652.337,65	396.967,60
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-477.430,50	-66.217,94	-55.077,91	-53.614,98	-64.130,62	-59.423,84	-58.060,37	-68.704,20	-63.239,11	-62.310,11	0,00	0,00	0,00	-550.779,08	73.348,58
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	120.288,00	5.458,70	3.993,37	5.922,25	11.015,18	18.820,31	17.975,82	12.337,81	12.162,97	10.541,11	0,00	0,00	0,00	98.227,52	22.060,48
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-28.562,25	-1.819,56	-1.331,07	-1.974,06	-3.671,67	-6.273,35	-5.991,93	-4.112,60	-4.054,32	-3.513,64	0,00	0,00	0,00	-32.742,20	4.179,95
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.351,50	671,07	759,67	827,30	776,74	754,62	859,07	737,06	814,18	863,40	0,00	0,00	0,00	7.063,11	-5.711,61
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-337,50	-223,68	-253,21	-275,76	-258,91	-251,54	-286,35	-245,68	-271,39	-287,79	0,00	0,00	0,00	-2.354,31	2.016,81
1729990101 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	7.797,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,32	3.793,37	0,00	0,00	0,00	13.893,69	-6.095,94
1922990100 - Outras Restituições - Principal	27.965,25	934,10	4.519,47	4.020,60	9.442,83	12.034,72	2.023,08	7.130,12	4.837,34	35.019,90	0,00	0,00	0,00	79.962,16	-51.996,91
Total	13.917.249,00	1.214.916,20	1.559.389,43	980.987,69	1.113.682,16	1.266.573,89	1.215.914,78	1.811.505,51	1.052.979,13	1.653.432,61	0,00	0,00	0,00	11.869.381,40	2.047.867,60

Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	13.917.249,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	11.869.381,40
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	0,00
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	2.047.867,60
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	727.428,26
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	-727.428,26

Fonte de Recurso : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.797,75	59.872,82	47.127,14	11.016,78	14.239,46	11.122,23	7.520,39	8.487,65	4.641,84	4.238,68	0,00	0,00	0,00	168.266,99	-160.469,24
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	7.038,00	0,00	19,29	0,00	62,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,16	6.955,84
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade	717,00	13.963,05	11.594,52	7.686,50	9.950,20	9.163,27	4.865,09	1.311,47	1.235,68	708,40	0,00	0,00	0,00	60.478,18	-59.761,18

Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa															
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	704,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,25
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	7.797,75	2.710,74	4.651,42	2.976,84	19.662,64	2.478,58	1.209,86	7.864,49	564,29	18.062,69	0,00	0,00	0,00	60.181,55	-52.383,80
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.407,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.407,75
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	7.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.038,00
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	704,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,25
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	14.077,50	6.187,71	48.112,65	13.162,17	20.956,44	24.478,29	12.120,94	48.170,87	14.770,00	17.378,86	0,00	0,00	0,00	205.337,93	-191.260,43
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	4.223,25	2.075,94	2.078,08	2.079,88	0,00	2.079,88	2.028,85	2.028,85	2.177,67	2.028,85	0,00	0,00	0,00	16.578,00	-12.354,75
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	81.721,50	22.607,76	33.917,46	25.529,78	25.192,09	23.867,73	29.239,47	26.526,74	27.536,82	31.086,45	0,00	0,00	0,00	245.504,30	-163.782,80
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	281,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281,25
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.899,25	0,00	0,00	0,00	359,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,02	3.540,23
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	141,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,00
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	563.075,25	496.223,92	665.875,20	438.509,44	445.600,44	568.426,53	583.852,14	358.406,18	474.622,76	381.789,17	0,00	0,00	0,00	4.413.305,78	-3.850.230,53
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	281.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.258,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.258,93	26.279,07
1711512102 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,85	0,00	218.292,50	0,00	0,00	0,00	219.351,35	-219.351,35

Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM															
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.125,75	299,04	358,00	305,80	313,77	902,78	353,10	332,12	324,63	509,68	0,00	0,00	0,00	3.698,92	-2.573,17
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	84.461,25	82.772,47	68.847,41	67.018,74	80.163,29	74.279,84	72.575,46	85.880,27	79.048,90	77.887,67	0,00	0,00	0,00	688.474,05	-604.012,80
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	5.631,00	2.274,46	1.663,94	2.467,61	4.589,71	7.841,87	7.489,93	5.140,76	5.067,91	4.392,21	0,00	0,00	0,00	40.928,40	-35.297,40
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	84,00	279,62	316,54	344,71	323,64	314,44	357,95	307,11	339,24	359,76	0,00	0,00	0,00	2.943,01	-2.859,01
Total	1.073.463,75	689.267,53	884.561,65	571.098,25	621.413,57	724.955,44	721.613,18	800.774,29	610.329,74	756.734,92	0,00	0,00	0,00	6.380.748,57	-5.307.284,82

Fonte de Recurso : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	1.073.463,75
2 - Receita Arrecadada até o período :	6.380.748,57
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-5.307.284,82
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	3.458.738,63
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	1.848.546,19

Fonte de Recurso : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.801,50	35.923,83	28.276,25	6.610,02	8.543,73	6.673,31	4.512,25	5.092,57	2.785,13	2.543,23	0,00	0,00	0,00	100.960,32	-93.158,82
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	4.223,25	0,00	11,58	0,00	37,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,32	4.173,93
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	423,00	8.377,87	6.956,73	4.611,90	5.970,16	5.497,99	2.919,06	786,90	741,42	425,04	0,00	0,00	0,00	36.287,07	-35.864,07
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,00
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	12.669,00	1.626,48	2.790,88	1.786,11	11.797,63	1.487,16	725,94	4.718,70	338,58	10.837,64	0,00	0,00	0,00	36.109,12	-23.440,12
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	844,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844,50
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	4.223,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.223,25
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	423,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,00

Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa															
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	8.446,50	3.712,66	28.867,59	7.897,30	12.573,88	14.686,96	7.272,62	28.902,59	8.862,04	10.427,33	0,00	0,00	0,00	123.202,97	-114.756,47
1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Poder Executivo - Principal	2.533,50	1.245,57	1.246,85	1.247,92	0,00	1.247,92	1.217,31	1.217,31	1.306,61	1.217,31	0,00	0,00	0,00	9.946,80	-7.413,30
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	211.153,50	13.564,73	20.350,44	15.317,90	15.115,27	14.320,59	17.543,69	15.916,13	16.522,15	18.651,88	0,00	0,00	0,00	147.302,78	63.850,72
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	169,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,50
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	84.461,25	0,00	0,00	0,00	215,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,41	84.245,84
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,00
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.689.226,50	297.734,35	399.525,11	263.105,67	267.360,27	341.055,92	350.311,28	215.043,72	284.773,64	229.073,49	0,00	0,00	0,00	2.647.983,45	-958.756,95
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.378,75	179,43	214,80	183,48	188,26	541,66	211,86	199,27	194,78	305,80	0,00	0,00	0,00	2.219,34	1.159,41
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	253.383,75	49.663,48	41.308,45	40.211,23	48.097,97	44.567,90	43.545,29	51.528,17	47.429,35	46.732,61	0,00	0,00	0,00	413.084,45	-159.700,70
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	16.892,25	1.364,68	998,38	1.480,58	2.753,81	4.705,09	4.493,97	3.084,45	3.040,74	2.635,33	0,00	0,00	0,00	24.557,03	-7.664,78
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	253,50	167,77	189,91	206,83	194,19	188,65	214,77	184,28	203,54	215,86	0,00	0,00	0,00	1.765,80	-1.512,30
Total	2.301.013,50	413.560,85	530.736,97	342.658,94	372.848,32	434.973,15	432.968,04	326.674,09	366.197,98	323.065,52	0,00	0,00	0,00	3.543.683,86	-1.242.670,36

Fonte de Recurso : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	2.301.013,50
2 - Receita Arrecadada até o período :	3.543.683,86
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-1.242.670,36
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	1.044.592,71
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	198.077,65

Fonte de Recurso : 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.899,25	1.287,88	3.057,20	2.658,63	1.429,79	3.961,30	1.282,75	506,77	370,93	548,03	0,00	0,00	0,00	15.103,28	-11.204,03
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de	3.066.492,00	377.849,86	423.733,90	341.272,43	399.496,36	405.465,25	456.821,94	334.201,00	359.432,05	379.616,71	0,00	0,00	0,00	3.477.889,50	-411.397,50

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal															
Total	3.070.391,25	379.137,74	426.791,10	343.931,06	400.926,15	409.426,55	458.104,69	334.707,77	359.802,98	380.164,74	0,00	0,00	0,00	3.492.992,78	-422.601,53

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	3.070.391,25
2 - Receita Arrecadada até o período :	3.492.992,78
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-422.601,53
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	325.361,20
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	97.240,33

Fonte de Recurso : 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	6.757,50	136.829,19	36.621,26	39.950,47	65.095,75	52.713,96	56.322,25	56.322,25	57.732,52	51.935,21	0,00	0,00	0,00	553.522,86	-546.765,36
Total	6.757,50	136.829,19	36.621,26	39.950,47	65.095,75	52.713,96	56.322,25	56.322,25	57.732,52	51.935,21	0,00	0,00	0,00	553.522,86	-546.765,36

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	6.757,50
2 - Receita Arrecadada até o período :	553.522,86
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-546.765,36
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	422.426,30
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	124.339,06

Fonte de Recurso : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	16.892,25	887,09	719,58	573,17	783,82	421,50	317,23	338,87	486,34	614,56	0,00	0,00	0,00	5.142,16	11.750,09
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	308.002,50	156.143,18	89.185,35	89.014,80	88.171,47	87.964,74	90.651,28	93.701,28	85.631,46	85.082,92	0,00	0,00	0,00	865.546,48	-557.543,98
Total	324.894,75	157.030,27	89.904,93	89.587,97	88.955,29	88.386,24	90.968,51	94.040,15	86.117,80	85.697,48	0,00	0,00	0,00	870.688,64	-545.793,89

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	324.894,75
2 - Receita Arrecadada até o período :	870.688,64
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-545.793,89
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	481.374,58
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	64.419,31

Fonte de Recurso : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.631,00	1,11	179,82	120,27	190,70	224,59	220,20	510,76	713,38	768,87	0,00	0,00	0,00	2.929,70	2.701,30
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –	84.462,00	0,00	32.239,25	32.239,25	32.239,25	32.239,25	32.239,25	32.239,25	32.239,25	26.416,75	0,00	0,00	0,00	252.091,50	-167.629,50

PNAE															
Total	90.093,00	1,11	32.419,07	32.359,52	32.429,95	32.463,84	32.459,45	32.750,01	32.952,63	27.185,62	0,00	0,00	0,00	255.021,20	-164.928,20

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	90.093,00
2 - Receita Arrecadada até o período :	255.021,20
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-164.928,20
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	57.425,38
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	107.502,82

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:F1F9BB0B

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 50

Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 –

DECRETO Nº 50, 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 29.118,76, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 29.118,76 (vinte e nove mil, cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação por fonte, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º - Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARAGUAPE/RN, 30 de outubro de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
Rua Joaquim Duarte, , Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**29.118,76**
03 .001 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					**29.118,76**
	3002 Manutenção das Atividades do SAAE				**29.118,76**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.986,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.132,00

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
ANEXO II - Metodologia e Cálculo do Excesso de Arrecadação - SAAE												Exercício: **2025**			
SETEMBRO/2025															
Fonte de Recurso : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos															
Receitas	Previsão Inicial *	Valores Arrecadados												Total	Diferença *
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	38.988,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,89	0,00	0,00	0,00	0,00	54,89	38.933,86

1122010399 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	563,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563,25
1122010499 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	563,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563,25
1321010141 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAAE	1.014,00	965,82	852,08	622,38	646,03	650,00	637,90	616,08	528,62	355,77	0,00	0,00	0,00	5.874,68	-4.860,68
1611010102 - Serviços de Fornecimento de Água	1.062.516,75	220.138,40	161.572,18	167.736,84	167.392,82	178.565,10	164.699,12	171.725,23	162.176,01	153.032,78	0,00	0,00	0,00	1.547.038,48	-484.521,73
7611010102 - Serviços de Fornecimento de Água	77.977,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.977,50
Total	1.181.623,50	221.104,22	162.424,26	168.359,22	168.038,85	179.215,10	165.337,02	172.341,31	162.759,52	153.388,55	0,00	0,00	0,00	1.552.968,05	-371.344,55

* Média da Previsão Inicial baseado no mês de referência do relatório	
* Excesso de Arrecadação = valor negativo / Frustração de Receita = valor positivo	
1 - Receita Prevista Inicial :	1.181.623,50
2 - Receita Arrecadada até o período :	1.552.968,05
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) :	-371.344,55
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2) :	0,00
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação :	144.426,56
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	226.917,99

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:08BD8269

